

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 18.194, que approva o projecto de uma estação de cargas em Silva Freire, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, e desapropriar, por utilidade publica, os terrenos e benfeitorias necessarios á respectiva construção.

Decreto n. 18.212, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 248:000\$000, para pagar á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, como premio a que a mesma fez jús, nos termos do art. 8º, n. 20, e § 1º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revogado pelo art. 183 da lei n. 4.793, de 1 de janeiro de 1924.

Decreto n. 18.213, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 120:000\$000, para occorrer ao pagamento a Bernardo de Oliveira Barbosa, á viuva e herdeiros de Raphael Chrysostomo de Oliveira e á Sociedade Anonyma "A Propriedade", do aluguel do terreno occupado pela Estação de Combustiveis e Minerios.

Decreto n. 18.215, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:530\$000, destinado a pagar o aluguel dos predios em que funciou o Patronato Agricola da Casa dos Ottoni, no Serro, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1923.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.194 — DE 7 DE ABRIL DE 1928 (*)

Approva o projecto de uma estação de cargas em Silva Freire, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, e desapropriar, por utilidade publica, os terrenos e benfeitorias necessarios á respectiva construção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a necessidade da construção de uma estação de cargas em Silva Freire, para melhor distribuir o movimento de mercadorias, cada vez mais intenso, nas estações de S. Diogo, Maritima e Engenho de Dentro, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo, de accordo com as plantas que com este baixam rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto para construção de uma estação de cargas, em Silva Freire, entre as estações de Engenho Novo e Meyeri na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 2.º Ficam desapropriados, por utilidade publica, na conformidade do disposto no art. 590, § 2º, n. III, do Código Civil, e demais disposições legais que regem o assumpto, casas e terrenos sob os ns. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 37, 39, 41, 43 e 45, (casas de avenida III, IV e V), 47, 49 e 59, da rua Archias Carneiro e mais as casas e terrenos sob ns. 40 e 42 da praça Engenho Novo, comprehendidos todos nas plantas ora approvadas e necessarias á execução das obras.

Art. 3.º Nos termos e para os fins do art. 2º, § 3º, do decreto n. 1.201, de 26 de agosto de 1903, e do art. 41, do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, fica declarada a urgencia da desapropriação dos terrenos e casas a que se refere o art. 2º do presente decreto.

Art. 4.º Fica revogado o decreto n. 18.168, de 22 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1928, 40ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.212 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 248:000\$000 (duzentos e quarenta e oito contos de réis), para pagar á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, como premio a que a mesma fez jús, nos termos do art. 8º, n. 20, e § 1º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revogado pelo art. 183 da lei n. 4.793, de 1 de janeiro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.389-A, de 20 de dezembro de 1927, e tendo ouvido o Tri-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

bunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento, e do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial da quantia de réis 248:000\$000 (duzentos e quarenta e oito contos de réis), para pagar á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, sociedade anonyma, com sede em São Paulo e usina electro-siderurgica em Ribeirão Preto, como preito a que a mesma companhia fez jús, nos termos do art. 8º, n. 20, e § 1º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revalidado pelo art. 183, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

DECRETO N. 18.213 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 120:000\$000, para occorrer ao pagamento a Bernardo de Oliveira Barbosa, á viuva e herdeiros de Raphael Chrysostomo de Oliveira e á Sociedade Anonyma "A Propriedade", do aluguel do terreno occupado pela Estação de Combustiveis e Minerios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.319, de 8 de novembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento, e do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), para pagamento a Bernardo de Oliveira Barbosa, á viuva e herdeiros de Raphael Chrysostomo de Oliveira

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 25 do corrente foi promovido, por merecimento, a auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica o praticante Ary Baptista de Oliveira.

— Por outros de igual data foram promovidos: a 3º escripturario, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro o 4º João Evangelista de Oliveira e a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o 4º José de Souza e Silva.

— Por outros também de igual data foram nomeados: Carmen Carrera Maese, praticante da Contadoria Central da Republica; Placido Vizeu encarregado da venda externa de estampilhas do sello adhesivo no Districto Federal e o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Benedicto Francisco Ribeiro inspector, em comissão, da Alfandega de Natal, no Rio Grande do Norte.

— Por outro de igual data foi removido o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná José Gomes da Silva para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data foi dispensado, a pedido, o conferente da Alfandega do Pará Alfredo Augusto Scabra de Mello do cargo, em comissão, de inspector da Alfandega de Natal, no Rio Grande do Norte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao 2º fiscal da Guarda Civil, Odilon José Mattoso.

— Por outras de 26 do corrente, foram exonerados, a pedido, Armando Baptista e José Alves da Costa, dos lugares de guardas do Abrigo de Menores do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Francisco Antonio Ferraz, para exercer, interinamente, o lugar de guarda do Abrigo de Menores do Districto Federal.

— Por outra ainda da mesma data, foi exonerado João da Costa Miranda, do lugar de guarda do Hospital Nacional de Psychopathias.

— Foram nomeados, na mesma data: José Pinto Junior, escrevente juramentado do tabellião, interino, do 12º Officio de Notas;

O escrevente juramentado Francisco Rosas para servir, interinamente, o officio de escriptura da 5ª Prefectura Civil, enquanto o effectivo Domingos Torio, estiver no gozo de férias.

e a Sociedade Anonyma "A Propriedade", do aluguel do terreno occupado pela Estação de Combustiveis e Minerios.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

DECRETO N. 18.215 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:530\$000 (um conto quinhentos e trinta mil réis), destinado a pagar o aluguel dos predios em que funcionou o Patronato Agricola da Casa dos Ottoni, no Serro, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.317, de 8 de novembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do respectivo regulamento e do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:530\$000 (um conto quinhentos e trinta e mil réis), destinado a pagar o aluguel dos predios em que funcionou o Patronato Agricola da Casa dos Ottoni, no Serro, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1928

José Coelho de Sampaio, sargento ajudante da Policia Militar, pedindo averbação dos serviços prestados no Exercito. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 de abril corrente, foi naturalizado brasileiro Manoel Soares Maganinho, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1903, filho de Emilio Soares Maganinho e de Maria de Oliveira Pinto, casado, residente nesta Capital.

— Por outra de 26 do dito mez, foi naturalizado brasileiro Frei Antonio Schaefer, natural da Alemanha, nascido a 21 de dezembro de 1877, filho de André Schaefer e de Anna Much Schaefer, residente no Estado do Rio de Janeiro.

— Remetteu-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro a portaria (h) que alli reside.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Calábria Tancredi Angelo, Paulo Rabello Teixeira, Jair Monteiro e Eneas Soares do Couto, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade**Segunda secção***Expediente do dia 23 de abril de 1928*

Aviso expedido ao Tribunal de Contas:

N. 1.953 — Transmittindo cópias do decreto n. 18.211, de 23 de abril corrente, abrindo o credito especial de réis 66:725\$803, para pagamento, neste anno, de importancias não incluídas na demonstração annexa ao decreto numero 18.091, de 6 de fevereiro findo.

Officios expedidos:

Ao director do Archivo Nacional:

N. 960 — Transmittindo, para os devidos fins, volumes da publicação autorizada pelo Ministerio da Fazenda, concernente á terrenos de marinha.

— Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Espírito Santo:

N. 962 — Restituindo, para rectificações, a folha do substituto do juiz federal na secção daquelle Estado bacharel Walter Moraes de Siqueira.

N. 963 — Restituindo, para o mesmo fim, a folha do 2º suppleente daquelle substituto bacharel Horacio Soares Coronel.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 964 — Remettendo processos relativos á dividas de exercicios findos daquelle Departamento.

— Ao secretario da Corte de Appellação:

N. 965 — Remettendo, para que seja informado, o requerimento em que o Dr. João de Souza Pereira Botafogo pede pagamento de 368\$334, a que se julga com direito, por ter substituído o prelor da 1ª Pretoria Criminal.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 966 — Comunicando, haver sido pedida a entrega ao capitão pagador daquelle corporação, do credito especial de 370:917\$694, para pagamento de fardamento de praças e vencimentos de officiaes aggregados, despesa relativa a 1926.

N. 967 — Solicitando providencias para que seja organizada para pagamento por exercicios findos, a folha de vencimentos do 2º tenente reformado Eugenio Gomes.

— Ao director do Instituto Medico Legal:

N. 968 — Restituindo, para complemento de formalidades, conta de Antonio Bibiano Ferreira, na importancia de réis 400\$000.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 969 — Solicitando informar sobre o saldo da sub-consignação "Para reparação e ampliação do frigorifico" da verba n. 29, do orçamento vigente.

Remettendo áquelle contador tres vias de pedidos:

N. 970 — De ns. 36 a 49, 51 a 55, 57 a 70, extrahidos pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 971 — De n. 5, extrahido pelo Archivo Nacional.

N. 972 — De n. 19, extrahido por conta da verba n. 36, do orçamento vigente.

N. 977 — De ns. 42 a 48, 52 a 57, 36, 40 a 44, 53, 56 e 59, extrahidos pela Colonia de Psychopathas (Mulheres).

— Ao Director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 973 — Accusando o recebimento do officio n. 408, de 13 de março ultimo e agradecendo a remessa das tabellas explicativas que a acompanharam.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do ministerio:

N. 974 — Solicitando orçamento para reparos na sede da Secretaria de Estado do Ministerio.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 975 — Transmittindo cópia do officio em que o Tribunal de Contas communica haver imposto a multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 250\$000, ao continuo daquelle Departamento Salyro Francisco de Oliveira, responsavel pela dita importancia, recebida como adiantamento.

— Ao director geral dos Correios:

N. 976 — Informando que a despesa de 5:000\$, de que trata o officio n. 495, de 27 de fevereiro ultimo, destinada a despesas de franquias postal em todo o Brasil, com o serviço eleitoral, foi empenhada por estimativa, do que já se lhe deu conhecimento, conforme o aviso n. 830, de 16 daquelle mez.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Por portarias do senhor ministro, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro, de 1924, as seguintes licenças:

Em 24 de abril de 1928:

Nos termos do art. 19:

De tres mezes, a partir de 1 de fevereiro ultimo, a Sr. Antônia da Silva, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

De tres mezes, a partir de 1 de março ultimo, a Eugenio Galvão, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 25 de abril de 1928

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Aviso n. E. 46 — No sentido de ser permitido o concerto da barca *Pasteur* no dique *Affonso Penna* por não ter o Departamento Nacional de Saude Publica, recursos para evitar a perda da referida embarcação, aguardando-se assim a proxima substituição do casco quasi a seu termo.

Communicação-se:

Ao secretario dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

Aviso n. E. 47 — Em resposta ao aviso n. 260, que o senhor ministro da justiça e Negocios Interiores atendeu á requisição do Dr. Lycurgo de Castro Santos, para servir em comissão na Santa Casa de Misericórdia de Assis, nada prechendo por este departamento.

Ao director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul:

Officio n. E. 710 — Em resposta ao officio n. 432, que attendendo ao pedido daquelle serviço, o senhor director

geral do departamento remetteu áquelle directoria um exemplar do Regulamento Sanitario e dez volumes contendo instruções sobre assumpto de saude publica.

Requerimento despachado pelo senhor director geral em 25 de abril de 1928:

Mayll & Comp., pedindo approvação de marca de papel hygienico, requerimento n. 177 de 1928. — Havendo outras marcas de papel hygienico nas mesmas condições das do requerente não parece conveniente a approvação das marcas "Gaivota" e "Star".

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA*Expediente de 23 de abril de 1928*

Remetteu-se:

Officios:

N. 570 — Ao secretario geral do departamento, a folha de pagamento da diaria de alimentação devida ao mestre da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Jorge Lustosa Brandão, licenciado nos termos do art. 17 da lei em vigor, relativa aos mezes de janeiro a março deste anno, na importancia de 303\$303.

N. 571 — As contas ns. 3 a 6, relativas á hospitalização de passageiros, ao H. Paula Candido, durante o mez de fevereiro deste anno.

N. 576 — Ao almoxarife geral do departamento, os pedidos de material das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados, ns. 4 a 7, datados de 19 do corrente.

N. 575 — A Inspectoria de Demographia Sanitaria, diversos mappas de movimento de portos e estatísticas demographicas sanitarias, relativas aos mezes de janeiro a março, dos portos de Cabedello, Natal, Recife, Rio Grande do Sul, Porto Murtinho, Victoria, Aracaju, São Luiz e São Francisco do Sul.

N. 574 — Ao agente da Mala Real Inglesa, a conta n. 5 na importancia de 56\$000, relativa á hospitalização de um tripulante do navio *Siris*, no mez de fevereiro deste anno.

N. 573 — Ao director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, as contas ns. 3 a 6, na importancia de 217\$000, relativas á hospitalização, no mez de fevereiro ultimo.

N. 572 — Ao agente da Companhia de Transportes Maritimos, idem, idem, a conta n. 4, na importancia de 77\$000, do mez de fevereiro ultimo.

Communicação-se:

Officios:

N. 577 — Ao secretario geral do departamento, que por despacho de 19 de abril corrente, foi deferido o recurso interposto por *Ampro & Comp.*, agentes do vapor norueguês *Margit Skopland*.

N. 578 — Idem, idem, idem, ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Dia 24

N. 579 — Ao director de Saneamento Rural.

N. 580 — Ao director do Hospital Paula Candido.

N. 581 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 582 — Ao director da Estatística do Ministerio da Agricultura, communi-

cando que os funcionarios: Januario Rodrigues, 3º official; Thomaz de Almeida, interno, e Alfredo Nogueira, interprete; Newton Brandão, escriptuario; e Dr. João de Araujo Santos, 2º official, todos destacados nesta directoria, compareceram ao serviço durante o mez corrente.

N. 583 — Ao juiz presidente do Tribunal do Jury, em resposta ao officio de 20 do corrente, communicou-se que o Dr. João Lopes Machado, funcionario desta repartição não pode comparecer como jurado no mez de maio, por contar mais de 60 annos.

N. 584 — Ao inspector de Hygiene Infantil, que o auxiliar de escripta, Mauro Lobo Martins, que serve de destacão nesta directoria, vence todo o mez corrente.

N. 585 — Ao inspector dos Portos do Ceará, que o desinfector: Manoel Vieira, esteve presente, durante todo o mez.

Dia 23

Communicou-se:

Officíos:

N. 586 — Ao secretario geral do departamento, que o responsavel pela conta n. 3, constante da relação referente ao mez de fevereiro, enviada com o officio n. 557, é W. Downs e não W. Dalny.

N. 587 — Que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, foi recolhida a importancia de 449\$000, proveniente a desinfecções procedidas nos vapores pela Inspectoria do Porto do Recife, no mez de março ultimo.

N. 588 — Que a Alfandega de Santos, foram recolhidas em pagamento as importancias de 160\$, 165\$, 169\$500, réis 182\$500, 140\$500 e 138\$500, relativas a desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo, no mez de fevereiro ultimo, em vapores surtos naquelle porto.

N. 589 — Idem, idem, idem, as importancias de 145\$, 143\$100, 135\$500, 155\$, 175\$500, 155\$500, 185\$, 150\$500, 145\$300, 105\$, 149\$, 152\$ e 80\$000, relativas a desinfecção no mez de março, pela mesma inspectoria.

N. 590 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remetendo os dados demographico-sanitario da Parahyba, do anno proximo findo, e o mappa do movimento do porto do Rio de Janeiro, relativo a março proximo passado.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 24 de abril de 1928

N. 1.991 — Carmine Martucello, & Comp. — Deferido, guia n. 609.

N. 2.044 — Leonel Pinto Martins. — Pode funcionar.

Expediente de 25 de abril de 1928

N. 1.982. — St. John Del Rey Mining Comp., Ltd. — Deferido, guia n. 614.

N. 1.983. — Hermogenes Bruno, 1203 Reis. — Deferido.

N. 1.995 — Dias Barbosa & Comp. — Deferido.

N. 2.013 — Seraphim Ribeiro & Comp. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 2.031 — Barbosa & Marques. — Deferido, guia n. 613.

N. 2.059 — Alonzo Paredes & Gonçalves. — Deferido, guia n. 612.

N. 2.060 — Bernardo Fortunato de Alpoim. — Pode funcionar.

N. 2.082 — Fernando Kroff de Siqueira Queiroz. — Deferido, guia n. 615.

N. 2.087 — José Ferreira. — Certifique-se.

N. 2.088 — Manoel M. Rodrigues. — Certifique-se.

N. 2.090 — Pedro Botine. — Certifique-se.

N. 2.093 — José Sampaio Espina. — Certifique-se, da conclusão.

N. 2.095 — Leonel Pinto Montelro. — Certifique-se.

N. 2.100 — Brandão da Silva & Soares. — Deferido.

N. 2.102 — A. Ribeiro Ferreira. — Recorra nos termos do art. 1.649.

Productos analisados no Laboratorio Bromatologico

Condemnados em analyses fiscaes, em face do art. 765 e paragraphos 1º e 2º, visto terem sido considerados productos falsificados, os seguintes:

Manteigas com as marcas: "Cybela", fabricação de Francisco José de Queiroz, em Carmo da Parahyba, Estado de Minas — Analyse n. 9.517; "Superior", fabricação de João de Almeida Junior, em João Pinheiro, Estado de Minas Gerais — Analyse n. 9.516; "Ubatã", fabricação de Antonio de Oliveira Santos & Comp., em Goyaz — Analyse n. 9.512.

Analyse de estudo: Vinho branco, procedente de Porto Alegre, consignado a Martins Rolin, á rua 26 de Abril n. 10, e apprehendido em o trapiche da Cantareira (falsificado). Analyse n. 9.299, art. 717, pelo motivo de ter sido considerado improprio para o consumo.

Café sim., procedente de Queluz para a Estação Maritima.

Ministerio das Relações Exteriores

Portaria de 26 do corrente foi revogado o Consul Geral em Amsterdã Luiz Villares Fragozo para o Consulado Geral em Liverpool.

Por outra da mesma data foi designado o Consul Geral Carlos Martins Pereira de Souza para o Consulado Geral em Amsterdã.

Na mesma data foi concedida a Benigna Santos, Telerphonista da respectiva Secretaria, uma licença de dois mezes, em prorogação, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, II, do decreto n. 14.663, de 1 de Fevereiro de 1921.

Ministério da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1928

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 104 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo

relativo ao pagamento da quantia de 3:012\$270 a Barbosa Albuquerque & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em agosto de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Remettendo as primeiras vias das relações de preços apresentados pelas firmas desta praça que tomaram parte na concorrência administrativa, realizada nesta directoria, para o fornecimento de fardamento aos continuos, correios, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional.

Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 26 — Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o contador-adjunto da Contadoria Central da Republica João Ferreira de Moraes Junior, que requereu seis mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 deste mez, que seja desannexada a collectoria das rendas federaes de Sant'Anna do Parahyba da de Tres Lagoas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1928

Requerimento de Francisco Leite e outros, agricultores no Estado de Aracaju, pedindo ser autorizada a Alfandega a receber despachos livres de direitos, mediante termo de responsabilidade. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1928

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 266 — Restituindo, em additamento ao officio n. 471, de 22 de setembro do anno findo, desta directoria, referente aos recursos interpostos pelas firmas Pereira Barata & Comp. e Jorge Bastos & Comp., os especimens de calçados apprehendidos, que deixaram de acompanhar o alludido officio. (Processo n. 47.487, de 1928.)

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — Remettendo o processo registrado sob n. 18.372, do corrente anno, referente ao accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Prefeitura do Soledade, no Estado da Parahyba do Norte, para a arrecadação do imposto do consumo sobre energia electrica.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 148 — Remettendo o incluso processo registrado no corrente anno, sob n. 7.941, solicitado vos dignéis providenciar no sentido de serem prestadas as informações a que allude a 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 149 — Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. L 441 e L 444, de 13 de dezembro ultimo, remetto-vos as inclusas certidões de divida do imposto sobre a Renda, ns. 406 e 4.526, de 1925, e 41, 50, 88, 182, 441 e 444 de 1926.

Deixo de remetter-vos a certidão numero 465, de 1926, por ter sido paga ao cobrador Sinval Americano, conforme consta da inscripção feita a fls. 219, do livro 8º. (Processo n.º 68.566, de 1927.)

— Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Pará:

N. 150 — Attendendo ao vosso pedido constante do telegramma n.º 854, de 21 de dezembro de 1927, passo ás vossas mãos as informações fornecidas pelo chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), sobre a conta de Samuel Benchimol.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 151 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as dividas de taxa de penna de agua, constantes das certidões ns. 1.468, série E. U., do exercicio de 1922 e 6.971, série E. U., do exercicio de 1923, em nome de J. J. Franca Junior, pelo predio á rua Silveira Martins n.º 124.

N. 152 — Solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de taxa de penna de agua, do exercicio de 1923, constantes das certidões ns. 3.616, 3.619 e 3.620, série E. U., em nome de João Francisco Martins e Alvina Martins, pelos predios numeros 60 e 64, á rua Aristides Lobo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 153 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accordo com a proposta regulamentar, resolveu designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Alvaro Henrique Moreira de Souza, e o 3º dito, Alberto Martins de Oliveira, para inspectores fiscaes, respectivamente, nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, bem assim os segundos ditos, Joaquim Florentino Vaz Junior e Adolpho de Castro Leal, e o 3º dito, João Anthero de Mattos, para exercerem identica commissão no Districto Federal, ficando dispensados o 1º dito, Manoel Rozendo de Andrade Luna, e os segundos, Affonso Duarte Ribeiro e Joaquim Augusto de Siqueira, e tambem de identica commissão nesta Capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram Carlos Lyra & Comp., proprietarios da usina Serra Grande, nesse Estado, por telegramma de 28 de março findo, protocolado sob n.º 15.498, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para o material destinado á mesma usina, vindo de Galsgow pelo vapor *Ingles Hamby*, entrado em 27 de fevereiro proximo findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em officio de 11 de janeiro ultimo, encamin-

hado com o officio n.º 144, de 20 de fevereiro proximo findo, do Sr. delegado fiscal, registrado sob n.º 11.254, deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente mez, de accordo com o art. 3º, § 2º da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para os materiaes constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materiaes esses que se destinam ao serviço de exploração e conservação das linhas ferroviarias da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n.º 253, de 21 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 11 — Solicitando no sentido de informar a esta directoria qual o numero do processo que motivou a ordem que concedeu redução de direitos para tres bondes electricos importados pela The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited. (Processo n.º 16.857, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 347 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, em petição registrada sob n.º 15.777, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n.º 5.353, de 30 de novembro ultimo, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, aos materiaes constantes da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, excluindo-se, porém, os materiaes constantes dos itens 2, 8, 9, 10, 12, 13 e 14, por haver similar na industria nacional.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n.º 258, de 25 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 348 — Declarando, em additamento ao officio n.º 336, de 23 do corrente mez, desta directoria, que a isenção concedida por despacho do Sr. ministro, de 16 deste mez, foi para 45 volumes, com as indicações anteriores e não 43 volumes, como foi declarado na alludida ordem.

N. 349 — Communicando que, attendendo ao que solicitou Virgilio Bastos, em requerimento protocolado sob numero 18.531, deste anno, por despacho de 23 do corrente mez, resolvi, reconsiderando o acto de 14, tambem deste mez, conceder, de accordo com o § 32, do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e expediente para tres caixas numeradas, de um a tres, pesando 280 kilos, contendo 130 objectos de arte, estilo chinês, da differentes modelos e tamanhos, vindas pelo vapor japonês *Kanabura-Maru*, entrado em 20 de novembro do anno passado.

N. 350 — Solicitando a devolução do processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n.º 17.537, do corrente anno, o qual foi remittido para essa repartição em 19 deste mez.

N. 351 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, protocolado sob n.º 12.615, deste anno, por despacho de 2 do corrente

mez, concedeu isenção, somente quanto aos direitos de importação, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 21 volumes, formando um britador de pedras, com o peso bruto de 24.571 kilos e liquido de 24.234.700, vindos de Antuerpia, pelo vapor *Denderh*.

N. 352 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Leopoldina Railway Company, em petição registrada sob n.º 14.668, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com a clausula VIII, do contracto approved pelo decreto n.º 6.456, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 25.000 kilos de arame farpado de ferro, galvanizado para cerca, destinados á conservação e movimento das suas linhas ferreas em trafego.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 17.974, do anno corrente, para o fim indicado na informação de fls. 7, verso, da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 55 — Communicando que resolvei adoptar, para os effeitos da inspecção fiscal nesse Estado, a divisão de zonas que a este companhia, devendo servir respectivamente na primeira, segunda e terceira zonas os inspectores fiscaes Antonio de Barros Carvalho, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão e João Mafienhal da Rocha.

Primeira zona

Recife (sede), Jaboatão, Victoria, Gravata, Bezerras, Caruarú, Altinho, Pesqueira, Buique, Pedra, Floresta e Salgueiros.

Segunda zona

Cabo (sede), Ipojuca, Escada, Amaragy, Bonito, Barreiros, Rio Formoso, Serinhãem, Gamelleira, Agua Preta, Palmares, Quipapá, Panellas, Garanhuns, Caphotinho, São Bento, Bom Conselho, Correntes, Aguas Bellas, Belém de Cabrobó, Jatobá de Tacaratu e Petrolina.

Terceira zona

Olinda (sede), Iguarassú, Goyanna, Itambé, São Lourenço, Pão d'Alho, Limoeiro, Verlentes, Gloria de Goytá, Nazareth, Timbaúba, Bom Jardim, Alagoa de Baixo, São José do Egypto, Afogados de Ingazeira, Triunpho, Flores, Villa Bella, Belmonte, Granito, Leopoldina, Ouricury, Novo Exu e Boa Vista.

N. 56 — Remettendo o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero n.º 18.589, do anno corrente, para o fim indicado na informação de fls. 17 verso, da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 102 — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 15.921, do anno corrente, afim de que essa repartição informe a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 149 — Communicando, em resposta ao vosso telegramma n.º 751, de 25 de

dezembro do anno passado, que os agentes fiscaes Socrates Taborda Ribas e Luiz Felipe Castilhos Goycochea foram, por despacho de 20 do corrente, do senhor ministro da Fazenda, e em virtude da proposta desta directoria, dispensados da commissão de inspectores fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, desaparecendo assim as razões de ser da substituição alludida no supracitado telegramma. (Processo n. 71.724, de 1927.)

N. 150 — Restituindo o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 17.102, de 1928, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 105 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, nesta data, resolveu desligar do servico desta directoria o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que aqui serve addido. Eduardo Seixas Duarte, visto haver sido, por acto de 13 do corrente mez, do Sr. ministro da Fazenda, designado para auxiliar o expediente em atrazo na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, bem como para fazer parte da commissão incumbida da tomada de contas do respectivo thesoureiro, descoberto em alcançe.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1928

Processo n. 15.569, de 1928 — Companhia Mogiana do Estradas de Ferro. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Processo n. 17.921, de 1928 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Satisfaca a exigencia da informação.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1928

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 121 — Concedendo, orçamento da Viagem, o credito de 7:600\$, pagamento, no corrente anno, das despesas da Fiscalização do Porto de Manaus.

N. 122 — Remettendo o processo de ajuda de custo do 3º escripturario da Alfandega de Manaus, Joaquim de Souza Martins.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 3º escripturario Eugenio Pereira Carneiro Bastos.

N. 163 — Remettendo o processo de ajuda de custo de Pedro Rodrigues de Carvalho.

N. 164 — Declarando que o credito de 3:960\$, para pagamento ao contador Mario de Castro Lima, foi concedido, conforme tabella registrada pelo Tribunal de Contas.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 82 — Recommendando providencias afim de que seja communicado mensalmente o valor das percentagens que cabo aos agentes fiscaes do imposto do consumo.

N. 83 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento aos funcionarios que servem na seccão de Encomendas Postaes, junto a Administracão dos Correios.

N. 84 — Recommendando seja intimada Rita Monteiro Gondan a apresentar o titulo de pensão.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20 — Devolvendo o processo de ajuda de custo do 2º escripturario Antonio Muniz do Patrocinio.

N. 21 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento ao contador José Carlos de Lyrio.

N. 22 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 1º escripturario João Ramos da Silva.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 57 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 1º escripturario Luiz Tabosa Freire.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 31 — Remettendo o processo referente ao pagamento ao 2º escripturario João Cypriano de Souza.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 76 — Devolvendo o processo de reversão de montepio e meio soldo pretendido por D. Ilka de Oliveira Cruz Gonçalves, e recommendando providencias no sentido de se precisar, ao menos, o anno em que falleceu D. Gumerjinda Saraiva da Cruz.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 145 — Remettendo o requerimento de José Ferreira Brandt, ex-3º official da Administracão dos Correios desse Estado.

N. 146 — Remettendo o titulo de pensionista do montepio militar da guerra, D. Lambertina Bertha Póvoa de Macedo, devidamente apostillado.

N. 147 — Devolvendo, afim de ser anexado um quadro demonstrativo, observado o disposto na circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, o processo de restituição pretendida pelo capitão do Exército Luiz Galdino de Souza Leão.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 139 — Recommendando providencias para que seja devolvido o processo de restituição da firma Amaro Abreu & Comp.

N. 140 — Recommendando providencias, afim de que, do credito de 6:000\$, do orçamento da Agricultura, seja annullado e transferido ao Thesouro o de 2:756\$000.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 88 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo José Ignacio Aprioglio Machado.

N. 89 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento ao fiol extinto do armazem de encomendas postaes Julio Jorge Werneck.

N. 90 — Declarando haver resolvido aprovar os titulos provisionarios expedidos a favor de DD. Maria do Rosário Pereira Arantes e Antonia Pereira Sayão.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 130 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 3º escripturario Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão Junior.

N. 131 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de montepio que compete a D. Leopoldina Olimpia Correia.

Concedendo o credito de 972\$000 para pagamento da referida pensão.

N. 132 — Recommendando providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo n. 24.660, de 1927, relativa ao requerimento de D. Idalina de Sá Montenegro Lopes Pereira.

N. 133 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 500\$000 ao pharmaceutico Odilon da Silva Couraço.

N. 134 — Declarando que esta directoria approvou o abono provisorio concedido a DD. Liberalina Marianna da Silva Rebello e Maria de Lourdes da Silva Rebello.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 55 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 1º escripturario Raymundo Leal.

N. 56 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 1º escripturario João de Carvalho Mascarenhas.

N. 57 — Remettendo o processo relativo ao pagamento a Alipio da Silva Nogueira, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Concedendo o credito de 9:000\$, para as despesas da Fiscalização do porto de Natal, em 1928.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 188 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao 1º escripturario Julio Augusto Wildt.

N. 189 — Remettendo, afim de que seja informado o processo em que José Rodrigues das Neves pede pagamento do aluguel de casa.

N. 190 — Devolvendo o processo referente ao pagamento aos escripturarios Oswaldo Terencio de Sant'Anna e Manoel Ferreira de Britto.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 443 — Remettendo guia n. 375, de D. Regina Modesto Monteiro.

N. 144 — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao agente fiscal do Imposto de Consumo, Eduardo de Azevedo.

N. 145 — Remettendo, afim de que a 1ª collectoria das Rendas Federaes de Campos, informe qual a importancia da pensão devista, bem como faça cumprir o paragrapho unico do art. 328, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o processo referente ao pagamento pretendido por D. Nair Soares Young.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 73 — Declarando que o Sr. ministro indeferir o pedido de 620\$, requerido pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, Candido de Freitas Chaves.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 216 — Recommendando providencias, no sentido de que o professor da Faculdade de Direito, Dr. Manoel Pacheco Prates, restituir a quantia de réis 246\$000.

N. 217 — Devolvendo o processo de habilitação ao montepio de D. Julia Canton Citero e do menor Antonio, e recommendando providencias para que sejam expedidos novos titulos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 271 — Devolvendo o processo de

habilitação ao montepio de D. Anna Ribeiro da Matta e outros.

N. 272 — Remetendo o processo de habilitação ao montepio de D. D. Liberalina Marianna da Silva Rebello e Maria de Lourdes da Silva Rebello.

N. 273 — Comunicando que esta directoria attendeu a solicitação de que trata o officio n.º 190, no sentido de serem recebidas, pelo Thesouro Nacional, as contribuições mensaes a que está obrigado para com o montepio João Baptista de Moraes Rego.

N. 274 — Remetendo o processo referente á inclusão do rol dos contribuintes do montepio civil, pretendida pelo Dr. Felipe de Vasconcellos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 275 — Comunicando, que, pela ordem des(a) directoria n.º 242, foi autorizada a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a effectuar o pagamento da differença de vencimentos aos auxiliares apuradores da Directoria Geral de Estatística e Dactylographos.

N. 276 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 13.660\$ a João Cardoso Pinto, ajudante addido, da Estação Sericícola de Barbacena.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 277 — Comunicando que a Delegacia Fiscal no Pará deixou de annullar o crédito de 10.000\$000.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 278 — Remetendo o processo que deu origem á pensão que percceba D. Maria Amelia Baptista Pereira.

N. 279 — Remetendo o processo referente á restituição pretendida por D. Agostinha Fontes Petil.

N. 280 — Remetendo o processo de habilitação de pensão provisoria de DD. Maria do Rosario Pereira Arantes e Antonia Pereira Sayão.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 281 — Concedendo o credito de 200\$646 para pagamento da restituição ao marechal reformado do Exército Esperidiao Rosas.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 282 — Remetendo o processo referente ao pagamento das quantias de 281\$400 e 250\$, respectivamente, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e ao Dr. Hugo Napolção do Rego.

N. 283 — Devolvendo o processo referente ao recurso do 1.º official do Departamento Nacional de Saude Publica Antonio Teixeira de Andrade.

N. 284 — Devolvendo o processo referente ao requerimento, em que o bacharel Francisco de Paula Leite e Oliveira Filho pede permissão para recolha de contribuições relativas ao montepio.

N. 270 — Remetendo o processo referente á melhoria de pensões pretendida por D. Docelina Pedro de Santa Barbara e outros, e solicitando reconsideração do acto dessa directoria.

N. 285 — Remetendo a declaração de familia do ex-chefe da secção da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, bem como a certidão de obito.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1928

Requerimento da Empresa Fluvial Corumbaense Ltd., por seus procuradores Ferreira, Souto & Comp. — Selle o sello a que se refere o parecer.

Dia 24

Requerimento de Zacharias Vieira da Motta, por seu procurador Augusto dos Guimarães Pereira. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Requerimento do sargento reformado Paulo Marcelino de Souza. — Compareça á 1.ª Sub-directoria para prestar esclarecimentos.

Dia 25

Requerimento de D. Idalina Maria da Conceição, por seu procurador Augusto Moqueira da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 26

Requerimento de D. Antonia Bertha da Costa. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

Requerimento de D. Adalina de Paula Freitas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em depósito

Existencia nesta data:	
Libras esterlinas £	6.849.720-0-0
Dollares americanos	277.427.150\$650
u\$s 45.945.517,50	383.807.812\$320
Francos francezes Frs.	44.564.805\$600
9.030.195,00	5.649.564\$970
Outras moedas	
Total em moedas	684.449.339\$540
Em barra, 11.310.283 grs. 349 do ouro	
finis	62.834.900\$990
Total	744.284.240\$530
Notas a emitir	3.641.000\$000

Notas em circulação

De diversos valores..	740.635.660\$000
Importancia paga em moeda divisionaria	7.580\$530
Total	744.284.240\$530

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928.
José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1928

Autos de infração:

N. 426, de 1926, contra a Companhia Cristallaria Alliança, Ltda. — Officie-se.

Requerimentos despachados:

N. 4.868 — Venancio de Oliveira. — Responda-se como indica a informação.

N. 24.467 — Ernesto José de Souza Leal. — Não cabe, no caso, a restituição, mesmo porque não foi requerida. Entretanto, nos termos da portaria numero 427, de 30 de dezembro de 1927, a providencia que solicitou o interessado é a que se deve adoptar, com a modificação apenas da classificação da receita, dado o encerramento do exercicio de 1927. Expeça-se, portanto, a certidão necessaria, creditando-se o thesoureiro no titulo Depósitos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de abril de 1928

Notificações

N. 291 — E. A. Ferraz. — Av. 28 do Setembro n.º 354. — Multa de 450\$, mais a importancia de 130\$, relativa a multamentos do registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Requerimentos

N. 1.620 — José Pedro de Fraga Lourenço. — Averbe-se a transferencia.
N. 4.745 — Antonio Joaquim Rodrigues. — Idem.
N. 21.895 — João Ferrani. — Idem.
N. 6.008 — Alzira Padovani Vanetti. — Idem.

N. 4.638 — Julia Ribeiro Torres Vianna. — Idem.

N. 13.022 — Ernesto Partinhos Simões. — Idem.

N. 17.688 — Bianca d'Orsi Bicalho. — Idem.

N. 17.795 — José Francisco Tavares. — Idem.

N. 18.032 — Silveira & Martins. — Idem.

N. 20.149 — Domingos Vicente de Sá. — Idem.

N. 7.047 — Nilo Urtrahy Peixoto. — Idem.

N. 7.048 — José de Oliveira Barbosa. — Idem.

N. 1.988 — Joaquim Antonio Freire. — Idem.

N. 19.560 — José Marques de Souza. — Archive-se.

N. 18.736 — Secretaria da Policia do Districto Federal. — Idem.

N. 5.630 — Gilbert Edward Strickland. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 24.692 — João Francisco Marques da Silva. — Idem.

N. 15.960 — Adelino Augusto Polycarpo. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.922 — Rio Vição S. A. — Edgard Barros Pereira. — De-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.821 — Antonio Teixeira de Souza. — Officie-se, de accordo com o parecer, sobre a annullação da divida constante das certidões indicadas.

Sem numero — Augusto Cezar Oliveira Roxo Filho. — Officie-se no sentido proposto.

Sem numero — Maria Fruchet. — Idem.

N. 15.322 — Coimbra & Esteves. — Averbe-se a mudança.

N. 5.621 — The Aremo International Corporation. — Averbe-se a mudança.

N. 3.869 — Carlos Sommer. — Idem.

N. 6.055 — D. T. de Azevedo. — Idem.
 N. 3.890 — J. Rodrigues Fortes e outros. — Archive-se.
 N. 3.007 — Perfumaria Mascotte, Limitada. — Idem.
 N. 19.788 — Ernesto Cromock. — Idem.
 N. 25.304 — Antonio Pereira da Costa. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 3.549 — João Antonio Barbosa. — Averbhe-se a transferencia.
 N. 2.869 — Isaac dos Santos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 3.326 — Candido Cervantes Amocdo. — Averbhe-se a transferencia.

Certidões:

N. 358 — A. Cunha & Irmão. — Certifique-se, em termos.
 Sem numero — Domingues & Pazo. — Certifique-se em termos, tendo em vista a réplica e a informação junta.
 N. 327 — Rubem José de Sant'Anna. Indeferido. O auto a que se refere a petição acha-se em exame.
 N. 361 — Vaccari & Comp. — Certifique-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de abril de 1928

N. 12.012 — João Affonso Gonçalves. — Junte-se.
 N. 73 — Antonio Albuquerque. — Junte-se.
 N. 2.569 — J. Magalhães & Araujo. — Satisfacçam a exigencia.
 N. 5.005 — Francisco Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.
 N. 13.578 — Vicente Francisco Morteri. — Junte-se.
 N. 15.116 — Moreira & Oliveira. — Junte-se.
 N. 448 — R. Ramos Fontes. — Junte-se.
 N. 2.282 — José Morgado. — Pague o debito.
 N. 16.400 — Esteves Fernandez & Comp. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1927.
 N. 17.804 — Victorino Senes. — Satisfaca a exigencia.
 N. 19.451 — Ferreira Valente & Companhia. — Satisfacçam a exigencia.
 N. 20.751 — Companhia Bausenrich do Brasil S. A.. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.
 N. 21.740 — Domingos Ferreira Pinto. — Pague o debito.
 N. 23.923 — Alexandra & Machado. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.
 N. 23.829 — Manoel Almeida. — Prove ter pago o saneamento de 1927.
 N. 1.512 — Cunha & Nunes. — Faça reconhecer por notario a firma do signatario do documento de fls. 2.
 N. 2.067 — Rodrigues & Fonseca. — A 3ª sub-directoria.
 N. 2.802 — Manoel M. Oliveira Filho. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.120 — Anna Simões Oliveira. — Pague o debito.
 N. 3.172 — Sylvestre Rocha. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.281 — Armando Lopes. — A 3ª sub-directoria.
 N. 4.303 — J. Alonso. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.
 N. 4.330 — José Silva-Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.179 — Dr. Alvaro B. Mattos. — Faça a prova exigida pela informação.
 N. 5.763 — Antonio Rodrigues Almeida. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.891 — Valcor Cremer. — Pague o debito accusado.
 N. 6.510 — José Lopes da Costa. — Junte-se.
 N. 6.511 — Agostinho B. Nunes. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.
 Sem numero — H. Brother & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 26 de abril de 1928

Requerimentos despachados:

N. 3.382 — G. Araujo & Cid, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento effectuado; substitua-se a declaração X. 1.144, de pessoa phisica, pela declaração de pessoa juridica e proceda-se a novo lançamento.
 N. 12.825 — José de Almeida Bento, idem, idem. — Corrija-se o lançamento, afim de ser admittida a deducção recusada, relativa a juros pagos.
 N. 13.104 — Eugenio Leucuroth, idem, idem. — Corrija-se o lançamento, levando-se em conta as deducções pedidas, com excepção da relativa a despesas de viagem e estadia, por não estarem satisfatoriamente comprovadas.
 N. 13.611 — G. Cpelho & Filho, successores de Irmãos Castro, idem, idem. — Archive-se, por já estar o assumpto resolvido.
 N. 11.954 — Leolindo Ernesto Xavier, reclamando contra lançamento. — Reforme-se o lançamento, afim de ser o rendimento do supplicante classificado na 3ª categoria, excluida a deducção pretendida e observe-o o que se affirmna na declaração quanto aos bens do casal.
 N. 1.382 — Dias Garcia & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.
 N. 10.679 — Davol & Comp., Ltda., reclamando contra lançamento. — Mantenho o lançamento, nos termos do artigo 57 do regulamento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:
 N. 12 — Agradecendo communicação.
 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:
 N. 13 — Fazendo communicações.
 — Ao Sr. collector federal em Garibaldi — Rio Grande do Sul:
 N. 57 — Idem, idem.

Telegramma expedido:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
 N. 13 — Sobre objecto do serviço.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercicio de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Receita Publica dentro de oito dias, a partir desta data:

H. D. Humpstone, rua do Passeio n. 42 (ou Standard Oil Co of Brazil).
 H. E. Rappel, Av. Mem de Sá numero 201.

H. Van Rhden, rua Senador Vergueiro n. 219.

H. W. Stacey, rua da Quitanda numeros 106/110.

Haaves — Theodor (Dr.), rua Carlos do Carvalho n. 76.

Haddad — João, rua Barão de São Felix n. 25.

Haddad — Nasralla, Av. 11 de Novembro n. 15.

Haddad — Rizcalla, Av. 11 de Novembro n. 15.

Haddad — Shicralla, Av. 11 de Novembro n. 15.

Haguenaue — Mauricio, rua Barão de Itapagipe n. 244, casa III.

Halden — Andrew, Av. Rio Branco n. 40, sobado.

Hans — Nunck, ladeira do Ascurra n. 97.

Hansen — Andreos, rua da Alfandega n. 5.

Hartenfels — Johann, rua Baroneza de Uruguayana n. 39.

Hartig — Josef, rua Benjamin Constant n. 125.

Hasenberg — Carl, rua da Candelaria n. 49.

Hasselmann — Mario Fred, rua Salvador Corrêa n. 94, casa IV, Leme.

Hecksher — Mario, rua São Francisco Xavier n. 360.

Hendersen — Peter Riddell, Av. Rio Branco n. 103, 3º andar.

Henrique — Alvaro Jorge, ladeira Madre de Deus n. 23.

Henriques — Francisco Marques, rua General Camara n. 65.

Henschel — Guilherme, rua do Ouvidor n. 61.

Hildebrandt — Leonidio Antonio, rua Henrique Dias n. 13, (Rocha).

Hills — Fred Braby, praia do Flamengo n. 386.

Hodge — George A., rua Visconde de Paranaguá n. 63.

Hoetiges — Heinwisch, rua da Quitanda n. 24.

Hoffay — Joseph, rua das Laranjeiras n. 318.

Holz — Seorg, rua Augusta n. 20 (Santa Thereza).

Hollanda — Arthur Cardoso Ayres, rua Tavares Bastos n. 11 A.

Hoppe — Bruno, rua Araujo Leitão n. 193.

Howker — Fred Hargreaves, rua Barão de Guaratiba n. 31 (Cattete).

Hozumi — Kurazi, rua General Camara n. 213.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1928

Claudionor Lourenço Pinheiro, Antonio Nicacio e Edmundo Tartaglia. — Sim, em termos.

Manoel José de M. Junior, Flordualdo de Carvalho e Alamiro Pimentel Pereira. — Como requerom.

Armando Simoni. — Encaminhe-se, Laurentino Oliveira Azambuja. — Sim.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1928

Ns. 9.279 e 7.735 — Sim, deixando traslado.

Ns. 4.543 e 4.552 — Assignado o termo de desistência, junta esta a inscrição, sim.

N. 7.029 — Modifique-se o pecullo

Ns. 8.648, 8.541, 9.109, 9.216, 9.435, 9.218 e 9.217. — Archive-se.

N. 9.280 — Aguarde a resolução do Sr. ministro da Fazenda.

Ns. 8.791, 8.793 e 8.792 — Sim, comunicando-se a respectiva delegacia.

N. 9.158 — Modifique-se o plano, sendo o desconto feito da data do pedido, não tendo direito a qualquer restituição. Invie-se a secretaria para transmitir esta, o despacho.

Empréstimos:

Pedido n. 410 — Provado o exercício e o caracter em que serve, feita a liquidação, sim.

Pedidos ns. 425 e 431. — Feita a liquidação, sim.

Pedido n. 424 — Provado o exercício e o caracter em que serve, sim.

Pedidos ns. 430, 427, 423, 415, 412, 411 e 407 — Provado o exercício feita a averbação, sim.

Pedidos ns. 429, 428, 426, 422, 421, 420, 419, 416, 414, 413, 409, 408, 406 e 418. — Provado o exercício, feita a liquidação de debito, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Heitor Doyle Maia, de cargo de imediato do contra-torpedeiro "Alagôas", que interinamente exercia;

O capitão-tenente Ernesto de Araujo, de cargo de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

— Por outras de 23:

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, correspondente ao periodo de 13 de junho de 1913 a 12 de junho de 1923, ao capitão de fragata commissario Julio Queiroz de Seixas, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, correspondente ao periodo de 30 de janeiro de 1912 a 29 de janeiro de 1922, ao marinheiro nacional n. 0422, AE-CM, 1.º sargento, Camillo Antonio dos Santos, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

De accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença na forma da lei, ao operario de 2.ª classe da Directoria do Armamento, Francisco de Fa-

ria Portes, para tratar de sua saúde, em prorogação da que lhe foi concedida em 7 de outubro de 1927, pelo espaço de seis mezes e de conformidade com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1925, ao operario de 2.ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha desta capital, Atilindo da Silva Lobo, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 25 de abril de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.964 — Declaro-vos que resolvi designar para servir como delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, o capitão-tenente Heitor Doyle Maia.

Dia 26

Sr. ministro da Justiça:

N. 1.970 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o processo junto referente ao salvamento com risco de vida pelos operarios da Marinha Joaquim de Souza Freitas e Antonio José Gato e marinheiro nacional de 3.ª classe, n. 14.462, Cicero Accyoli, dos tripulantes de um aeroplano da Armada que cahiu no mar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.971 — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo anexo, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Silva Santos & Comp., para a execução de obras em diversas dependencias do Regimento de Fuzileiros Navaes.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official* de 20 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolução do referido processo opportunamente.

N. 1.972 — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo anexo, do contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas Felismino Soares, para a execução de obras no telhado do alpendre norte da Escola Naval.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official* de 20 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolução do referido processo opportunamente.

N. 1.971 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de 9:820\$, á conta da verba 26.ª — Material de Construção Naval — consignação "Material" — Do consumo — sub-consignação n. 2.ª — Para aquisição do material, etc., do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a construção de dous escaleres pelo

Arsenal de Marinha daquelle Estado o destinados á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Ceará.

— Sr. Primeiro secretario do Senado Federal:

N. 1.973 — Estando comprehendidos na relação que acompanha o decreto numero 18.149, de 9 de março ultimo, os creditos especiaes de quatrocentos e sessenta e cinco pesos (\$65.00), ouro, para attender ás despesas com os soccorros prestados ao rebocador "Laudindo Pitta", pela Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, e 15:441\$153, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a officiaes reformados que exerceram funções regulamentares, em 1925, solicito providencias de V. Ex. no sentido de serem devolvidos a este ministerio todos os papeis referentes aos assumptos, os quaes constituem, respectivamente, os projectos ns. 401, de 1923, e 317, do anno proximo findo.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 24 do corrente:

Foi permittido ao capitão medico doutor Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal gozar as suas férias fóra desta Capital, em São Paulo.

Foi deferido o requerimento em que o 1.º tenente contador do 12.º R.C.I. (almoxarife) Pery Rodrigues Barreto pediu transferencia para o 9.º B.C. (Caxias).

Rectificação

O capitão intendente Leovigildo Arêco foi transferido, a pedido, da Fabrica do Polvora de Piquete para o 5.º regimento de infantaria e não para o 3.º regimento da dita arma, como foi publicado.

Requerimentos despachados

Adaucto de Almeida Lima, 2.º tenente contador commissionado, pedindo matrícula no Curso de Contadores da Escola de Intendencia, independente de exame de admissão. — Indeferido.

Alfredo da Costa Monteiro, 1.º tenente veterinario, pedindo rectificação de data de praça. — Rectifique-se a data de praça.

Alberto Rodrigues da Gama, soldado do 1.º G.A.P., pedindo rectificação de nome para Alberto Gama. — Prove que se trata da mesma pessoa.

Affonso Rodrigues Filho, 1.º tenente, pedindo avariação de louvor em sua fé de officio. — O elogio já está consignado em sua fé de officio.

Delviro Francisco da Rocha, ex-praça, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de accordo com o art. 41 paragrapho unico, combinado com o art. 5.º, lettra c, tudo do R.S.M.

Donato Ojanguren, pedindo despacho de armas. — Declare: 1) qual a autoridade que permittiu a importação; 2) quaes são os caracteristicos das armas.

Francisco Soares, 3.º sargento do 1.º R.A.M., pedindo contagem de tempo de serviço militar. — Sim, mas somente quanto ao periodo de 20 de dezembro de 1910 a 22 de janeiro de 1913, á vista das informações.

Francisco Meira, pedindo pagamento de um animal. — Indeferido. O requerente já recebeu o que lhe era devido e accordou com o commando da região.

Freire Guimarães & Comp., pedindo certidão. — De-se, na forma da lei.

Figueira & Comp., pedindo embarque de armas em Nova York. — Declarem qual é o conteúdo de cada caixa.

Figueira & Comp., pedindo retirar do Correio uma pistola. — Declarem qual foi a autoridade que deu consentimento para a importação.

Figueira & Comp., pedindo importação de um fuzil metralhador para experiência. — Proven que a arma se destina a experiências na corporação que citam.

Francisco Gonçalves da Silva Junior, capitão de administração, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares em São Lourenço. — Sim.

Henrique de Oliveira, pedindo cadereta de reservista. — Aguarde decisão do processo de deserção a que responde.

Henrique Withers & Co., Ltd., pedindo importar espoletas. — Digam qual é o porto de embarque.

Hijos de Victor Aramberri, pedindo permissão para importar armas. — Digam si as armas são raiadas.

Irmãos Mastepietro, pedindo permissão para importar armas. — Digam qual é o calibre das espingardas de dous canos.

Jefferson Tavares Paes, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo de serviço para todos os efeitos. — Conte-se o período de 11 a 30 de setembro de 1908.

José Coelho Vieira, cirurgião-dentista, pedindo permissão para fazer estagio na enfermaria hospital do 12º R. I. — Aguarde oportunidade para requerer.

João Damaso de Aquino, pedindo certidão de tempo de serviço no extinto Arsenal de Guerra do Pará. — Prove preliminarmente que João Damaso de Aquino é o mesmo João Damaso do Sacramento.

José Marques Fontes, 2º tenente contador, pedindo rectificação de uma alteração na certidão de assentamentos, permissão de 30 dias e não licença, como está consignado. — Sim.

Julio Galvão Vaz Cerquinho, 3º sargento auxiliar de escripta, pedindo certidão, na forma da lei. — De-se o que consta na forma da lei.

J. Albano & Comp., pedindo permissão para despachar munições. — Declarem qual foi o porto de embarque.

Luiz Deonato operário da Arsenal de Guerra desta Capital, pedindo certidão sobre o que constar relativamente ao seu tratamento no Hospital Central do Exercito. — De-se, na forma da lei.

Manoel Domingos Gouveia, ex-2º sargento, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido.

Manoel Lydio Pereira Franco, capitão medico, pedindo férias. — Sim.

Ojanguten & Vidosa, pedindo permissão para embarcar armas. — Especificuem a quantidade destinada a cada um dos portos mencionados.

P. Pinto Lima & Comp., pedindo permissão para importar Gelignite Nobel. — Declarem o fim a que se destinam os explosivos.

Ricardo Camara Mendes de Vasconcellos, sorteado, pedindo inspecção de saúde. — Sim.

Société de Construction du Port de Bahia, pedindo permissão para importar e embarcar espoletas electricas. — Especificuem as quantidades de todo o material e natureza dos inflammaveis.

Sylvio Pellico Portella, coronel medico reformado, pedindo pagamento de gratificação por exercicio findo. — Deferido.

Theodor Wille & Comp., pedindo permissão para embarcar armas. — Digam qual é o calibre e si as armas são raiadas.

Vicente Alves Monteiro, pedindo que o ex-alumno do Collegio Militar do Ceará George Guimarães seja submettido ao exame de que trata o art. 13 do R.S.M. — Prove ter capacidade legal para requerer pelo interessado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.321. — Pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de réis 180.000\$, concessionaria do serviço de navegação entre Porto Alegre e Recife.

N. 1.322. — Pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de réis 632.615\$200, de viagens contractuaes nos mezes de janeiro e fevereiro, ultimos.

Dia 26

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.323. — Pagamento a Trajano Silveira Pinto da Luz, de 400\$, adiantamento, para attender ás despesas mitidas e de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno, na Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 1.324. — Pagamento a "Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal", de 345\$, de fornecimento á Inspectoria de Aguas e Esgotos, no corrente anno.

N. 1.325. — Pagamento ao Dr. Jayme Poggi, de 3.600\$, de alugueis de predio occupado nos mezes de janeiro, fevereiro e março, pelo Escriptorio de Obras Novas da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.326. — Pagamento á David Land & Comp., de 411\$, de fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno.

N. 1.327. — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 158\$460, de fornecimento de luz electrica no corrente anno, na Inspectoria Federal das Estradas.

N. 1.328. — Pagamento á Companhia Cantareira e Viação Iluminense, de réis 2.000\$, de aluguel do predio occupado no mez de março do corrente anno, pela Inspectoria Federal de Navegação.

N. 1.329. — Pagamento á Dias Garcia & Comp., de 3.375\$600, de fornecimentos á Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno.

N. 1.330. — Pagamento á Dora Marreca, de 3.690\$, pelo aluguel do predio n.º 38 da rua do Catete, occupado pelo 7º Districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 1.331. — Distribuição de créditos á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste

de Minas, de 1.088.858\$600, para attender ao pagamento do pessoal jornaleiro da consignação "Pessoal", no corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1928

Officios diversos:

N. 721. — A' Inspectoria das Estradas, solicitando a remessa, devidamente processadas, das folhas referentes ao pagamento de salarios do pessoal incumbido da guarda e conservação do material da Estrada de Ferro Tocantins, no periodo de 1 de janeiro a 15 de abril de 1925, visto ter sido a despesa incluída no credito aberto pelo decreto n.º 18.149, de 9 de março ultimo.

N. 722. — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, communicando haver o Sr. ministro approvado a concorrência publica n.º 5, para fornecimento de postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas.

N. 708. — A' Directoria Geral das Telegraphos, communicando ser do seguinte teor o despacho proferido pelo Sr. ministro no processo de concorrência permanente "Grupo K", para fornecimento de ferramentas e utensilios: "Ao Telegraphos, para explicar o consideravel augmento de preços deste anno, em relação aos do exercicio findo."

N. 709. — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, recomendoando por ordem do Sr. ministro, que aquella directoria informe sobre o preço do oleo para produção de gaz, tendo em vista o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujo processo de concorrência acompanhou o officio n.º 169, de 31 de março ultimo.

N. 710. — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando despacho exarado no processo relativo ao officio numero 177, de 11 de este mez, solicitando autorização para adquirir um carro Drewry: "A' Central, para dizer as razões de preferéncia para o carro de typo em apreço, de modo a justificar-se a aquisição, pela letra b do art. 51, do Código de Contabilidade.

N. 711. — A' Directoria dos Telegraphos, devolvendo doze relações que acompanharam o officio n.º 884, de 27 de março ultimo, relativas ao pagamento do pessoal diarista de linhas e estações admittidos até 31 de dezembro de 1927.

N. 712. — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando autorizar o Sr. ministro a aquisição pela Estrada de Ferro Goyaz dos materiais constantes da relação que acompanhou o officio n.º 317-S, de 12 do corrente.

N. 713. — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, devolvendo os documentos enviados com o officio n.º 41, de 7 de fevereiro ultimo, e uma informação (por copia), da Directoria do Patrimonio Nacional, cujas exigencias deverão ser satisfeitas por essa inspectoria.

N. 714. — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando autorizar o Sr. ministro a abertura de uma concorrência publica para o fornecimento de quatro trenas de aço, de 20 metros, quatro correntes de 20 metros, etc., de accordo com a minuta de edital que acompanhou o officio n.º 301-S, de 7 do corrente mez.

N. 715. — A' Inspectoria Federal das Estradas, solicitando a remessa das folhas de pagamento e contas de fornecimentos, na importância de 211.728\$751, para attender ás despesas das linhas de

Quarahim a Itaquy e Itaquy a São Borja, em 1924, visto ter sido a mesma, incluída no crédito aberto pelo decreto de n. 18.149, de 9 de março último.

N. 716 — A' Directoria Geral dos Telegraphos, devolvendo as relações que acompanharam o officio n. 425, de 14 de fevereiro último, relativa ao pagamento do pessoal diarista admittido a partir de 1 de janeiro do corrente anno, para que sejam organizadas de accordo com o officio circular n. 4, de 24 de março último.

N. 717 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo o processo de pagamento, por exercícios findos, na importância de 29\$400, de que é credor José Francisco, para informações.

N. 718 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo o processo de pagamento, por exercícios findos, na importância de 157\$, de que é credor Luiz Alves, para informações.

N. 720 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando aprovação da minuta submettida com o officio numero C 13/49, de 17 do corrente mez do contracto a ser celebrado com a Companhia Brasileira de Material Rodante e Paulista de Material Ferroviário S. A., para reparação de 100 vagões de diversas series.

N. 712 — A' Inspectoria Federal das Estradas, solicitando a remessa das folhas referentes ao pagamento de salarios do pessoal incumbido da guarda e conservação do material da Estrada de Ferro Tocantins, no periodo de 1 de janeiro a 15 de abril de 1915, devidamente processadas, visto ter sido a despesa respectiva, de 1:049\$, incluída no crédito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março último.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1928

Tendo o Sr. ministro por acto de 20 do corrente, annullado a concorrência realzada em 10 de janeiro anterior, para o fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio para uso desta Secretaria de Estado, determinou nova concorrência, com a maxima publicidade e aviso ao maior numero possível de fornecedores.

Esta Directoria Geral, em cumprimento do referido despacho pede a attenção das firmas, commerciaes, desta praça para o edital publicado no *Diário Official*, a partir desta data.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1928

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pedindo para que seja autorizada o arrendamento de um outro armazem no caes do porto do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com o parecer da Inspectoria de Portos.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1928

Ao Sr. inspector federal das Estradas.

N. 48 — Attendendo ao que dispõe o art. 6º do regulamento das Caixas

Aposentadorias e Pensões dos Ferrovias, approvado pelo decreto n. 12.941, de 11 de outubro de 1927, e á vista do parecer do Conselho Nacional do Trabalho, autorizo a cobrança da taxa de 1 1/2 % sobre as tarifas em vigor, na The Great Western of Brasil Railway Company, para constituir a contribuição da mesma estrada á Caixa de Aposentadorias e Pensões do seu pessoal.

Logo que se verifique, em um biennio, saldo nos resultados do trafego da mencionada companhia, deverá essa inspectoría propor a suppressão da cobrança da alludida taxa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo.

N. 80 — Em resposta ao officio n. 49, de 25 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Adolpho Mario de Oliveira, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.220, de 17 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno, pretendido muito afastado das obras de melhoramentos approvadas pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924.

N. 81 — Em resposta ao officio numero 59, de 27 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Alberto de Oliveira Santos de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.231, de 17 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Victoria.

N. 82 — Respondendo ao officio numero 53, de 27 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Henrique Loureiro de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.229, de 17 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto de Victoria.

N. 83 — Respondendo ao officio numero 51, de 28 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão do Dr. Adolpho Oliveira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.219, de 17 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento, requerido, por se achar o terreno citado muito afastado das obras de melhoramentos approvadas pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1928

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o que informastes no officio numero 171, de 5 do corrente mez, indeferiu o requerimento em que o agente de 4ª classe, dessa Estrada, Antonio Roberto da Cunha, pediu o cancellamento das punições que lhe foram impostas no anno de 1927.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 45 — De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto as autorizações para requisitar passagens e transporte de materiaes, expedidas pela Estrada de Ferro Sorocabana, em favor dos funcionarios dessa repartição, engenheiros Rodolpho Alvaro Smith de Vasconcellos, Paulo Domingos de Camargo, José Maturino Bueno, Alipio Rodrigues Moreira e Balbino Soares do Couto.

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu, de accordo com o que suggeriu esta Directoria Geral, tornar sem effeito o item 3º do despacho transmittido a essa repartição com officio n. 28, de 10 de abril de 1926, devendo cessar, assim, a exigencia do pagamento da taxa correspondente a qualquer estação radiotelegraphica antes de concedida por este ministerio a respectiva licença.

Requerimentos despachados

Ulysses Grant Keener, pedindo permissão para installar um appparelho radiotelegraphico receptor destinado a serviço internacional de imprensa. — Indeferido, á vista das informações.

José Albino Pimentel, pedindo licença para a montagem de duas estações transmissoras e receptoras no Estado de Pernambuco. — De accordo com as informações, indeferido.

United Press Association, pedindo permissão para installar uma estação radiotelegraphica no Rio de Janeiro, destinada a serviço internacional de imprensa. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoría de Expediente — 1ª secção — Portaria n. 749 E/1 — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928.

De accordo com o que decidiu o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 456-G, de 28 de março ultimo, resolve tornar facultativa a taxa de expressa para as correspondencias transportadas pelos aviões do Syndicato Condor Limitada, bem como autorizar o mesmo syndicato a effectuar, a titulo de experiencia, a entrega directa aos destinatarios das correspondencias conduzidas pelas suas aeronaves.

Nessas condições, para salvaguardar os interesses da União no que respeita ao monopólio postal, recomendo sejam observadas as exigencias contidas na regra 2ª do artigo 4º do Regulamento Postal vigente, procedendo-se, para tal fim, á fiscalização das correspondencias a serem distribuidas a domicilio pela propria organização daquelle syndicato.

Essas correspondências serão obrigatoriamente apresentadas às repartições postaes do local de origem, que terão o cuidado de incluí-las em malas fechadas somente depois de verificar o pagamento das taxas postaes ordinarias e de applicar o carimbo "M. P.", indicativo da entrega da correspondência por pessoa estranha ao correio, como já se pratica no transporte por companhias particulares e nas remessas de ultima hora.

A transgressão dessas formalidades ficará sujeita ás multas estabelecidas pelos artigos 298 e 299 do regulamento, além do direito de ser cassada a concessão que acaba de ser conferida a título precario. — O director geral, Severino Neiva.

Requerimento despachado

Zaira Silva, viúva do 3º official Mauricio Silva, pedindo pagamento de uma consignação descontada a seu fallecido marido. — Deferido, á vista da informação.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

De 23 de abril de 1928

Companhia Nacional de Seguros Aliança (5 requerimentos). — Pague-se as quantias de 1:171\$500, 6:072\$960, 300\$, 363\$550 e 226\$976. Por conta da estrada; empenhem-se as despesas.

Eurico José Dias, Ulysses Ferreira & Comp. e Trajano dos Santos. — Nada ha que deferir.

José Octavio Rocha. — Restitua-se a quantia de 61\$300.

Pedro d'Avila Medga. — Restitua-se a quantia de 24\$900.

Miguel Abras. — Certifique-se.

Antonio Gomes. — Indeferido; a justificação não foi processada perante a Justia Federal, com citação do procurador da Republica da respectiva secção, como exigiam as instruções; então em vigor. Actualmente são inadmissiveis as justificações para a prova de tempo de serviço, conforme determinação recente do Sr. ministro.

Moysés José & Primos. — Mantenho meu despacho de 23 de fevereiro de 1928, á vista do processo junto.

José Paulino Medeiros e M. R. Dias Cardoso. — Indeferido, á vista da informação.

M. R. Dias Cardoso. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Carvalho & Comp. — Pague-se a quantia de 125\$, por conta da estrada; empenhe-se a despesa.

Luiz Magre. — Á vista do que consta dos processos juntos, indefiro.

Guedes, Figueiredo & Comp. — Restitua-se a quantia de 10\$, á vista da informação.

R. Veiga & Comp. — Restitua-se. Newton Bento de Fontoura. — Certifique-se.

Dias Garcia & Comp. — Indeferido, á vista da informação.

Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana. — Entregue-se, mediante recibo.

Joaquim Alves Ribeiro. — Deferido, nos termos da informação.

Companhia Força e Luz de Ilhéus. — Concedo, a título precario, nos termos da informação.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Reconsidero o despacho de 25

de janeiro de 1921, para mandar pagar a quantia de 495\$881, por conta do responsável indicado á vista da informação supra. Devolva-se o requerimento com informação favoravel.

Antonio Pagliaro. — Requeira ao Sr. ministro da Viação, por intermedio desta directoria, que prestará as informações necessarias.

London Assurance Corporation. — Pague-se a quantia de 111\$ por conta do responsável indicado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1928

Nicolau Marotta, mestre da officina de torneiro em madeira da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de S. Paulo, requerendo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Indeferido. Não permitindo o a lei a prorrogação da licença sem vencimentos, no caso, seria absurdo permitir a com onus para o Thesouro.

Barclay & Comp., recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca «Pequenas pilulas de Reuter» para distinguir um producto pharmaceutico. — Nego provimento ao recurso, por faltarem á marca os requisitos exigidos pelo art. 88, paragrapho unico do regulamento.

A. & W. Smith, Limited recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca «Bacalao Arcora», para distinguir peixe. — Doa provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1928.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 455. — Junto vos remetto os de retos de 24 do corrente mez, pelos quaes foram promovidos, nessa directoria geral, ao cargo de chefe de secção, por merecimento, o 1º official bacharel Cicero Monteiro da Silva, ao cargo de 1º official, tambem por merecimento, o 2º official João Mendes Arruda e ao de 2º official, por antiguidade, o 3º official Setembrino Marques de Siqueira.

N. 461. — Afim de attender á solicitação constante do aviso n.º 9, de 13 do mez corrente, do Ministerio da Guerra, de ordem do Sr. ministro, deveis providenciar no sentido da Directoria de Aviação Militar poder estabelecer uma ligação permanente com essa repartição, que deverá, outrossim, dispensar todas as facilidades de collaboração necessarias ao seu efficiente desenvolvimento.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 457. — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decretos de 24 do corrente mez, foram promovidos, na Directoria Geral da Propriedade Industrial, ao cargo de chefe de secção, por mere-

cimento, o 1º official bacharel Cicero Monteiro da Silva, ao cargo de 1º official, tambem por merecimento, o 2º official João Mendes Arruda e ao de 2º official por antiguidade, o 3º official Setembrino Marques de Siqueira.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 458. — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 24 do corrente mez, foram promovidos, na Directoria Geral da Propriedade Industrial, ao cargo de chefe de secção, por merecimento, o 1º official bacharel Cicero Monteiro da Silva, ao cargo de 1º official, tambem por merecimento, o 2º official João Mendes Arruda e ao de 2º official, por antiguidade, o 3º official Setembrino Marques de Siqueira.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 459. — Afim de attender á solicitação constante do aviso n.º 9, de 13 do mez corrente, do Ministerio da Guerra, de ordem do Sr. ministro, deveis providenciar no sentido da Directoria de Aviação Militar poder estabelecer uma ligação permanente com essa repartição, que deverá, outrossim, dispensar todas as facilidades de collaboração necessarias ao seu efficiente desenvolvimento.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 460. — Afim de attender á solicitação constante do aviso n.º 9, de 13 do mez corrente, do Ministerio da Guerra, de ordem do Sr. ministro, deveis providenciar no sentido da Directoria de Aviação Militar poder estabelecer uma ligação permanente com essa repartição, que deverá, outrossim, dispensar todas as facilidades de collaboração necessarias ao seu efficiente desenvolvimento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 abril de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 102. — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado, com o aviso n.º NC 1.995/121, de 30 de março ultimo, de uma publicação telegraphica do jornal «Stockholms Dagbl.» de Kristianstad, na Suécia, e sua traducção, contendo a noticia da reunião realizada em Berlim, e tre representações de fabricas de cimento suecas, dinamarquezas, allemãs e polacas, em que se aventu a idea da formação de um trust para a exportação dessa mercadoria.

N. 103. — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n.º NC/2 022/125, de 4 de abril corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a informação de que o Governo Britannico resolveu realizar um inquerito sobre as consequencias que para a industria possam resultar da applicação do plano Stevenson, restringindo a exportação da borra das possessões britannicas na Asia.

N. 104. — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado, com o aviso n.º NC 2.025/127, de 4 do mez corrente, da cópia do officio n.º 28, de 29 de fevereiro ultimo, enviado a V. Ex. pelo nosso ministro em Copenhague, e relativamente ao trabalho de commercio negociado entre os governos hespanhol e dinamarquez.

N. 105. — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n.º NC/1.968/111, de 30 de março ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia do officio do addido commercial á Embaixada em Paris, n.º 11,

de 21 de janeiro do corrente anno, contendo informações sobre a proposta apresentada ao Senado francez para a elevação dos direitos aduaneiros sobre os productos agricolas e bem assim do ann'xo n. 568 do mesmo Senado, com o texto da referida proposta.

N. 106 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. P/26, de 31 de março ultimo, e dos documentos que o acompanharam, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por falta de dotação orçamentaria, o Governo do Brasil não poderá tomar parte nos quatro congressos que, de 2 a 13 de julho proximo, se renhirão em Paris.

N. 107 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. P/30, de 7 de abril corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia da nota n. 27, de 12 de março, da Embaixada Franceza, communicando o addiament, para 1931, da inauguração da Exposição Colonial Internacional de Paris, e tambem de dous exemplares de uma nota sobre as facilidades de transports e armaçenagem concedidas aos expostores.

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1928

Director da Academia de Commercio «Salvador Maranhão», com sede na Capital de S. Paulo, pedindo para o estabelecimento que dirige a fiscalização a que se refere o regulamento appovado pelo decreto numero 17.322, de 28 de maio de 1926. — Defeito, a vista das informações, arbitrada a quota mensal de fiscalização em 300\$000.

— Por apostila n. portaria de 24 de dezembro de 1917, que reconheceu oficialmente o curso commercial da Escola Commercial Diocesana de Campinas, passou esta a se denominar — «Academia de Commercio S. Luiz», conforme requereu a sua directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1928

— Sr. director geral dos Correios:

N. 241 — Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecido um livro do modelo 65, afim de ser usado, na correspondencia do Commissario Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 242 — Junto vos envio, solicitando informações a respeito, o requerimento em que o director do Gymnasio Gonzaga, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, pede para o curso commercial do referido estabelecimento a fiscalização a que se refere o regulamento appovado pelo decreto n. 17.329, de 18 de maio de 1926.

— Srs. Drs. Affonso Costa, Julio Afranio Peixoto e Victor Vianna, membros da commissão de exam de lyros a serem adptados em estabelecimentos de ensino do Ministerio da Agricultura:

N. 243 — Communico vos, para os devidos fins que, de ordem do Sr. ministro, devem ser examinados por essa commissão os seguintes lyros que serão apresentados pelos interessados:

«Aritmetica elementar» de Antonio Monteiro de S. uza, «Cartilha» e «Chorographia do Brasil», de Clodomiro Rodrigues de Vasconcelles, e «Lições Civis» e «Anthologia de Autores Brasileiros» de Heitor Pereira.

— Sr. encarregado do Museu Agricola e Commercial:

N. 244 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, passo às vossas mãos, a inclusa cópia das condições que serviram de base para o fornecimento de dormentes às estradas de ferro do Egypto no anno de 1927, a qual foi remittida por nosso Addido Commercial em Alexandria.

— Sr. Francisco Castello Branco, delegado do Districto Fiscal do Norte de Matto Grosso:

N. 245 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de agradecer a communicacão constante de vossa circular de 25 de fevereiro ultimo, de haverdes prestado a 15 do referido mez o compromisso de lei para desempenhar o cargo de delegado do Districto Fiscal do Norte de Matto Grosso, em cujo exercicio já vos encontraveis por substituição legal.

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1928

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.379 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contracto dos Srs. Viriato Paria, Antonio Figueiredo Fortes e Ondino da Fonseca Neves, para servirem na Estação de Pomicultura de Deodoro, na qualidade, respectivamente, de trabalhador de enxada, idem de 3.ª classe e ajudante de embalagem, com os salarios mensaes de 210\$, 210\$ e 144\$, a partir de 16 do corrente, em substituição aos Srs. Benedicto Silva, João Jacomo da Silva e José Lemos, conforme propoz o director da referida estação, em officio sob os ns. 185, 187 e 188, de 11 deste mez.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 3.383 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto do Sr. Alberto Merchinski, para servir na qualidade de trabalhador da sondagem do rio Claro, no municipio de Marechal Mallet, no Estado do Paraná, com a diaria de 6\$, a partir de 1.º do corrente mez, em substituição ao Sr. Adão Lipiski, conforme propuzestes em officio sob o n. 308, de 7 deste mez.

N. 3.393 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto do Sr. Bernardo Barcellos, para servir na qualidade de trabalhador de 3.ª classe da Estação de Pomicultura de Deodoro, com o salario mensal de 210\$, em substituição ao Sr. Manoel Francisco da Silva, conforme propuzestes em officio sob o n. 658, de 30 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3.403 — Para os fins previstos no § 3.º do art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro do pessoal mensalista do Apprendizado Agricola do Rio Branco, no Territorio do Acre.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 60:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.413 — Em resposta ao vosso officio n. 240, de 11 de fevereiro ultimo, em que solicitaes a remessa dos planos e especificações das installações e construccões da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do mesmo, exarou o seguinte despacho: «Responda-se que a fiscalização das obrigações decorrentes do contracto e dos favores correspondentes cabe a este ministerio; todavia, para attender ao pedido do Sr. inspector da Alfandega, remetta-se ao mesmo as cópias das plantas, acompanhadas das informações prestadas pelo fiscal.»

Em cumprimento a esse despacho junto vos remetto as cópias das plantas e das informações acima referidas.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3.423 — Para os fins previstos no § 3.º do art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista do Patrimonio Agricola «Diogo Feijó», nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 45:000\$, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.433 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 267, de 10 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu que as obras de ampliações da Escola de Aprendizes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sejam executadas independentemente de nova concorrência, de accordo com o estabelecido na letra e do art. 51, do Codigo de Contabilidade, visto não haver se apresentado concorrente algum nos termos do edital.

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.473 — Accusando o recebimento de vossos officios ns. 766 e 908, respectivamente, de 28 de fevereiro e 8 de março ultimos, communicando a posse o exercicio dos auxiliares desse serviço, Alfredo Rocha e Alfredo Augusto Borges, nos cargos para que foram nomeados e alludidos nos mesmos officios, peço vos digneis de informar as datas em que se deram os actos de posse e exercicio, ao envez da data dos officios em que os alludidos actos foram communicados a essa directoria.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia:

N. 3.483 — Em resposta ao vosso telegramma n. 34, de 3 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, pela circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, essa escola já foi autorizada a realizar concorrências administrativas do material de consumo habitual da repartição, communicando-vos, tão somente, observações rigorosas.

mente as determinações da citada circular.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 3.493 — Em solução ao vosso officio n. 19, de 5 de janeiro ultimo, junto vos restituo o processo referente à restituição de deposito feito pela firma Irmãos Camello & Comp., acompanhado da cópia do auto de infração, conforme solicistastes no alludido officio.

— Sr. Iwar Beckmann, chefe de secção, contractado, da Estação Experimental de Trigo em S. Luiz de Missões:

N. 3.503 — Em resposta ao vosso telegramma, de 4 do corrente mez, communico-vos que nesta directoria geral, não consta acto algum relativamente a emprego para Marcello Modesto.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslão Braz:

N. 3.513 — Em referencia ao vosso officio n. 172, de 4 do corrente, peço-vos a remessa do processo integral de concorrência publica realizada, nessa escola, em 10 de março ultimo, afim de ser submettido á apreciação do Sr. ministro.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Barbacena:

N. 3.523 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 237, de 4 de abril ultimo, junto vos restituo o titulo de nomeação do mestre interino desse aprendizado, Francisco Bergamini, remettido a esta directoria geral para o respectivo registro.

Requerimentos despachados

Francisco Borja Mandacari de Araújo, pedindo por certidão si gozou alguma licença, afim de obter os favores do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921. (D. C. n. 3.966-28).

— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.
José Soares da Silva, pedindo certificar si gozou licenças, de 1921 até a presente data. (D. C. n. 386-28). — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1923

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.611 — Communico-vos, para os fins convenientes, e em face da licença a vossa, que o auxiliar tecnico da Secção de Commercio de Gado desta Directoria Geral, Sr. Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, fez jús, no mez de março proximo findo a percepção dos seus vencimentos in'erios.

N. 1.612—Junto vos remetto, para os fins convenientes, as cópias das portarias de contracto dos trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, e que recebem os seus vencimentos pela verba 14 Rubrica II — Consignação «Pessoal», sub-consignação 15, do art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923.

N. 1.613—Junto vos remetto, para os fins convenientes, as cópias das portarias de contracto dos trabalhadores da Estação de Monta de Rezende, que recebem os seus vencimentos pela verba 14 — Consignação «Pessoal» Rubrica II, sub-consignação 15 j.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.614 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as cópias das portarias

de contracto de nove trabalhadores do Posto de Desinfecção de wagons em Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, que recebem os seus vencimentos, pela verba 14 — Consignação «Pessoal», Rubrica II, Pessoal variavel, sub-consignação 15 c.

N. 1.615 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as cópias das portarias de contracto dos trabalhadores da Estação de Monta de Rezende, que recebem os seus vencimentos pela verba 14 — Consignação «Pessoal», rubrica II, sub-consignação 15-j.

N. 1.616 — Junto vos remetto, para os fins convenientes as cópias das portarias de contracto dos trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, e que recebem os seus vencimentos pela verba 14 rubrica II — Consignação «Pessoal», sub-consignação 15-f do art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 1.617 — De accôrdo com o que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade, em officio n. 925, de 5 do corrente, peço vossas providencias no sentido de ser remettida, com urgencia, aquella directoria geral, a 2 via da folha, referente ao mez de dezembro de 1927, do pessoal dessa delegacia, afim de que se possa providenciar sobre a admissão do pessoal variavel.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 1.618 — Em resposta ao vosso officio n. 497, de 7 do corrente, communico-vos não ter havido portaria de transferencia do auxiliar de 2.ª classe, deste serviço, no Estado, João Ferreira de Souza Leal, cujo credito foi distribuido, por conveniencia do serviço, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, afim de que podesse o mesmo servir na Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes, em S. Paulo, durante o corrente exercicio.

— Sr. Delphim Mesquita Barbosa — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Sr. delegaço:

N. 1.625 — Em resposta á consulta contida no vosso officio n. 593, de 23 de março proximo passado, tñho a vos informar que o pagamento das horas extraordinarias a que fizera jús os funcionarios d's ins'ecções federaes desse serviço, dev' obedecer á seguinte tabella:

100.000	68.563	por hora
900.000	68.000	"
800.000	58.133	"
700.000	48.563	"
584.000	38.566	"
450.000	34.000	"
3.000.000	24.066	"

— Sr. delegado deste serviço no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1.619 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, por officio n. 140, de 17 do corrente, remetteu á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, a guia numero 342, a favor de Nelson Gazez dos Santos, auxiliar de 1.ª classe de este serviço.

— Sr. director interino do Posto Zootecnico em Pinheiro:

N. 1.620 — Afim de cumprir um despacho do Sr. ministro, peço informes com urgencia se o professor do curso anexo a esse posto, José Nogueira Filho, é diplomado.

— Sr. encaregado da Estação de Monta de Rezende:

N. 1.621 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de contracto dos trabalhadores deste serviço, que servem nesta estação e recebem seus vencimentos

pela verba 14 — Consignação «Pessoal», rubrica II, sub-consignação 15 j.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fora:

N. 1.622 — Junto vos remetto, afim de que faças chegar ás mãos do interessado, a portaria de 5 do corrente, na qual foi concedido um anno de licença, para tratamento de interesses particulares, ao auxiliar de 2.ª classe deste serviço Edgard de Figueiredo, a cortar de 30 do mesmo mez.

Recommendo vos communicar a esta directoria a data em que fór satisfeita a exigencia regulamentar do «cumpra-se» na referida licença.

— Sr. director geral do Serviço de Informaões:

N. 1.623 — Em resposta ao vosso officio n. 211, de 11 do corrente, scientifico-vos, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com a informação prestada pelo chefe da Secção de Enzootias, tem sido remettidos regularmente os boletins sanitarios ao Sr. ministro da Hollanda desde que a este serviço solicitou pela primeira vez.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de abril de 1923

Officios:

Ao contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 699 — Remette do-lhe uma relação das despesas empenhadas no exercicio proximo findo, cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março ultimo.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 701 — Transmittindo-lhe cópia de um telegramma do delegaço deste Serviço no Estado do Piahy, em que o mesmo solicita a designação do inspector agricola naquelle Estado, afim de serem escolhidas as terras destinadas á instalação da Fazenda de Sementes recentemente creada, pedem se-lhe providencias no sentido de ser feita essa designação, por telegramma, afim de cyftar d'logo a na execução dos serviços do algodão no alludido Estado.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piahy:

N. 702 — Sobre o assumpto interior.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1923

B. Lopes & Comp., D. Riman & Irmão, Küler & Comp., Alberti & Sailer e Marcelino Antonio Ferreira. — Lavre-se o termo.

C. Buschmann. — Auarde parecer de tecnico da Estação Experimental de Combustiveis e Mineis.

Mance Jorge Evangelista de Almeida e Augusto Pinto da Silva. — Aguardem solução da petição encaminhada ao Sr. ministro.

Arnaldo Cemetil. — Dê-se vista.

Antonio da Silva & Lima. — Prove que pode usar o nome de pharmaceutico como consta da marca.

Oswald Barth. — Requeira por certidão.

Leo Adler. — Solicite-se a devolução dos documentos.

Bühner & Camo. — Dê-se certidão do que constar.

Pedidos de privilegio:

Christiani & Nielsen, para «um novo sistema de caes em cortina de eslaes-pranchas, em concreto armado, dispensando a auctoragem». — Deferido.

Luiz Cardes, para «um aparelho para servir tchidos de malha e quaisquer outros similares». — Indeferido.

Theodor Franz, para «aperfeiçoamentos em processos de beneficiar carvão de pedra linho e materias semelhantes». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Progresso Nacional, da marca «Guaraná Progresso», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Vaz Fernandes & Comp., da marca «Padaria Carioca», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Cecil Robert Lendrum Davis, da marca «Silex», para distinguir artigos das classes 1, 2, 16 e 46. — Registre-se.

Rodrigues & Sciamparella, da marca «A Celestia», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., da marca «Calendario», para distinguir artigos das classes 10 e 50, letra J. — Registre-se.

The Distillers Agency Limited, da marca «Highland Nectar», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Francisco Remando & Comp., da marca «Irisprima», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

I. de L. Neves Mantia, da marca «Archivos Brasileiros Syphiligraphia Dermatologica», para distinguir artigos da classe 50 letra J. — Registre-se.

Wladimir de Toledo Piza, da marca «Thiobi», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia de Charutos Dannemann, da marca «Alfredos», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Abilio Ferreira & Comp., da marca «Rei dos Mares», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, excepto para bacalhau por imitar a marca n. 19.750 desta capital.

Companhia Antarctica Paulista, da marca «Antarctica Malzbier», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Poros caracteristicos da invenção da «Aperfeiçoamentos na fabricação de dentes artificiaes inquebraveis», para a qual pediu privilegio Marcello Antonio Ferreira (deposito n. 5.064, de 25 de abril de 1923):

Aperfeiçoamentos na fabricação de dentes artificiaes, caracterizados por consistir, especialmente, na construção de um dente munido de um pivot constituido por um fio ou bastonete metallico que partindo da extremidade superior do dente e dirigindo-se para o seu interior, ali bifurca-se para as partes entre dentarias nas quaes ha uma pequena chanfradura de onda resalta a extremidade do fio de metal, afim de ser soldada á extremidade dos dentes que lhe forem visinhos, de modo a formar uma fileira composta de quantos dentes se desejarem e sendo que o dente assim construido pode tambem ser empregado em um grupo de dentes ligados pelo sistema de bridge, como ainda hoje se procede ou mesmo pode o dente, se undo a invenção ser ligado a um dente natural, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Alberti & Stadler, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 10.770, de 25 de abril de 1923):

Consiste na representação de uma chancela, dentro de uma moldura triangular e disposta sobre uma faixa que constitue a base do referido triangulo; no angulo superior deste, encontram-se as letras A e S, iniciais da firma requerente, sendo que o S, menor em tamanho, se acha superposto ao traço horizontal do A; na faixa alludida, a palavra «Chateira», em letras grates e a qual representa a denominação característica da marca.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir artigos de aluminió, do fabrico e commercio dos depositantes. Poderá variar em typos, cores e dimensões. Classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Kafer & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.771, de 25 de abril de 1928):

Consiste em um rectangulo, cujo lado maior está na posição horizontal. No centro vê-se um indio, tendo em uma das mãos o arco e na outra a flecha, na posição de quem se prepara para atirar.

A parte inferior de seu corpo está occulta por um antepetro, representando uma fita, em fundo escuro, offde se destaca, em typos brancos, de phantasia, a palavra «Jacy».

No alto, em linha horizontal, apparecem as palavras «Banha Puca», seguida, na linha inferior, sobre a direita, a palavra «Refinada».

Na parte baixa, da figura vê-se a firma social dos fabricantes «Kafer & Comp.» e, na linha immediata, as indicações «Barra da Forquela — Mm. Lageado — Rio Grande do Sul — Brasil».

A esquerda, na altura do braço que sustem a flecha, vê-se um circulo, representando um sello ou sinete, com as iniciais S. I. R. em arco de circulo, e em horizontal as indicações «N.º» (seguida de um espaço em branco para inscripção dos algarismos) e mais abaixo a palavra «Brasil».

Será applicada a marca em banha frita, purissima e tipo commum, do seu fabrico e commercio, correspondente á classe 41, em papeis de correspondencia, contas, facturas, notas, avulsas, material de propaganda, rotulos, latas, caixas e quaesquer outros acondicionamentos, podendo a referida marca variar em cores, dimensões, posição, disposição e estylo dos typos e ser estampada por quaesquer processos de reproducção.

Descrição da marca para que pediram registro Dorfman & Irmão, destinada a artigos da classe 40 (deposito numero 10.772, de 25 de abril de 1928):

Consiste nos dizeres «Ao bem estar», dentro de uma tarja, em feitiço de lozango, tendo ao centro uma moça sentada em uma poltrona.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio, incluídos na classe 40.

Descrição da marca para que pediram registro B. Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 10.773, de 25 de abril de 1928):

Consiste em duas etiquetas circulares, a da esquerda é applicada sobre a tam-

po das latas e representa uma paisagem, na qual se vêem diversas vacas. Acima destas, um medallhão, no qual está um monogramma formado pelas letras «B. L. C.». Circundando o desenho acima descripto e duas faixas, lêem-se os dizeres «Pura manteiga supra», na superior, e «Mincira de grande aceitação em todos os mercados», na inferior. A da direita, é applicada no fundo das latas e contém na parte superior as palavras «Especial manteiga, fabricada de puro leite — Supra». Abaixo destas palavras, vêem-se dous medallhões; o da esquerda tem ao centro um monogramma formado pelas letras «B. L. C.» e circundado pelas palavras «B. Lopes & C.», na parte superior e «S. Gonçalo — E. do Rio», na parte inferior, e o da direita, com a palavra «Teleg.», no centro e circundada pelas palavras «Encareço», na parte superior e «Pombal», na parte inferior.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos proferidos nas sessões effectuadas nos mezes de janeiro e março:

Recurso n. 97. — Relator, Dr. Prado Lopes; recorrente, Jurandy José Felipe; recorrida, Cruz & Constantino.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Jurandy José Felipe e recorrida a firma Cruz & Constantino:

Considerando que o recorrente invoca em seu benefício o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1927;

Considerando que a caderneta junta ao requerimento não está devidamente legalizada, nella não constando a data em que foi o recorrido dispensado do serviço;

Considerando que é da praxe do Conselho mandar ouvir as firmas recorridas, em face de reclamações sobre a inobservancia da lei de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em que seja convertido o julgamento em diligencia, afim de que a recorrida preste os necessarios esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — Ataúlpho, presidente. — Dr. Antonio Prado Lopes, relator. — C. Tavares Bastos, secretario geral.

Recurso n. 7. — Relator, o Sr. Carlos Gomes de Almeida; recorrente, Manoel Pereira da Costa; recorridos, Manoel Ventura e outros.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Manoel Pereira da Costa e recorridos Manoel Ventura e outros, verifica-se que o recorrente, não conformado com o accordão de 17 de abril de 1927, que julgou deficientemente instruido o recurso, fez novas declarações justificativas da deficiência notada.

Considerando que essas declarações são procedentes, tanto mais que o recorrido confirma o allegado pelo recorrente, apenas pretendendo eximir se na responsabilidade do pagamento da indemnização determinada no art. 10 do regulamento da lei de férias, aprovado pelo decreto n. 17.496;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em que sejam intimados os recorridos a effectuarem o pagamento a que tem direito o recorrente, de accordão

com o art. 8º e paragraphos do respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 55 — Relator, o Sr. Carlos Gomes de Almeida; recorrente, Pedro Francisco Xavier; recorrido, Isaac dos Santos.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Pedro Francisco Xavier e recorrida a firma Isaac dos Santos, verifica-se que, cumprindo o accórdão de 23 de junho de 1927, a firma recorrida allega apenas o seu modo de entender quanto á contagem de tempo para a aquisição do direito ás férias, que julga dever partir do respectivo regulamento, e

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já decidiu que esse prazo é contado da data da publicação da lei numero 4.982, de 24 de dezembro de 1925, nos termos do art. 2º da Int. dução do Código Civil:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para que a recorrida pague ao recorrente a indemnização a que o mesmo tem direito.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 57 — Relator Sr. Carlos Gomes de Almeida, recorrente Juracy da Silva Medeiros, recorrida Lopes Tinoco & Comp.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Juracy da Silva Medeiros e recorrida a firma Lopes Tinoco & Comp., verifica-se que o recorrente documentou plenamente as suas allegações, ao passo que a recorrida limitou-se a fazer vagas referencias a uma greve em que teria tomado parte o recorrente;

Considerando que a Lei de Férias, em nenhum dos seus dispositivos, faz depender o direito ás mesmas, do comportamento que possa ter o empregado ou operario, determinando apenas um periodo de tempo para esse effeito, e

Considerando que o recorrente tem o periodo de tempo necessario para a aquisição do direito a férias e por consequencia, a indemnização determinada no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, visto ter sido dispensado, voluntariamente ou não, do serviço da recorrida;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso, mandando que a recorrida indemnice, na forma e sob as penas da lei, o recorrente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 208 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida, recorrente João Gaspar dos Reis, recorrida a officina de modeladores do Lloyd Brasileiro;

Visto e relatado o recurso em que é recorrente João Gaspar dos Reis, e recorrida a officina de modeladores do Lloyd Brasileiro, e considerando a deliberação do Conselho Nacional do Trabalho, que exclue as companhias de transportes de onus da lei de férias, deliberação essa que está dependente da resolução do Governo Federal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em adiar o presente recurso até que o Governo Federal resolva em definitivo, sobre a exclusão das companhias de transportes da lei de férias.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de março de 1928

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 737 — Comunicando o registro ao credito especial aberto pelo decreto n. 18.173, do dia 23, 3.329:481\$594, supplemantar a diversas rubricas do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1927, e de sua distribuição no Thesouro Nacional, na parte referente a «Pessoal», conforme solicito V. Ex., de accôrdo com a demonstração incluída no citado aviso.

N. 733 — Solicitando sejam pagas no mesmo thesouro as tres inclusas folhas, na importancia total de 20:060\$, provenientes de gratificações por serviços extraordinários prestados pelos funcionarios deste tribunal no corrente anno.

N. 739 — Comunicando que foi mantida a decisão proferida, em sessão de 20 de abril de 1926, que recusou registro á despesa de 15:501\$518, referente ao pagamento a Carlos Vieira Machado e Henrique Compes de Oliveira, agentes fiscaes do imposto de consumo, proveniente de multa imposta á Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, sob o fundamento de ter sido a multa imposta em outubro de 1919, na vigencia do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, que mandou dar aos agentes fiscaes a metade das multas impostas, como tambem porque o art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do mesmo anno, incorporada á legislação em 1916, mandava abonar as multas na forma das disposições em vigor, que na hypothese eram as do citado decreto de março de 1915.

N. 740 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 5 de março, ao pagamento da importancia de 1:710\$ á Escola Profissional Visconde de Cayrú, proveniente do fornecimento de gavetas e de uma caixa para relógio, feito á Directoria de Estatística Commercial, em dezembro ultimo, por não constar tenha sido apresentada a duplicata devidamente sellada.

N. 741 — Idem, em sessão de 16 de março, á distribuição á Thesouraria da Imprensa Nacional, do credito de 10:000\$, a que se refere o n. 3 da sub-consignação II da consignação Material da verba 8ª do orçamento de 1927, por falta de fundamento legal, uma vez que se trata de credito destinado á aquisição de material, cuja applicação está sujeita ao exame e registro prévio do Tribunal, não se justificando a sua descentralização para uma repartição com sede nesta capital, além de não haver sido feito o necessario expediente pela Directoria da Despesa Publica.

N. 742 — Comunicando que o Tribunal deixou de julgar legal a aposentadoria concedida a D. Marianna Dias de Araujo no lugar de agente dos correios de «Todos os Santos», nesta Capital, em sessão de 6 de fevereiro proximo findo, por não ter sido computado no calculo dos vencimentos de inactividade o augmento provisorio na razão de 75 % (Tabella Lyra), na conformidade das decisões anteriores do mesmo Tribunal em casos identicos.

N. 743 — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao 4º escripturario do Tribunal, Mario Gomes, a importancia de 300\$, proveniente de ajuda de custo que lhe compete, por ter sido designado para assistir em Ilhéos ás tomadas de contas da

Companhia Industrial de Ilhéos, relativas ao 1º e 2º semestres de 1927.

N. 744 — Comunicando que a concessão de montepio e não só do a D. Fidermina Alves da Silva, viúva do coronel reformado do Exercito, João Principe da Silva, foi julgada legal e ordenado o registro da despesa nos respectivos titulos a da' do dia em que os mesmos foram expedidos.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 745 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, ao pagamento a Henrique Braga & Comp., da importancia de 624\$, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas no Estado do Pará, em setembro do anno proximo passado, visto não existir saldo na sub-consignação n. 2.602, da verba 21 — Serviço de Prophylaxia da Lerra nos Estados, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1927, em que a mesma foi classificada.

N. 746 — Idem, em sessão de 23 de março, ao adiantamento de 600\$, para ser entregue ao administrador do desinfectorio, Argeo Xavier da Silveira, para despesas de prompto pagamento, a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno, por se verificar que o responsável tem, ainda, em seu poder, dous outros adiantamentos por comprovar.

N. 747 — Idem, em sessão de 23 de março, ao pagamento de 2:853\$ a Adolpho Almeida e outros, escriptvães encarregados dos arquivos eleitoraes em Goyaz, proveniente de gratificação em 1927, visto não estar por extenso na ordem de pagamento a quantia a pagar.

N. 748 — Idem, em sessão de 26 de março, á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 6:000\$, á conta da verba 22ª — sub-consignação n. 10 — Gratificações extraordinarias, etc. — do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1927, por haver sido o credito constante da citada sub-consignação distribuido na sua totalidade ao referido Thesouro.

N. 749 — Solicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 320 B, de 25 de novembro do anno proximo passado.

N. 750 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, ao pagamento das inclusas folhas, na importancia de 900\$, proveniente de gratificação a que fizeram jus tres escriptvães encarregados dos arquivos eleitoraes no Estado do Ceará, no anno proximo passado, por ter sido solicitado o pagamento em importancia maior do que a devida.

N. 751 — Comunicando o registro dos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Ensino e as firmas Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., Manoel Thomaz Serpa, Luiz Pestana & Comp. e Barbosa Albuquerque & Comp., para os fornecimentos constantes dos grupos 5, 1, 4 e 7, respectivamente, bem como os termos de additamento aos mesmos contractos na parte referente á clausula 5ª.

N. 752 — Idem dos contractos celebrados entre o Departamento Nacional do Ensino e Ferreira Souto & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos constantes dos grupos ns. 9, 10 e 11.

N. 753 — Idem do contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 1º. «Material e objectos de expediente», durante o anno actual.

N. 754 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 23 de março, ao pagamento da importancia de 2:660\$260, aos credores constantes da relação annexa, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Cândido, em novembro ultimo, por insufficien-

cia de saldo na sub-consignação 2.115 da verba 21^a do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1927, em que parte da mesma foi computada.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 755 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 14:179\$338, para pagamento a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico em 1925.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 756 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 16 de março, ao pagamento de 1:60\$, proveniente de fornecimento feito ao ministerio por Moreira Barbosa & Comp., em 1927, por não terem sido presentes a este Tribunal os documentos comprobatórios da allegação feita no processo de se ter verificado a hypothese do art. 245, letra E do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 757 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Oliveira Irmãos Limitada, para o fornecimento, durante o anno vigente, de artigos do grupo 56 — Açougue.

N. 753 — Idem ao contracto celebrado entre esse ministerio e as firmas Oliveira Irmãos Limitada, Azera Fernandes & Comp. Limitada e Honório da Silva Bastos & Comp., para o fornecimento, durante o anno vigente, de artigos do grupo 56 — Açougue.

N. 759 — Idem do credito especial de 4.113.165,46, para attender ao pagamento ao Governo Americano (Arsenal de Marinha de Brooklyn), de obras executadas nos encouraçados São Paulo e Minas Geraes, e fornecimentos feitos a esse ministerio, e de sua distribuição ao Thesouro Nacional, conforme solicitou V. Ex. no citado aviso.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 760 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mesere Blatgé, para fornecimento de um motor marítimo.

N. 761 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 21 de março, ao pagamento no Thesouro Nacional, por exercicios findos, a F. F. Braga & Comp., da importancia de 320\$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, por se poder a mesma ser paga por credito especial.

N. 762 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Heitor Estella Medeiros e outros, para arrendamento do predio destinado á installação da Estação Telegraphica de Consolação, no Estado de São Paulo.

N. 763 — Idem, do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e D. Catharina Seortecchi, para arrendamento da agencia postal de Dous Corregos, naquelle Estado.

N. 764 — Idem, do credito especial de 90:789\$865, destinado ao pagamento de garantia de juros do anno de 1924, sendo 79:023\$707 devidos á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim e 11:766\$158 ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 765 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 120:000\$, para ocorrer ao pagamento a Bernardo de Oliveira Barbosa, á viuva e herdeiros de Raphael Christonino de Oliveira e á Sociedade Anonyma «A Propriedade», de aluguel do terreno occupado pela Estação de Combustiveis e Minerios.

N. 766 — Comunicando a recusa de registro em sessão de 29 de março, ao pagamento a Henrique do Valle dos Santos Loureiro e outros, operarios da Imprensa Nacional, da importancia de 8:142\$864, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente no anno proximo passado, visto não poder correr á conta do orçamento desse ministerio despesas com serviços feitos em proveito de outros ministerios.

N. 767 — Idem, em sessão de 28 de março, ao contracto celebrado entre o citado ministerio e Gesilau Antonio Bittencourt, para servir na qualidade de tecnico especialista encarregado dos trabalhos de selecção de sementes e agrostologia do Serviço de Industria Pastoral, visto não ter sido observada a disposição constante do art. 775, § 1^o, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 768 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, á distribuição do credito de 35:091\$882 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos pela firma Affonso Fonseca & Comp. Limitada, successores de Affonso, Fonseca & Comp., á flotilha do Amazonas, durante o anno de 1924, por ter sido a referida distribuição levada á conta da verba «Exercicios findos», e estarem as respectivas despesas, sujeitas, privativamente ao exame e registro prévio deste Tribunal.

N. 769 — Idem, em sessão de 29 de março, ao pagamento á Companhia Brasileira de Energia Electrica, da importancia de réis 1:731\$600, proveniente de fornecimentos á Directoria do Armamento, em dezembro ultimo, visto não ter havido empenho prévio.

N. 770 — Solicitando informações sobre o numero e data do officio relativo a um processo de concurrencia, para que possa o Tribunal resolver sobre o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 493, de 31 de janeiro proximo findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 771 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 29 de março, ao pagamento a D. Luiza Gonçalves Martins da importancia de 66\$580, proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 1 de dezembro de 1922 a 12 de janeiro de 1923, visto ter sido liquidada em importancia superior á devida.

N. 772 — Idem, em sessão de 22 de março, ao pagamento de 1:445\$, a D. R. Moura & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esse ministerio em dezembro ultimo, porque tratando-se de fornecimento de material os preços deviam ser dados por artigo e unidade e não englobadamente como se verifica da factura annexa com infracção de diversas decisões deste Tribunal.

N. 773 — Devolvendo o processo referente ao pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited da importancia de 130\$200, proveniente de transportes em proveito do Patrimonio Nacional, em dezembro ultimo, affm de ser cumprido o disposto no § 2^o do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 774 — Solicitando seja paga no Thesouro Nacional á senhorita Vera Galvão Flores, a inclusa folha, na importancia de 290\$322, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados no periodo de 1 a 20 de março proximo findo, em proveito deste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 775 — Comunicando o registro do credito especial de 16:208\$612, para attender ao pagamento de vencimentos devidos a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica e de sua distri-

buição ao Thesouro Nacional, como solicitou S. Ex. no citado aviso.

N. 776 — Comunicando nada haver a deliberar sobre a restituição a Luiz Mendonça & Comp., da caução de 2:000\$, constituida por duas apolices da divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositada no Thesouro Nacional para garantia de assignatura do contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e a referida firma, para fornecimentos as repartições dependentes do mesmo departamento, no anno de 1927, visto não tratar-se de caução em garantia de contracto.

N. 777 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Ass'tencia Hospitalar da Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento dos artigos do grupo n. 14 — Material e objectos de electricidade, durante o anno vigente.

N. 778 — Comunicando recusa de registro, em sessão de 28 de março, ao pagamento a Salgado Guimarães & Comp., e outros da importancia de 3:363\$040, proveniente de fornecimento á Escola de Enfermeiros, em de embro ultimo, por não se achar assignada a nota relativa á apresentação da duplicata, lançada nas facturas, por meio de carimbo.

N. 779 — Idem, em sessão de 28 de março, ao pagamento a Salgado Guimarães & Comp. e Heitor Gomes & Comp., na importancia total de 1:044\$300, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas no Estado do Pará, durante o mez de agosto ultimo, por insufficiencia de saldo na sub-consignação n. 2.692, da verba 21.

N. 780 — Idem, em sessão de 29 de março, ao pagamento da importancia de réis 16:376\$152, aos credores constantes da inclusa relação proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras durante o mez de novembro ultimo, por insufficiencia de saldo da sub-consignação n. 2.807, da verba 21 do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1927.

N. 781 — Idem, em sessão de 29 de março, á distribuição ao Thesouro Nacional da importancia de 1.184:767\$345, destinado á liquidación das despesas realizadas em 1924, por se tratar de credito destinado ao pagamento de despesas de material realizadas em 1924, que estão sujeitas ao exame e registro prévio deste Tribunal.

N. 782 — Idem, em sessão de 29 de março, ao pagamento de 108\$750 a Herm Stoltz & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saúde dos Portos nos Estados, durante o mez de março do anno de 1927, por não ter sido feita a prova de que a firma credora seja a unica productora ou vendedora exclusiva do material fornecido.

N. 783 — Comunicando que foi mantida a decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 16 de janeiro ultimo, que recusou registro á distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, para ocorrer a despesas do Juizo Federal da secção do referido Estado, durante o anno de 1927, não só por falta de saldo, como porque em periodo addicional não se pôde distribuir credito destinado a material.

N. 784 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, ao pagamento da importancia de 1:807\$500 aos credores constantes da inclusa relação, de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, visto que o credito constante da dotação orçamentaria, no total de 252:000\$, destinada áquelle serviço, foi distribuido á Delegacia Fiscal no referido Estado.

N. 785 — Idem, em sessão de 28 de março, ao pagamento da importância de 120\$, de que é credora a firma F. R. Moreira & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos a secretaria desse ministério, em dezembro de 1927, por insuficiência de saldo na sub-consignação «Utensílios, vasilhames e asseio da repartição», da verba n. 10 do artigo 2º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

N. 786 — Idem, em sessão de 29 de março, ao pagamento, na importância total de réis 38.464\$701, a diversos credores constantes da inclusa relação, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1927 ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por impropriedade de classificação da parcela de 2.400\$, relativa à compra de instrumentos de música, na sub-consignação n. 13, «Conservação e reparos de instrumentos de música», da verba n. 26 do orçamento desse ministério para o exercício de 1927.

N. 787 — Comunicando que foram mantidas as decisões proferidas pelo Tribunal, em sessões de 21 e 25 de novembro e 5 de dezembro findos, que recusaram registro a despesa, na importância total de 13.493\$503, proveniente de fornecimentos feitos à Bibliotheca Nacional, nos meses de janeiro a junho de 1927, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e pela The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., à vista do disposto no § 3º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 788 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, ao pagamento de 450\$ aos dous escriptães constantes da inclusa relação, proveniente de gratificações que lhes compete, como encarregados dos arquivos eleitoraes do Estado da Parahyba do Norte, no anno de 1927, por não ter sido rubricada por V. Ex. a referida relação.

N. 789 — Idem, em sessão de 28 de março, ao pagamento da importância de 710\$ relativa a fornecimentos feitos por Salgado Guimarães & Comp. à Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em maio anterior, visto não haver sido apresentada pela firma credora a necessaria duplicata.

N. 790 — Idem, em sessão de 28 de março, ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd. e outros, da importância de 12.723\$744 proveniente de consumo de gaz, luz e energia electrica, no Instituto Oswaldo Cruz, durante os meses de outubro a dezembro ultimos, não só porque os saldos dos empenhos por estimativas ns. 57, 58 e 60, não comportam os pagamentos levados a conta dos mesmos, como tambem por não constar das facturas juntas a declaração de que os fornecimentos foram feitos.

N. 791 — Idem, em sessão de 29 de março, ao pagamento a Castro Paula & Comp., da importância de 1.033\$, proveniente de fornecimentos a Escola Quinze de Novembro, em outubro ultimo, visto não constar da concurrencia realizada a proposta da firma Castro Paula & Comp.

N. 792 — Idem, em sessão de 28 de março, ao pagamento de 703\$ a Prado, Lopes & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em julho proximo passado ao Abrigo Arthur Bernardes, por haver sido empenhada em quantia menor do que a devida.

N. 793 — Idem, em sessão de 28, ao pagamento a Fontes Garcia & Comp. e outros da importância de 1.233\$760, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Fiscalização das Carnes Verdes, durante o mez de dezembro ultimo, visto o saldo da sub-consignação n. 1.606, da verba 21, não comportar a parcela de 45\$900.

N. 794 — Idem, em sessão de 28, ao pagamento a Henrique Braga & Comp. e

outro da importancia de 6.072\$, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Saneamento Rural do Estado do Pará, por ter sido levada a conta do credito distribuido, na sua totalidade, a Delegacia Fiscal do referido Estado.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 795 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 29 de março, a distribuição da importância de 631\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a conta da verba 32 — Exercícios findos, sub-consignação n. 1, do orçamento desse ministério, para o exercício de 1927, para attender às despesas de tratamento e estadia de uma praça de marinha na Santa Casa de Misericórdia do referido Estado, porque sendo a mesma destinada ao pagamento de divida de exercícios findos, não veio acompanhada do respectivo processo de liquidação.

N. 796 — Idem, em sessão de 28, a distribuição da quantia de 608\$600, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a conta da verba 32 — Exercícios findos — Sub-consignação n. 1, do orçamento desse ministério, para o exercício de 1927, afim de attender ao pagamento a Alvaro Vianna, pelas despesas referentes ao tratamento do patrão das embarcações da Capitania dos Portos daquele Estado, Francisco de Paula Santos, em 1926, porque sendo o respectivo credito destinado a prover serviços da citada verba, deixou de acompanhar o processo de liquidação.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 797 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 26 de março, a distribuição a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a quantia de 480\$ ao professor de applicatura, contractado, Emilio Schenk, proveniente de 32 diarias, a razão de 15\$, de serviços prestados fora da sede de sua repartição, nos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado, porque o pagamento de diarias depende de empenho previo, e o codigo não permite empenhar despesas no periodo adicional.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 21 — SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Presidente, o chefe da delegação, Dr. Francisco Agapito da Veiga — Secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Heraclio Graça Lobato de Vasconcellos:

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios:
N. 749, de 31 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Didier Pacheco de Carvalho, relativa aos mezes de fevereiro e março, na importância de 720\$909.

N. 751, da mesma data, sobre pagamentos da folha de diarias do tenente-coronel João da Cruz Zany, relativa ao mez de dezembro, na importância de 360\$000.

N. 761, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias, ao major Collatino Marques, relativa aos mezes de julho a dezembro, na importância de 2.560\$000.

N. 762, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente em comissão Samuel Duprat, relativa aos mezes de março a julho, na importância de réis 3.600\$000.

N. 764, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Crodegando de Moraes Meddes, relativa ao mez de janeiro, na importância de 569\$000.

N. 765, da mesma data, sobre pagamento da tolha de diarias do mesmo official, relativa aos mezes de maio a julho, na importância de 1.820\$000.

A delegação resolveu ordenar o registro dessas despesas.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offícios:
N. 226, de 28 do corrente mez, sobre pagamento a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes feitos no anno passado, na importância de 48.263\$700.

N. 233, de 29 do mesmo mez, sobre pagamento a The Leopoldina Railway Company, de transportes feitos no anno passado, na importância de 2.770\$800.

Directoria Ge al de Contabilidade:

Offícios:
N. 742, de 30 do corrente mez, sobre pagamento a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 39.937\$700.

N. 741, da mesma data, sobre pagamento a The Leopoldina Railway Company, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1.036\$500.

N. 734, de 29 do corrente mez, sobre pagamento a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 20.132\$500.

N. 740, de 30 do mesmo mez, sobre pagamento a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 48.090\$100.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offícios:
N. 229, de 29 do corrente mez, sobre pagamento a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes feitos no anno passado, na importância de 9.182\$800.

N. 242, de 30 do mesmo mez, sobre pagamento a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes feitos no anno passado, na importância de 66.511\$300.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offícios:
N. 746, de 31 do corrente mez, sobre pagamento a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 137.644\$300.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado Pinio Sant'ago:

Asilo de Invalidos da Patria:

Offício n. 167, de 27 do corrente mez, sobre pagamento da folha especial de differença de etapa do 2º sargento asylado José Avelino de Souza, de accordo com o credito especial aberto pelo decreto n. 17.235, de 3 de março de 1926, na importância de 385\$000. — A delegação ordenou o registro dessa despesa.

Directoria de Saude da Guerra:

Offícios:
N. 293, de 27 do corrente mez, sobre indenização a E. H. de Tres Corações pelo tratamento de praças que baixaram ao hospital nos mezes de maio a dezembro, na importância de 9.087\$000.

N. 294, da mesma data, sobre indenização ao Deposito de Convalescentes de Campo Bello pelo tratamento de praças que baixaram ao hospital nos mezes de maio a novembro, na importância total de réis 33.208\$000.

N. 292, da mesma data, sobre indenização a Enfermaria Hospital de Macahé pelo tratamento de praças que baixaram ao hospital nos mezes de janeiro a dezembro, na importância total de 2.380\$000.

Tribunal de Contas:

Offício n. 508, de 31 do corrente mez, sobre indemnização a 5^a B. A. C. de despesas de forragem, feitas sem adiantamento, durante o 3^o trimestre do anno passado, na importância de 3:641\$300. — A delegação resolveu ordenar o registro dessas despesas.

Directoria de Intendencia da Guerra:**Offícios:**

N. 223, de 28 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 226:925\$850.

N. 170, de 8 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Navegação Costeira, de transportes feitos no anno passado, na importância de 532\$170.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:**Offícios:**

N. 736, de 29 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Viação S. Paulo-Mat. o-Grosso, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 20:635\$700.

N. 735, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 5:860\$785.

N. 728, da mesma data, sobre pagamento á Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 15:313\$800.

N. 703, de 27 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 40\$800.

N. 743, de 30 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma Viação Férrea, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 49:887\$600.

N. 752, de 29 do mesmo mez, sobre pagamento á Estrada de Ferro Brasil Gre. t Southern de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1:715\$344.

Directoria da Intendencia da Guerra:**Offícios:**

Offício n. 231, de 29 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso, de transportes feitos no anno passado, na importância de 1:654\$309.

Directoria Geral de Contabilidade:**Offícios:**

H. 726, de 29 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 14:446\$150.

N. 731, da mesma data, sobre pagamento á Directoria de Navegação Min. a S. Francisco, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 2:035\$600.

N. 730, da mesma data, sobre pagamento á Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 63 643\$900.

N. 727, da mesma data, sobre pagamento á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 23:690\$720.

N. 721, de 28 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma Companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 99:318\$940.

N. 748, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 835:794\$140.

Directoria de Intendencia da Guerra:**Offícios:**

Offício n. 240, de 30 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 49:628\$500.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 9 do mez proximo vindouro para a sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Francisco Agapito da Veiga.* — *Heracito Graça Lobato de Vasconcellos.* — *Plinio Sant'ago.* — *José da Costa Carvalho.*

ACTA N. 22—SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE ABRIL DE 1923

Presidente—Chefe da delegação Dr. Francisco da Veiga—Secretario, Sr. delegação José da Costa Carvalho.

Pres. ntes. t. dos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Heracito Graça Lobato de Vasconcellos:

Deposito de Convalescentes de Campo Bello:

Offício n. 84, de 2^o do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão interinente graduado Felecissimo Cardoso, relativa ao mez de março, na importância de 540\$000.

Serviço Central de Transportes:

Offício n. 151, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do pessoal da Seção Automovel, relativa ao mez de março, na importância de 4:713\$000.

Escola de Veterinaria do Exército:

Offício n. 40, de 30 de março findo, sobre pagamento da folha de gratificação especial de div. rros por eiros e serventes, relativa ao periodo de 1920 a 1922, na importância total de 3:101\$000;

Offício n. 42, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificação especial de oi o serventes, relativa ao anno de 1923, na importância total de 3:950\$000;

Ser. ma Brigada da Infantaria (Juiz de Fora):

Offício n. 39, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel Manoel Henrique da Silva e outro, relativa ao mez de março, na importância de 1:390\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 723, de 28 de março findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos, por substituição do subdirector Jeronymo Braz das Trinas e outros, relativa ao mez de março, na importância de 202\$235.

Quarta Circumscripção Judiciaria Militar (Juiz de Fora):

Offício n. 200, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do official de justiça Antonio Joaquim Fortes de Bustamante, relativa ao mez de fevereiro, na importância de 75\$000.

Terceiro Regimento de Infantaria:

Offício n. 110, de 2 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos por substituição do 1^o tenente Benjamin Constant de Magalhães Almeida, relativa ao mez de março, na importância de 500\$000.

A delegação resolveu ordenar o registro dessas despesas.

—Relatado pelo Sr. deleg. do Plinio Sant'ago:

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offício n. 216, de 30 de março findo, sobre indemnização ao cofre do C. A. do 5^o G. A. M. h. por despesas feitas nos mezes de janeiro a dezembro, na importância de 492\$. A delegação resolveu recusar o registro a despesa, preliminarmente, por já se

achar encerrado o exercicio financeiro de 1927.

—Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 813 de 2 do corrente mez, requisitando a entrega da caução feita em 1922, por E. Barros & Comp., na importância de 50:070\$, em vista da extinção do compromisso garantido pelo deposito. — A delegação ordenou a restituição da caução.

Directoria de Intendencia da Guerra:**Offícios:**

N. 238, de 30 de março findo, sobre pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de for. cimentos feitos no anno passado, na importância de 327\$100.

N. 244, de 31 do mesmo mez, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes feitos no anno passado, na importância de 211\$631.

N. 247, da mesma data, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 380\$355.

N. 249, da mesma data, sobre pagamento á Empresa de Navegação Industria e Comércio Fluminense, de transportes feitos no anno passado, na importância de 41\$100.

A delegação recusou registrar essas despesas por já se achar encerrado o exercicio financeiro de 1927, por onde correm as mesmas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 13 do corrente mez para a 1^a sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Francisco Agapito da Veiga.* — *Heracito Graça Lobato de Vasconcellos.* — *Plinio Sant'ago.* — *José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 15 — SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1928

Presidência do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 51, de 27 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal, processo de comprovação do adiantamento de 3:753\$, entregue em 8 de novembro de 1927, ao escrevente do Serviço de Industria Pastoral, Luiz Felipe da Moraes, para attender as despesas com material no 4^o trimestre do citado anno.

A delegação resolveu julgar boa e legal a referida comprovação.

N. 52, de 28 de fevereiro proximo findo, da Delegacia Fiscal, processo de comprovação da applicação de 163:250\$380, entregue como adiantamento em 7 de novembro de 1927, ao auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, Ramiro Noronha, afim de attender o pagamento de pessoal e material do citado serviço no 4^o trimestre do mencionado anno de 1927.

A delegação converteu em diligencia o julgamento do referido processo, para que sejam enviados os instrumentos de procuração concernentes aos pagamentos effectuados por esse meio, afim de serem annexados ao processo de que se trata, de accordo com a praxe ultimamente adoptada pelo Tribunal de Contas.

Ministério da Fazenda:

N. 63, de 8 de fevereiro ultimo, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, pedido de reconsideração do acto desta delegação, que em sessão de 21 de janeiro deste anno, recusou registro á despeza de 214\$500.

A delegação resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os motivos da primitiva recusa.

N. 24, de 9 de janeiro deste anno, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conta de E. A. Silva & Comp., na importância de 86\$000.

A delegação resolveu registrar a despeza.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 16 — SESSÃO EM 10 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Ministério da Fazenda:

Officio n. 56, de 8 de março corrente, da Delegação Fiscal neste Estado, conta de Bozaid & Irmãos, na importância de 300\$, de transporte de um agente fiscal dos impostos de Consumo;

Officio n. 110, de 5 de março corrente, da Alfandega de Corumbá, conta de Curvo & Souza, na importância de 4:165\$, de fornecimentos feitos em 1927.

A delegação resolveu registrar as despesas.

Processos de comprovação do adiantamento de 75:822\$, entregue em 4 de novembro de 1927, ao escripturário-pagador da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Mattos-Grosso ao Amazonas, João do Lago Monteiro, para as despesas do 4º trimestre do citado anno de 1927;

De 200\$, entregue em 26 de dezembro de 1927, ao porteiro da Delegação, Amaucio Pedroso de Jesus, para atender as despesas miudas, etc.

A delegação julgou boas e legaes as referidas comprovações.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 17 — SESSÃO EM 14 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Officio n. 101, de 1 de março corrente, da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, conta de E. Silva & Comp., na importância de 95\$, de fornecimentos feitos em 1927;

Officio n. 19, de 9 de março corrente, da Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado, conta de Manoel Felizardo & Filhos, na importância de 1:500\$000.

A delegação registrou as despesas.

Processos de comprovação:

Do adiantamento de 1:000\$, entregue em dezembro de 1927, ao escripturário dactylographo da Inspectoria Agricola do 20º Districto;

De 111:961\$700, entregue ao thesoureiro do 1º Districto Telegraphico, Joaquim Ferreira Ramos, em 18 de agosto do anno proximo findo, para attender ao pagamento das despesas de material e pessoal do referido Districto, no 3º trimestre de 1927.

A delegação julgou boas e legaes as referidas comprovações.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 18 — SESSÃO EM 21 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Officios:

Ns. 67, de 15 deste mez, da Delegação Fiscal, neste Estado, conta de Francisco Cesar de Mello, na importância de 180\$, de fornecimento de luz, á mesma delegação.

N. 21, de 12 do corrente mez, da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado, conta de 4:600\$, de Luiz Magno, proveniente da construção de um compartimento para a referida escola. — A delegação registrou as despesas.

Processos de comprovação de adiantamentos:

De 75\$, recebido em 18 de novembro de 1927, pelo secretario da Capitania do Porto de Corumbá, Salomão Santiago de Abreu.

De 200\$, recebido em 27 de dezembro do anno proximo findo, pelo porteiro-curtorário da Alfandega de Corumbá, Theodoro Martins Giacopello.

De 163:250\$389, recebido em 7 de novembro de 1927, pelo auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, capitão Ramiro Noronha, para attender ás despesas do mesmo Serviço, no 3º trimestre do citado anno.

A delegação julgou boas e legaes as referidas comprovações.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 19 — SESSÃO EM 28 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Officios:

N. 72, de 26 deste mez, da Delegação Fiscal neste Estado, processo de indemnização de 6:060\$ solicitada pelo thesoureiro do 1º Districto Telegraphico, Joaquim Ferreira Ramos.

N. 139, de 24 do corrente mez, da Administração dos Correios desta Capital, conta

do Lyceu Saesiano, na importância de réis 2:000\$000.

N. 125, de 17 de março corrente, do Alfandega de Corumbá, conta da Companhia de Electricidade Corumbaens, na importância de 300\$000.

N. 110, de 23 de dezembro do anno proximo passado, da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado, conta de 500\$, de publicações feitas pela *Gazeta Official*.

A delegação registrou as despesas.

Processo de comprovação do adiantamento de 33:366\$, recebido em 31 de dezembro de 1927, pelo thesoureiro do 2º Districto Telegraphico, Olegario de Mello.

A delegação julgou boa e legitima a referida comprovação.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada.

— *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 20 — SESSÃO EM 30 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Officio n. 55 de 20 deste mez do 3º Districto Telegraphico neste Estado, adiantamento de 133:265\$, para attender as despesas do pessoal e material referentes ao 1º trimestre do corrente anno.

Officio n. 77, de 29 deste mez, da Delegação Fiscal, processo de indemnização de 500\$ a ser entregue ao inspector Geminiano de Maltos.

Officio n. 70, de 18 de fevereiro deste anno, do 2º Districto Telegraphico neste Estado, adiantamento de 21:57\$500, ao thesoureiro Olegario de Mello, para attender as despesas de material, no 1º trimestre do corrente anno.

A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 21 — SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Curvo Netto:

Officio n. 110, de 14 deste mez, do chefe do 1º Districto Telegraphico neste Estado, adiantamento de 10:180\$500 ao thesoureiro do cit do districto, para despeza de material no 1º trimestre do corrente anno.

A delegação registrou a despeza.

Processo de comprovação do adiantamento de 26:588\$, recebido em 5 de dezembro de 1927, pelo thesoureiro do 1º Districto Telegraphico Joaquim Ferreira Ramos, para despesas de material no 4º trimestre do citado anno.

A delegação julgou boa e legitima a comprovação.

Officio n. 80, de hontem datado, da Delegação Fiscal neste Estado.

Conta da Escola de Aprendizes Artifices, na importância de 400\$000.

Processo de indemnização de 63:225, ao escripto pagador da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrangeiras, de Matto Grosso ao Amazonas, João do Lago Monteiro.

A delegação registrou as despesas.

Pelo delegado Mario A. C. Paiva :

Ministerio da Marinha :

Officio n. 22, de 13 de janeiro deste anno, do Commando da Flotilha do Ladrão :
Contas de Nicola Scaffa, Pedro Jorge da Conceição e Bernardino Echeverria, na importância total de 100:105\$380.

Officio n. 28, de 14 de janeiro deste anno, do Arsenal de Marinha do Ladrão :

Contas de Nicola Scaffa, Bernardino Echeverria, Pedro Jorge da Conceição e Maria do Rosario Lisboa, na importância total de 79:880\$780.

A delegação registrou as despesas.

E, nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, qua foi devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo N. to.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 8 de março de 1928

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado :

N. 65 — Para que esta delegação possa resolver sobre o processo enviado com o officio n. 52, de 28 de fevereiro proximo findo, da Delegacia Fiscal do Estado, relativo á comprovação das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 163:250\$380, entregue em 7 de março ultimo, ao capitão Ramiro Noronha, auxiliar desse Serviço, para attender ao pagamento do pessoal e material dessa inspecção no 4.º trimestre do anno proximo passado, deveis vros/denunciar a renúncia a esta delegação, dos instrumentos de procuração concernente aos pagamentos effectuados por esse meio, afim de serem annexados ao processo de que se trata, de accordo com a praxe ultimamente adoptada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. a ministro da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto-Esperança :

N. 17 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 63, de 8 de fevereiro proximo findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou regi to ao pagamento da importância de 214\$500 a Couto & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa reparação, por conta da sub-consignação 3.ª "Combustível e Lubrificantes", conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 deste mez, manter a decisão anterior por continuar a insuficiência da de saldo na citada sub-consignação, visto não o haver alterado a rectificação feita na classificação da conta respectiva.

Dia 15

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices deste Estado :

N. 72 — Para que esta delegação possa resolver sobre o vosso officio n. 21, de 12 deste mez, solicitando o pagamento a Luiz Lagio da importância de 4:000\$, proveniente da construcção de um salão para a instalação de uma officina nessa escola, conforme os inclusos documentos, deveis providenciar no sentido de ser testemunhada a assignatura a rogo, constante da conta respectiva, conforme decisão desta delegação em sessão de 14 do corrente.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Nacional Força e Luz de Santo Angelo, Limitada, fornecedora de energia electrica na Villa de Santo Angelo, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal Lincoln Amaral Camargo, compareceu o senhor Octavio Ferreira Tavares e exhibindo procuração bastante que ficou archivada com o respectivo processo, passado pela A Companhia Força e Luz Santo Angelo Limitada, com sede em Santo Angelo para o effecto, disse, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando uma usina distribuidora de energia electrica e fornecendo luz, sendo o consumo de luz e força cobrado, por kilowatt-hora, vinha em virtude do despacho desta delegacia fiscal de primeiro do corrente mez, em pedido de seu constituinte, representado por seu socio gerente senhor Caetano Pereira da Motta, assignar este termo de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella companhia se obriga :

Primeiro — A arrecadar em nome da União, na referida localidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Terceiro — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquidada da percentagem de que trata a letra b. até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decreto bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do mencionado decreto.

Sexto — A sujeitar-se, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, as com as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de

lar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica.

Setima — A prestar os agentes fiscaes ou a quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talloes relativos á arrecadação do dito imposto.

Oitavo — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este accordo submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito em nome e por parte da Fazenda Nacional que aceitava as condições e obrigações até aqui enumeradas, mandando lavrar este em livro proprio devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a companhia contractante, devidamente representada por seu procurador o senhor Octavio Ferreira Tavares e com as testemunhas senhores Manoel Pereira de Mesquita e João Vieira da Costa, Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escriptuario, com exercicio nesta contadoria designada para lavrar este termo, escrevi. Estava sellado com tres estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis e inutilizadas pelo Sr. delegado fiscal e firmado pelas testemunhas citadas e o representante da requerente. Conferi com o original.

Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 28 de março de 1928. — *Plutarcho Pires Heredia*, 3.º escriptuario. — *Visto*, João Mario Valle, contador interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contratos de material desta directoria, de folhas oitenta e seis a folhas oitenta e oito verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Belmiro Rodrigues & Companhia, Wilson Sons & Companhia Limitada, Luiz Pestana & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, para o fornecimento a este ministerio, de artigos diversos do grupo "sete" — Combustível.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damão Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e sete, exarado no officio numero duzentos e doze, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concur-

rencia publica para esse fim realizada, e de dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com as firmas acima mencionadas o fornecimento abaixo discriminado, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, de ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Belmiro Rodrigues & Companhia, fornecerá: carvão de pedra Anthracito, para forjas, tonelada, cento e oito mil réis; carvão de Koke, para fundição, de primeira qualidade, tonelada, cento e trinta e nove mil réis; carvão de pedra Cardiff, tonelada, noventa e dois mil réis; oleo combustivel, tonelada, cento e vinte e cinco mil e trescentos réis; Wilson Sons & Companhia Limitada, fornecerá: carvão de pedra Cardiff, no Rio Grande do Sul, tonelada, cento e quarenta mil réis; carvão de pedra Cardiff, em Recife, tonelada, cento e trinta mil réis; carvão de Pedra Cardiff, na Bahia, tonelada, cento e trinta mil réis; carvão de pedra Cardiff, em Santos, tonelada, cento e vinte mil réis. Luiz Pestana & Companhia, fornecerá: carvão de madeira, kilo, quatrocentos réis; lenha, metro cubico, vinte e nove mil réis. Mayrink Veiga & Companhia, fornecerá: oleo combustivel em Recife, tonelada, duzentos e quatro mil réis; oleo combustivel na Bahia, tonelada, duzentos e vinte e quatro mil réis; oleo combustivel em Santos, tonelada, cento e oitenta mil réis. Fonseca Almeida & Companhia: naphita, tonelada, duzentos e sessenta e sete mil réis; naphita em Pernambuco, tonelada, duzentos e noventa mil réis; e Dias Garcia & Companhia, gasolina para motores, "Sete Litros", em latas esp. 67 B. 1 por 67 T. 1, litro, mil cento e setenta réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições desta Capital e dos Estados, conforme lhes for determinado.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima, todo elle de primeira qualidade e sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, os quaes deverão obedecer estritamente ás especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — As contractantes farão, na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem ás multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior) e, a critério do excellentissimo senhor, ministro da Marinha, será, então, o contracto rescindido com a fallosa.

Quinta — A contractante que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências das especificações, dentro do prazo de dez dias.

Sexta — As multas em que incorrerem as contractantes, serão descontadas das caucões respectivas, as quaes serão immediatamente completadas, quando desfalçadas.

Setima — As residências legais das contractantes, bem como o fôro geral, serão nesta Capital.

Oitava — Todas as despesas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providências, e as contractantes desde já renunciam o direito de reclamarem.

Decima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba "vinte e sete" — Munições de guerra, consignação "Material", sub-consignação "um", do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde estão feitos os competentes empenhos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima primeira — Os pedidos serão feitos parceladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro dos prazos marcados, a contar da entrega do pedido; e não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e oito.

— *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Belmiro Rodrigues & Companhia*. — *Fonseca Almeida & Companhia*.

— *Luiz Pestana & Companhia*. — *Mayrink Veiga & Companhia*. — Por procuração de Wilson Sons & Companhia Limitada, J. A. Burnes, presidente.

Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Joaquim Dias Garcia. Como testemunhas: Raul Ramos e Fortunato Lurica. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os documentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, as seguintes importancias: Belmiro Rodrigues & Companhia: cento e quarenta e oito contos de réis, representados por cento e quarenta e oito apolices da divida publica federal, ao portador, no valor de um conto de réis cada uma; Fonseca Almeida & Companhia: quatro contos setecentos e trinta mil réis, representados por cinco apolices da divida publica federal ao portador, no valor de um

conto de réis cada uma; Luiz Pestana & Companhia: cincoenta mil réis em moeda corrente; Wilson Sons & Companhia Limitada: um conto e trescentos mil réis, representados por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis e trescentos mil réis em moeda corrente; Mayrink Veiga & Companhia: quinze contos de réis, representados por quinze apolices da divida publica federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma; e Dias Garcia & Companhia: sessenta e tres mil cento e cincoenta réis em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e dez a cento e treze, consta o seguinte:

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para a construcção de uma cozinha e cópa na Enfermaria de Copacabana.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e sete, de vinte e cinco de janeiro, e onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarados na continuação do officio numero cento e noventa, de quatro de outubro de mil novecentos e vinte e sete, do presidente da comissão de concorrências, respectivamente, mandando aguardar o exercicio do corrente; aceitando a declaração feita pela firma em sua proposta, mantendo o preço dos trabalhos no corrente anno e approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e ainda de quatorze de abril de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com a firma Campos & Fernandes, a construcção de uma cozinha e cópa na Enfermaria de Copacabana, de accordo com a proposta dessa firma, preferida pela Comissão de concorrências, na concorrência publica acima citada, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, dora em diante denominada contractante, se obriga a construir o seguinte:

1) alicerces de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento, cal e areia, traço um por um por cinco, trinta e cinco metros cubicos;

2) paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia, traço um por um por cinco, trinta e nove metros cubicos;

3) camada impermeavel de concreto, traço um por tres, por cinco, trinta e tres metros quadrados;

4) ladrilhamento do solo com ladrilhos nacionaes e argamassa de cimento e areia, trinta e tres metros quadrados;

5) revestimento das paredes com azulejos (estrangeiros), sessenta e quatro metros quadrados;

6) embocos e rebocos com argamassa de cimento, cal e areia, traço um por

um por seis, duzentos e sessenta metros quadrados;

7) forro de peroba de Campos, tabeiras, abas e cimbalhas, trinta e seis metros quadrados;

8) substituição do telhado de zinco por telhas planas tipo de Marselha, incluindo madeiramento de peroba de Campos, em uma area de quarenta metros quadrados;

9) cobertura da copa e cozinha com telhas planas tipo de Marselha e madeiramento de peroba de Campos, incluindo calhas e conductores, em uma area de trinta e cinco metros quadrados;

10) fornecer e assentar oito janellas e quatro portas de peroba de Campos, com almofadas, vidros e postigos de segurança, incluindo marcos, ferragens e vidros;

11) pintura a oleo de todos os tectos, portas, janellas, beiradas e caixas de agua;

12) fornecer e collocar duas pias de ferro esmaltado, sobre consolos de ferro, com pedras marmores e todos os encanamentos e torneiras para agua quente e fria;

13) fornecer e assentar pia de despejos com grelha de metal, encanamentos e torneiras, para agua quente e fria, com os necessarios esgotos;

14) fornecer e assentar o lavatorio de louça (de canto), com encanamentos para agua e esgoto;

15) fornecer e collocar duas caixas de ferro galvanizado, chupa quatorze, com capacidade para oitocentos litros de agua, cada uma, suspensas em consolos de ferro, sendo um com serpentina para agua quente, ambas ligadas á rede geral, levando respiradores, saídas e todos os pertences;

16) fornecer e collocar um fogão a gaz de quatro bocas ligado e funcionando, vindo buscar o gaz na rede geral do estabelecimento;

17) caiações internas e externas, duzentos e quarenta metros quadrados;

18) calçadas em concreto em volta das dependências; trinta metros quadrados;

19) lajeamento na calçada com argamassa de cimento e areia, trinta metros quadrados.

Segunda — O prazo para entrega dos trabalhos promptos e aceitos, é de cinquenta dias uteis, salvo os casos de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, etc.; e ao excesso desse prazo, ficará a contractante sujeita a multa de cinco por cento sobre o valor total da obra, imposta pela fiscalização.

No caso de reincidência, ficará nullo o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Tercera — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra; uma de cinco por cento para garantir a fiel execução do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada quando desfalecida, e a outra de um por cento, para attender as despesas da fiscalização.

Quarta — A despesa decorrente do presente contracto, correrá a conta da verba vinte e oito "Obras, etc.", consignação "Material", sub-consignação dous do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é habido o onde está feito o competente empenho.

Quinta — Receberá a contractante pelos trabalhos, importância total de vinte e sete contos setecentos e cincuenta mil réis, e o pagamento dessa importância será feito em duas prestações: a pri-

meira em meio das obras, quando os trabalhos executados correspondam a essa prestação, a juizo da Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização nos termos do aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, e a segunda quando terminados e aceitos.

Sexta — Tudo quanto se relacionar com os trabalhos, andaimes, ferramentas, transportes de material ou pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, será por conta da contractante, e bem assim, a reparação tambem á sua custa, de todas as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependencia do ministerio.

Setima — A contractante se obriga a execução dos trabalhos indicados na clausula primeira, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, e a desmanchar e refazer á sua custa os que forem julgados imperfeitos.

O material deverá ser de primeira qualidade, e os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada dos serviços, de qualquer empregado ou operario, que embaraçar a fiscalização, ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local.

Oitava — O ministro da Marinha, em qualquer occasião poderá sem indenização alguma, rescindir o presente contracto, desde que se verifique no correio dos trabalhos, que veio a faltar a contractante, capacidade financeira, competência tecnica ou idoneidade profissional para a devida execução, renunciando á contractante, desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências.

Nona — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e á sua residencia legal, bem como o foro geral, e nestas, capital.

Decima — O presente contracto entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro. Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte seis, a quantia de cincoenta e seis mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e dezoze mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercício da Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que vai assignado por duas testemunhas.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte oito. *Daniel Pinto da Silva*, director geral. *Campos & Fernandes*, como testemunhas. *Eugenio Manhães Teixeira* e *E. Sacramento*. Estavam colladas e devidamente

te inutilizadas, estampilhas federaes no valor de cinquenta e seis mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado as cauções de: cinco por cento na importância de, um conto trescentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis, representada por uma apolice da divida publica federal no portador do valor de um conto de réis, e trescentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis, em moeda corrente, para garantia do presente contracto, e, de um por cento, na importância de duzentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, em moeda corrente, para attender ás despesas da fiscalização. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do livro de Registro de Contractos, 35 folhas oitenta e oito verso; oitenta e nove, oitenta e nove verso, noventa e noventa e um verso, consta o seguinte:

Termo de contracto n.º 1

Termo de contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e os senhores Ferreira Freitas & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo "Acougue", durante o anno corrente, de 1928.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nas Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, presentes o Sr. director da escola, capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, compareceram os senhores Ferreira Freitas & Comp., negociantes estabelecidos na praça de Santa Cruz, Distrito Federal, julgados idoneos, declararam que vinham assignar o contracto para o fornecimento dos artigos do grupo "Acougue", visto ter sido a sua proposta a mais barata apresentada na concorrência publica realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte sete, cujo edital foi publicado no *Diario Official*, de nove de outubro do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento do Obligo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Ferreira Freitas & Comp. de ora em diante denominados contractantes, obrigam-se a fornecer as Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, os seguintes artigos do grupo "Acougue": Carne verde, a razão de mil e setecentos réis por kilo, carne de vitella, a razão de dous mil e quinhentos réis o kilo; carne de carneiro, a razão de tres mil e quinhentos por kilo; carne de porco a razão de tres mil e quinhentos por kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estarão sujeitos a exame por peritos idoneos designados pelo director das escolas.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a entregar o fornecimento na ponte da escola.

Quarta — O presente contracto terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Quinta — Os contractantes se obrigam a fornecer pelo mesmo preço deste contracto, aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto, correrão por conta da verba 22ª — Munições de Bocca; Consignação Material de Consumo. Sub-Consignação, numero um, para a compra de generos alimenticios etc., do Orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente anno e exercicio e serão deduzidos do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha sob numero mil e quarenta e quatro, de doze de março de novecentos e vinte e oito, á proporção que forem sendo feitos os empenhos respectivos.

Setima — Os contractantes elegem seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro.

Nona — Os contractantes sempre que deixarem de satisfazer o pedido feito por qualquer motivo, pagarão a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis, na reincidência, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importância correspondente na respectiva caução que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido independente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e os contractantes sem direito a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si os contractantes faltarem ao seu exacto cumprimento e sem direito dos contractantes reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Si os contractantes promoverem a rescisão deste contracto por outros motivos que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagarão a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecerem durante o tempo que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes caucionaram a quantia de dez contos e quinhentos mil réis, no cofre destas escolas e perderão esta caução si não cumprirem fielmente as disposições do presente contracto independente das multas a que estão sujeitos.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, ficam os contractantes obrigados ao pagamento do sello proporcional, nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelos senhores senhores capitão de fragata, Carlos Americo dos Reis, director, pelos contractantes e pelas testemunhas capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves e capitão-tenente commissario João de Noronha Gouveia e por mim Paulo Gonçalves

Bastos, sub-official fiel, que o escreveu.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal. Baptista das Neves, 23 de abril de mil novecentos e vinte e oito. Em additamento á clausula terceira. Correrão por conta dos contractantes as despesas com a entrega do genero na ponte da Escola.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros em Baptista das Neves, em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director—*Ferreira Freitas & Comp.*, e pelas testemunhas capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves, capitão-tenente commissario João de Noronha Gouveia e Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal. Baptista das Neves, 23 de abril de 1928. — *Jayme de Andrade*, M.N.P.E., escrevente de 1ª classe. Confere. — *Appio Torquato Fernandes do Couto*, capitão de corveta, immediato.

Do livro de registro de contractos, ás folhas noventa e uma, noventa e uma verso, noventa e duas, noventa e duas verso, noventa e tres e noventa e tres verso, consta o seguinte:

Termo de contracto n. 2

Termo de contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, e o senhor José Luiz da Silva, para o fornecimento dos artigos do grupo "Padaria", durante o anno de 1928:

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nas Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, presentes os senhores director da escola, capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, compareceu o senhor José Luiz da Silva, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero setenta e quatro, julgado idoneo, e declarou que vinha assignar o contracto para fornecimento dos grupos (artigos de padaria), visto ter sido a sua proposta a mais barata apresentada na concorrência publica realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e sete, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de nove de outubro do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira — José Luiz da Silva, da ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer ás Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves os seguintes artigos do grupo "Padaria": bolacha, á razão de quatro mil réis por kilo; pão fresco, de farinha de trigo, mil e noventa réis por kilo, e farinha de trigo á razão de mil e duzentos réis por kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por peritos idoneos e designados pelo director da escola.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas para execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e duas, "Munições de Bocca", consignação "Material de consumo", sub-consignação numero um, para a compra de generos alimenticios, etc., do orçamento do Ministerio da Marinha, para o exercicio corrente, e serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha sob numero mil e quarenta e quatro, de doze de março do corrente anno, á proporção que forem sendo feitos os empenhos respectivos.

Setima — O contractante elegue seu domicilio na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, no caso de ser recusado o registro.

Nona — O contractante, sempre que deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo, pagarà a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis no caso de reincidência, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importância correspondente na respectiva caução, que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e o contractante sem direito a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante faltarem ao seu exacto cumprimento e sem direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Si o contractante promover a rescisão deste contracto, por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagarà a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantir a execução do presente contracto o contractante caucionou a quantia de cinco contos setecentos e cincoenta mil réis no cofre desta escola, e perderá essa caução si não cumprir fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes.

E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director, pelo contractante e pelas tes-

testemunhas capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves e capitão-tenente commissário João de Noronha Gouvêa, e por mim Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel. Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director. — José Luiz da Silva. — Testemunhas: Capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves — Capitão-tenente commissário João de Noronha Gouvêa. — Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 23 de abril de 1928. — Jayme de Andrade, M. N. PE. escrevente de 1ª classe. — Confere. Appio Torquato Fernandes do Couto, capitão de corveta, immediato.

Do Livro de Registro de Contractos, ás folhas noventa e quatro, noventa e quatro verso, noventa e cinco, noventa e cinco verso, noventa e seis e noventa e seis verso, consta o seguinte:

Termo de contracto n. 3

Termo de contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, e o senhor João Baptista, para o fornecimento dos artigos do grupo "Dietas", durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928)

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nas Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, presentes o senhor director da escola, capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, compareceu o senhor João Baptista, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero sessenta e seis, julgado idoneo, declarou que vinha assignar o contracto para o fornecimento dos artigos do grupo "Dietas", visto ter sido a sua proposta a mais barata na concorrência publica realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e sete, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de outubro do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade da União, approved pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — João Baptista, de ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer ás Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, os seguintes artigos do grupo "Dietas": primeira: aletria, á razão de dous mil e quatrocentos réis por kilo; aveia (Quarter-Oats), á razão de cinco mil réis por kilo; bolachinhas, á razão de tres mil e oitocentos réis por kilo; cevadilha, á razão de quatro mil réis por kilo; fêculas de batatas, á razão de sete mil e quinhentos réis por kilo; fubá de arroz, á razão de dous mil réis por kilo; farinha de maizena, á razão de cinco mil e oitocentos réis por kilo; marmelada, á razão de tres mil e quinhentos réis por kilo; ovos, á razão de dous mil e quatrocentos réis por dúzia; pão-de-lót, á razão de seis mil e trescentos réis por

kilo; sagú, á razão de dous mil e duzentos réis por kilo; chá preto, á razão de trinta e oito mil réis por kilo; biscoitos, á razão de tres mil e oitocentos réis por kilo; chocolate, á razão de quatro mil e oitocentos réis; farinha de banana, á razão de cinco mil e novecentos réis por kilo; frangos, um, quatro mil e quinhentos réis; geleia, cinco mil réis por kilo, e tapioca, á razão de dous mil réis por kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo e designado pelo director das escolas.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto, correrão por conta da verba vinte e dous, "Munições de bocca", consignação "Material de consumo", sub-consignação numero um, para compra de generos alimenticios, etc., do Orçamento do Ministerio da Marinha, para o corrente exercicio, e serão deduzidos do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha, sob numero mil e quarenta e quatro, de doze de março do corrente anno, á proporção que forem sendo feitos os empenhos respectivos.

Sétima — O contractante elige o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro.

Nona — O contractante, sempre que deixar de satisfazer o pedido por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis no caso de reincidência, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importância correspondente na respectiva caução, que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez, importará na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial ou extrajudicial e o contractante, sem direito a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior, o ministro da Marinha, se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante falhar ao seu cumprimento, e sem direito ao contractante reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Si o contractante promover a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante cauciou a quantia de oitocentos e quarenta e tres mil oitocentos e tres réis, no cofre destas escolas e perderá essa caução si não cumprirem fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional das facturas correspondentes.

E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente contracto e termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director, pelo contractante e pelas testemunhas: capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves e capitão-tenente commissário João de Noronha Gouvêa, e por mim, Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel, que o escrevi. Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director. — João Baptista. E pelas testemunhas: capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves. — Capitão-tenente commissário João de Noronha Gouvêa. — Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 23 de abril de 1928. — Jayme de Andrade, M. N. NE. escrevente de 1ª classe.

Confere. — Appio Torquato Fernandes do Couto, capitão de corveta, immediato.

Do livro de registro de contractos, ás folhas noventa e sete, noventa e sete verso, noventa e oito, noventa e oito verso e noventa e nove, consta o seguinte:

Termo de contracto n. 4

Termo de contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, e os senhores Galindos & Companhia, estabelecidos em Itacurussá, com filial na cidade de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero cento e um.

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nas Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, presente o director das escolas senhor capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, compareceram os senhores Galindos & Companhia, negociantes, estabelecidos em Itacurussá com filial na cidade de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero cento e um, julgado idoneo e declarou que vinha assignar o contracto para o fornecimento dos artigos do grupo "Dietas", visto ter sido a sua proposta a mais barata na concorrência publica realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e sete, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de nove de outubro do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento do Código de Con-

tabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Galindos & Companhia, de ora em diante, denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, os seguintes artigos do grupo "Dietas", gallinhas, urna, seis mil seiscentos; leite fresco, á razão de mil e quinhentos reis o litro e farinha de araruta á razão de dous mil e cincoenta reis o kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por peritos idoneos designados pelo director das escolas.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo a despesa de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Quinta — Os contractantes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e dous "Munições, de bocca", consignação, "Material de consumo, sub-consignação numero um, para compra de generos alimenticios, etc.", do orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio, e serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da marinha, sob numero mil e quarenta e quatro, de doze de março do corrente anno, á proporção que forem sendo feitos os empenhos respectivos.

Setima — Os contractantes elegem o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro.

Nona — Os contractantes, sempre que deixarem de satisfazer o pedido por qualquer motivo, pagarão a multa de duzentos mil reis, e a de quinhentos mil reis, no caso da reincidencia, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importancia correspondente na respectiva caução, que será immediatamente completa.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez, importará na caducidade do presente contracto, que ficará, desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial, ou extra-judicial, e os contractantes sem direito a reclamação, aliás, a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto, si os contractantes faltarem no seu exacto cumprimento, e sem direito dos contractantes reclamarem indemnização alguma.

Decima segunda — Si os contractantes promoverem a rescisão deste contracto,

por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagarão a multa de cinco contos de reis, aliás, pagarão a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes cautionaram a quantia de quinhentos mil reis no cofre destas escolas, e perderão essa caução, si não cumprirem fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que estão sujeitos.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, ficam os contractantes obrigados ao pagamento do sello proporcionalmente, aliás, proporcional, nas facturas correspondentes.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director, pelos contractantes e pelas testemunhas, capitão de corveta medico, Dr. Alípio de Oliveira Alves e capitão-tenente commissario João de Noronha Gouvêa, e por mim, Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel, que a escrevi. Escolas de Grumete e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director. — Galindos & Companhia, e pelas testemunhas capitão de fragata medico, Dr. Alípio de Oliveira Alves. — Capitão-tenente commissario João de Noronha Gouvêa e Paulo Gonçalves Bastos, sub-official, fiel.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em 23 de abril de 1928. — Jayme de Andrade, M. N. PE, escrevente de 1ª classe. — Confere. — Appio Torquato Fernandes do Couto, capitão de corveta, immediato.

Do Livro de Registro de Contractos, ás folhas noventa e nove verso, cem, cem verso, cento e uma e cento e uma verso, consta o seguinte:

Termo de contracto n. 5

Termo de contracto celebrado entre as Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, e os senhores Botelhos & Oliveira, para o fornecimento de "Lenha", durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nas Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, presente o director das Escolas, capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, compareceu o senhor Fabio Botelho, socio da firma Botelho & Oliveira, negociantes estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero noventa e cinco sobrado, julgados idoneos, e declarou que vinha assignar o contracto para o fornecimento do grupo (Combustivel) lenha em achas, visto ter sido o unico concorrente na concorrência publica realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e vinte e

sete, cujo edital foi publicado no "Diário Official" de nove de outubro do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira: Botelhos & Oliveira, de ora em diante denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, a lenha necessaria para o consumo das mesmas, a razão de dezesse mil reis o metro cubico de lenha em achas.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola, com a lenha arrumada e prompta a ser medida.

Terceira — O prazo do presente contracto terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta Escola.

Quinta — As despesas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e dois, aliás vinte e sete. Combustivel e Munições de Guerra — Consignação Material de Consumo — Sub-consignação numero um, para aquisição de carvão, lenha, etc. e serão deduzidas do exercicio, aliás, serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha sob numero mil e quarenta e quatro, de doze de março do corrente anno, á proporção que forem sendo feitos os empenhos respectivos.

Sexta — Os contractantes elegem o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por qualquer indemnização, no caso de ser recusado o registro.

Oitava — Os contractantes, sempre que deixarem de satisfazer o pedido feito por qualquer motivo, pagarão a multa de duzentos mil reis, e a de quinhentos mil reis no caso de reincidencia, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importancia na respectiva caução, que será immediatamente completa.

Nona — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará, desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial, e os contractantes sem direito a reclamarem indemnização alguma.

Decima — Independente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto se os contractantes faltarem ao seu exacto cumprimento e sem direito dos contractantes reclamarem indemnização alguma.

Decima primeira — Se os contractantes promoverem a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagarão a multa de cinco por cento do valor dos artigos a

fornece durante o tempo em que teria de vigorar o presente contracto.

Decima segunda — Para garantia e execução do presente contracto, os contractantes caucionaram a quantia de dois contos cento e quarenta e dois mil réis, no cofre desta Escola, e perderão essa caução se não cumprirem fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que estão sujeitos.

Decima terceira — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, ficam os contractantes obrigados ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director, pelas contractantes e pelas testemunhas: capitão de corveta medico doutor Alípio de Oliveira Alves e capitão-tenente commissario João de Noronha Gouveia e por mim, Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel, que o escrevi. Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, director. — *Baptista das Neves*. — E pelas testemunhas: capitão de corveta medico Dr. Alípio de Oliveira Alves. — Capitão-tenente commissario João de Noronha Gouveia. — Paulo Gonçalves Bastos, sub-official fiel.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em 23 de abril de 1928. — *Juque de Andrade*, M.N.P.E-Escrivento de 1.ª classe. — Confer: *Appio Torquato Fernandes do Couto*, capitão de corveta, immediato.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e dois, da rua São Luiz Gonzaga, destinado á installação da agencia do mesmo nome, que entre si fazem a respectiva proprietaria Dona Guilhermina Barreira e a Directoria Geral dos Correios, na forma seguinte:

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete do director geral dos Correios, presente o respectivo director Senhor Severino de Lucena Neiva e a senhora Dona Guilhermina Barreira, maior, proprietaria, residente nesta Capital, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo "Diversos", numero mil seiscentos e vinte e cinco, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezete de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho

unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Guilhermina Barreira, casada, de nacionalidade hespanhola, proprietaria do predio, assistida pelo seu marido senhor Raphael Barreira, e residente nesta Capital, á rua Francisco Eugenio numero duzentos e sete, outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios o predio de sua propriedade, sito á rua São Luiz Gonzaga numero quarenta e dois, livre e desembaragado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis mensaes (400\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencias do serviço, salvo accordo, por escripto, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-os sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos, existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio arrendado, sem que seja outida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independente de interpellação judicial ou extra judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba assignada: "Correios" — "Consignação Material", "Diversas despesas", "Sub-consignação Aluguel e conservação de casar, etc.", de credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos

Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto e cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da Tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficou empenhada a respectiva importancia relativa ao pagamento dos alugueis no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, sob o numero tres, por força deste mesmo contracto, de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, do Código de Contabilidade, empenho esse que nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: imposto predial, primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero cincoenta e seis mil quinhentos e quarenta e um. Taxa sobre consumo d'agua por penha, exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero cincoenta e cinco mil trescentos e sessenta e quatro. Taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e sete, conhecimento numero quarenta e oito mil trescentos e trinta e quatro. E declarou eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Gerardo Renault de Mello Mattos, praticante da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e inutilizadas sete estampilhas federaes, no valor total de doze mil réis, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e vinte e oito, Severino Neiva. E mais abaixo, Guilhermina Barreira e Raphael Barreira. Testemunhas: Tancredo Francisco Prudente e Attila da Mello Cherif. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 99 verso a 101 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo seletos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira secção, em vinte de abril de mil novecentos e vinte e oito. — *Maria Thereza da Costa Mello Filho*, auxiliar. Confer. — *Trajano Cardal*, auxiliar. Viso, em 20 de abril de 1928. — O chefe de secção, *Othoniel de Ulhoa Reis*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, á Secretaria de Estado deste ministerio, em virtude de concorrência administrativa.

Às quatorze horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e oito, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Dr. Pereira Junior, director geral de Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Bromberg & Comp.; Jacob Kosinski; Walter Schmidt & Comp. e C. Fuerst & Comp Ltd., para fornecimento de machinas para encadernação, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, á Secretaria de Estado deste ministerio, em concorrência administrativa, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de doze de abril do corrente anno, e reproduzido até o dia vinte e seis do mesmo mez e anno. Depois julgada a idoneidade dos proponentes, foram abertos os envolveros e lidas as propostas das mencionadas firmas, na presença dos interessados, sendo rubricada em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião, que as autenticou com a sua rubrica, e por fim remetidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercício na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo Dr. Pereira Junior, director geral de Contabilidade, e por mim, Directoria de Contabilidade, em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e oito. — *Pereira Junior*, director geral. — *Arthur Marques de Albuquerque*, terceiro official.

PROPOSTAS

Bromberg & Comp., negociantes matriculados engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 9, como únicos representantes para todo Brasil, de Karl Krause, Leipzig, Alemanha, propõem-se fornecer á Secretaria de Estado, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez de abril, e sua rectificação publicada em 12 do mesmo mez, as seguintes machinas, conforme gravuras annexas:

1. Prensa para encadernação, de duas columnas, superficie util 49 x 56 cms., pressão de serviço, 10.000 kilos, uma, um conto e seiscientos mil réis 1:600\$000
2. Machina para cortar papel, de engrenagem, a volante com manivella, cortando até 71 cms., com duas facas, uma, quatro contos e duzentos mil réis 4:200\$000
3. Tesourão para cortar papelão, todo de ferro e aço, modelo solido, com esquadro de escala para cortar tiras estreitas, cortando até 108 cms., uma, dois contos e quatrocentos mil réis 2:400\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

N. B. — O tesourão para cortar papelão corta até 120 centímetros.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração de Bromberg & Comp., *Reinard Reverdy*.

Proposta que faz Jacob Kosinski, negociante, estabelecido nesta Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 223, e registrado na Junta Commercial, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento á officina de encadernação do mesmo ministerio dos seguintes machinismos, a saber:

Uma prensa de encadernação, de duas columnas, superficie util 49 x 56 cms., pressão de serviço 10.000 kilos, por um conto e seiscientos mil réis 1:700\$000

Uma machina para cortar papel, de engrenagem, a volante com manivella, cortando até 71 cms., com duas facas, por quatro contos e duzentos mil réis 4:200\$000

Um tesourão para papelão, todo de ferro e aço, modelo solido, com esquadro de escala na mesa e esquadro de escala para cortar tiras estreitas, bem como mesa para contar as aparas, cortando até 108 cms., por dois contos e quatrocentos mil réis 2:400\$000

Total: oito contos e trescentos mil réis 8:300\$000

Os preços destes machinismos, todos novos e de fabricação allemã, ficam inteiramente subordinados ás condições estabelecidas no edital de concorrência publicado pela Directoria de Contabilidade desse ministerio, no n. 84, do *Diário Official* do dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Jacob Kosinski*.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Concurrença administrativa permanente

1. Prensa para encadernação, de duas columnas, superficie util 49 x 56 cms., pressão de serviço, 10.000 kilos, uma, um conto e seiscientos e oitenta mil réis 1:680\$000
2. Machina para cortar papel, de engrenagem, a volante, com manivella, cortando até 71 centímetros, com duas facas, uma, quatro contos seiscientos e cincuenta mil réis 4:750\$000
3. Tesourão para papelão, todo de ferro e aço, modelo solido com esquadro de escala na mesa e esquadro de escala para cortar tiras estreitas, cortando até 108 cms., um, dois contos trescentos e noventa mil réis 2:390\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas publicadas no *Diário Official* de 11 de abril de 1928.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*.

C. Fuerst & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Tenente Possolo, 15/25, com o commercio de machinas graphicas, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diário Official* n. 84, de 11 do corrente mez, as machinas a saber:

1. Prensa para encadernação de duas columnas, superficie util 49 x 56 cms., pressão de serviço, 10.000 kilos, uma, um conto e quinhentos mil réis 1:500\$000
2. Machina para cortar papel, de engrenagem, a volante, com manivella, cortando até 71 centímetros, com duas facas, uma, quatro contos e duzentos mil réis 4:200\$000
3. Tesourão para papelão, todo de ferro e aço, modelo solido, com esquadro de escala na mesa e esquadro de escala para cortar tiras estreitas, cortando até 108 cms., um, dois contos e trescentos mil réis 2:300\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração de C. Fuerst & Comp., Ltda., *Zimmermann*.

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete estiveram hontem, em conferência e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, e general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra.

Estiveram hontem, no Palácio do Catete os Srs. deputado Edmundo Lua Pinto, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, por ter chegado de Santa Catharina, e o Dr. Protasio Baptista Gonçalves, consul do Brasil em Posadas, na Republica Argentina, que foi deixar os seus cumprimentos de despedida por estar de partida afim de assumir as funções de seu posto.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palácio do Catete, o Sr. Dr. Henrique José de Sautes, director do protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, que apresentou despedidas a S. Ex. por estar de partida para a Europa, onde vai servir em comissão junto a Embaixada do Brasil em Paris.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. Mayrink Veigh, presidente da Associação Commercial, pelo seu ajudante de ordens major Affonso Ferreira.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu, por motivo de seu regresso a esta capital da sua villegiatura de verão, os seguintes telegrammas:

Maranhão — Tenho grande satisfação de congratular-me com V. Ex. pelas justas e expressivas homenagens prestadas pelo povo da capital por ocasião do regresso de V. Ex. de Petrópolis. Saudações. — *Magalhães Almeida*.

Rio — Tenho prazer em apresentar a V. Ex. meus cordiaes cumprimentos de boas vindas que, por ausente, não pude levar hontem estação. — *Epiácio Pessoa*.

Pará — Queira V. Ex. aceitar meus cumprimentos de boas vindas com sinceros desejos tenha recebido villegiatura novas energias para proseguir realização seu patriótico programma de governo, que já salutarés benefícios vai produzindo na vida economica e financeira. Respeitosas saudações. — *Dionysio Bentes*.

Ainda por esse motivo recebeu S. Ex. telegrammas dos Srs. senadores Ferreira Chaves, João Thomé e Cunha Machado; deputados Alvaro de Carvalho, Plínio Marques, Joaquim Salles, Nelson Catunda e Manoelito Moreira; Drs. Firmino Whitaker e Geminiano da Franca, ministros do Supremo Tribunal; Dr. Tavares de Lyra, ministro do Tribunal de Contas; professor Bruno Lobo; Dr. Octavio Kelly, juiz federal; Dr. Max Fleiuss, Dr. Alencar Piedade, Dr. Simoens da Silva, Amílcar Marchesini, Dr. G. Mello, director geral do

Thesouro; João José Rodrigues, Américo Brito e Alfredo Sosthenes, pela União dos Empregados do Lloyd Brasileiro; Leoncio Barroso e José Jaques Luiz, pela classe dos pharoleiros; João Domingues, Alfredo da Cruz Camarão, Mariano Lisboa Netto, E. Escobedo, Henrique Botelho, João Penteado Stewenschi, Pereira Soares, A. Oliveira Flores, Antonio Pinto, Henrique Luiz Teixeira Campos, Guilherme Estellita e Pinho Bastos; director da Liga Maritima Brasileira.

Por motivo da data do 21 de abril, consagrada ao martyrio de Tiradentes, o Sr. Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte — Nesta data tão grata á democracia, venho saudar vossa excellencia, eminente brasileiro, grande servidor nosso Brasil e lhe assegurar continuidade minha solidariedade. Além dos votos que faço pela felicidade pessoal de vossa excellencia peço a Deus lhe conceda levar a termo sob applausos geraes sua administração inspirada no bem publico. Cordéas saudações. — *Mello Vianna*.

São Paulo — Tenho a honra de congratular-me com vossa excellencia pela passagem da data nacional do 21 de abril. Attenciosas saudações. — *Julio Prestes*.

Ceará — Tenho a honra de congratular-me com vossa excellencia pelo transcurso da memoravel data que o Brasil hoje commemora. Desembargador Moreira, presidente Ceará.

Niteroy — Tenho a honra de apresentar a vossa excellencia minhas congratulações pela passagem da data commemorativa supplicio de Tiradentes, protomartyr da liberdade. — *Manoel Duarte*, presidente do Estado.

Manãos — Tenho a honra de congratular-me com vossa excellencia, transcurso phemeride memoravel consagrada nos fastos da historia brasileira, culto civico gloriosa memoria de Tiradentes, symbolo de ideal republicano, protomartyr da liberdade e da independencia nacional. Cordéas saudações. — *Ephigenio Salles*.

Bahia — Tenho a honra de congratular-me com vossa excellencia pela comemoração da data de hoje consagrada á memoria de Tiradentes, grande percursor da nossa independencia politica. Attenciosas saudações. — *Vital Soares*.

Curitiba — Tenho a honra de apresentar a vossa excellencia meus respeitosos cumprimentos pela grandiosa data republicana hoje commemorada pela nossa cara Patria. Respeitosas saudações. — *Affonso Camargo*, presidente do Estado.

Palácio de Porto Alegre — Tenho a honra de apresentar a vossa excellencia effusivas congratulações pela data de hoje. Attenciosas saudações. — *Gentilio Vargas*.

Florianopolis — Tenho a honra de congratular-me com vossa excellencia pela data que a Republica hoje commemora. Respeitosas saudações. — *Adolpho Konder*, governador.

Também por esse motivo recebeu o Chefe de Estado telegrammas de congratulações dos Srs. general Rondon, Dr. Nogueira da Silva e deputado Bocayuva Cunha.

Na Primeira Pagadória do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 27, as seguintes folhas do vigesimo segundo dia uteis.

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella do pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo **Itambé**, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 ½ e com porte duplo até ás 11.

Pelo **Pará**, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 ½ e com porte duplo até ás 6.

Pelo **Cap Arcona**, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 cartas para o interior da Republica até ás 10 ½, com porte duplo e para o exterior até ás 11.

Amanhã:

Pelo **Itaipava**, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 ½ de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 ½ e com porte duplo até ás 6.

Pelo **Itapagé**, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 ½ e com porte duplo até ás 11.

Pelo **Icarahy**, para Ponta d'Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 ½ e com porte duplo até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, nos dias uteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de abril de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto com chuvas nos estados da Bahia e Sergipe e assim se apresentando às 9 horas de hoje. A temperatura foi estável. Dos demais Estados, não recebemos grande parte dos nossos despachos.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi incerto com chuvas em parte de Minas e Estado do Rio e bom em Matto Grosso e Goyaz; assim se apresentando às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura declinou em quasi todas as regiões dessa zona, sendo que accentuadamente em P. Murinho e Victoria.

Zona sul — O tempo nas ultimas 24 horas decorreu bom, salvo em uma outra localidade de S. Paulo e Santa Catharina, onde chueu. Às 9 horas de hoje o tempo apresenta-se bom, salvo em uma ou outra localidade de S. Paulo e Santa Catharina onde é incerto com chuvas. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de abril de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)													
Barra da Cordas (X)...													
Fortaleza													
Quixeramobim (X)....													
Natal (X).....													
Parahyba (X).....													
Recife													
Maceió.....	61.8	23.0	—	SE	2	9	—	1.	29.0	24.0	—	1.	1.
Pão de Assucar (X)...													
Aracaju.....	62.6	28.0	—	SE	2	6	—	1.	29.0	25.0	7.0	C.	Chs.
Bahia	62.3	25.0	0.0	E	2	6	Ps. vagas.	B.	28.0	20.0	2.0	1.	1.
Caetité	63.4	20.0	—	SE	8	9	—	B.	29.0	17.0	—	B.	B.
Janaaria	59.0	20.0	6.0	E	2	2	—	B.	33.0	19.0	—	B.	B.
Bello Horizonte	—	23.0	1.0	SE	2	9	—	B.	31.0	—	—	B.	B.
Theophilo Ottoml.....	—	25.0	4.0	—	—	6	—	B.	32.0	19.0	—	B.	B.
Uberaba	65.1	19.0	1.0	NE	5	0	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.
Araxá (X).....													
Caxambu	64.4	19.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	28.0	12.0	1.0	B.	B.
S. Lourenço.....													
Cambuquira	63.0	19.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	29.0	12.5	—	B.	B.
Passa Quatro	65.3	18.0	-4.0	SW	5	0	—	B.	28.0	14.0	—	B.	B.
Poços de Caldas.....	64.6	19.0	-3.0	SE	2	9	—	B.	24.0	16.0	—	1.	1.
Goyaz.....	62.3	26.0	0.0	E	2	6	—	B.	25.0	13.0	1.0	Chs.	Chs.
Santa Luzia.....	64.6	23.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	34.0	18.0	—	B.	B.
Cuyabá.....	60.6	25.0	0.0	C	0	2	—	B.	29.0	13.0	—	B.	B.
Corumbá	60.0	20.0	-4.0	NW	2	2	—	B.	31.0	21.0	1.0	C.	3.
Victoria	65.0	22.0	-6.0	S	2	9	Tranquillo.	B.	33.0	21.0	8.0	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	67.0	22.0	-1.0	C	0	9	—	B.	31.0	22.0	1.0	1.	C.
Campos.....	65.8	23.0	-2.0	SW	2	6	—	1.	26.0	21.0	2.0	1.	Chs.
Friburgo.....	66.2	19.0	-1.0	N	2	2	—	1.	32.0	20.0	2.0	1.	C.
Petropolis.....	67.0	18.0	0.0	S	2	9	—	1.	25.0	14.0	2.0	1.	B.
Rezende.....	66.5	20.0	-3.0	C	0	9	—	1.	22.0	15.0	12.0	T.X.	C.
Cabo Frio.....	63.6	23.0	-4.0	NW	2	9	Ps. vagas.	1.	24.0	13.0	4.0	1.	Chs.
Therzopolis.....	66.2	19.0	0.0	SW	2	9	—	B.	21.0	21.0	6.0	1.	C.
S. Paulo.....	65.6	20.0	-1.0	E	2	9	—	1.	23.0	15.0	35.0	C.	C.
Santos (X).....									21.0	15.0	—	1.	1.
Paranaguá (X).....													
Guarapuava.....	64.4	15.0	-2.0	E	5	9	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.
Curitiba.....	67.7	16.0	1.0	C	0	9	—	1.	19.0	14.0	—	1.	1.
Florianopolis.....	67.5	21.0	1.0	C	0	9	Tranquillo.	1.	22.0	18.0	—	1.	1.
Lages.....	66.5	14.0	3.0	NE	2	0	—	1.	20.0	13.0	—	B. x.	Chs.
Porto Alegre.....	66.8	18.0	3.0	E	2	6	—	B.	21.0	14.0	—	B.	B.
Uruguayana.....	65.0	14.0	1.0	SE	2	9	—	B.	22.0	12.0	—	B.	B.
Montevideo.....	68.3	13.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.7	15.0	—	N	2	10	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; E, n. ve.; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, sarajva; GE, geada; R, trovoada com relampago; T, trovões; RL, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 23.2-Vento-NE 2.4-Mar Ps. Vagas.				Olaria	42.2	26.2	21.4
Gavêa	4.8	26.6	22.6	Penha	39.0	26.4	20.6
Jardim Botânico (14 horas)	—	24.0	19.4	Encantado	45.1	26.6	21.2
Copacabana (14 horas)	—	24.3	20.9	Madureira	18.4	27.6	22.3
Pão de Açúcar (14 horas)	—	26.8	18.0	Tijuca (14 horas)	—	23.2	21.9
Corcovada: Temp. 19.6 Vento				Campo dos Afonsos	21.2	25.5	19.2
Calma-Hum. rel. 89 %.				Deodoro	16.0	24.4	20.2
Cabugá	48.0	23.3	20.1	Bangú	33.6	30.5	21.0
Haddock Lopo	9.0	24.0	20.0	Santa Cruz	23.0	27.0	19.0
Rio Comprido	—	23.8	20.0	Niterói	36.5	24.0	21.3

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até às 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel, ainda sujeito a chuvas.

Estado do Rio — Tempo: instavel; chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — De sul a leste, frescos por vezes.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas, melhorará em Santa Catharina, bom com nebulosidade no Rio Grande.

Temperatura — Em geral, estavel.

Ventos — De sul a leste, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 e 30 e 10 horas das algumas de São Paulo e algumas de 14 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até às 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu ameno e á noite é instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas pela manhã.

A temperatura declinou. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: 24° e minima 19° e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 25° e 20°, respectivamente, ás 13 horas e 45 minutos, e 9 horas e 30 minutos.

Os ventos sopraram de sul a leste, frescos no começo da noite e foram variaveis fracos após.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem até ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu incerto com chuvas nas Estados da Bahia a Sergipe e assim se apresentando ás 9 horas de hoje.

A temperatura foi estavel.

Dos demais Estados, não recebemos grande parte dos nossos despachos.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi incerto com chuvas em parte de Minas e Estado do Rio e bom em Matto Grosso e Goyaz, assim se apresentando ás 9 horas de hoje.

A temperatura declinou em quasi todas as regiões dessa zona, sendo que accentuadamente em Porto Murtinho e Victoria.

Zona Sul — O tempo, nas ultimas 24 horas foi bom, salvo em uma ou outra localidade de São Paulo e Santa Catharina, onde choveu. Ás 9 horas da manhã de hoje, o tempo apresenta-se bom, salvo em uma ou outra localidade de São Paulo e Santa Catharina, onde é incerto com chuvas.

A temperatura declinou.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto com chuvas em Caxambu, Poços de Caldas e São Lourenço e bom em Passa Quatro e Cambuquira. Ás 9 horas de hoje, o tempo foi bom nessas localidades. Temperaturas extremas: 28° e 12° em Caxambu; 24° e 16° em Passa Quatro; 25° e 13° em Poços de Caldas; 29° e 12° em São Lourenço e 28° e 14° em Cambuquira.

Não recebemos o despacho de Araxá. Maiores temperaturas — 34° em Caetitê e Brusque.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 86m/mo em Xerem e 66m/mo em Turryassu.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente nas regiões serranas do Estado do Rio e Angra dos Reis.

Serviço hydrometrico — Estado é tendência do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do sul, dia 26 — Baixando em Caçapava, Pindamonhangaba e São Fidelis, estacionario em Cachoeira, P. N. Cunha e Campos e subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu, dia 26 — Baixando em todo o curso.

Não recebemos os despachos de Varnaw e P. Mahso.

Rio São Francisco, dia 25 — Subindo em Piassabussu, estacionario em Piranhas e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos — Corde S á superficie, velocidade de 2 metros. Cor. variante entre NNE e E até 1.000 metros, velocidade média de 6 metros.

Bahia — Corrente do S á superficie velocidade de 2 metros. Corrente variante entre SE e ES até 3.000 metros, velocidade média de 8 metros.

Macei — Corrente do quadrante S até 2.500 metros, velocidade média de 8 metros.

No Distrito Federal, ás 14 horas — Corrente do quadrante E até 2.100 metros, velocidade média de 6 metros.

Em Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos — Corrente de N á superficie, velocidade de 2 metros. Corrente variante entre NNE e ENE até 5.760 metros, velocidade média de 4 metros.

Nota — Devido á presença de massas baixas não foi feita a sondagem habitual em Distrito Federal, ás 9 horas e 30 minutos e bem assim em Florianópolis, Curitiba, Victoria, Mendes e Campos.

Directoria de Meteorologia — Secretaria Federal — Boletim de Meteorologia agricola, relativo á segunda decada de abril de 1928, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — O tempo por vezes fresco e até frio, mesmo, em alguns pontos, decorreu, embora apenas ligeiramente, ás vezes mais quente do que é comum. Chuvoso nos Estados mais meridionaes do Sul, em raras pontas dos demais, em varios do littoral e apenas alguns da parte mais continental do Norte e Bahia, se mostrou, já, com chuvas em geral poucas e até nullas, na maior parte do Centro. As culturas prejudicadas em alguns pontos do Nordeste, por pragas e mais raramente por deficiência de precipitações, se mostram, exceptuando as de um ou outro ponto, sobretudo do Centro, é raramente do Sul, em condições

satisfatorias nestas duas zonas e de um modo geral, no Norte, sobretudo, podem, na região amazonica. Preparos de terra e plantios no Norte e Bahia.

Arroz — O tempo decorrendo fresco e por vezes até frio, em alguns pontos, embora apenas ligeiramente, às vezes, se mostrou em geral, mais quente do que é commum, mórmente no Centro, zona onde, exceptuando alguns pontos, sobretudo do littoral e mais raramente da parte mais continental da Bahia, se registraram as precipitações mais escassas e até nullas, mesmo. Nos Estados mais meridionaes do Sul, em varios pontos do littoral e raros da parte mais continental do Norte e Bahia, o tempo já se mostrou chuvoso, decorrendo com chuvas escassas e secco, nos pontos restantes. As culturas prejudicadas em alguns pontos pela deficiência e chuvas da década, no Nordeste e Bahia e, por identicas adversidades, já verificadas, porém, anteriormente em outros e demais Estados do Centro, se mostram, de um modo geral, boas nesta zona, região amazonica e no Sul. Realizaram-se colheitas com rendimento bom em varios pontos, nos Estados do Centro e do Sul, desde Minas ao Rio Grande. Preparo de terras e plantios no Norte e Bahia.

Cacão — O tempo decorreu muito quente, e em geral mais ou menos chuvoso. E' bom o estado das culturas e assim o rendimento das colheitas recentemente iniciadas na Bahia.

Café — O tempo se mostrou, tambem, fresco em varios pontos, sobretudo do Sul, decorrendo, porém, embora apenas ligeiramente, às vezes, em geral, mais quente do que é commum, sobretudo no Centro, onde, com exclusão, principalmente de pontos da Bahia se apresentou com chuvas mais escassas e até nullas. Nos Estados mais meridionaes do Sul, o periodo foi chuvoso, assim, só no Centro raramente, nos demais inclusive S. Paulo. O estado das culturas e o rendimento das colheitas, por vezes, apenas, regulares, se mostra em geral, bom, nos Estados de S. Paulo, Mi-

nas, Rio e outros caféeiros do Centro e Sul.

Canna — O tempo decorrendo por vezes frio, até bastante às vezes, como se verificou, sobretudo no Nordeste, se mostrou em geral, embora pouco, às vezes, mais quente do que é commum, assim principalmente no Centro. Chuvoso nos Estados mais meridionaes do Sul e em varios do littoral, e apenas em alguns pontos da parte mais continental do Norte e Bahia; já se apresentou com chuvas mais escassas e até nullas no restante Centro, prejudicando às vezes, bastante, as culturas de alguns pontos. Estas, porém, já se mostram bastante melhoradas no Nordeste, e estão em geral em boas condições. Houve preparo de terras no Norte e Bahia e plantios nesse Estado e por vezes naquella zona. Colheitas nos Estados do Rio, S. Paulo e Bahia, sendo, com excepção de alguns pontos onde se mostrou apenas regular, o rendimento produzido pelas mesmas.

Fumo — Tempo embora apenas ligeiramente, às vezes, decorreu em geral mais quente do que é commum, mórmente no Centro, verificando-se mais fresco e por vezes até bastante frio, mais raramente. No Centro, com excepção, sobretudo de pontos do littoral e raros da parte mais continental da Bahia, decorreu, em geral secco, sendo na maioria das vezes, poucas as chuvas registradas. Mostrou-se chuvoso nos Estados mais meridionaes do Sul, e só raramente nos demais e quanto ao Norte e Bahia, apenas em varios pontos do littoral, e alguns da parte mais continental da zona e Estado referidos. Preparo de terras na Bahia e colheitas no Paraná.

Feijão — O tempo, embora pouco, às vezes, decorreu, em geral mais quente do que é commum, sobretudo no Centro, comquanto em alguns pontos das demais zonas, se mostrasse, por vezes, bem pronunciados os periodos mais frios, verificados durante a década. No Sul foi chuvoso, nos Estados mais meridionaes e apenas em raros pontos dos demais, e no Norte e Bahia, em varios do littoral e alguns da parte mais continental, sen-

do mais secco, sobretudo, o tempo que decorreu, no Centro, onde raras foram as chuvas mais abundantes verificadas. As culturas prejudicadas em alguns pontos do Nordeste, por pragas e raramente por deficiência pluviométrica, e só raramente em outros das demais zonas, por identica adversidade, mas verificada anteriormente, se mostram em geral em boas condições. Colheitas com rendimento, bom em varios pontos do Centro, desde Minas ao Rio Grande do Sul e alguns da região amazonica. Preparo de terras e plantios no Norte e Bahia.

Milho — O tempo, apresentando por vezes, periodos frios bem pronunciados, embora pouco às vezes, decorreu, em geral mais quente do que é commum, mórmente no Centro, onde foi ainda secco, sendo raras as chuvas mais abundantes na zona. Chuvoso na parte mais meridional do Sul e raros pontos dos demais Estados e quanto ao Norte e Bahia, apenas no littoral, e em alguns pontos da parte mais continental, foi às vezes, prejudicial naquella primeira zona e favoravel na ultima citada. As culturas prejudicadas em pontos do Nordeste, por pragas e às vezes, deficiência de chuvas e raros pontos, das demais zonas, mórmente do Centro, porém, pela ultima adversidade, mas já ocorrida anteriormente, se encontram, em geral, em boas condições. Colheitas com rendimento bom em varios pontos dos Estados do Centro e Sul, desde Minas ao Rio Grande do Sul. Preparo de terras e plantios no Norte e Bahia.

Trigo — Tempo, em geral pouco quente ou fresco, e chuvoso, mórmente de Santa Catharina ao Rio Grande do Sul. Preparo de terras nesses Estados e Paraná.

Pastos — Bons no Centro, Sul, região amazonica e diversos pontos do Nordeste.

Estradas de rodagem — Más em varios pontos, mórmente do Norte, boas, porém, em geral.

Rios — Cheias no Amazonas, Parahyba do Norte, Capiberibe e varios do Sul.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	—	\$325
Sobre Italia	—	\$410
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	18993
Sobre Portugal	—	\$363
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Hespanha	—	18396
Sobre Suissa	—	1\$607
Sobre Suecia	—	28238
Sobre Noruega	—	28233
Sobre Dinamarca	—	28239
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$166
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	\$8330
Sobre Montevideo	—	\$8638
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38572
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$8150
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$363
Sobre Japão (yen)	—	\$8990
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	\$8340
Sobre Austria	—	1\$176

Moedas

Vales (ouro)	4\$568
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$600
Dollars (papel)	\$8360
Pesetas (papel)	1\$430
Liras (papel)	\$460
Escudos (papel)	\$390
Francos (papel)	\$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	750\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	828\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	743\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	943\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	950\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	950\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	153\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	176\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	171\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	187\$000

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	171\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918).....	175\$000
Apolices Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.....	437\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	54\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	207\$000
Banco do Brasil.....	432\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	172\$000
Debentures da Companhia Transporte e Carruagens.....	186\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	196\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico..

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de abril de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Abril	26\$100	26\$000	26\$075	26\$000	—
Maió	26\$000	25\$925	26\$200	26\$125	—
Junho	26\$175	26\$075	26\$400	26\$250	—
Julho	26\$175	26\$100	26\$375	26\$275	—
Agosto	26\$200	26\$100	26\$375	26\$275	—
Setembro	26\$225	26\$100	26\$400	26\$275	—
Vendas.....	1.000 saccas				1.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, firme.

Disponível, base tipo 7, 37\$400.

Mercado calmo.

Vendas, 4.240 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 26 de abril de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Abril	Não cotado		S/vend.	38\$500	Kilos
Maió	39\$500	38\$800	39\$800	39\$000	—
Junho	39\$500	38\$700	39\$800	39\$000	—
Julho	38\$800	38\$000	38\$200	37\$800	—
Agosto	38\$500	37\$200	38\$000	37\$500	—
Setembro	S/V	36\$600	38\$000	37\$000	—

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 5, 46\$ a 47\$ por 10 kilos.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Assucar

Entradas não houve.	Saccos
Salidas	4.116
Existencia	412.723

Mercado, paralyzado.

Preço do branco crystal, 65\$ a 66\$000.

Algodão

Entradas não houve.	Fardos.
Salidas	751
Existencia	16.936

Mercado, firme.

Preços:

Serções — tipo 4, classe 2ª	50\$000 a 51\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	48\$000 a 49\$000
Medianos tipos 6 e 7	45\$000 a 46\$000
Tipo 5 — Primeira	46\$000 a 47\$000
Tipo 5 — Norte	46\$000 a 47\$000

Café

Entradas	Saccas
Salidas	15.044
Existencia	7.812
Mercado calmo.	274.276
Preços por:	
Tipo 3	41\$600
Tipo 4	40\$600
Tipo 5	39\$600
Tipo 6	38\$600
Tipo 7	37\$600
Tipo 8	36\$100

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 24 e 17 de abril de 1928 e 24 de abril de 1927:

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 24-4-28	Em 17-4-28	Em 24-4-27
Assucar, sacco (1).....	419.795	450.030	255.745
Arroz, sacco.....	84.593	82.215	69.856
Café, sacco.....	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco..	54.302	50.295	73.668
Farinha de trigo, sacco.....	69.611	30.920	23.074
Feijão, sacco.....	49.828	52.035	75.508
Milho, sacco.....	26.016	37.576	31.753
Banha, caixa.....	23.212	21.623	21.194
Algodão, fardo.....	21.177	23.130	34.016
Carne secca ou xarque, fardo	—	—	—

(1) Sendo 284.114 de assucar branco, 11.776 de mascavinho, 97.050 de mascavo e 25.855 de não especificado (em descarga).

Rio, 24 de abril de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 25, e 18 de abril de 1928 e 25 de abril de 1927:

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 25-4-28	Em 18-4-28	Em 25-4-27
Assucar, sacco (1).....	413.519	440.191	253.471
Arroz, sacco.....	84.892	76.875	71.465
Café, sacco.....	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco..	53.192	46.991	75.336
Farinha de trigo, sacco.....	66.348	71.191	19.266
Feijão, sacco.....	50.444	48.124	76.563
Milho, sacco.....	24.369	35.312	29.909
Banha, caixa.....	21.515	21.343	21.107
Algodão, fardo.....	20.507	22.685	40.749
Carne secca ou xarque, fardo	—	—	—

(1) Sendo 283.448 saccos de assucar branco, 7.606 de mascavinho, 100.281 de mascavo e 22.183 de não especificado (em descarga).

Rio, 25 de abril de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 23 de abril de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 23	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	324	11.652
Arroz, sacco.....	6.668	76.394
Assucar, sacco.....	1.679	105.691
Azeite de oliveira, caixa.....	—	11.181
Bacalhão, kilo.....	87.850	352.880
Banha, kilo.....	64.540	826.130
Batatas, kilo.....	56.041	2.166.198
Carne de porco salgada, kilo.....	14.112	269.137
Carne secca e xarque, fardo.....	433	23.093
Cebolas, kilo.....	9.700	703.609
Farinha de mandioca, sacco.....	—	31.079
Farinha de milho, kilo.....	102	14.590
Farinha de trigo, sacco.....	—	50.850
Feijão, sacco.....	1.368	26.216
Leite condensado, caixa.....	60	642
Manteiga, kilo.....	17.762	297.310

Milho, sacco.....	11.930	27.612	Bacalhão, kilo.....	38.990	391.870
Peixes conservados, kilo.....	700	98.295	Banha, kilo.....	46.970	873.100
Polvilho, kilo.....	3.150	867.848	Batatas, kilo.....	228.277	2.396.475
Sabão, kilo.....	—	7.335	Carne de porco salgada, kilo.....	3.745	272.882
Sal, kilo.....	—	4.917.559	Carne secca e xarque, fardo.....	1.682	24.775
Sebo, kilo.....	10.349	761.923	Cebolas, kilo.....	174.514	878.123
Toucinho, kilo.....	405	45.347	Farinha de mandioca, sacco.....	2.325	33.404
Trigo em grão, kilo.....	4.827.544	16.933.360	Farinha de milho, kilo.....	1.500	16.090
			Farinha de trigo, sacco.....	—	50.850
			Feijão, sacco.....	1.048	27.264
			Leite condensado, caixa.....	225	867
			Manteiga, kilo.....	13.644	310.954
			Milho, sacco.....	2.155	29.767
			Peixes conservados, kilo.....	2.270	100.565
			Polvilho, kilo.....	12.460	380.303
			Sabão, kilo.....	—	7.335
			Sal, kilo.....	180.000	5.097.559
			Sebo, kilo.....	25.600	787.523
			Toucinho, kilo.....	6.400	51.747
			Trigo em grão, kilo.....	—	16.933.360

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de abril de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 24 de abril de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 24	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	11.652
Arroz, sacco.....	5.601	81.995
Assucar, sacco.....	—	105.691
Azeite de oliveira, caixa.....	—	11.181

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de abril de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 26 de abril de 1928.....	230:120\$686	316:365\$068	546:485\$754
Idem do dia 26 de abril de 1927.....	277:532\$973	265:252\$756	543:085\$729
Diferença para em 1928.....	47:412\$287	50:812\$312	3:400 025
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
De 1 a 26 de abril de 1928...	5.251:3079218	6.859:248\$993	12.110:555\$211
Dia 1 a 26 de abril de 1927...	4.568:213\$959	5.327:598\$223	9.895:812\$182
Diferença para mais em 1928..	683:093\$259	1.531:650\$770	2 214:744\$029
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1928.....	23.495:605\$181	30.035:498\$309	53.561:103\$490
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1927.....	20.787:612\$658	23.368:800\$605	44.156:413\$263
Diferença para mais em 1923...	2.707:992\$523	6 636:697\$704	9.404:690\$227

Renda comparada, feita a conversão de ouro em papel, à taxa média:

Renda de 1 a 26 de abril de 1928, em ouro.....	23.977:468\$57	
Renda de 1 a 26 de abril de 1928, em papel.....	6.859:248\$993	30.836:717\$750
Renda de 1 a 26 de abril de 1927, em ouro.....	20.853:464\$936	
Renda de 1 a 26 de abril de 1927, em papel.....	5.327:598\$223	26 186:063\$159
Diferença para mais em 1928.....		4.650:654\$591
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1928, em ouro.....	107.280:933\$256	
Renda de 2 de janeiro a 26 de abril de 1928, em papel..	30.065:498\$309	137.346:431\$65
Total.....		118.285:040\$001
Renda de 2 de janeiro a 26 de abril de 1927, em ouro..	94.916:239\$96	
Renda de 2 de janeiro a 26 de abril de 1927 em papel..	23.368.800\$605	19.061:391\$564
Total.....		
Diferença para mais em 1923.....		

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 25 de abril de 1928	12.342:493\$179
Renda arrecadada em 26 de abril de 1928.	464:705\$916
	12.807:199\$095
Em igual periodo de 1927.....	11.921:164\$030
Diferença para mais em 1928	886:035\$065

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 90, de 18 de abril de 1928 a paginas 10.046 e 10.047.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de abril de 1928. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRIÇOS E AZULEJOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 91, de 19 de abril de 1928, as paginas 10.133 e 10.134.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de abril de 1928. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 96, de 26 de abril de 1928, a pags.: 10.728 e 10.729.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de abril de 1928. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empreza B. A. Omnibus	19	Auto obs...	19	Abril	1928	Art. 144	Proprietario.
Viação Guanabara	36	"	"	"	"	"	"
Light and Power	51	"	"	"	"	"	"
Antonio Santos	77	" part.	"	"	"	102	Motorista.
Light and Power	81	" obs.	"	"	"	248 L	Proprietario.
Idem	90	"	"	"	"	"	"
Idem	96	"	"	"	"	92	"
Idem	103	"	"	"	"	248 L	"
Consentino & Comp.	137	"	"	"	"	"	"
Idem	138	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão	143	"	"	"	"	"	"
Idem	157	"	"	"	"	"	"
Empreza Auto Viação	165	"	"	"	"	144	"
N. Guerreira	167	"	"	"	"	248 L	"
Idem	169	"	"	"	"	144	"
T. F. Lopes	171	" frete.	"	"	"	86	"
F. Zaram	173	" part.	"	"	"	102	Motorista.
Empreza N. A. Viação	189	" obs.	"	"	"	84	Proprietario.
Idem	195	"	"	"	"	248 L	"
Idem	208	"	"	"	"	144	"
Luiz M. Freitas	217	"	"	"	"	248 L	"
Empreza N. A. Viação	247	"	"	"	"	"	"
D. B. Souza	253	" frete.	"	"	"	144	Motorista.
Viação Gloria	260	" obs.	"	"	"	248 L	Proprietario.
Consentino & Comp.	262	"	"	"	"	"	"
D. Alcantara	332	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
Z. Assis Mello	399	"	"	"	"	144	"
Savio Gama	417	" part.	"	"	"	92	Proprietario.
Americo Santos	440	"	"	"	"	144	Motorista.
F. Gonçalves	457	" carga	"	"	"	248 L	Proprietario.
Antonio Dias	590	" part.	"	"	"	85	"
Auto M. B. S. A.	671	" frete.	"	"	"	248 L	"
Ary Buenos	822	" part.	"	"	"	144	Motorista.
A. Menezes	828	" carga	"	"	"	100	"
Ford Motor Export	861	" part.	"	"	"	248 E	Proprietario.
Carlos Gonçalves	994	"	"	"	"	"	"
João de Castro	1.022	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
P. Gamby	1.042	" part.	"	"	"	"	Proprietario.
José Netto	1.117	" frete.	"	"	"	144	Motorista.
Dr. E. Chagas	1.246	" part.	"	"	"	248 L	Proprietario.
Manoel Santos	1.275	" frete.	"	"	"	144	Motorista.
José Corrêa Filho	1.290	" carga	"	"	"	248 L	"
G. Figueiredo	1.349	" part.	"	"	"	102	"
Carlos Alfenas	1.399	" frete.	"	"	"	157	"
José Ramos	1.503	"	"	"	"	248 L	"
A. Ferreira	1.521	"	"	"	"	86	"
Studebaker Brasil	1.533	" carga	"	"	"	79	Proprietario.
Manoel Ventura	1.691	" frete.	"	"	"	86	Motorista.
João Santos	1.701	" carga	"	"	"	248 L	Proprietario.
Jorge Graça	1.826	" part.	"	"	"	79	"
Viação Guanabara	2.149	" socc.	"	"	"	144	"
Manoel da Silva	2.180	" part.	"	"	"	248 L	"
T. Pacheco	2.289	" frete.	"	"	"	"	Motorista.
R. Teixeira	2.437	" part.	"	"	"	102	"
Albano Ferreira	2.506	" carga	"	"	"	248 L	"
José Cruz	2.633	" frete.	"	"	"	144	"
Manoel Ferreira	2.642	" carga	"	"	"	195	"
João Soares	2.972	" frete.	"	"	"	102	"
Dr. A. Souza Bandeira	3.385	" part.	"	"	"	248 L	Proprietario.
Baptista Irmão	3.613	"	"	"	"	144	"
Antonio Amaral	3.626	" frete.	"	"	"	248 L	Motorista.
Tacito de Castro	3.821	" part.	"	"	"	102	"
H. A. Penna	3.904	"	"	"	"	248 L	"
Dr. J. Burlamaque	3.942	"	"	"	"	111	"
Manoel Duarte	4.147	" frete.	"	"	"	86	"
Ernesto Castro	4.624	" part.	"	"	"	248 L	"
J. Ribeiro Junior	4.663	"	"	"	"	85	"
Pecora da Rocha	4.742	"	"	"	"	144	"

Nomes	Número	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Orsi.....	4.863	Auto part..	19	Abril	1928	Art. 81.....	Proprietario.
José Gomes.....	5.109	frete..				24 L.....	Motorista.
Albano Moraes.....	5.160					100.....	Proprietario.
Antonio Teixeira.....	5.611	part..				84.....	Motorista.
P. Corrê.....	6.019					144.....	
José Souza.....	6.340	frete..					
Alfredo Augusto.....	7.050					102.....	
Manoel Paiva.....	7.210					248 L.....	Proprietario.
A. Ferreira.....	7.410	part..					Motorista.
Dr. A. Marchesine.....	7.439					144.....	Proprietario.
A. Dominguez.....	7.594	frete..				248 L.....	Motorista.
A. Alves Mello.....	7.664	part..				144.....	
D. Basilio.....	7.687					248 L.....	
C. C. Mari ma.....	7.874	frete..				102.....	Proprietario.
Luiz Amarantes.....	7.931	part..				243 L.....	Motorista.
José Souza.....	8.010	frete..				144.....	
G. Araujo.....	8.130	part..				243 L.....	
João Oliveira.....	8.143	frete..					
Francisco Laginestra.....	8.225	part..				102.....	
Angelo Arthuri.....	8.229						
Jacquim Pinto.....	8.268	frete..				248 L.....	
Carlos Barbeiro.....	8.301	part..					Proprietario.
Dr. Victor Oliveira.....	8.310						
P. Alvariz.....	8.689					79.....	Motorista.
A. Matos.....	8.825	frete..				243 L.....	
José Gonçalves.....	8.828	frete..					Proprietario.
O. Valle.....	9.000	part..				102.....	Motorista.
Auto-Mecantil B. A. S.....	9.093	frete..				83.....	Proprietario.
A. Lermann.....	9.291	part..				248 L.....	Motorista.
José Amorim.....	9.418	frete..					
Mestre Blatt.....	9.430	part..					Proprietario.
A. Sítio do.....	9.548	part..					Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos a Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de abril de 1923.—O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 27 do corrente, às 8 horas.

Seraphim Vieira de Faria, Lino Dias de Amorim, Joaquim Teixeira de Andrade, Antonio José Antunes, Julio Campos, Paulo Scholz, José Lima, Rafael Jordão, João Duvante e Faria Rosa Villela da Silva.

Prova pratica

Antonio Dias dos Santos e Alvaro de Oliveira.

Prova regulamentar

Domingos José Pereira Gabriel e Norberto de Souza.

Turma suplementar

Carlos Fernandes de Carvalho, Manoel da Silva Lages, Adriano Alves Pereira, José Manoel Alves, Paulo Fernandes Bragança, Manoel Paulino da Silva, João Fernandes de Azevedo e Gumerindo Almeida.

Resultado dos exames effectuados em 23, 24, 25 e 26 do corrente.

Motoristas aprovados

Benjamin Constant Alves Gonzaga, Antonio Pereira da Conceição, José Mariano de Almeida, Raul Gomes Braga, Antonio de Souza Barbosa, Vetvicka Joseph, Luciano Americo Santa Rosa, Firmino Martins Pereira, Arnaldo Augusto, Amaro Alves da Silva, Boaventura Ferreira de Macedo, Lauro de Mello Andrade, Salvador Isola, Joaquim Rafael Luiz Sanchez de Larragaiti, Lo Turco Caetano, Oscar Ferreira da Costa, Misael Ferreira de Araujo, Antonio da Fonseca Lemos e Nicola Platino.

Inhabilitados e reprovados, 16.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de abril de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO E PARA RAIOS X E DROGAS.

Na Secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro serão recebidas propostas para forneci-

mento do seguinte material photographico e para raios X e drogas.

Metol, em vidros de 100 (cem) grammas.

Hydroquinone em vidros de 100 (cem) grammas.

Poudre Eclair Victor, em vidros de 100 (cem) grammas.

Chapa Imperial Panchromatic das seguintes dimensões: 13x18 e 18x24, Duzia.

Papel Azo F2 de 18 x 24 e 24 x 30, grossa.

Pelliculas para raios X das seguintes dimensões: 18x24, 24x30 e 30x40.

Cubas de louca de 40x50, 24x30 e 30x40.

As propostas serão entregues em tres vias, sendo a primeira devidamente selada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até as quinze horas do dia trinta (30) do corrente mez, quando serão abertas em presença dos interessados, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1928. — *Manoel Clemente Rago Barros*, director.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas da dia 10 de maio do corrente anno, na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceites aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 19 de abril de 1928. — O secretario geral interino, Vital Bittencourt.

Grupo I. — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Peca Ford n. 3.960, uma.....	13\$000
Peca Ford n. 3.013, uma.....	14\$000
Peca Ford n. 2.814-L2, uma.....	78\$000
Peca Ford n. 8.786-C, uma.....	10\$000
Peca Ford n. 2.844, uma.....	1\$000
Peca Ford n. 5.893-TT, uma.....	4\$000
Peca Ford n. 3.250-D, uma.....	61\$000
Peca Ford n. 18.257-X, uma.....	9\$000
Peca Ford n. 18.259-X, uma.....	11\$500
Peca Ford n. 6.432-DX, uma.....	16\$000
Peca Ford n. 6.576-HX, par.....	5\$000
Peca Ford n. 40.324-X, uma.....	4\$000
Peca Ford n. 6.815-BX, uma.....	11\$000
Vidro de parabrisa de automóvel, lateral, um..	25\$000

Grupo II. — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Argolla com o respectivo pegador para chaves, uma.....	1\$500
Assucareiro de metal branco, artigo superior, um.....	22\$000

Grupo III. — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Apparelho de suspensão completo, de porcellana, um.....	3\$600
Apparelho de suspensão, de porcellana, com roldana, um.....	4\$800
Aranha de metal de 1 1/2", uma.....	\$350
Aranha de metal de 3", uma.....	\$600
Aranha de metal de 1 1/4", uma.....	\$350
Abat-jour de porcellana, com 12" de largura, um.....	9\$800
Abat-jour de porcellana, fechado, um.....	9\$000
Alicate isolado para electricista, de 6", um.....	5\$500
Alicate isolado para electricista, de 7", um.....	7\$100
Botão de phantasia para campainha, um.....	2\$100

Botão de madeira para campainha, um.....	\$640
Botão de metal branco para campainha, um.....	1\$400
Botão de madeira, preto, para campainha, um.....	\$640
Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma.....	\$340
Bucha de ebonite de 3/8", uma.....	\$050
Braço de metal para interior, um.....	3\$840
Braço de ferro com suporte de lampada, um.....	4\$100
Braço duplo de metal, completo, um.....	11\$600
Bobina de freio, tipo Lucas, uma.....	127\$000
Bobina Marelli de 25 ampéres, uma.....	9\$800
Bobina Marelli de 50 ampéres, uma.....	13\$000
Box recto de ferro de 1/2", um.....	\$400
Box recto de ferro de 5/8", um.....	\$400
Box recto de ferro de 3/4", um.....	\$550
Box recto de ferro de 1 1/2", um.....	3\$600
Box recto de ferro de 2", um.....	5\$500
Box recto de ferro de 3", um.....	7\$100
Box curvo de ferro de 5/8", um.....	1\$100
Box curvo de ferro de 3/4", um.....	1\$900
Box curvo de ferro de 1", um.....	2\$100
Bloco de madeira de 2", um.....	\$400
Bloco de madeira de 2 1/2", um.....	\$550
Bloco de madeira de 3 1/2", um.....	\$700
Bloco de madeira de 4", um.....	\$750
Bloco de madeira de 4 1/2", um.....	\$850
Bloco de madeira de 5", um.....	1\$000
Bloco de madeira de 5 1/2", um.....	1\$100
Bobina para o commutador, uma.....	15\$8000
Bomba de ar para o regulador electrico, uma.....	310\$000
Commutador completo, um.....	57\$000
Campainha americana em caixa de madeira de 10" a 12", uma.....	10\$000
Campainha electrica, pequena, uma.....	4\$100
Campainha surda, tipo Cigarra, uma.....	5\$000
Campainha de bocca de sino n. 12, em duas, uma.....	30\$500
Cabo revestido de chumbo, monophaseico, de 0,00150, metro.....	9\$100
Cabo revestido de chumbo, triphasico de 1 1/2 m/m, metro.....	2\$200
Cabo de aço com 72 fios, para elevador, metro.....	3\$900
Cabo de cobre de 3 m/m, um.....	1\$500
Cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....	1\$300
Cabo de cobre isolado, n. 0, metro.....	5\$100
Caixa de ferro para ligar tubo, uma.....	1\$300
Caixa de derivação, de 2, 3 e 4 direcções, de porcellana, uma.....	1\$800
Cleats para cabo de 2 fios, um.....	\$100
Caixa de ferro para derivação, uma.....	1\$500
Caixa para contacto de porta de elevador, uma.....	30\$000
Caixa para interruptor, uma.....	1\$100
Chave monophasica de 30 ampéres, uma.....	3\$800
Chave triphasica de 30 ampéres, uma.....	6\$100
Chave bipolar de 30 ampéres, uma.....	3\$200
Contacto de cobre de 1/2" x 1", um.....	4\$600
Contacto de cobre de 1/2", um.....	4\$600
Contacto de cobre para elevador de 1" x 1/2" (escova), um.....	6\$300
Conduite de 1/2", metro.....	1\$100
Castical para lampada, flexivel, feittio concha, um.....	38\$000
Castical de bronze, regulavel, para lampada, um.....	105\$000
Castical electrico de metal, para mesa, um.....	17\$700
Chave triphasica de 100 ampéres, uma.....	80\$000
Conduite de 5/8", metro.....	1\$800
Conduite de 3/4", metro.....	1\$900
Conduite de 1", metro.....	2\$600
Conduite de 1 1/2", metro.....	4\$200
Caixa de ferro de 4 x 2, uma.....	1\$400
Cabo para tubo de 10, metro.....	\$700
Cabo para tubo de 8, metro.....	1\$100
Cabo para tubo de 6, metro.....	1\$140
Cabo para tubo de 4, metro.....	2\$000
Cabo para tubo de 2, metro.....	3\$000
Cabo para tubo de 0, metro.....	5\$600
Contacto de cobre para elevador de 1 x 1 1/2 e escova, um.....	5\$100
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 60 ampéres, uma.....	35\$500
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 100 ampéres, uma.....	78\$000
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 200 ampéres, uma.....	101\$000
Chave monophasica para fuzivel cartucho, de 10 ampéres, uma.....	38\$000
Cleats de porcellana para 2 fios, com parafuso par.....	\$200
Contacto de cobre de 1", um.....	6\$000
Escova para o commutador, uma.....	10\$840

Escova para o relais dos andares, uma.....	5\$000	Mancal Marelli para ventilador de 25 ampéres, um ..	4\$000
Fio coberto com borracha, n. 10, metro.....	\$390	Mancal Marelli para ventilador de 50 ampéres, um ..	5\$500
Fio coberto com borracha, n. 12, metro.....	\$340	Pêra de metal para campainha, uma.....	1\$990
Fio coberto com borracha, n. 14, metro.....	\$228	Pendente de metal com 2 metro de comprimento e 5/8 de grossura, um.....	8\$000
Fio flexível para campainha, metro.....	\$205	Plafonier com globo, um.....	12\$400
Fio magneto para campainha, ns. 20 a 25, kilo.....	13\$000	Papel-fibra para enrolamento do motor, kilo.....	12\$000
Fio de algodão de 1 a 2 m/m, metro.....	\$280	Pino para tomada de embutir, um.....	\$570
Fio flexível fuzível, carretel.....	3\$200	Placa para tomada de corrente de embutir, uma.....	1\$200
Fio de chumbo, n. 12, metro.....	\$850	Pilha secca Red-Seal ou Columbia, uma.....	4\$500
Fio conduite de 30 metros, rolo.....	8\$400	Pêra de madeira para campainha, uma.....	1\$000
Fio melchior para resistencia, de ns. 14 a 20, metro ..	\$800	Quadro para campainha, de 5 numeros, um....	36\$000
Fio rijo para campainha, metro.....	1\$200	Quadro para campainha, de 10 numeros, um....	72\$000
Fio capeado de chumbo, metro.....	1\$100	Receptaculo de porcellana, com rosca common, um ..	\$600
Fio para instalação, metro.....	\$600	Receptaculo de metal, um.....	\$950
Fio de chumbo, n. 18, metro.....	\$900	Receptaculo de bayoneta, um.....	2\$390
Fio francez, kilo ..	8\$500	Roseta para cleats, uma.....	\$900
Fio electrico R. C. n. 8, metro.....	\$945	Roseta para forro, uma.....	\$900
Fio electrico R. C. n. 10, metro.....	\$600	Roldana de porcellana, de 1 x 3, uma.....	\$400
Fio de seda flexível, branco, n. 20, metro.....	\$700	Rolo de fio francez n. 18, com 100 metros, um..	11\$000
Fio de seda flexível, branco, n. 18, metro.....	\$900	Roseta de madeira para campainha, uma.....	1\$100
Fio para cleats, n. 14, metro.....	\$240	Receptaculo recto, typo 917, um.....	1\$200
Fio de chumbo, 2 x 14, metro.....	1\$740	Supporte para tempo, um.....	2\$200
Fuzível cartucho de 10 a 30 ampéres, um.....	\$675	Supporte para escova do motor, um.....	5\$500
Fuzível de rolha de 5 a 50 ampéres, um.....	\$230	Supporte de metal, sem chave, um.....	\$800
Fita cambrie amarella, rolo.....	10\$500	Supporte de metal, com chave, um.....	1\$100
Fita isolante de borracha de 1/2-libra, rolo.....	3\$400	Sirene electrica de 110 volts, com 500 metros de raio, uma ..	420\$000
Fecho de botão de 5 palmos, um.....	2\$100	Supporte com arruela de porcellana, sem chave, um ..	\$630
Fecho de botão de 1 palmo, um.....	\$700	Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um ..	380\$000
Fecho cremon, completo, um.....	5\$900	Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um ..	37\$000
Fio para tubo, n. 16 D. R. C., 3 capas, metro..	\$300	Tubo flexível de 1/2", metro.....	1\$300
Fio para tubo, n. 14 D. R. C., 3 capas, metro..	\$395	Tubo flexível de 3/4", metro.....	2\$000
Fio para tubo, n. 12 D. R. C., 3 capas, metro..	\$460	Tubo flexível de 5/8", metro.....	1\$370
Fio para tubo, n. 10 D. R. C., 3 capas, metro..	\$580	Tubo flexível de 1 1/2", metro.....	5\$400
Fio para tubo, n. 8, D. R. C., 3 capas, metro....	\$800	Tubo flexível de 3", metro.....	10\$000
Fio R. C. para cleats, n. 16, 2 capas, metro....	\$295	Tubinho de louça de 1", um.....	\$073
Fio R. C. para cleats, n. 14, 2 capas, metro....	\$295	Transformador de 120 x 8, um.....	9\$900
Fio R. C. para cleats, n. 12, 2 capas, metro....	\$390	Transformador de 120 x 10, um.....	9\$900
Fio flexível duplo 1/32, n. 18, metro.....	\$340	Transformador de 120 x 12, um.....	12\$200
Fio flexível duplo 1/32, n. 16, metro.....	\$480	Tomada de corrente de embutir, completa, uma ..	3\$600
Fio flexível duplo 1/32, n. 14, metro.....	\$900	Tomada de corrente de porcellana, uma.....	\$700
Fio fuzível, qualquer amperagem, kilo.....	8\$600	Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma ..	4\$000
Fio para tempo, n. 14, 3 capas, kilo.....	7\$800	Tomada de porcellana, uma.....	\$920
Fio para tempo, n. 12, 3 capas, kilo.....	7\$000	Tomada de bayoneta de 2 polos, uma.....	1\$800
Fio para tempo, n. 10, 3 capas, kilo.....	6\$000	Tomada de louça com pinos, uma.....	\$850
Fuzível cartucho de 40 a 60 ampéres, um.....	1\$300	Tomada de pino, uma.....	\$900
Fuzível cartucho de 100 ampéres, um.....	1\$000	Tulipa de vidro de cor phantasia, uma.....	1\$090
Fuzível cartucho de 200 ampéres, um.....	8\$440	Tubo de louça de 2", um.....	\$280
Fio de chumbo de 2 x 16, metro.....	1\$200	Tubo de louça de 3", um.....	\$480
Fio de chumbo de 2 x 12, metro.....	1\$430	Tomada de corrente de embutir, simples, uma..	1\$800
Fio de chumbo de 2 x 10, metro.....	1\$900	Tubo rígido para campainha, metro.....	1\$200
Grampo isolado para campainha, caixa.....	1\$400	Tomada de rosca, uma.....	\$830
Interruptor rotativo, um ..	\$670	Tulipa Holophane, uma.....	13\$500
Interruptor com caixa, um.....	3\$000	Verniz isolante para enrolamento do motor, litro ..	12\$500
Interruptor duplo, um ..	2\$600	Ventilador Westinghouse de 16" de diametro, oscillante, um ..	220\$000
Interruptor pendente de metal, um.....	2\$700	Ventilador Marelli, typo "Sciroccale", fixo, de 10" de diametro, um.....	70\$000
Interruptor de embutir, de 2 secções, um.....	5\$700	Ventilador Marelli, typo "Austro", inclinavel, de 10" de diametro, um.....	74\$000
Interruptor para mesa, nacional, um.....	2\$200	Ventilador Marelli, typo "Euro", inclinavel, de 12" de diametro, um.....	116\$000
Interruptor para mesa, estrangeiro, um.....	3\$980	Ventilador Marelli, typq "Noto", inclinavel, de 16" de diametro, um.....	128\$000
Isolador com parafuso, um.....	\$200	Ventilador Marelli, typo "Delio", oscillante, de 10" de diametro, um.....	128\$000
Interruptor rotativo de 5 ampéres, um.....	1\$300	Ventilador Marelli, typo "Bisa", oscillante, de 12" de diametro, um ..	180\$000
Interruptor rotativo de 3 ampéres, um.....	\$900	Ventilador Marelli, typo "Ghibla", oscillante, de 16" de diametro, um.....	221\$000
Interruptor de embutir push-botton, de 1 seccão, um ..	2\$400		
Interruptor de embutir push-botton, de 2 seccões, um ..	3\$700		
Interruptor pendente de madeira, um.....	1\$400		
Isolador de pino recto, um.....	1\$200		
Isolador de pino curvo, um.....	1\$200		
Kruste para 2 lampadas, um.....	2\$700		
Lampada de 100 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma ..	2\$600		
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma ..	1\$900		
Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma ..	4\$800		
Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma ..	7\$560		
Lampadas de 5 a 50 velas, de filamento metallico, Philips, uma ..	2\$000		
Lampada de bayoneta de 6/8 e 2 polos, uma....	1\$450		
Lampada fosca, de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.....	2\$000		
Lampada Edison, Philips ou Osram de 120 volts, 10, 15, 25 e 40 watts, uma.....	2\$000		
Lampada de mesa, regulavel, para 100 velas, dourada ou oxydada, igual ao modelo, uma ..	70\$000		

Grupo IV -- Massames

Classificação — Unidade — Preço de base

Lona listada para sanefas, 2 7-B, metro..... 12\$500

Grupo XI — Equipamento

Classificação — Unidade — Preço de base

Apitos de metal nickelado, para soccorro policial.

Um 2\$000

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base

Fio de arame n. 18, grampeação de cadernos, com
carrétel 12\$500**Grupo XIV. — Motocyclistes**

Classificação — Unidade — Preço de base

Luvas pretas de pelica, com canhão, para moto-
cyclistas, iguaes ao modelo, par 40\$000Oculos protectores para motocyclistas, iguaes ao
modelo, um 40\$000**Grupo XV — Fardamento**

Classificação — Unidade — Preço de base

Capa para bonet de linho pardo ou branco, igual
ao modelo, uma 4\$000**Departamento Nacional de Saude Publica****ALMOXARIFADO GERAL**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que este Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, receberá, até ás 14 horas do dia 12 de maio do corrente anno, proposta para compra dos automoveis abaixo relacionados, julgados impréstaveis para o serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ford..... motor n. 2877909, por...
Ford..... motor n. 2688579, por...
Ford..... motor n. 4418617, por...
Haynes..... motor n. 39.641, por...
Ford..... motor n. 4259852, por...
Ford..... motor n. 2837249, por...

Condições

1. Os interessados poderão examinar os automoveis em questão todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, na Segunda Secção (Praça da Bandeira).

2. As propostas serão entregues em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e assignada com a indicação da residencia do proponente, até ás 14 horas do dia 12 de maio, neste Almo-xarifado Geral, e serão abertas na pre-

sença dos interessados que as rubricarão.

3. As propostas deverão trazer os preços em algarismo e por extenso, para cada um dos automoveis acima referidos, não sendo aceita aquella que con-tiver maior offerta sobre a proposta mais vantajosa.

4. Os artigos serão adjudicados ao proponente que maior offerta fizer, obri-gando-se o mesmo a retirá-los dentro do prazo de 15 dias, da data do recibo do pagamento feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despesas por conta do proponente.

5. Fica, salvo ao Sr. director geral, o direito de annullar a presente concorrência, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928.
— Orlando Calaza, almo-xarife geral.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES METALLICAS

Na Bibliotheca Nacional serão rece-bidas no dia onze de maio, ás doze horas, propostas para o fornecimento e instalação de estantes metálicas, de acôrdo com o edital publicado no Dia-

rio Official de vinte e sete do corrente, á folhas 8.315.

Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-MENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR AUTOMATICO.

No dia sete (7) de maio, ás 12 horas, serão recebidas, na Bibliotheca Nacio-nal, propostas para o fornecimento, montagem e instalação de um elevador automatico, de acôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, a folhas 8.210.

Bibliotheca Nacional, 26 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PER-MANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administra-tiva permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado á folhas 10.138 do *Diario Official*, do dia 19 do corrente, e reproduzido com as devidas correções á fls. 10.483 do dia 24 do corrente. — O secretario, *A. Pinheiro*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

D. F. L.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, vice-direc-tor de Fazenda e presidente da Comissão de Concurrências, é de acôrdo com o artigo 750 do regulamento an-ne-xo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 26 do corren-te mez e anno, para o fornecimento a este ministerio no

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 26 de abril de 1928. — *Raul Ca-bral de Lacerda*, secretario.

The Gourock Ropework Export Co. Ltd, negociantes es-tabelecidos á rua 1.º de Março n. 419, nesta Capital, de acôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 83 de 10 do corrente, vêm apresentar a proposta abaixo, para o fornecimento ao ministerio da Marinha dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1928.

Grupo n. 21

1. Cabo de Cairo, de circumferencia de 0,0114, kilo, tres mil e oitocentos réis 3\$800

2. Idem, idem, idem, de 0,01429, kilo, tres mil e oitocentos réis 3\$800
3. Idem, idem, idem, de 0,01746, kilo, tres mil e oitocentos réis 3\$800
4. Cabo de canhamo americano alcatroado de cir-cumferencia de 0,0127, kilo, cinco mil seis-centos e sessenta réis 5\$660
5. Idem, idem, de 0,01905, kilo, cinco mil seis-centos e sessenta réis 5\$660
6. Idem, idem, de 0,0254, kilo, cinco mil seiscentos e sessenta réis 5\$660
7. Idem, idem, de 0,02858, kilo, cinco mil seiscentos e sessenta réis 5\$660
8. Idem, idem, de 0,03175, kilo, cinco mil seis-centos e sessenta réis 5\$660
9. Idem, idem, de 0,0349, kilo, cinco mil seis-centos e sessenta réis 5\$660
10. Idem, idem, de 0,0381, kilo, cinco mil e seis-centos e sessenta réis 5\$660
37. Estopa da Terra para calafate, kilo, mil sete-centos e noventa réis 1\$790
40. A-Fio de vela estrangeiro, kilo, dez mil e quatrocentos réis 10\$400
46. Linha de algodão trançada estrangeira, cir-cumferencia de 0,00794, de 4 perna-das, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis 24\$800
47. Idem, idem, de 0,009525, 4 pernadas, kilo, vin-te e quatro mil e oitocentos réis 24\$800
48. Idem, idem, de 0,0127, 6 pernadas, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis 24\$800

49. Idem, idem, de 0,01429, 8 pernadas, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
50. Idem, idem, de 0,01746, 8 pernadas, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
51. Idem, idem, de 0,01905, 8 pernadas, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
52. Idem, idem, de 0,0254, 8 pernadas, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800

Linha de algodão trançado nacional, circumferencia:

53. De 0,00794, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
54. De 0,009525, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
55. De 0,0127, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
56. De 0,01429, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
57. De 0,01905, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
58. De 0,01764, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
59. De 0,0254, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
62. Linha de barca de fio de linho estrangeiro, de 6 cordões, circumferencia, de 0,01905, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
63. Idem, idem, de 0,0254, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
64. Idem, idem, de 0,02858, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600

Linha de barca de linho nacional, classe I, 6 cordões:

65. De 0,01905, kilo, seis mil e seiscentos réis ..	6\$600
66. De 0,0254, kilo, seis mil e seiscentos réis ..	6\$600
67. De 0,02858, kilo, seis mil e seiscentos réis ..	6\$600
68. Linha de barca de linho nacional, classe I, 3 cordões, circumferencia: de 0,01905, kilo, cinco mil setecentos e oitenta réis	5\$780
69. De 0,0254, kilo, cinco mil setecentos e oitenta réis	5\$780
70. De 0,02858, kilo, cinco mil setecentos e oitenta réis	5\$780
71. Linha especial para odometro, de 0,01905 de circumferencia, kilo, treze mil e quatrocentos réis	13\$400
74. Merlin branco, nacional, de 3 cordões, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
75. Mealhar branco, de 2 pernadas, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
76. Mealhar branco, de 3 pernadas, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital e do Código de Contabilidade da União.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração da
The Goreck Roperwork Export Co. Ltd., M. Paranhos.

A. Ferraz & Comp. Ltd., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 47, veem propôr a essa repartição, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, o material abaixo especificado, constante do grupo 21:

1. Cabo de cairo, de circumferencia de 0,0111, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
2. Idem, idem, idem, de 0,01429, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
3. Idem, idem, idem, de 0,01746, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
4. Cabo de canhamo americano, alcatroado, de circumferencia de 0,0127, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
5. Idem, idem, idem, de 0,1905, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
6. Idem, idem, idem, de 0,0254, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
7. Idem, idem, idem, de 0,02858, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
8. Idem, idem, idem, de 0,03175, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
9. Idem, idem, idem, de 0,0349, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
10. Idem, idem, idem, de 0,0381, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950

40 A. Fio de vela estrangeiro, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
46. Linha de algodão trançada, estrangeira, circumferencia de 0,00794, de 4 pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
47. Idem, idem, de 0,009525, de quatro pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
48. Idem, idem, de 0,0127, de seis pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
49. Idem, idem, de 0,01429, de oito pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
50. Idem, idem, de 0,01746, de oito pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
51. Idem, idem, de 0,01905, de oito pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
52. Idem, idem, de 0,0254, de oito pernadas, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
62. Linha de barca, de fio de linho estrangeiro, de seis cordões, circumferencia de 0,01905, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
63. Idem, idem, idem, de 0,0254, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
64. Idem, idem, idem, de 0,02858, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
65. Linha de barca, de linho nacional, classe I, seis cordões, de 0,01905, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
66. Linha de barca, de linho nacional, classe I, circumferencia de 0,0254, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
67. Idem, idem, idem, de 0,2858, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
68. Linha de barca, de linho nacional, classe I, tres cordões, circumferencia de 0,01905, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
69. Idem, idem, idem, de 0,0254, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
70. Idem, idem, idem, de 0,02858, kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
74. Merlin branco, nacional, de tres cordões, kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
75. Mealhar branco, de duas pernadas, kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
76. Mealhar branco, de tres pernadas, kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — A. Ferraz & Comp. Ltd.

Directoria de Fazenda

D. F. "I."

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 9 de maio vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro, e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.208 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e

755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 5 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

7 — O concorrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de de (10) por cento, sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. 20 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 48 — Modelos de metal (de diferentes especies)

1. Aço em cantoneira em L, de abas iguaes, de 0,0251 (1"), kilo.
2. Idem, idem, idem, 0,031 (1 1/4"), kilo.
3. Idem, idem, idem, de 0,038 (1 1/2"), kilo.
4. Idem, idem, idem, de 0,051 (2"), kilo.
5. Idem, idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), kilo.
6. Idem, idem, idem, de 0,076 (3"), kilo.
7. Idem, idem, idem, de 0,089 (3 1/2"), kilo.
8. Idem, idem, idem, de 0,101 (4"), kilo.
9. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), kilo.
10. Aço em cantoneira em U, altura de 0,076 (3"), kilo.
11. Idem, idem, idem, de 0,101 (4"), kilo.
12. Idem, idem, idem, de 0,152 (6"), kilo.
13. Idem, idem, idem, de 0,251 (10"), kilo.
14. Aço em cantoneira em T, largura de 0,032 (1 1/4"), altura 0,032 (1 1/4"), kilo.
15. Aço em cantoneira em T, largura de 0,038 (1 1/2"), altura de 0,032 (1 1/4"), kilo.
16. Aço em cantoneira em T, largura de 0,063 (2 1/2"), altura de 0,032 (1 1/4"), kilo.
17. Aço em cantoneira em T, largura 0,111 (4 1/2"), altura 0,063 (2 1/2"), kilo.
18. Aço em cantoneira em I, largura 0,076 (3"), altura 0,127 (5"), kilo.
19. Aço em cantoneira em I, largura 0,083 (3"), altura 0,152 (6"), kilo.
20. Aço em cantoneira em I, largura 0,101 (4"), altura 0,203 (8"), kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. 20 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "I"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 10 de maio corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da com-

missão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com suas propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de dois contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte na primeira concorrência, ficarão dispensadas da apresentação da nova caução, prevalecendo a anterior.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com os artigos pedidos dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento, sobre o mesmo valor (salvo em caso de força maior); e, no caso de insistência, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, sobre o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver material rejeitado, deverá retirá-lo trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo n. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos de que necessita o Deposito Naval do Rio

1. Camisa de abrigo (sweater) de tecido, malha de lã azul marinho, com mangas compridas e golla alta em (3) tres tamanhos, uma.
2. Camiseta para frio, de lã de cor branca, c/ meias mangas, em (6) seis tamanhos, uma.
3. Ceroula para frio, de lã, de cor branca, c/ uma parte elastica nas pernas em (6) seis tamanhos, uma.
4. Gorro para frio, de lã, azul marinho, em (3) tres tamanhos, um.
5. Meias para frio, de lã, de cor branca, em (6) seis tamanhos, par.
6. Roupa de abrigo (suestes), de tecido impermeavel, de cor preta, composto de (3) tres peças (chapéo, blusa e calça), em tres tamanhos, uma.

Directoria de Fazenda da Marinha, comissão de concorrência, em 20 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

Segunda concorrência para os artigos pertencentes ao grupo n. 24

D. F. "I."

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 10 de maio, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro, e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda. As propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 7 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concorrência anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concorrência o cumprimento da caução anterior.

7 — O concorrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, tais como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de de (10) por cento, sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

1. Algodão nacional, c/0,66 de largura, metro.
2. Brim G. T. L., de 68 cms. de largura, igual á amostra n. 2, metro.
3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura, para alvo, igual á amostra n. 18, metro.
4. Lona de linho inglez, n. 2, de 61 cms. de largura, igual á amostra n. 2, metro.
5. Lona de linho inglez, n. 3, de 61 cms. de largura, igual á amostra n. 3, metro.
6. Lona impermeavel ingleza, Birkmyres de 91 cms. de largura, tipo n. 1 C, igual á amostra n. 1, metro.
7. Lona impermeavel ingleza Birkmyres de 91 cms. de largura, tipo n. 2 B, igual á amostra n. 2, metro.
8. Lona impermeavel ingleza Birkmyres, de 91 cms. de largura, tipo n. 3 F, igual á amostra n. 3, metro.
9. Lona impermeavel inglêza Birkmyres, de 91 cms. de largura, tipo n. 4 N, igual á amostra n. 4, branco ou kaki, metro.
10. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 cms. de largura, tipo n. 1 C, igual á amostra n. 5, metro.
11. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 cms. de largura, tipo n. 2 H, igual á amostra n. 6, metro.
12. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 cms. de largura, tipo n. 3 F, igual á amostra n. 7, metro.
13. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 cms. de largura, tipo n. 4 N, branca ou kaki, igual á amostra n. 8, metro.
14. Lona nacional listada para sanefas, tipo n. 24, igual á amostra n. 22, metro.
15. Sacco de lona de linho para carvão, para 400 kilos, um.
16. Sacco de lona de linho para carvão, para 50 kilos, um.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "I."

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 8 de maio, ás 13 horas, na sala das sessões, da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro e, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e devendo obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão, em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 4 de maio, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor appro-

ximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta dias (60) da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, também tendo em vista, quanto os prazos, os casos de incendios, greves, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lucerna*, secretario.

Relação dos artigos pedidos pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

(Diversos artigos)

1. Macaco de ferro galvanizado, com 0,155 de caixa, com galo de escapamento, igual á amostra n. 53 F., um.
2. Cabo electrico com sete fios, de 8/10 m/m., de diametro cada fio (n. 20), isolado, com borracha sob trança de algodão, metro.
3. Cabo electrico triphasico, de 3 x 33 m/m., quadrados de secção isolado com papel impregnado de verniz sob chumbo e dupla fita de aço, metro.
4. Fio electrico de 16/10 m/m. de diametro, isolado, com borracha e dupla trança de algodão alcatroado (14 B&S), metro.
5. Fio electrico de 16/10 m/m. de diametro, n. 14, isolado com borarcha, sob trança de algodão, proprio para tubos, metro.
6. Fio duplo flexivel, n. 16, isolado com borracha, sob trança de algodão, metro.
7. Idem, de magneto, de 65 m/m. de diametro, isolado com esmalte e uma camada de algodão, kilo.
8. Idem, idem, de 185/100 m/m. de diametro, isolado com dupla camada de algodão, kilo.
9. Idem, idem, de 255/100 m/m. de diametro, isolado com esmalte, kilo.
10. Idem, idem, de 10/100 m/m. de diametro, idem, idem, kilo.
11. Idem, idem, de 12/100 m/m. de diametro, idem, idem, kilo.
12. Idem, mallechort nú, com 45/100 m/m. de diametro, kilo.
13. Box coupling para tubo, de 25,4 m/m. de diametro, um.
14. Chave bi-polar, para seis ampères, montada sobre base de louza, com fusíveis e rosca, uma.
15. Chave bi-polar, para 40 ampères, montada sobre base de louza, com fusíveis de cartucho, uma.
16. Cleat de porcellana, para fio electrico duplo, flexivel, com respectivos parafusos, igual á amostra n. 435 D, um.
17. Condensador igual á amostra do amostruario do Arsenal, um.
18. Caixa de espheras, igual á amostra n. 423 D, uma.
19. Isolador de porcellana, com 0,005 x 0,025, com furo no centro, um.
20. Isolador de porcellana, com hastes de ferro galvanizado, de 5/8" de diametro, duas porcas e arruelas, igual á amostra n. 128 D, um.
21. Mufa terminal para extremo de cabo armado, de 30 m/m. de diametro externo, uma.
22. Porta-escovas, igual á amostra existente no Arsenal, um.
23. Flafonier de latão, com globo de vidro fosco, para lampada de rosca, para 200 velas, um.
24. Terminal conico n. 1.093, um.
25. Terminal conico n. 1.095, um.
26. Tomada de corrente, de porcellana, para 10 ampères, uma.
27. Transformador de corrente electrica, primario: 110-113 volts, secundario 3-5 e 8 volts, um.

28. Voltmetro para corrente continua, com escala até 16 volts, um.
29. Arame de platina com 0,02 de diametro por 0,20 de comprimento, grambia.
30. Cabo de aço ultra flexivel de 12 m/m. de diametro, proprio para elevador, metro.
31. Algodão mineiro trançado, metro.
32. Espelho bositado, de 0,414 x 0,285, metro quadrado.
33. Palha de junco n. 1, kilo.
34. Palha de junco n. 2, kilo.
35. Palha de junco n. 3, kilo.
36. Palha de junco n. 4, kilo.
37. Palha de junco n. 5, kilo.
38. Pia de Grey, com 1m,34 x 0,60 x 0,15, completa, uma.
39. Valvula para pia, esmaltada, de 0,54 x 0,38, uma.
40. Cuba de ferro esmaltado, para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
41. Dita de barro vidrado, para galvanoplastia, capacidade 40 litros, uma.
42. Escova circular de latão, para galvanoplastia, finissima, uma.
43. Dita idem, de pita, para galvanoplastia, com 269 m/m., cinco carreiras, uma.
44. Dita idem, idem, com 460 m/m, oito carreiras, uma.
45. Placa central, com 8" de diametro, para torno inglez, com dois jogos de castanhas, sendo tres castanhas interiores e tres castanhas exteriores, com chave; diametro do furo: 30 m/m., uma.
46. Elo patente, de ferro galvanizado, dimensões exteriores: 0,008 x 0,028 x 0,038, um.
47. Fechadura de embutir, de 0,050, de testa á broca, uma.
48. Dita, com maçaneta, de 0,055, de testa á broca, uma.
49. Parafuso de latão (especial) com cabeça conica, fenda e rosca para madeira, de 0,12, n. 22, grossa.
50. Tubo de aço macio, preto, sem costura, de 0,1.524 (6"), kilo.
51. Curvas de ferro galvanizado, de 90°, para tubos de 2", uma.
52. Valvulas de corrediça de ferro fundido, com flange e uma bolsa, com 3" interna, uma.
53. Metal Monel, em vergalhão redondo, de 0,009 (23/64", kilo.
54. Metal Monel, em vergalhão redondo, de 0,028 (1 1/8"), kilo.
55. Idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), kilo.
56. Idem, idem, de 0,069 (2 3/4"), kilo.
57. Idem, idem, de 0,076 (3"), kilo.
58. Nickel em chapa, para galvanoplastia, de 200 x 400 m/m., kilo.
59. Sarreta de latão, de 0,001 x 0,254, metro.
60. Pasta para soldar, kilo.
61. Acido cytrico, kilo.
62. Ammonium liquido, kilo.
63. Sulphato de nickel, kilo.
64. Sulphureto de potassa, kilo.
65. Terra carcel, kilo.
66. Verniz para metal, June d'Or, litro.
67. Vidro de fantasia, encarnado, com 0,20 x 0,20 x 0,003, igual á amostra n. 21 C., metro quadrado.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lucerna*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa — Meias de algodão.

2. O artigo será de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo vice-presidente de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismo sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelope lacrado.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente habilitadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria

de Fazenda, de accordo com o art. 153 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Oficial*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as suas propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte na primeira concorrência, ficarão dispensadas da apresentação da nova caução, prevalecendo a anterior.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. A entrega do artigo será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento, sobre o mesmo valor (salvo em caso de força maior); e, no caso de insistência, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, sobre o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado, deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o art. 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 20 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações para a concorrência de meias de algodão

Meias de algodão, tipo "A", em caixas de uma duzia, par.

Meias de algodão, tipo "B", em caixas de duzia, par.

Meias de algodão, tipo "A", em amarrado de uma duzia, par.

Meias de algodão, tipo "B", em amarrados de uma duzia, par.

1 — Os tamanhos, que deverão ser marcados nas biqueiras de cada par, serão os seguintes: 9 1/2, 10, 10 1/2, 11 e 11 1/2.

2 — Serão os seguintes os pesos minimos de uma duzia de meias de cada um dos tipos:

	Typo "A"	Typo "B"
9 1/2	375 grms.	395 grms.
10	490 grms.	400 grms.
10 1/2	400 grms.	405 grms.
11	410 grms.	410 grms.
11 1/2	415 grms.	415 grms.

3 — As caixas de uma duzia terão, externamente, as seguintes indicações:

Meias de algodão brancas — Marca.....

Nome do fabricante.....

Tamanho das meias.....

4 — As meias em amarrado de duzia terão uma cinta com os mesmos dizeres de que trata o item anterior e serão acondicionadas em caixas de 100 duzias, com as seguintes marcas exteriores:

Meias de algodão brancas — Marca.....

Nome do fabricante.....

Tamanho das meias.....

Numero de pares.....

Numero da caixa.....

Comissão de Concorrências da Marinha (D. F. 1), 20 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de maio, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval desta Capital, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director; as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas, serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 4 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizerem caução, para a concorrência anterior, ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concorrência, o conhecimento da caução anterior.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrada o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerra, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a critério do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 20 de abril de 1928. — *Rubal Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concorrência, dos artigos pertencentes ao grupo n. 58

1. Arcos de púa para tirar porcas de rodas de qualquer dimensão de bocca, uma.
2. Alumínio-diametro, por estribo, de 1m,80 X 0m,30 em folhas, folha.
3. Idem, idem, idem, de 1m,80 X 0,60, folha.
4. Apparelho de vacuum, de um litro, completo, um.
5. Idem, idem, idem, de 2 litros, completo, um.
6. Arcos para pneumáticos, de 35 X 5, um.
7. Idem, idem, de 33 X 5, um.
8. Idem, idem, de 31 X 5,25, um.
9. Idem, idem, de 32 X 6,20, um.
10. Idem, idem, de 33 X 5, um.
11. Idem, idem, de 34 X 7,30, um.
12. Idem, idem, de 29 X 4,40, um.
13. Idem, idem, de 820 X 120, um.
14. Idem, idem, de 895 X 135, um.
20. Bateria electrica (Warta), de 12/16 volts, 80 ampères, uma.
21. Idem, idem, idem, de 130 ampères, uma.
22. Botões para buzinas electricas, um.
23. Bobinas para Studebaker, uma.
24. Idem, para Packard, uma.
25. Bobinas Universaes, para qualquer marca de automovel, uma.
26. Buzinas electricas Sparton (A. J.) de 6 volts, uma.
27. Idem, idem, idem, (A. J.), de 12 volts, uma.
28. Buzinas Klaxon, typo pequeno, de 6 volts, uma.
29. Idem, idem, idem, de 12 volts, uma.
30. Boias para carburadores, uma.
32. Bobinas para Ford, uma.
33. Borrachas para para-brizas, metro.
34. Bujões para rodas de Studebaker, de 25 cavallos, um.
35. Idem, idem, idem, de 35 cavallos, um.
36. Idem, idem, idem, de Packard, um.
37. Idem, idem, idem, de Ford, um.
38. Idem, idem, idem, para radiador, um.
39. Boias para vacuum, uma.
40. Brim para forração de qualquer cor, de 0m,70 de largura, metro.
41. Brim para forração de qualquer cor, de 1m,40 de largura, metro.
42. Celuloide para cortina de automoveis, de 1m,40 x 0m,50, folha.
43. Cantoneiras de alluminium para automoveis, uma.
44. Copos para graxa, um.
45. Copos para oleos, um.
46. Chaves para gileur, uma.
49. Cabos para velocímetros, um.
50. Correias redondas para ventiladores de qualquer typo, automoveis, uma.
51. Correias lisas para ventiladores, metro.
52. Correias com elos, de 5/8", para ventiladores, metro.
53. Correias com elos, de 3/4", para ventiladores, metro.
54. Carburadores "Zenith" de 34 linhas, francezes, um.
55. Idem, idem, de 36 linhas francezes, um.
56. Idem, idem, para Studebaker, de 35 H. P., um.
57. Idem, idem, para Studebaker, de 25 H. P., um.
58. Cremalheira para motor de arranco Studebaker, uma.
59. Compressores electricos, para encher pneumáticos, de 1ª qualidade, 1/4 H. P., um.
60. Capachos de cõco para automovel Studebaker, um.
61. Idem, idem, para Packard, um.
62. Condensadores "Bosch" para magnetos, um.
63. Cortina para Studebaker, capota, fixa, 35 cavallos, uma.
64. Idem, idem, idem, de 25 cavallos, uma.
65. Capotas para Studebaker, capota movel, uma.
66. Catracas para motores de arranco, uma.
67. Carvão para businas, um.
68. Carvão para magnetos, um.
69. Cartolina para juntas, jogo.
70. Cortica em folha para juntas de qualquer dimensão kilo.
71. Couros para embreyagens de 0m,10, um.
72. Idem, idem, idem, de 0m,50, um.
73. Idem, idem, idem, de 0m,60, um.
74. Camara de ar, 1ª qualidade, 29 x 4,10, uma.
75. Idem, idem, idem, de 32 x 6,20, uma.
76. Dispositivos para magnetos Bosch, um.
77. Dynamos de 6/8 volts, de 1ª qualidade, vertical, um.
78. Idem, idem, idem, horizontal, um.
79. Dijunctores para dynamos de 6 volts, um.
80. Idem, idem, idem, de 12 volts, um.
81. Distribuidores de corrente, um.
82. Discos para embreyagens, um.
83. Idem, para transmissão, um.
84. Idem, para buzinas, Sparton, um.
85. Idem, para buzinas, Klaxon, um.
86. Descargas de 45 m/m, uma.
87. Idem, idem, de 50 m/m, uma.
88. Idem, de 55 m/m, uma.
89. Escovas para buzinas, uma.
90. Idem, para dynamos, uma.
91. Idem, para motores de arranco, uma.
92. Estribo de alluminium para qualquer automovel, um.
93. Enrolamento para buzinas, Sparton, um.
94. Flanellas para limpeza (grandes), uma.
95. Fuzíveis para qualquer amperagem, volts 6, um.
96. Graxeiros com pinos, qualquer dimensão, um.
98. Interruptores de 1 secção, para luz, um.
99. Idem, de 2 secções, para luz, um.
97. Guarnição para estribo, uma.
100. Interruptores de 3 secções, para luz, um.
101. Idem, para magnetos, um.
102. Induzidos para magnetos Bosch, um.
103. Juntas metallicas, qualquer dimensão, uma.
104. Juntas para cylindros, diversos typos, uma.
105. Juntas para cabeças de motores, uma.
108. Lanternas para retaguarda, com 2 vidros, uma.
109. Lonas para capas de 0m,70 de largura, metro.
110. Lonas impermeaveis para capas, de 1m,40 de largura, metro.
111. Limpador automatico para parabrisas, um.
112. Lustro couro, lata de 1 kilo, uma.
113. Magnetos Bosch D. R. 4, esquerdos ou direitos, um.
114. Bagneto Bosch D. R. 6, esquerdos ou direitos, um.
115. Macacos para automoveis de 1.200 kilos, um.
116. Idem, idem, para 2.200 kilos, um.
117. Manómetros para pneumáticos, um.
118. Manómetros para oleos, um.
119. Motor de arranco, de 6 volts, de 1ª qualidade, um.
120. Idem, idem, de 12 volts, de 1ª qualidade, um.
121. Molas dianteiras de qualquer dimensão, uma.
122. Molas trazeiras de qualquer dimensão, uma.
126. Palno especial para forração de cajados, metro.
127. Pregos de remate, duzia.
128. Pellos envernizados para debrum, um.
129. Placas distribuidoras de magneto, uma.
132. Pharoés para Studebaker, par.
133. Idem, para Packard, par.
134. Pivots americanos para camaras de ar, caixa de 6, caixa.
135. Idem, europeus para camaras de ar, caixa.
136. Para-lamas dianteiros para Studebaker, um.
137. Idem, trazeiros para Studebaker, um.
138. Platinados para bobinas, qualquer marca, par.
139. Parafusos platinados para magnetos Bosch, par.
140. Pistões para Studebaker, um.
142. Pneumaticos Cordo de 1ª qualidade, de 32 x 6,20, um.
143. Preparado para lustrar carroserie, de 1ª qualidade, litro.
144. Relogio para kilometragem, um.
145. Rebites de latão para freios n. 1, um.
146. Idem, idem, idem, n. 2, um.
147. Rebites para freios n. 3, um.
148. Idem, idem, idem, n. 4, um.
149. Radiadores para Studebaker, um.
150. Roulements completos, com caixa n. 3.381, um.
151. Idem, idem, idem, n. 2.382, um.
152. Idem, idem, idem, n. 2.687, um.
153. Idem, idem, idem, n. 3.429, um.
154. Idem, idem, idem, n. 3.482, um.
155. Idem, idem, idem, n. 2.485, um.
156. Idem, idem, idem, n. 1.751, um.
157. Idem, idem, idem, n. 539, um.
158. Idem, idem, idem, n. 559, um.
159. Idem, idem, idem, n. 2.785, um.
160. Idem, idem, idem, n. 366, um.
161. Idem, idem, idem, n. 3.196, um.
162. Idem, idem, idem, n. 441, um.
163. Rubinetes para qualquer automovel, um.
164. Separadores de madeira para bateria, Warta, um.
165. Separadores de borracha para baterias, Warta, um.
166. Torniquetes completos de metal nickelado, um.
167. Tubos de descarga de Studebaker, um.
168. Tubos com silencioso para descargas de Studebaker, um.
169. Tambor de freios para Studebaker, um.
170. Tambor de freio para Packard, um.
171. Tambor de freio para Fiat, um.
172. Tampa para radiador sem thermometros, uma.
173. Tampa para radiador com thermometros, uma.
174. Tomada de corrente com 1 polo, uma.
175. Tomada de corrente com 2 polos, uma.
176. Tubos de borracha para radiadores de 2", um.
177. Idem, idem, idem, de 1 1/2", um.

178. Peças, item, idem, de 3", um.
179. Tubos para gasolina, uma.
180. Peça para vacuum, uma.
181. Tubos para bombas de ar de encher pneumaticos, de mão, metro.
182. Tubos especiais para bomba de gasolina, com arame interno, da Unit Station Company Export Comp. Ltda., metro.
183. Vidros brancos para lanternas lateraes, um.
186. Válvulas para camaras de ar, uma.
187. Válvulas em bruto para motores, uma.
188. Vidros para parabrisas de frente, um.
189. Camaras de ar de 0,762 x 0,889 (30" x 3 1/2"), uma.
192. Idem, idem, de 0,838 x 0,127 (33" x 5"), uma.
193. Idem, idem, de 0,861 x 0,185 (34" x 7,50"), uma.
194. Idem, idem, de 0,889 x 0,127 (35" x 5"), uma.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de abril de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "I".

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 11 de maio ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 8 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concorrência anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém apresentar no dia da concorrência o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, como sejam: aliás, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) por cento, sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirar o trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de abril de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Segunda concorrência, dos artigos pertencentes ao grupo n. 45

1. Anemometro de latão p/ar c/graduação de 0 a 5 e 0 a 5, um.
2. Bujão de ferro galvanizado p/tubos de 0,003175 (1/8), um.
7. Idem, idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.

Contra-porcas de ferro galvanizado p/tubos de:

15. Idem, idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
30. Flanges de ferro galvanizado p/tubos de 0,0127 (1/2"), um.
31. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
32. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
34. Idem, idem, idem, de 0,0508 (2"), um.
35. Idem, idem, idem, de 0,0635 (2 1/2"), um.
36. Idem, idem, idem, de 0,0762 (3"), um.
37. Idem, idem, idem, de 0,0889 (3 1/2"), um.
42. Luvas de ferro galvanizado c/redução de 0,0381 x 0,03175 (1 1/2" x 1 1/4"), uma.
47. Luvas de ferro galvanizado simples p/tubos de 0,009525 (3/8"), uma.
49. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/4"), uma.
50. Idem, idem, idem, de 0,0508 (2"), uma.
51. Idem, idem, idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
52. Idem, idem, idem, de 0,0762 (3"), uma.
64. Manometro combinado para pressão e vacuum c/0,1147 (4 1/2") de diametro em libras ou kilos por cm2. de 100 libras para pressão e 30 para vacuum, um.
71. Niples de ferro galvanizado de diametro 0,003175 (1/8") comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
72. Idem, diametro 0,00635 (1/4") comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
73. Idem, diametro 0,009525 (3/8"), comp. 0,0381 (1 1/2"), um.
74. Idem, diametro 0,0127 (1/2") comp. 0,0508 (2"), um.
75. Idem, diametro 0,01905 (3/4") comp. 0,0508 (2"), um.
76. Idem, diametro 0,0254 (1") comp. 0,0635 (2 1/2"), um.
77. Idem, diametro 0,03175 (1 1/4"), comp. 0,0635 (2 1/2"), um.
79. Idem, diametro 0,0508 (2"), um.
87. Registro de pressão de latão p/atarrachar em tubos de diametro interno de 0,0508 (2"), um.
89. Tés de ferro galvanizado p/tubos de 0,00635 (1/4"), um.
90. Idem, idem, de 0,009525 (3/8"), um.
93. Idem, idem, de 0,01588 (5/8"), um.
95. Idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
96. Idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
97. Idem, idem, de 0,0508 (2"), um.
99. União em flange de ferro galvanizado p/tubos de 0,0254 (1"), uma.
100. Idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
101. Idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
102. Idem, idem, de 0,0508 (2"), uma.
103. Idem, idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
105. União de ferro galvanizado p/atarrachar em tubos de ferro de 0,00635 (1/4"), uma.
106. Idem, idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
112. Idem, idem, de 0,0508 (2"), uma.

Válvulas de latão para tanque:

118. Idem, idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
120. Válvulas de bronze de passagem p/tubos de ferro de 0,0127 (1/2"), uma.
121. Idem, idem, de 0,0905 (3/4"), uma.
122. Idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
123. Idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
124. Idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.

125. Idem, idem, de 0,0508 (2"), uma.
 126. Idem, idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
 127. Idem, idem, de 0,0762 (3"), uma.

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Boias cegas, poutas e amarras

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 15 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de boias cegas, poutas e amarras.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscripções na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, aliás, deste ministerio, até ás 13 horas da ante-vespera do dia da concorrência, a caução de 20.000\$ (vinte contos de réis); as firmas que já caucionaram para a concorrência anteriormente realizada, e annullada, ficarão desobrigadas dessa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. A entrega das boias, deve ser iniciada 30 dias depois de approvado o contracto e a entrega de 25 boias ns. 1, e 25 boias n. 2, deverá ser feita no prazo de 60 dias, a contar da mesma data; a entrega das poutas deve obedecer ao mesmo criterio.

7. Todos os artigos constantes desta concorrência, serão de accordo com os desenhos existentes na Directoria de Navegação. Os preços serão de accordo com o art. 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

8. Os artigos a serem fornecidos deverão obedecer ás seguintes especificações:

Especificação para o fornecimento de boias cegas, boias charutos, poutas e amarras á Directoria de Navegação.

1) O fornecimento deverá constar de:

- a) boias cegas, tipo 1, uma.
- b) boias cegas, tipo 2, uma.
- c) boias charuto, uma.
- d) poutas de ferro fundido, uma.

2. Todo esse material deverá ser executado de accordo com os desenhos e especificações existentes na Directoria de Navegação.

3. As boias serão construidas de chapas de ferro laminado, cravadas e calafetadas por processo aperfeiçoado, isentas de rachas soldadas ou outros quaesquer defeitos.

4. Não serão aceitas boias soldadas.

5. O material empregado deverá ser de primeira qualidade.

6. As boias do tipo 1, terão as seguintes dimensões:

- Altura total, 3m,200.
- Diametro maior 2m,380.
- Diametro menor, 1m,600.
- Espessura do chapeamento; parte conica, 1/2".
- Espessura do chapeamento; parte tronco-conica, 1/2".
- Estayamento interno; cantoneira, — 1" x 1" x 1/4".

7. As dos tipos dous, terão:

- Altura total, 2m,500.
- Diametro maior, 1m,820.
- Diametro menor, 1m,000.

Espessura do chapeamento; parte conica, 3/16".

Espessura do chapeamento; parte tronco-conica, 3/8".

Estayamento interno; cantoneira, — 1" x 1" x 1/4".

8. Poutas de ferro fundido: de 1.000,800,600 e 400 kilos.

9. Devido a urgencia em attender ás necessidades do balisamento, será uma condição de preferencia, a entrega no menor tempo possivel.

10. Os fornecimentos poderão ser feitos parcelladamente, mas obedecendo as condições dos paragraphos anteriores.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 11 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas a presença dos concurrentes; nenhuma será fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de dous contos de réis (2.000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte na primeira concorrência, ficam dispensadas da apresentação da nova caução, prevalecendo a anterior.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de reincidência, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

*Relação dos artigos necessários para o supprimento a este
Ministerio*

1. Bandeaux recortados, com 1m,80 de largura x 0,6 de altura, uma.
2. Reposteiros de correr ao lado, com 2 pannels de 1,30 cada um, por 3,00 de altura, um.
3. Guarnições de madeira, com argollas e consolos, typo especial, um.
4. Enbraces para os reposteiros, par.
5. Ranceaux de madeira, para prender os reposteiros, par.
6. Puxadores de metal para os ditos, um.
7. Tapetes medindo 5,90 x 12,00, para a sala de congregação, um.
8. Tapetes medindo 5,90 x 7,00, para o salão do director, um.

Especificação:

Toda ornamentação é confeccionada com brocatel verde com fantasia ouro, forrada com setineta, sendo os bandeaux reforçados com entreteilla, guarnecido com franjas torcidas com seda. Collocada toda com ferragens especiaes, em fórma de S para o reposteiro de correr.

Todo o material empregado é de primeira qualidade, de accôrdo com as amostras.

Os tapetes são confeccionados em tiras de tapete de lã avelludado, com 0,70 de largura, pelo comprimento dos mesmos são debruados com cadarço de lã nas extremidades, de accôrdo com a amostra.

Nota — Para demais informações os interessados deverão se dirigir á Escola Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 18 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas da concurrencia publica, para execução de obras na ilha do Rijo, de accôrdo com as especificações annexas.

2. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1921. As firmas deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927, e encerrar-se-hão no dia 31 de março corrente.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importância de dous contos de réis (2:000\$), como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %) para attender ás despesas da fiscalização.

7. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações

exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor total da obra. Todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para execução dos trabalhos, serão por conta tambem do preferido, e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e aceitos, sendo a habilitação ao pagamento, dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens técnicas do mesmo.

10. As propostas deverão mencionar o custo total das obras, bem como o prazo necessario para sua execução.

11. Todos os esclarecimentos técnicos de que necessitarem os interessados, lhes serão fornecidos pela Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 24 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações para as obras e pinturas em diversas dependencias da ilha do Rijo

a) casa que serve de residencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

1. Reparos no emboço e reboca externos, 22 metros quadrados.
2. Caliação externa, inclusive raspção das paredes, a côr, a 2 demãos, 790 metros quadrados.
3. Pintura a oleo, inclusive raspção e amassamento, a côr, 2 demãos, de portas e janellas exteriores, 135 metros quadrados.
4. Idem, com verniz de pincel de uma porta, 8 metros quadrados.
5. Pintura do escudo com as armas da Republica, um.
6. Pintura a oleo, a côr, a 3 demãos, sendo a primeira de zarcão, de grades de ferro, 6 metros quadrados.
7. Pintura a oleo, a côr, a 2 demãos de conductores, 48 metros quadrados.

b) casa da residencia dos officiaes:

8. Reparos no emboço e reboco e no passeio em volta da casa, 4 metros quadrados.
9. Revestimento com azulejo branco, até 1m,50 de altura, das paredes de quatro dependencias, 38 metros quadrados.
10. Pintura a oleo, com alvaiade de zinco, a 2 demãos, dos forrões, 218 metros quadrados.
11. Pintura a Olsina, inclusive preparo das paredes, a 2 demãos, com barras, das paredes internamente, 575 metros quadrados.
12. Pintura a oleo, a côr, a 2 demãos, dos rodapés, 20 metros quadrados.
13. Pintura a oleo, a côr, a 2 demãos, de portas e janellas, 325 metros quadrados.
14. Caliação, a côr, a 2 demãos, das paredes externamente, 347 metros quadrados.
15. Pintura a oleo, a 2 demãos, do forro do beiral e da varanda, 52 metros quadrados.
16. Pintura a oleo, a côr, a 3 demãos, sendo a primeira de zarcão, de grades de ferro, 15 metros quadrados.
17. Pintura a oleo, a côr, a 2 demãos, das venezianas da varanda, 50 metros quadrados.
18. Pintura a oleo, a côr, a 2 demãos, de conductores, 72 metros quadrados.

c) Casa de residencia do motorista:

19. Apeamento da cobertura, 90 metros quadrados.
20. Cintagem de concreto armado para amarração das paredes principaes, 1 metro cubico.
21. Cobertura de madeira de lei, com telhado de telhas planas nacionaes, typo Marsellia, 90 metros quadrados.
22. Construcção de um muro de arrimo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3 junto ao passeio da casa, com a altura média de 0m,40, tendo 5m00 na parte fronteira á parede fendida, 6 metros cubicos.
23. Reparos no emboço e reboco interno e externo, 18 metros quadrados.

Directoria de Fazenda.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

24. Reparos do soalho em frizos de 0m10, 2 metros quadrados.
25. Substituição do forro actual por forro de saia e camisa, 76 metros quadrados.
26. Reparo geral de esquadria de portas e janellas, 6 metros quadrados.
27. Reparo do passeio em volta da casa, 8 metros quadrados.
28. Caição interna e externa das paredes, a côr, a 2 demão, 254 metros quadrados.
29. Pintura a oleo, com alvaiade de zinco, a 3 demão, dos forros, 76 metros quadrados.
30. Pintura a oleo, a côr, a 2 demão, das esquadrias, 36 metros quadrados.

c) Casa do ajudante da guarda a Ilha:

31. Levantar todo o soalho, 30 metros quadrados.
32. Concretizar o piso da casa e recolocar o soalho, aproveitando 80 % do soalho retirado, 30 metros quadrados.
33. Reparo no emboço e reboco, interno e externo, 2 metros quadrados.
34. Substituição da chaminé do fogão, 6 metros quadrados.
35. Reparo das esquadrias de portas e janellas, 2 metros quadrados.
36. Caição interna e externa, a côr, a 2 demão, das paredes, 185 metros quadrados.
37. Pintura a oleo, com alvaiade de zinco, dos forros, 24 metros quadrados.
38. Pintura a oleo, a côr, a 2 demão, das esquadrias de portas e janellas, 29 metros quadrados.

e) Caixa d'agua:

39. Substituição da tela de latão, igual a existente, 18 metros quadrados.
40. Substituição de porta de acesso á caixa d'agua, 1 metro quadrado.
41. Reparo da cobertura de telhas de asbesto, 2 metros quadrados.
42. Caição a 2 demão, 56 metros quadrados.
43. Pintura a oleo, a côr, a 2 demão, da porta, 3 metros quadrados.
44. Idem, com alvaiade de zinco, da beirada, 37 metros quadrados.
45. Idem, a 3 demão, sendo a primeira de zarcão, da cobertura metálica, 10 metros quadrados.

f) Galpões, casa de força, officinas e privadas:

46. Reparos no emboço e reboco interno e externo das dependencias acima, 25 metros quadrados.
47. Reparo do telhado das privadas, 2 metros quadrados.
48. Reparo das esquadrias das dependencias acima, 2 metros quadrados.
49. Caição a côr, a 2 demão, das dependencias, acima, interna e externa, 1.610 metros quadrados.
50. Pintura a oleo, a côr, a 2 demão, de esquadrias, anteparas, barras, etc., 670 metros quadrados.
51. Pintura a oleo, a côr, a 3 demão, sendo a primeira de zarcão, das coberturas metálicas e grades, 35 metros quadrados.

g) Rua de acesso a casa de residencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

52. Calçar a concreto, a partir da ponta, a rua que dá acesso a casa de residencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, sendo o concreto do traço de 1:3:6 de cimento, areia doce e pedra britada, numa extensão 85ms00 por 3ms20 de largura e construção das respectivas sargetas. A camada de cimento deverá ter 0m15 de espessura, 40.800 metros cubicos.
53. Revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com 0m02 de espessura, do lençol acima de concreto, 272 metros quadrados.

h) Escada de acesso ao alto da Ilha:

54. Demolição e reconstrução de um dos muros da escada, 10 metros cubicos.
55. Emboço e reboco do muro não reconstruido, 32 metros quadrados.
56. Reconstrução de 10 degrãos de 2ms00 x 0m30 x 0m16, 10.
57. Revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3:32, degrãos não reconstruidos, 32.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 24 de abril de 1928 — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 16 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa (grupo 13 — Utensilios e ferramentas para praças de machinas e caldeiras).

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer, as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* dos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de dous contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida, publica federal ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte na primeira concorrência, ficam dispensadas da apresentação da nova caução, prevalecendo a anterior.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições de Marinha, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e no caso de reincidência, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Segunda concorrência dos artigos annullados pertencentes ao:

GRUPO N. 13

Utensilios e ferramentas para praças de machinas e caldeiras

3. Almotolia de folha de Flandres, para 250 grammas, uma.
18. Escovas de arame de aço para tubo de condensador de: comprimento, 3.50; diametro externo, 0.0158, uma.

20. Escova de cabelo com haste flexível, para tubo de caldeiras de: comprimento, 1.50; diametro, 0,0285, uma.
21. Idem, idem, idem, 1.50; 0,0380, uma.
23. Escova de cabelo para limpeza interna de tubo de caldeiras: diametro externo, 0,0254; rosca, 0,127, uma.
47. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanque, para pressão abaixo de 125 libras: diametro externo, 0,0127; comprimento, 0,6096, um.
48. Idem, idem, idem, diametro externo, 0,0127; comprimento, 0,9144, um.
61. Tubo de crystal para indicador de nivel de caldeiras, para pressão acima de 125 libras: diametro externo, 0,01588; comprimento, 0,6096, um.
65. Idem, idem, idem, idem de 0,01905, 0,6096, um.
66. Idem, idem, idem, idem de 0,02223, 0,3048, um.
67. Idem, idem, idem, idem de 0,02223, 0,4522, um.
68. Escovas de cabelo para limpeza externa de tubos de caldeiras, diametro externo 1,00, diametro 0,349, um.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 14 de maio, as 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval desta Capital, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director; as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrências e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 10 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concorrentes que fizeram caução para a concorrência anterior ficam dispensados de fazer nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concorrência, o conhecimento da caução anterior.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, ressaltando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência, e tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: grêves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerra, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas aos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concorrência, dos artigos pertencentes ao grupo n. 34

8. Amiantho em fita c/inserção de cobre, espessura 0,00317 (1/8"), largura 0,0217 (1/2"), metro.
9. Idem, idem, de espessura 0,00317 (1/8"), largura 0,0191 (3/4"), metro.
10. Idem, idem, de espessura 0,00317 (1/8"), largura 0,0254 (1"), metro.
11. Idem, idem, de espessura 0,00476 (3/16"), largura 0,0127 (1/2"), metro.
12. Idem, idem, de espessura 0,00476 (3/16"), largura 0,0254 (1"), metro.
20. Borracha em lençol c/inserção de arame de latão ou cobre de 0,00159 (1/16"), kilo.
21. Idem, idem, idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
22. Idem, idem, idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
23. Idem, idem, idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
43. Gacheta de linho p/condensador de 0,00317 (1/2"), uma.
44. Idem, idem, idem, de 0,00476 (3/16"), uma.
45. Idem, idem, idem, de 0,006 (1/4"), uma.
52. Gacheta de linho lubrificante, quadrada, de 0,006 (1/4"), uma.
53. Idem, idem, idem, de 0,009 (3/8"), uma.
54. Idem, idem, idem, de 0,012 (1/2"), uma.
55. Idem, idem, idem, de 0,016 (5/8"), uma.
56. Idem, idem, idem, de 0,019 (3/4"), uma.
57. Idem, idem, idem, de 0,022 (7/8"), uma.
58. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
62. Gacheta preparada p/tubo de condensador de 0,016 (5/8") diametro externo, uma.
78. Papel oleado em rolos, espessura 0,018 de pollegada, largura de metro, kilo.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 23 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 14 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação annexa (grupo 38 — Vassouras e escovas).

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital.

deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, às 13 horas, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As firmas que houverem tomado parte na primeira concorrência, ficam dispensadas da apresentação da nova caução, prevalecendo a anterior.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha; no caso de reincidência, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o art. 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda, em 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

GRUPO N. 38

Vassouras e escovas

10. Brocha para lubrificação, com cabo longo, uma.
12. Cabo de rodo, de 0,03175 (1 1/4") de diametro x 1.32 (527), um.
14. Escova de arame de aço com haste flexivel, uma.
15. Escova para lima com 0,1016 (4") no cabo e 0,01588 (5/8") de comprimento na escova, uma.
16. Escova de arame, de latão, para galvanoplastia, uma.
17. Escova para limpeza de automoveis, uma.
20. Espanador de penna, de 0,762 (30"), um.
23. Fita em fibra, kilo.
28. Pincel de cabelo, chato, n. 16, um.
29. Idem, idem, idem, idem, 18, um.
36. Idem, idem, idem, redondo, n. 16, um.
37. Idem idem, idem, idem, n. 18, um.
43. Trincha de cabelo, para pintura, largura 0,1714 (6 3/4"), de comprimento do cabelo 0,13018 (5 1/8"), uma.
44. Trincha de cabelo de texugo para verniz, largura 0,02223 (7/8"), comprimento do cabelo 0,009525 (3/8"), uma.
45. Trincha de cabelo de texugo para verniz, largura 0,03493 (1 3/4"), comprimento do cabelo 0,0381 (1 1/2"), uma.
47. Trincha de cabelo de texugo, para verniz, largura 0,06033 (2 3/8"), comprimento do cabelo 0,0445 (1 3/4"), uma.

Comissão de Concorrências da Marinha, 23 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Avisa-se aos navegantes que foram mudadas, provisoriamente, as caracteristicas do pharol de Bacupary, no Estado do Rio Grande do Norte, o qual passou a exhibir as seguintes caracteristicas:

Relampago branco 0s,5
Eclipse 8s,0

Periodo 8s,5

Alcance da luz: 12 milhas.

(Numero 55 da "Lista de Pharões").

D. N. 3 da Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D.N.3 (Pharões).

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE PERMUTA

1 — Da ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, no dia vinte e sete (27) do corrente mez, ás quinze (15) horas, para permuta da lancha do ferro *San Jouan*, que se achá inservível para o serviço da Marinha, por material e mão de obra, no conceito de embarcações.

2 — Os proponentes, além do preço que terão de apresentar pelo material e mão de obra, se compromettem a indenizar a firma *Prado Peixoto & Comp.*, de despesas effectuadas com reparos que executou na mesma lancha.

3 — O material e mão de obra a permutar, serão indicados por este arsenal, de accordo com as necessidades do momento.

4 — A lancha *San Jouan*, acha-se nos estaleiros da firma *Prado Peixoto & Companhia*, em Nitheroy, onde pôde ser examinada pelos interessados, todos os dias uteis.

5 — Para garantia de suas propostas, os interessados depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concorrência, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000).

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1928. — *Antonio de Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accordo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

É objecto desta concorrência um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonyms ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento aprovado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construção e sociedades anonyms em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além do que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2º — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3º — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, letras a, b e c.

4º — A empresa contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5º — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empresa contractante submeterá a aprovação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6º — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2\$000 e 2\$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7º — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" abjá já iniciado.

8º — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9º — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICÃO CONDIÇÃOAL DE TERRENOS DO CAES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accordo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27

de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Caes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1924, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em apartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá a aprovação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto devendo ser calculado em relação á area habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 5\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permitido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$ a 5:000\$, a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial.

além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuais, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como, tambem, os estrangeiros, que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permancerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou jurídica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis, acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$ a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas, subpreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufrutuários e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuírem como se lhes pertencessem, incluirão tais rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legais das pessoas físicas ou jurídicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma família devem declarar separadamente as importâncias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho próprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de família solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação a renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funcionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes podem obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecêrem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importância recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importância realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidados a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidados, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si for sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer, também, a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effei-

to do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000\$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquella atinja a importancia superior a 6:000\$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente provisionadas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluí-os-á em uma só declaração, que será feita na estação arrecadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas sucursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo Correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diário Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, hem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente

possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquelle repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica, que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remittidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o encosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquelle ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuírem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquelle repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

— O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagar o nos "quichets" da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fór paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4 984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1924, e pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota claração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagar-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesauraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fór arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervalo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta fase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser aplicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição, encarregada do lançamento e a juízo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretário, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercício de 1927, nem apresentado qualquer reclamação no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virão satisfazer o seu débito, com a multa de mora de 10 %, contados da data de 27 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da dívida e enviada à Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretário, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Y. 3.096, Albuquerque — Jair de, praça de Botafogo n. 462, casa IX.

S.C. A. 926, Azambuja — Gastão de, rua Paysandú n. 236.

L. 557, Barreto — Olavo Manhães, praça Tiradentes n. 35.

S.L.Corr. T. 400, Braga Junior — José de Araujo, Imprensa Nacional.

X. 942, Barbosa Junior — Manoel da Silva, rua Assis Bueno n. 25.

S.L.C. T. 724, Camello — Francisco Manoel Bernardes, rua dos Coqueiros n. 83.

S.L.R. E. 23, Fernandes — José Joaquim, rua Goyaz n. 880.

L. 558, Gomes — Antonio de Azevedo, rua Dr. Paulo Cesar n. 28.

UU. 2.726, Guimarães — José Pereira, Imprensa Nacional.

S.L.Corr. T. 405, Lucio — Armando Marianno, Imprensa Nacional.

Z. 625, Marques — João da Costa, rua Aurora n. 54 (Santa Theresza).

L. 1.317, Nobrega — Eduardo de Carvalho, rua José do Patrocínio n. 60-A.

S.Corr. A. 501, Souza Junior — José Antonio de, avenida Salvador de Sá numero 53.

X. 1.388, Silva — Clemente José da, Imprensa Nacional.

S. 562, Samão — Luiz Cesar, Imprensa Nacional.

S.L.C. T. 408, Sant'Anna — José João de, Imprensa Nacional.

S.L.Corr. T. 164, Silva — João de Araujo, rua Tavares n. 131.

T. 964, Souza Filho — Fernando de, rua André Cavalcanti n. 61.

X. 315, Schmidt — Christiano, rua Santa Christina n. 35.

S.L.Corr. T. 407, Torzillo — Roberto, Imprensa Nacional.

S. 599, Uflacker — Afahualpa Lopes, Imprensa Nacional.

M. 493, Vianna — Bráz Martins, rua Goyaz n. 992.

S.L.Corr. T. 412, Villarinho — Alfredo, rua General Camara n. 341.

C. 700, Xavier — Americo Ferreira França, rua José Vicente n. 48, Andaraí.

Ultima notificação de 1927

P. 525, Abran — Leon, rua Figueiredo Magalhães n. 38.

T. 1.058, Albuquerque — José Pires de Carvalho e, travessa Ouvidor n. 27.

S.Corr. 557, Almeida — João da Silva, rua Commendador Lago n. 52, Paqueta.

V. 433, Bourgeois — Charlotte, praça Floriano n. 55.

S.L.Corr. T. 834, Brand — Philippe, rua General Camara n. 130.

S.L.R. L. 594, Brandão — Mario de Oliveira, rua José do Patrocínio n. 14-B.

Y. 1.807, Champion — Rawlins Richard Seymour, avenida Rio Branco numero 41.

M. 369, Brito — Aurilio Pereira de, rua Antonio Lima n. 99.

S.R.Corr. T. 588, Carpi — José, rua Antonio Basilio n. 18.

S.L.R. O. 368, Pinto — Antonio Gomes, avenida Suburbana n. 3.100, Cascadura.

Y. 1.473, Reis — Alberto de Oliveira, rua D. Claudina n. 193.

B. 3.030, Ribeiro — Carolina Emelinda Monteiro, rua Maria Antonia numero 23.

S.Prof. 1.214, Ribeiro — Christovão Manoel, travessa Esmeraldina n. 24, estação de Marechal Hermes.

Y. 609, Ribeiro — Targino, rua do Rosario n. 416, 4º andar.

Y. 1.179, Romi — Antonio, rua Anna Nery n. 606.

Y. 530, Santos — Domingos Rodrigues dos, rua Paulo Araújo n. 199-A.

A. 525, Santos — João dos, estrada Marechal Rangel n. 14.

P. 343, Shortland — William Herbert, rua Sá Ferreira n. 19, Copacabana.

S.Prof. 931, Silva — Antonino Beiro da, Camara dos Doculados.

S.Corr. Cheq. 833, Seemann — Hans, rua General Camara n. 67.

S.Prof. 1.415, Sontinho — Archimedes Johnston, rua Anna Nery n. 24, casa III.

S.L.R. Z. 124, Soeranza — Ernesto, rua Sachet n. 38.

S.Corr. 1.421, Taylor — José Arthur, rua Passos n. 419-A, casa V.

S.L.C. R. 20, Teixeira — Joaquim Vaz, avenida Suburbana n. 3.062-A.

S.L.Cheq. 1105, Testa — Laurinda dos Santos, rua Aristides Lobo n. 118.

X. 623, Torrentes — Mario Dias, rua General Azevedo n. 28.

A. 1.464, Weigall — Alexander Gelber, rua da Orlândia n. 102-119.

B. 815, Velho — Octaviano Mathias (Dr.), rua General Menna Barreto numero 37.

U. 2.709, Xavier — João Francisco, rua Senador Euzébio n. 258.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 27 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Dr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretário, *Rubens Régio Serra Martins*.

Fiscalização Geral de Loterias

THESSOURO NACIONAL

De ordem do Sr. fiscal do Governo, faço publico para os devidos fins, que, somente, tem validade as carteiras e nomeações dos agentes apprehensores de loterias clandestinas, expedidas pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, constantes da relação abaixo:

Antonio de Barros Sampaio.
Eduardo Drumond de Castro.
Sebastião Betim Paes Leme.
Luiz Antonio de Campos Tourinho.
José Coelho da Costa.
Arthur Machado de Castro.
Antonio Joaquim Peixoto de Castro.
João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.

Helio Coelho.
Francisco Mesquita Chaves.
Humberto Sá de Miranda.
João Baptista de Mello.
Emydio Lino Moreira.
Fiscalização Geral de Loterias, 26 de abril de 1928. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Fiscalização Geral de Loterias

De ordem do Sr. fiscal do governo, ficam intimados a comparecer a esta fiscalização, no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que respondem por infracção da alinea 3, do artigo 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loteria de curso prohibido nesta capital), os infractores abaixo mencionados:

Auto 81 R — Mario Christomo de Souza e Felipe Parames Fortes, avenida Passos n. 23.

Auto 11.665 — Raul C. Beirão, rua Rodrigo Silva n. 9.

Auto 11.674 — Francisco Marques, rua Uruguayana n. 154.

Auto 11.675 — M. Lago, rua General Camara n. 151.

Auto 11.678 — A. Costa Alves, avenida Passos n. 98.

Auto 11.679 — Luiz Cataldi, rua 1º de Março n. 131.

Auto 11.680 — Modesto Lago, rua General n. 163.

Auto 11.681 — Peres & Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.

Auto 11.682 — Jarbas Pimentel, rua do Rosario n. 89.

Auto 11.683 — Cezario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.

Auto 11.685 — José Torio, avenida Rio Branco.

Fiscalização Geral de Loterias, 26 de abril de 1928. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, papel, typo de "Diversas emissões", de ns. 160.818 e 162.199, antigas "Estradas de Ferro", emitidas pelo decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, pertencentes a Maria da Costa Monteiro, brasileira, casada com José Ventura Coimbra Lopes, vão ser expedidos novos títulos em substituição, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortizaçã

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica, de 1:000\$, de ns. 68.062, 68.665, 206.545, 206.546, 501.105 e 501.112, 458.089 a 458.098, de 500\$, de n. 2.609 e de 200\$, de numeros 977, 7.189 e 7.190, todas uniformizadas, de 5 %, papel, pertencentes a Antonio Alves Vianna Sá, casado, brasileiro; vão ser expedidos novos títulos em substituição si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

Rectificação

Rectifica-se, para os devidos effeitos, a filiação do alistado da classe de 1906, Antonio Faro, publicada com alguns equívocos no *Diario Official* de 17 de corrente.

Filho do Sr. marechal Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, e não: filho de Manoel Antonio Netto de Oliveira Faro, como está publicado.

Fica sem effeito a alistamento por este distrito, do cidadão Roberto de Souza, da classe de 1900, por ter de ser alistado pela 2ª Circumscripção de Alistamento (Estado do Rio).

Junta de Alistamento do 12º distrito, 25 de abril de 1928. — Pelo presidente, *Antonio Vaz*, 2º tenente delegado.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Convite

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração é de accordo com a clausula XIII do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 de janeiro do corrente anno, são convidadas as firmas abaixo declaradas a comparecerem neste deposito, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para assignatura do respectivo contracto:

O. Neiva & Comp.;
Merino & Comp.;
Fernanda Severina & Comp.;
M. Ventura & Comp.;
Moreira Barbosa & Comp.;

Casa Lehner S. A.;

Lutz Ferrando & Comp.

Capital Federal, 25 de abril de 1928.

— *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rectificação do mappa comparativo de propostas

Havendo sahido com incorrecções o mappa comparativo das propostas apresentadas, em segunda chamada, á concorrência administrativa ou permanente, aberta para o fornecimento de artigos de consumo habitual (*Diario Official* de 18 de abril corrente), fazem-se, de ordem do Sr. presidente do conselho, as devidas rectificações:

Diario Official citado — Suplemento:

Pag. 12 — Creolina Pearson, lata de litro, litro, na columna da firma n. 2, leia-se. 6\$800

Pag. 13 — Peso de ferro de 7.257 grammas, um, na columna dos preços rejeitados por excessivo, onde está 35\$, leia-se. 35\$900

Pag. 14 — Abat-jour de porcellana, na columna da firma n. 2, leia-se. 1\$800

Pag. 14 — Abat-jour de agathe, um, na columna da firma preferida, supprima-se o n. 2, visto que o artigo foi rejeitado.

Pag. 14 — Lampada electrica, Edison, 40 watts, uma, na columna da firma n. 2, leia-se. 3\$400

Pag. 15 — Supportes, um, na columna da firma n. 2, leia-se. 1\$700

Pag. 15 — Agua-raz, kilo, na columna da firma n. 2, leia-se. 4\$800

Pag. 15 — Ancinho de ferro de 8 dentes, um, na columna da firma n. 2, leia-se. 2\$800

Pag. 15 — Capacho de ferro, tela de arame, 80 x 34 cents., um, na columna da firma preferida, onde se lê n. 1, leia-se n. 2.

Pag. 15 — Capacho de côco, 80 x 40 cents., um, na columna da firma preferida, onde se lê n. 2, leia-se n. 1.

Pag. 15 — Cano de chumbo, kilo, na columna da firma n. 2, leia-se. 2\$800

Pag. 17 — Regador de zinco, folha dupla, para 20 litros, um, na columna da firma n. 2, leia-se. 19\$600

Quartel em Valença, 23 de abril de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador thesoureiro, respondendo pelo Almoxarifado.

Companhia de Carros de Combate

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do C. A., acha-se aberta até o dia 5 de maio proximo a inscripção para a concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 5º do Codiao de Contabilidade Publica e reso-

lucão do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, para os artigos de consumo habitual, durante o corrente anno, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no *Diario Official* de 12 de abril de 1928.

Os artigos e instruções sobre a concorrência acham-se publicados no *Diario Official* de 26 de janeiro findo.

Aos interessados serão prestadas informações na thesouraria desta unidade, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 20 de abril de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DO BOLETIM TELEGRAPHICO E DO RELATORIO DA DIRECTORIA.

De accordo com a parte final do artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência publica realizada a 26 de abril do corrente anno, para impressão do Boletim Telegraphico e do Relatorio da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *A. Couto Fernandes*, presidente do conselho de compras.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimento do seguinte: (impressão do Boletim Telegraphico e do Relatorio da directoria), sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Milheiro de exemplares do Boletim Telegraphico, brochados e grampeados, oitavo, tresentos e quarenta mil réis. 340\$000

Milheiro de exemplares do Relatorio da directoria, brochados, com capa, oitavo, quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis. 455\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Henrique Braga & Comp.*

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, cujos directores são todos brasileiros, estabelecida á rua da Quitanda ns. 20/24, nesta Capital, á Repartição Geral dos Telegraphos para a impressão do Boletim Telegraphico e do Relatorio da Directoria, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital, publicado no *Diario Official* de 4 de abril do corrente anno.

Exemplares brochados e grampeados, do "Boletim Telegraphico", primeiro milheiro, cada oitavo, tresentos e dez mil réis. 310\$000
Idem, idem, milheiros subsequentes, cada oitavo, duzentos e dez mil réis. 210\$000

1.000 exemplares brochados com capa, do "Relatorio da Directoria", cada oitavo, quatrocentos e sessenta e oito mil réis 468\$000.

Rio de Janeiro 26 de abril de 1928. — Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, Ed. G. Nery, director gerente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de maio de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência publica n. 26, conforme editaes de 19 e 26 deste mez, com exclusão, porém, dos 5.000 kilos de inertol, em tambores de 200 kilos, constantes do edital de 19 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de maio de 1928, para quando fica transferida esta concorrência, na intendência desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos trilhos e accessorios de que trata a concorrência publica numero 10, conforme editaes de 31 de março proximo passado, e 2 do corrente, observada mais a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Chaves de aço Siemens Martin (agulhas, encostos, coxins, etc.,

Leia-se:

Chaves (agulhas, encostos, coxins, etc.).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 26

De ordem da directoria, abaixo vae transcripta a acta da concorrência permanente n. 26, realizada hoje nesta intendência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 26, EM 26 DE ABRIL DE 1928

Aos vinte e seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendência, o senhor ajudante de intendente, interino, Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão, in-

terino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero vinte e seis, convocada pelo edital de vinte e sete de março ultimo, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — A. Ferraz & Comp. Ltd.

Dous — Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envelopos apresentados, numerando na mesma ordem daquelles as respectivas propostas, as quaes rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — Polybio Cesar Ribeiro. — Por procuração de A. Ferraz & Comp. Ltd., Nelson Miguez. — Por procuração da Companhia Brasileiro Carbonifera do Araranguá, J. Moreira. — Nestor Rodrigues de Carvalho. — Confere, Cecilia Coelho da Souza, escrevente. — Conforme, Nestor de Carvalho, escrivão interino. — Visto. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 26, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2 e ultima
	A. Ferraz & Comp. Ltd.	Comp. Brasileira Carbonifera de Araranguá
Carvão de pedra nacional, lavado, de accôrdo com o Caderno de Encargos de 1923, preço por caloria.....	15\$950	(x) \$014

(x) Preço preferido.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência Intendencia, 26 de abril de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE -7, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3 e ultima
	Amaro da Silveira & Comp. Ltd.	The Brazilian Coal Company Ltd.	Lage Irmãos
Carvão de pedra estrangeiro, de accôrdo com o Caderno de Encargos de 1928, ton. de 1.016 ks.....	54\$696	(x) 53\$400	60\$000

Observações

O Sr. Lage Irmãos declara que o preço é Cif Rio, estando incluídas as taxas de descarga da Companhia do Porto.

(x) Preço preferido.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

Intendencia, 24 de abril de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente,

Directoria Geral de Contabilidade

DE CONCORRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NÚMERO 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 15 de maio de 1928, ás 11 horas, serão recebidas pela commissão presidida pelo Sr. director geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, no Gabinete do mesmo Sr. director geral, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Pede-se a attenção dos interessados para o artigo 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade e mais para as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscripção com os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade deverão ser dirigidos em requerimento ao director geral de Contabilidade, acompanhando envelope fechado que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

Feitas as inscripções as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, no dia e hora que forem determinados.

II

As propostas só poderão conter uma fórmula de completa submissão ao presente edital e o preço proposto. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que con-tiverem apenas offercimento de uma redução sobre os preços mais baixos

III

Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do deposito da caução de 1:000\$000 como garantia da mesma, importância que será depositada em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, conforme as recommendações em vigor.

IV

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da secretaria de Estado, dentro de 8 dias o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de 3 dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$000 por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficará privado de fornecer a esta secretaria de Estado.

V

Este Ministerio tem a faculdade de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for conveniente.

Em igualdade de condições terão preferencia os materiais fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme os dispositivos legais em vigor.

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Alicates para grampear, um.
3. Almofadas com tampa de 0,16 x 0,09, uma.
4. Almotolia para machina de escrever, uma
5. Agulhas grandes n. 3 1/2, duzia.

6. Archivos de aço com uma gaveta, um.
7. Archivos de aço com duas gavetas, um.
8. Archivos de aço com quatro gavetas, um.
9. Borrachas Faber n. 224, uma.
10. Borrachas Faber n. 101, uma.
11. Borrachas Faber n. 120, uma.
12. Borrachas Faber n. 1.087, uma.
13. Borrachas Faber n. 1.089, uma.
14. Borrachas Faber Ruby, n. 212, uma.
15. Borrachas Faber Orion n. 212, para lapis e uma, uma.
16. Barbante fino de côres, rolo com 60 grammas, um.
17. Barbante pardo trançado fino, rolo de 250 grammas, um.
18. Barbante pardo trançado grosso, rolo de 500 grammas, um.
19. Buyard de madeira grande, um.
20. Buyard de madeira pequeno, um.
21. Cartão Carrara, 100 kilos de 0,14 x 0,11 marcados em relevo, cento.
22. Canetas Eagle pencil ns. 1, 2 e 3, uma.
23. Canetas Faber, diversas, uma.
24. Canivetes Rodgers de 4 fls., um.
25. Cadargo de linho, n. 4, 12 peças, pacote.
26. Camphora, kilo.
27. Carimbos de borracha, duas linhas, um.
28. Carimbos de borracha, quatro linhas, um.
29. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
30. Cestas de vime, grandes, uma.
31. Cestas de arame, grandes, uma.
32. Colchetes de metal, fortes, ns. 1 a 6, caixa de 100, uma.
33. Colchetes de metal, fortes, micro, caixa de 100, uma.
34. Cintas em papel Kroft, 40 grammas, impressas de 0,70 x 0,185, gommadas, milheiro.
35. Cartolina grossa, em côres, 28 x 33, fls. inteiras, dorso de paño, resma de 400 fls., uma.
36. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante 0,13 x x 0,10, impressos para cartas, cento.
37. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante, impressos para cartões de visita, cento.
38. Enveloppes de cor azul, impressos para telegrammas, cento.
39. Enveloppes com a esphera armilar, em alto relevo, para cartas de Gabinete do ministro, cento.
40. Enveloppes timbrados em alto relevo — Gabinete do ministro da Viação, cento.
41. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,24 x 0,12, cento.
42. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,26 x 0,13, cento.
43. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,27 x 0,21, cento.
44. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,31 x 0,25, cento.
45. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,42 x 0,27, cento.
46. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,45 x 0,31, cento.
47. Enveloppes impressos em papel Kroft com 40 kilos, cento.
48. Enveloppes impressos, typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,14, cento.
49. Enveloppes impressos typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,21, cento.
50. Facas de osso para cortar papel, uma.
51. Furadores de aço, um.
52. Fitas de duas côres, para machina de escrever, uma.
53. Fitas Phoebeus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
54. Fitas Pelican, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
55. Fichas de cartolina fina, pauladas, 0,13 x 0,08, cento.
56. Fichas de cartolina fina, pauladas, 0,20 x 0,13, cento.
57. Ficheiros de madeira n. 1, um.
58. Ficheiros de madeira n. 2, um.
59. Grampos para alicate, milheiro.

60. Grampos para machina de brochar Hotkios n.º 3, caixa.
61. Grampos Niagara, caixa de 100, uma.
62. Grampos em n.º 1, caixa de 100, uma.
63. Grampos Ring n.º 1, caixa de 250, uma.
64. Grampos Ring n.º 2, caixa de 250, uma.
65. Grampos Ring n.º 3, caixa de 250, uma.
66. Grampos O. K. n.º 1, caixa de 100, uma.
67. Gomma arabica nacional, vidro de 250 grammas, um.
68. Gomma arabica O. Maurin n.º 25, vidro, uma.
69. Gomma concreta, nacional, vidro, um.
70. Gomma Polikan, concreta, vidro, um.
71. Gomma Senegolina, vidro, um.
72. Lapis azues n.º 2.310, um.
73. Lapis vermelhos 2.327, um.
74. Lapis bicolores Faber n.º 717, um.
75. Lapis bicolores Faber de 1.º n.º 4.726, duzia.
76. Lapis verdes Faber de 1.º n.º 4.727, duzia.
77. Lapis azues Faber de 1.º n.º 4.724, duzia.
78. Lapis vermelhos Faber de 1.º n.º 4.725, duzia.
79. Lapis pretos "Shenandoah", com capsula de metal, um.
80. Lapis pretos Excelsior, um.
81. Lapis pretos Faber ns. 1 a 3, um.
82. Lapis Castell, qualquer letra, um.
83. Lapis pretos "Staedtler", com capsula de metal, um.
84. Ilhozes para machina de grampear, caixa com 500, uma.
85. Limpa-pennas de porcellana, um.
86. Linha de côres em carreteis "Urso", um.
87. Livros de 250 fls. de 0,48 x 0,28, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com rotulo, para escripturação de montepio, um.
88. Livros de 300 fls. de 0,55 x 0,41, idem, idem, um.
89. Livros de 50 fls. de 0,31 x 0,26 com indice encadernado, carneira azul, um.
90. Livros de 100 fls. de 0,40 x 0,28, mattaborrão intercalado, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, para ponto, um.
91. Livros de 150 fls. de 0,40 x 0,28, idem, idem, um.
92. Livros de 200 fls. de 0,40 x 0,34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com indice para protocollo geral, um.
93. Livros de 100 fls. de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice, para protocollo geral de officios, um.
94. Livros de 275 fls. de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice, para protocollo de requerimentos, um.
95. Livros de 150 fls. encadernados, de lona cinzenta para protocollo-portaria, um.
96. Livros de 150 fls. encadernados, de lona cinzenta para protocollo-portaria, um.
97. Livros de 100 fls. 0,36 x 0,25 encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice numerador de avisos, um.
98. Livros de 200 fls. idem, idem, idem, um.
99. Livros de 100 fls. idem, idem, idem, para numerador de officios, um.
100. Livros de 200 fls. idem, idem, idem, um.
101. Livros de 100 fls. de 0,33 x 0,14 encadernados de lona cinza, para assentamentos de expediente, um.
102. Livros de 250 fls. idem, idem, idem, um.
103. Livros de 200 fls. encadernados, lona cinzenta para registro de titulos, um.
104. Livro "Diario", com 150 folhas, de 0,37 x 0,43, um.
105. Livro "Razão", com 100 folhas de 0,37 x 0,43, um.
106. Livro contas correntes diversas, de 0,37 x 0,43, um.
107. Machinas para grampear, uma.
108. Machinas para furar Soennecken, uma.
109. Machinas de datar, uma.
110. Machinas de datar, uma.
111. Mata-borrão de côres, 120 libras, grosso, cento.
112. Mata-borrão Duplex, 100 libras, cento.
113. Mata-borrão Duplex, 100 libras, cento.
114. Mata-borrão de côres, 80 libras, cento.
115. Mata-borrão em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no Gabinete, tiras impressas, resma de 400 meias folhas, uma.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro, um.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro, um.
119. Papel almasso Plumé, sete kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linho Turkey Mill, cento, um.
121. Papel de linho Turkey Mill, diplomata, impresso, cento, um.
122. Papel de linho com esphera armilar, impresso, para autuar, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellun ou semelhante, sem impressão para cartas, com respectivos envelopes, caixa, uma.
124. Papel Royal Vellun ou semelhante, com a esphera armilar, em alto relevo, para cartas de Gabinete do Ministro, em meias folhas, cento.
125. Papel Royal Vellun ou semelhante, com o tembre em alto relevo "Gabinete do Ministro da Viação", para cartas, em meias-folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellun, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
127. Papel superior Royal Vellun, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
128. Idem, idem, 10 kilos, resma de 400 meias folhas, uma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 0,41 x 0,33, 30 kilos, impresso, bloco de 100 folhas, um.
130. Idem, idem, idem, pautado, um.
131. Idem, idem, idem, para registro de pedidos de audiencia, impresso, um.
132. Idem, impresso para telegrammas, em cartonagem, de 400/100, encadernado, resma.
133. Papel impresso para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond, de 0,33 x 0,22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
135. Papel Royal Vellun, 0,33 x 0,22, 12 kilos, impresso, para avisos, 400 meias folhas, uma.
136. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem, idem, idem, para officios, resma de 400 meias folhas, uma.
138. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
139. Idem, idem, idem, de côr, para resumo de despeza empenhada, resma de 400 meias folhas, uma.
140. Idem, idem, idem, de côr para resumo de pagamentos effectuados, resma de 400 meias folhas, uma.
141. Papel Imperial Vellun, de 0,33 x 0,22, 11 kilos, impresso, para certidão, 400 folhas, uma.
142. Papel super Royal Vellun, 40 kilos, 400 folhas, para informação, uma.
143. Papel, idem, idem, para continuação de informação, resma, uma.
144. Papel Hallum Ledger 0,38 x 0,26, 52 kilos, para decretos com emenda, resma de 400 folhas, uma.
145. Idem, idem, idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
146. Papel Royal Bond, 30 kilos, de 0,33 x 0,22, para cópia de avisos, resma de 400 meias folhas, uma.
147. Papel Royal Bond, de 0,27 x 0,21, para cópia de cartas, resma de 400 meias folhas, uma.
148. Idem, idem, idem, 24 kilos, de 0,33 x 0,22 para minutas diversas, resma de 400 meias folhas, uma.
149. Idem, idem, idem, riscadas e pautadas para minutas da Contadoria Seccional, uma.
150. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,26, 52 kilos, com di-zeres, capear decretos, 400 folhas, uma.
151. Idem, idem, idem, em branco, resma.
152. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 folhas, resma.
153. Idem, idem, idem, resma de 400 meias folhas, resma.
154. Idem, idem, idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 meias folhas, resma.
155. Papel Hollanda quadrulado, de 0,65 x 0,40, n.º 2, 60 kilos, folha.
156. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulhos, cento.
157. Papel Extra Strong de 0,53 x 0,34, impressos para capas de archivo da Contabilidade, dobrado em tres partes.
158. Papel reforçado com tela de côr, impresso, para capas de processo, de 0,34 x 0,25, folhas duplas.

159. Papel Rasin, 0,22 x 0,33, para machina de escrever.
160. Papel carbono Multi Copy, caixa, uma.
161. Papel carbono Guardian, de cores, caixa, uma.
162. Papel carbono, caixa, uma.
163. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço e abas, para transporte de papeis.
164. Pastas grandes de 0,47 x 0,42, forradas de marroquim verde, com dizeres, transporte de papeis, uma.
165. Pastas de marroquim, de 0,43 x 0,32, para mesa, uma.
166. Pastas com mata-borrão, de 0,48 x 0,32, para mesa, com marroquim, uma.
167. Pastas de couro flexivel, de 0,40 x 0,38, de marroquim verde flexivel, uma.
168. Pastas Soenneken ou semelhante, formato carta, uma.
169. Pastas Soenneken ou semelhante, formato officio, uma.
170. Papeleiras de madeira, uma.
171. Pegadores de metal, para papel, uma.
172. Pennas Barriekers 808, douradas, bicos chatos, caixa de, uma.
173. Pennas Geou Hugher (Spoon point serie), 757/E. P. brancas, caixa, uma.
174. Pennas Telephone, douradas, caixa de, uma.
175. Pennas Mallat, n. 4, caixa de 100, uma.
176. Pennas Mallat, n. 2, caixa de 100, uma.
177. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, uma.
178. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, uma.
179. Pennas Braudauer, n. 530, caixa de 100, uma.
180. Pennas Braudauer, n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
181. Pennas Braudauer n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
182. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa de 100, uma.
183. Pennas Loufle, n. 163, caixa de 100, uma.
184. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, uma.
185. Pennas Turnor n. 1.500, caixa, uma.
186. Pennas Rond ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
187. Pennas Rond ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
188. Pennas Falcón n. 48, caixa de 100, uma.
189. Peso de ferro para papel, um.
190. Peso de vidro para papel, um.
191. Porta-canetas de ferro, um.
192. Papel carbono nacional para machina, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, uma.
193. Raspadeiras canivetes Rodger, cabo de osso, uma.
194. Regua de borracha de 0,40, uma.
195. Regua de borracha, de 0,60, uma.
196. Spring folio, n. 1, um.
197. Spring folio n. 3, um.
198. Talões, 100, guias para pagamento de prestações de montepio, um.
199. Tesoura pequena, Rodger, uma.
200. Tesoura grande, Rodger, uma.
201. Tinta carmin nacional, de 1/4 de litro cada vidro, vidro.
202. Tinta carmin Stephens, 1/8 de litro cada vidro, vidro.
203. Tinta azul-preta nacional, em vidro, vidro.
204. Tinta azul-preta Stephens, vidro.
205. Tinta para carimbo de borracha A. Maurin, vidro.
206. Tinteiro duplo com estante, um.
207. Tinteiro Paragon, simples, n. 190, um.
208. Tinteiro Paragon duplo, n. 170, um.
209. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
210. Tinta preta Chs. Faber, vidro.
211. Tinta Watermann's para canetas, com deposito, vidro.
212. Sacco de panno verde, bordado em alto relevo, para envolver de pasta, sacco, um.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAES ABAIXO ESPECIFICADOS, NECESSARIOS AO CONSUMO DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 21 de maio de 1928, ás 13 horas, na-sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação publicada no final do presente edital, necessarios ao consumo da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1928.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente

mente fechados e lacrados, e do recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$), feita na thesouraria desta inspectoría, até a véspera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão acceptos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos no paiz, de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira, e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituídos aos respectivos representantes, podendo o presidente reter algum em seu poder, no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Terceira — As propostas serão apresentadas em triplicata, dentro de envolvero fechado e lacrado, devendo estar a primeira via competentemente sellada, na forma da lei, e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas; sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas, com a obrigação de entrega dos materiaes na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112.

Quarta — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerencidos serão em moeda corrente nacional, escriptos em algarismos e por extenso.

Quinta — Antes de qualquer julgamento, serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Sexta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sétima — A caução, de que trata a condição primeira, servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional, si o concurrente accepto deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, do valor de cinco contos de réis (5:000\$000), feita em moeda corrente nacional ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução será feita para garantir a execução do contracto e todas as responsabilidades delle decorrentes.

Oitava — Os materiaes que tiverem de ser importados deverão vir consignados directamente á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em cujo nome virão também os documentos de importação (facturas consulares e conhecimentos do embarque), para os effeitos da isenção de que trata a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, correndo por conta dos fornecedores todas as demais despesas, como as de capatazias, descargas e armazenagem no Cães do Porto, até a entrega, na intendência da Inspectoria, á rua Frei Caneca.

Nona — O material deverá ser fornecido dentro de 48 horas, contadas da data em que for entregue ao fornecedor o pedido de compra (empenho).

Decima — No caso de não serem satisfeitos pelo contractante os fornecimentos, dentro do prazo estipulado na clausula anterior, ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixar de fornecer; multa esta imposta pelo inspector por proposta do intendente.

Decima primeira — Na hypothese do contractante deixar de effectuar o pagamento da multa, dentro do prazo de dez dias, contados da data em que lhe for imposta, será a mesma deduzida de sua caução; ficando elle obrigado a integralisala no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas na clausula decima segunda (12ª).

Decima segunda — Si o fornecedor incorrer, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula decima, dará motivos a que, não só o contracto seja rescindido pelo inspector, independente de interpellação judicial, revertendo a Fazenda Nacional a caução, sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, como também lhe seja cassada a respectiva idoneidade.

Decima terceira — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outra. No caso de absoluta egualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accordo com o disposto no Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração, quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço mais vantajoso. Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima quinta — A inspectoría se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e annular a concorrência: casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima sexta — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, ou seu substituto legal, e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17 de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima setima — Fica entendido que o contracto que fór celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de dezembro de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Relação dos materiais

Taboas de peroba de Campos, sem defeito, de 0m,40 x 0m,03 x 6m,00, de comprimento.

Taboas de cedro rosa, sem defeito, de 0m,40 x 0m,03 x 6m,00 de comprimento.

Taboas de peroba de Campos, sem defeito, de 0m,40 x 0m,04 x 6m,00 de comprimento.

Taboas de cedro rosa, sem defeito, de 0m,40 x 0m,04 x 6m,00 de comprimento.

Pranchões de pinho americano, proprios para modelo, de 0m,30 x 0m,10 x 4m,90 de comprimento.

Aço rapido, especial, para ferramentas, de 1 1/2" x 3/4", 1" x 1/2", 1 1/4" x 1 1/4", 1 1/2" x 1/2", 3/4" x 3/4", 1 1/2" x 1", 1" x 1", 1/2" x 1/2", redondos, de 1" e 1/2" de diametro.

Acetyleno comprimido.

Oxygenio comprimido.

Barraca de lona especial, para oito pessoas (igual á amostra).

Pedra de esmeril de 10" x 3/4" com 1" no furo.

Cadeira com assento e encosto de couro estofado, giratoria, de mola (igual á amostra).

Machina de atarrachar, de 1 1/2", da Landis Machine Co., de um cabecote, para parafusos, acompanhada de nove jogos de cossinetes de alta velocidade, de 1/2" a 1 1/2".

Machina de rosquear de 2", da Landis Machine Co., de um cabecote, para tubos, acompanhada de tres jogos de cossinetes de aço de alta velocidade, de 1/4" a 2".

Tela Draftac de arame de aço, contra fagulhas, n. 393, para carvão, de 36" de largura.

Mesa de cimento armado, para cozinha, com pia e valvula.

Fossa de cimento armado e seus accessorios.

Graxa para lubrificação, de accordo com o caderno de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Mangueira de couro de 2m,00 x 6" de diametro, rebitada com rebites de cobre para caixa d'agua.

Cabo de linho estrangeiro, de qualquer diametro.

Pó branco para solda de metal.

Bainhas de cobre, de 3/4", com cabeça bolcada

Taxas de fantasia de 3/4", com cabeça nickelada.

Taxas de fantasia de 3/4", com cabeça bronzeada.

Barras de aço, para molas, com friso, de 3" x 3/8", 3 1/2" x 1/2", 3 1/2" x 3/8" e 3 1/2" x 1/2" (300).

Cano de ferro galvanizado de 3/8" de diametro.

Jogo de chaves de duas boccas, reforçadas.

Rechadira com trinco e maçaneta, de 4".

Vieuchaine.

Tinta a óleo, cor de vinho, em latas.

Colchetes para emendar correias.

Grampos para emendar correias.

Navalhas de aço, para carpinteira universal (igual á amostra).

Idem para desempenadeira.

Idem para plaina.

Materiaes para iluminação

Accumulador "Miniature Tonn", ref. 1.302.

Abut-jour "Langham", ref. 6 1/2.

Arandela de uma luz, acabamento de cobre oxydado, ref. N-829.

Acido sulfurico desnitrado para acumuladores.

Corveia cosida, de aço, de 2 1/2", igual á amostra no almoxarifado.

Cabo electrico á prova de fogo, 7/16, vermelho (igual á amostra no almoxarifado).

Cabo electrico á prova de fogo, 7/16, preto, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 7/18, vermelho, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 7/18, preto, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 7/20, vermelho, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 7/20, preto, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 3/18, vermelho, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 3/18, preto, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 3/22, vermelho, idem.

Cabo electrico á prova de fogo, 3/22, preto, idem.

Chave mestra de 5 contactos, ref. T 3.

Chave "Pegoud" de 16 volts.

Dynamo "Liliput" T 3, completo, 16 volts, com polia de 3 1/2" x 3 1/2".

Dynamo "Liliput" T 1, completo, 16 volts, com polia de 3 1/2" x 3 1/2".

Fusivel para acumulador ref. 1.302.

Interruptor de 20 ampéres com fusivel, ref. Z-45.

Interruptor de 10 ampéres com fusivel, ref. Z-46.

Interruptor de 5 ampéres com fusivel, ref. Z-18.

Ligador Walker para correia de 2 1/2".

Lampada 1/2 watt, 16 volts, B.C.

Lampada de 60 watts para pharol, B.C.

Lustre de tres luzes, acabamento de cobre oxydado, ref. 3.065/1.

Plafonnier de uma luz "Duriston", acabamento de cobre oxydado, ref. 18.

Plafonnier de duas luzes "Duriston", acabamento de cobre oxydado, ref. 22.

Polia de eixo Gripstone, ref. 15.

Pharol para frente de carro, ref. 0.

Resistencia das lampadas, ref. T 3.

Resistencia do dynamo, ref. T 3, com terminac.

Terminal de ammeter, ref. T 8.

Materiaes para freio a vacuo

Ejector Dreadnought 30.20, de mão direita, completo com valvula de escapamento formando parte integral do mesmo, para ficar no encanamento de descarga da parte de fora da caldeira.

Vacuometro de bronze, de 6", de diametro, c/2 ponteiros. Tubo de aço para descarga de ejector, de 2" 1/4 de diametro interno.

Boquilha de ferro maleavel, para mangueira de 2".

Boquilha de bronze c/esphera para mangueira de 1".

Mangueira de borracha flexivel, com armação interna de arame de aço, de 24" x 3/4" (nas boccas).

Mangueira de borracha flexivel, com armação interna de arame de aço de 27" x 2 1/4" (nas boccas).

Junta de borracha para tampa de cylindro de 15", 18" e 21" de diametro.

Anéis rolantes de borracha para embolo de cylindro de 15", 18" e 21" de diametro.

Carreteis de borracha, para haste de embolo de cylindro de 15", 18" e 21" de diametro.

Arandela de borracha para junta da sede interior da valvula automatica de alarme.

Diaphragma de borracha para válvula de escapamento dos cylindros, de 15", 18" e 21" de diametro.

Arruela de borracha, para válvula de esfera do cylindro, de 15", 18" e 21" de diametro.

Juntas de borracha, para flanges das válvulas de esfera e escapamento dos cylindros, de 15", 18" e 21" de diametro.

Arruela de borracha, para válvula de descarga dos cylindros, de 15", 18" e 21" de diametro.

Arruela de borracha para as boquilhas das mangueiras de ligação.

Vacuometro simples (um ponteiro), para a válvula automatica.

Rolhas tampões com as respectivas bracedeiras para suporte das mangueiras.

Válvula automatica de alarme para o interior do carro, completa, inclusive o encanamento e o T de ligação com a canalização geral.

Joelho de ferro galvanizado para cano de 2".

Tê de ferro galvanizado de 2", com redução para 3/4".

Cano de ferro galvanizado de 2" de diametro, s/costura.

Camisa de lona para haste dos embolos dos cylindros de 15", 18" e 21" de diametro.

Cylindros completos, com supportes, eixos e alavancas, de 15", 18" e 21" de diametro, com reservatorios separados, classes C. E. e F.

Idem, idem, idem, com reservatorios combinados, classes C. E. e F.

Mangueira de borracha, flexivel, com armação interna de arame de aço, de 20" x 3/4".

Mangueira de borracha, flexivel, com armação interna de arame de aço de 22" x 2".

Nota importante

Os materiaes para freio a vacuo, deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos que estão nas officinas, onde poderão ser examinados, diariamente, das 8 ás 10 horas.

Secção de Expediente, 26 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 23

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas hoje nesta Intendencia, para desempate de preços offerecidos na concorrência publica n. 23, realizada em 24 do corrente mez, as quaes foram abertas e, com a respectiva acta, lidas nesta data, na presença dos interessados.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 26 de abril de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA NUMERO 23, EM 26 DE ABRIL DE 1928

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala de concurren- cias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor Polybio Cesar Ribeiro, ajudante de intendente interino, no impedimento ocasional de intendente e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda expedidos sob numeros dous travessão quinhentos e trinta e seis e quinhentos e trinta e sete, solicitando redução de preço offerecido na concorrência publica numero vinte e tres, realizada em vinte e quatro deste mez, sendo-lhe entregues os seguintes envelopcos:

Um — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Dous — *Vasco Ortigão & Comp.*, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envelopcos apresentados, lê e numera as respectivas propostas na mesma ordem de seus envelopcos, rubricando-as com os interessados presentes, aos quaes declara que vae mandar publicar-as, na integra, no *Diario Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de *Vasco Ortigão & Comp.* — *Pedro Miguel*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — Conforme. — *Mathheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. — Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Em resposta ao vossó memorandum n. 2537, datado de 25 do corrente, communicamos a V. Ex. que para desempate de preço do artigo abaixo mencionado, de accôrdo com a concorrência publica n. 23, realizada em 24 do mesmo mez, fazemos o seguinte preço:

50 carreteis de linha crúa, preta, n. 60, um, quatro mil cento e quarenta réis..... 4\$140

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta capital, veem de accôrdo com o memorandum n. 193, de 25 do corrente apresentar a V. Ex. a sua proposta de desempate verificado na Concorrência Publica n. 23, realizada em 24 do corrente para fornecimentos de Tecidos, Couros e Linhas para a 4ª Divisão, conforme edital publicado no *Diario Official* de 20 de março proximo passado, declarando nos submeter a todas as condições do mesmo e ás disposições do Codigo de Contabilidade da União.

50 carreteis de linha crúa, preta, n. 60, um, quatro mil e cincoenta réis 4\$050

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração, *Pedro Miguel*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Trafego — Segunda Divisão

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª Divisão, faço publico que no dia 3 de maio proximo vindouro, haverá leilão de mercadorias, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, de accôrdo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Bello Horizonte, 26 de abril de 1928. — *Assé Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão, no dia 3 de maio de 1928, de accôrdo com o artigo 91 e parágraphos do Regulamento Geral dos Transportes

- 1.470. 1 rôlo de tela de arame — 1.959/10.
- 1.526. 1 engradado com 1 mesa, do desp. a pagar, numero 2.296, de julho do anno proximo passado, de Norte para Jacaré — 11.050/11.
- 1.533. 1 amarrado de cabeceiras de cama — 92/10.
- 1.536. 2 engradados para aves — 22/10.
- 1.537. 1 rôlo de fumo — 3.772/9.
- 1.538. 1 cesto com castanhas, do desp. de encomendas, n. 82.620/605, de 16 de dezembro de 1927, de Santos para Araxá — 270/11.
- 1.539. 1 cesto com castanhas, do desp. de encomendas, n. 82.619/607, de 16 de dezembro de 1927, de Santos para Araxá — 271/11.
- 1.540. 1 mala com roupas, 2 saccoes de algodão e 1 sacco com tralha, do desp. de encomendas, n. 7, de 14 de outubro de 1927, de Rio das Velhas para Araxá — 272/11.
- 1.542. 1 encapado de fazendas, avariadas — 140/11.
- 1.543. 1 caixa com rapaduras — 2.113/10.
- 1.545. 1 fardo de tecidos, do desp. pago, n. 23, de 28 de agosto de 1927, de Itajubá para Ibiá — 11.164/11.
- 1.546. 1 caixote com trens de cozinha, do desp. de encomendas, n. 1.892, de 30 de julho de 1927, de Bom Sucesso para Ibiá — 11.193/11.
- 1.547. 2 engradados, do desp. pago, n. 1.971, de 14 de julho de 1927, de São João d'El-Rey para Barbacena — 27/11.
- 1.548. 1 lata com barro, do a pagar CT.11, n. 12, de Araxá para Barbacena — 106/11.
- 1.549. 1 sacco de polvilho, do desp. de encomendas, numero 294, de Canna Verde para Lavras — 3.826/19.
- 1.550. 1 sacco de lubá, do desp. de encomendas, n. 638, de Pedra Negra para Lavras — 3.826/19.
- 1.552. 7 balaios vassios — 10.733/11.
- 1.553. 1 encapado com bacia — 10.733/11.

- 1.554. 2 barricas vasiaas, do desp. pago, n. 2.018, de 26 de outubro de 1927, de São João d'El-Rey para Barbacena — 105/11.
- 1.555. 1 gaiola para passaro, do desp. de encomendas, n. 2.475, de 13 de outubro de 1927, de Pará para Carmo da Matta — 179/11.
- 1.556. 1 rôlo de sola, do desp. de encomendas, n. 564, de 27 de janeiro de 1928, de Itaúna para Claudio — 217/11.
- 1.557. 1 engradado para aves, do desp. de encomendas, n. 13.674, de 28 de setembro de 1927, de São Diogo para Candeias — 115/11.
- 1.558. 8 caixotes vasiaas, do desp. de encomendas, numero 1.489, de 8 de novembro de 1927, de Campo Bello para Candeias — 116/12.
- 1.559. 1 sacco de assucar, do desp. de encomendas, numero 1.920, de 30 de outubro de 1927, de Perdões para Toscano de Britto — 357/12.
- 1.560. 5 saccos de cascas de vegetaes — 2.190/10.
- 1.561. 2 caixas de sabão virgem, do despacho a pagar, numero 3.511, de 12 de setembro de 1927, de São Caetano para Pratinha — 11.103/11.
- 1.562. 1 caixa com garrafas vasiaas, do desp. de encomendas, n. 804, de 4 de outubro de 1927, de Arcos para Formiga — 11.196/11.
- 1.563. 1 encapado com rolhas de cortiça, do desp. a pagar, n. 36.440, de 11 de outubro de 1927, de Maritima para São João d'El-Rey — 11.163/11.
- 1.564. 1 encapado de ferragens, do desp. de encomendas, n. 1.288, de 29 de setembro de 1927, de Norte para Formiga — 11.197/11.
- 1.565. 2 bicos para arado, do desp. de encomendas, numero 2.262, de 28 de outubro de 1927, de Oliveira para Carmo da Matta — 294/11.
- 1.566. 1 caixa de gasolina — 2.181/10.
- 1.567. 1 embrulho com roupas — 1.009/27.
- 1.569. 1 peça para automovel, do desp. de encomendas, n. 952, de 17 de setembro de 1927, de Vianópolis para Bello Horizonte — 97/11.
- 1.570. 1 caixote com filtro, do desp. de encomendas, numero 3.608, de 21 de setembro de 1927, de Divinópolis para Bello Horizonte — 97/11.
- 1.571. 1 amarrado com 1 peneira e 1 pá, do desp. de encomendas, n. 1.034, de 18 de agosto de 1927, de Pitangui para Bello Horizonte — 97/11.
- 1.572. 1 pregado com 2 caixas de bebidas — 11.113/11.
- 1.573. 1 engradado para aves, do desp. de encomendas, n. 235, de 28 de novembro de 1927, de Engenho Novo para Lavras — 546/11.
- 1.574. 1 encapado com impressos, do desp. de encomendas, n. 1.405, de 18 de novembro de 1927, de Juiz de Fora para Lavras — 546/11.
- 1.575. 1 encapado com impressos, do desp. de encomendas, n. 14, de 11 de dezembro de 1927, de Norte para Padre Britto — 571/11.
- 1.577. 1 peça de arado, do desp. de encomendas, n. 711, de 1 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Catiara — 434/11.
- 1.578. 1 amarrado de foguetes, do desp. a pagar, CT.11, n. 6, de 20 de janeiro de 1928, de Patrocínio para Catiara — 434/11.
- 1.580. 1 sacco de farinha de mandioca — 2.237/12.
- 1.581. 1 caixote de drogas, do desp. de encomendas, numero 1.290, de 29 de setembro de 1927, de Agencia Norte para Formiga — 11.195/11.
- 1.582. 1 encapado de folhinhas, do desp. a pagar, numero 3.626, de 25 de novembro de 1927, de Norte para Capivary — 570/11.
- 1.583. 1 engradado para aves — 150/10.
- 1.584. 1 engradado para aves — 101/10.
- 1.586. 1 lata de polvora — 2.249/10.
- 1.587. 1 guarda-chuva — 105/10.
- 1.588. 2 guardas-chuva — 49/10.
- 1.589. 3 guardas-chuva — 2.303/10.
- 1.590. 2 fardos de tecidos de algodão, do desp. a pagar, n. 59, de 7 de novembro de 1927, de Curvello para Divinópolis — 613/11.
- 1.591. 1 amarrado de madeiras torneadas — 11.038/11.
- 1.592. 1 muleta de pão — 314/10.
- 1.595. 1 sacco de sementes de algodão, do desp. de encomendas, n. 854, de 24 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Barra do Paraopeba — 209/11.

- 1.596. 1 barrica de drogas, do desp. a pagar, n. 1.856, de 7 de outubro de 1927, de Maritima para Oliveira — 800/11.
- 1.597. 1 sacco de arroz, do desp. a pagar CT.11, de procedencia ignorada para Oliveira — 800/11.
- 1.598. 1 fardo de tecidos, do desp. a pagar, n. 21.895, de 5 de novembro de 1927, de Bello Horizonte para Patrocínio — 332/10.
- 1.599. 1 capa de gabardini — 332/10.
- 1.600. 1 guarda-chuva para senhora — 332/10.
- 1.602. 70 duzias de ripas de caqueiro — 798/11.
- 1.603. 3 caixas de sabão, do desp. a pagar, n. 123, de 3 de novembro de 1927, de Uberaba para Araxá — 740/11.
- 1.604. 1 sacco de polvilho — 343/10.
- 1.605. 3 engradados de balas, doce, do desp. a pagar, numero 23, de 20 de outubro de 1927, de Petropolis para Patrocínio — 740/11.
- 1.606. 1 sacco de feijão — 258/10.
- 1.607. 1 couro secco — 181/9.
- 1.608. 1 caixa de amostra, do desp. de encomendas, numero 3.979, de 23 de julho de 1927, de Lapa Além Norte para Divinópolis — 940/11.
- 1.609. 1 par de polainas — 265/10.
- 1.610. 1 bonnet — 194/10.
- 1.611. 1 guarda-chuva — 290/10.
- 1.612. 1 cesto com miudezas — 414/10.
- 1.613. 1 chapéo de palha — 413/10.
- 1.614. 1 chapéo de palha — 469/11.
- 1.615. 1 chapéo de lebre — 469/11.
- 1.616. 1 bengala — 469/11.
- 1.617. 1 sacco de terra, do desp. de encomendas, n. 221, de 3 de outubro de 1927, de Barra do Paraopeba para Bello Horizonte — 620/11.
- 1.618. 1 sacco com couros, do desp. de encomendas, numero 5.805, de 12 de dezembro de 1927, de Capella para Bello Horizonte — 620/11.

Bello Horizonte, 16 de abril de 1928. — José Lucio da Silva, encarregado das reclamações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 37, PARA FORNECIMENTO, DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS, A 5ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de junho de 1928, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados; datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas, ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de \$5000 por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na thesauraria desta estrada, até á vespera da realização da concorrência, em

dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo depósito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do material pedido, sendo preferida, de direito, a que apresentar menor preço na somma total do material aceito, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VIII

Nos preços que serão dados para as unidades estabelecidas deverá estar incluída a quota de fiscalização, na razão de 3 %, por tonelada do material, para a despesa de viagem e permanencia, no estrangeiro, do engenheiro que for designado para tal fim, sendo o total da referida quota entregue á estrada logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do Caderno de Encargos, em vigor.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições com o estrangeiro, e ainda ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, até 30 de novembro do corrente anno. O material a importar deverá vir consignado directamente á esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fôrma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia no Thesouro, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XVI, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-lia cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital.

Superstructuras metallicas de accordo com os desenhos que se acham na Intendencia

- 1 para a ponte de Mata Cães, pesando approximadamente 201,800, tonelada.
- 1 para a ponte de Caramujos, pesando approximadamente 671,660, tonelada.
- 1 para a ponte de Sant'Anna, pesando approximadamente 2141,394, tonelada.
- 1 para a ponte de Jequitahy, pesando approximadamente 1371,337, tonelada.
- 1 para a ponte Terceira do Ramal de Ouro Preto, com 2 vãos, sendo:
 - 1º. vão, pesando approximadamente 201,494
 - 2º. vão, pesando approximadamente 291,885, pesando no total 501,379, tonelada.
- 1 para a ponte Setima do Ramal de Ouro Preto, com 2 vãos, sendo:
 - 1º. vão, pesando approximadamente 201,350
 - 2º. vão, pesando approximadamente 201,350, pesando no total 401,700, tonelada.

Superstructuras metallicas para 3 pontes para signaes dos vãos seguintes:

- 1 para o 1º vão de 17m,30, com o peso approximado de 41,622
- 1 para o 2º vão de 32m,00 com o peso approximado de 121,702
- 1 para o 3º vão de 39m,00 com o peso approximado de 151,780, pesando no total 311,104, tonelada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1928. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 30**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

1ª

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

2ª

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmados por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

3ª

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000 feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a se realizarem durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

4ª

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offercerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

5ª

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

6ª

A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, em quantidade minima mensal de 3.000 metros cubicos.

Todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

7ª

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI**Materiaes diversos****Oxygenio**

Entregue na estação do Norte (São Paulo), metro cubico.

Entregue na Intendencia, na estação Maritima, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — Pelo intendente, *Polybio Cesar Ribeiro*.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9****EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PEDRA BRITADA**

Na fórma do art. 52, do Código de Contabilidade da União e de ordem do senhor director, faço publico que até ás treze horas do dia 15 de maio proximo, se acha aberta, no almoxarifado desta Estrada, a inscripção para o fornecimento do artigo mencionado neste edital, durante o corrente exercicio.

A concorrência será presidida pelo senhor director, ou na falta delle, por alguém designado para esse fim, presente ao acto da abertura das propostas, e obedecerá ás condições approvadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, segundo comunicação contida em officio n. 516, de 28 de março de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, e o material a ser fornecido é o que consta do presente edital.

Primeira — As pessoas ou firmas commerciaes que pretenderem concorrer deverão fazer até a vespera do encerramento das inscripções, na thesouraria desta Estrada, um deposito de (500\$000) em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, no portador, observando-se nesta ultima hypothese, as exigencias constantes da circular do Sr. ministro, sob o numero 9, de 13 de abril de 1927, para a apresentação das propostas.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar, em envelopes separados, até a vespera do dia da abertura das propostas, além do requerimento e do recibo da caução, os documentos comprobatórios de sua idoneidade, comprehendendo taes documentos, que serão restituídos depois de examinados e registrados no livro competente, os ultimos recibos dos impostos Federaes e municipaes, pagos como negociantes especializados do material, objecto da concorrência e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial,

devendo as sociedades anonymas ou companhias, exhibir tambem o exemplar do *Diario Official* que tiver publicado as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos, ou certidão da Junta Commercial, de que se acham alli archivados esses documentos; as companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando-lhe o funcionamento no Brasil.

Terceira — As propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, de accôrdo com a lei, assignadas ou rubricadas em todas as folhas, deverão ser entregues, em envelope fechado e lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não contendo sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e, bem assim os preços offerrecidos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quarta — O preço será por unidade e em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de divergencia, será tomado em consideração o mencionado por extenso.

Quinta — O preço offerrecido não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações comunicadas em requerimentos, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

Sexta — A preferencia caberá á proposta que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença, sendo, no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, aceita aquella que, no desempate, em carta fechada e lacrada, apresentar maior redução. Isto não se tratando com firma estrangeira, que perderá para a firma nacional.

Setima — O proponente preferido fará, na thesouraria da estrada, um deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento a effectuar, para garantia do mesmo.

Oitava — O material deve ser de primeira qualidade e fornecido de accôrdo com as especificações constantes da clausula decima segunda deste edital, e entregue na estação de Magé, em vagões do Leopoldina Railway ou desta via-ferrea, livre de quaesquer despezas para a estrada, e dentro do prazo de oito dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos fornecedores os pedidos do material.

Nona — Não sendo feita a entrega do material dentro do prazo estabelecido, e da qualidade a que se refere a clausula acima, fica o fornecedor sujeito á multa, que a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução, de que trata a clausula setima deste edital, podendo, no entanto, ser dado novo prazo para effectividade da entrega.

Decima — As multas que porventura venham a ser applicadas, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente provada e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Decima primeira — A presente concorrência, depende da approvação do senhor ministro da Viação e Obras Pu-

blicas, poderá ser annullada si assim for julgado conveniente aos interesses da Estrada, tendo em vista ainda, o interesse publico, não cabendo neste caso, aos proponentes, direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima segunda — Material a que se refere a presente concorrência permanente: Especificação: Pedra britada, metro cubico.

A pedra será de boa qualidade (granito, gneiss, dioritos, etc.), bem compacta e com as dimensões, variando entre 0m,04 e 0m,02, não apresentando uma percentagem de moinha maior de 2 %.

Estrada de Ferro Therezopolis, 25 do abril de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUIÇÃO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 14 do mez de maio de 1928, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, dos materiais seguintes:

- 10 kilometros de trilhos de aço de 25 kilogrammas por metro corrente, pesando 250 T.
- 1.200 pares de talas especiaes de aço, pesando 16.800 kilos.
- 4.800 parafusos com porcas e arruelas, pesando 3.360 kilos.
- 5 aparelhos completos de mudança de via, bitola de 1,000140.

Os desenhos dos materiais acima indicados poderão ser examinados no escriptorio da 4ª divisão, á rua São Christovão n. 289.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de dous contos de réis (2.000\$), feita na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respecti-

va patente. Serão accéitos os documentos de representantes directos das firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira, e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquellos restituídos aos respectivos representantes; recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de involucros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada, na forma da lei, e das datadas e assignadas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento, serão ás terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional, si o concorrente accéito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do fornecimento; feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, na thesouraria desta inspectoria, mediante guia emitida pela Secção de Expediente. Essa caução garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — A concorrência versará sobre o preço de tonelada de 1.000 kilos de trilhos, de talas e de parafusos e preço de cada aparelho de mudança de via, devendo o material a importar vir consignado directamente á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em cujo nome virão tambem os documentos de importação (facturas consulares e conhecimentos de embarque), para os effeitos da isenção de que trata a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927; correndo por conta do fornecedor as demais despesas, como as de descarga, capatazias e armazenagem no Cais do Porto, até a entrega no almoxarifado da Ponta do Cajú.

Oitava — Todo o material obedecerá rigorosamente ao caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, não devendo os preços offerecidos ultrapassar de 10 % dos correntes no mercado.

Nona — A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços entre os dous ou

mais concorrentes, a preferência será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferência ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima primeira — A inspectoria se reserva o direito de não accéitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima segunda — O fornecedor fica obrigado a entrar com os materiais dentro de quatro mezes após a data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas; findo esse prazo será o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpeção judicial, revertendo á Fazenda Nacional a caução que allude a clausula sexta, sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima terceira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal; e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — A despesa com a aquisição do material será levada á conta da sub-consignação n. 1, da consignação Material — 2ª parte, da verba 20ª, do art. 7º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Decima quinta — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de dezembro de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente, em 25 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUIÇÃO DE UMA CATRAIA DESTINADA AO LANÇAMENTO E REPARAÇÃO DAS LINHAS SUBMARINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, no dia 16 do mez de maio de 1928, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma catraia destinada ao lançamento e reparação das linhas submarinas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados afrão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de

idoneidade, encerrados dentro de involu-cros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), feita na thesouraria desta inspectoría, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a ves-pera do dia da concorrência, em moeda corrente ou título da Dívida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o depósito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publi-cadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão acceptos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabeleci-mentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documen-tos a que se refere a clausula primeira, e proclamada a idoneidade dos licitan-tes, serão aquelles restituídos aos respec-tivos representantes; recebendo, em se-guida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, den-tro de envoltorios fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competen-temente sellada, na forma da lei, e to-das datadas e assignadas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimi-mentos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só se-rão recebidas as propostas dos licitan-tes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e ru-bricadas pelos concorrentes ou seus re-presentantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os pre-ços offerrecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julga-mento, serão as terceiras vias das pro-postas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a con-dição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concorrente ac-celto deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta cau-ção substituída por outra, corresponden-te a 5 % do valor total do fornecimen-to, feita tambem em moeda corrente, ou titulos da dívida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o depósito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital; não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 %, dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de di-reito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de abso-luta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica: Não serão tomadas em consideração quaes-quer offerlas de vantagens não previs-tas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerrecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferencia ao pro-pONENTE nacional, em igualdade de con-dições com o estrangeiro.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do pre-sente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência; casos estes que não darão direito a re-claimação ou indemnização alguma a ne-hum dos licitantes.

Decima primeira — Si o material ti-ver de ser importado, o fornecedor fará á sua custa o respectivo embarque em nome desta Inspectoria, para o fim de ficar isento dos direitos aduaneiros e da taxa de expediente.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspe-ctoria de Aguas e Esgotos, ou o seu sub-stituído legal, e julgada por uma com-missão designada pelo inspector, de ac-côrdo com as formalidades determina-das no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Via-ção e Obras Publicas.

Decima terceira — A embarcação de-verá obedecer ás condições technicas se-guintes: Appropriada para receber mo-tor, calando 0m,50 descarregada, de ca-pacidade minima de 25 toneladas, tendo no minimo 14m,00 de comprimento por 4m,50 de bocca e 1m,70 de pontal, fun-do forrado de cobre, convez corrido, ten-do ao centro um escotilhão com 7m,60 x x 2m,50. O porão forrado com quarteis de 1" de grossura, dividido em tres par-tes, sendo a do centro do comprimento do escotilhão separada das duas outras, prôa e pôpa por anteparas com pôra. Munida do seguinte aparelhamento: Gavieta na prôa, 3 turcos de madeira de 4m,05 x 0m,20 x 0m,20 em um dos hor-dos apoiados na quilha, sahindo 2m,90 acima do convez e disparando 0m,00 da borda, tendo na extremidade uma rol-dana de metal para cabo de 1 1/2" de diametro, 2 ginchos á mão, dobrados, montados, um no porão e outro no con-vez; 3 cabeças de metal por bordo para amarração; 2 castanhas de metal á prôa e 2 á pôpa; cabeços a vante e a ré para reboque. O taboado das obras vivas de-verá ser de tapinhoam, e os demais de peroba de Campos; tudo de accordo com a planta que está á disposição dos in-teressados na séde da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112.

Decima quarta — A embarcação de-verá ser entregue dentro de 30 dias, a contar da data em que for o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, per-dendo o concorrente accepto a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo

assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso não faça a entro-ga dentro do prazo acima marcado, sen-do o contracto rescindido pelo inspec-tor, independente de interpeiação ju-dicial.

Decima quinta — A entrega do mate-rial de que trata o presente contracto deverá ser feita na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do contractante qualquer despeza que, por-ventura, haja de ser feita com embar-que no estrangeiro, ou desembarque no Rio de Janeiro, inclusive as de transpor-te até o local da entrega.

Secção de Expediente, 25 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 44 a 48 (série-G), 91 (série-B), 96 e 97 (série-F), e 98 (série-F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santa Alexandrina n. 230, Car-los Leonardo de Campos.

Rua Santa Alexandrina n. 258, Mari-na G. B. Nogueira.

Rua Santa Alexandrina n. 9, Annã Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 11, Annã Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 278, Mo-rity Werner.

Rua Francisca Vidal n. 51, Domingos José de Oliveira.

Rua Benedicto Hipolyto n. 68, Affon-so Lauria.

Rua Benedicto Hipolyto n. 110, José Gonçalves Guimarães.

Rua Riachuelo n. 24, Palmyra P. Ra-bello Alves.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 218 da rua Coronel Rangel, Sr. Samuel Roque, a vir satisfazer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento de 24\$672, prove-niente do serviço executado no ramal do referido predio, findo este prazo será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietarios dos predios abaixo men-cionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo nu-mero 287, os debitos por que são res-ponsaveis, sob pena de serem os mes-mos enviados á cobrança executiva.

N. 86, proprietario, rua Visconde de Santa Cruz n. 22. 30\$976.

N. 99, Antonio Pinto Fernandes, rua Barão de Bom Retiro ns. 736 e 738, réis 84\$652.

N. 100, Agenor Francisco de Mattos, rua Maria Amelia n. 117, 40\$636.

N. 101, Felicidade Cerqueira, rua Doze n. 46, 23\$621.

N. 102, Antonio M. da Rocha, rua Campinas n. 127, 20\$088.

N. 103, Elias José Estrella, rua Meirim n. 139, 21\$578.

N. 104, Alzira Moraes Fontão, rua Feliz Lembrança n. 35, 12\$003.

N. 105, Vicente Calawelli, rua Mendes Tavares ns. 52 e 54, 16\$438.

N. 106, José Florencio, rua Mendes Tavares ns. 48 e 50, 16\$438.

N. 107, Israel Vieira Ferreira, rua Cacapava n. 40, 33\$276.

N. 108, Joaquim F. Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024 A, 20\$566.

N. 86, proprietário, rua Dias Ferreira n. 217, 10\$008.

N. 87, proprietário, avenida 12 de Maio ns. 1 e 3, 60\$177.

N. 88, proprietário, rua Marquez de S. Vicente n. 3, 14\$872.

N. 89, proprietário, rua S. Clemente n. 70, 4\$772.

N. 90, proprietário, rua General Polydoro n. 85, 10\$021.

N. 91, proprietário, rua Marquez de S. Vicente n. 20, 9\$900.

N. 92, proprietário, rua Marquez de S. Vicente n. 228, 7\$478.

N. 91, Alfredo José Tavares, rua Copacabana n. 612, 89\$769.

N. 93, proprietário, rua Maria Angelica n. 39, 4\$932.

N. 97, proprietário, rua Faro n. 56, 10\$982.

N. 304, Abilio de Oliveira Pinho, rua Comendador Bastos n. 101, 9\$545.

N. 305, Antonio Augusto Barros Sobrinho, rua Dr. Nunes n. 41, Olaria, 9\$232.

N. 306, João Antonio de Oliveira, rua Barreiros n. 350, 7\$501.

N. 307, Francisco Ignacio Teixeira, Estrada do Porto Velho de Irajá n. 30, 11\$586.

N. 308, Francisco Martins Fernandes, Estrada do Itararé n. 102, 7\$501.

N. 309, U. C. e P. de Vigario Geral, praça Barbosa Lima n. 25, 9\$555.

N. 310, Bernardino Bastos, rua João Silva n. 154, 10\$965.

N. 311, Maria Soares, rua Philomena Nunes n. 96, 13\$403.

N. 312, Candido Augusto Moreira, rua Cascaes n. 152, 11\$337.

N. 313, Honorio de Mello Tavares, rua Ennes Filho n. 205, 8\$510.

N. 314, Firmino José do Nascimento, rua João Silva n. 82, 10\$118.

N. 315, Domingos Rebello, Estrada Monsenhor Felix n. 14, 15\$307.

N. 316, Americo Henrique dos Santos, rua Bernardo de Figueiredo n. 20, réis 10\$118.

N. 317, Manoela de Castro Lopes, rua João Romariz n. 194, 14\$991.

N. 318, José Fernandes de Magalhães, rua Ituverava n. 38, 11\$280.

N. 319, João Reistichelli, rua Braga n. 112, 10\$118.

N. 320, Domingos Gonçalves, rua Regeneração n. 71, 9\$545.

N. 321, João Perfeito Vaz Neves, Estrada do Quitungo n. 175, 8\$981.

N. 322, Domingos Ramos, rua Carolina Amado n. 97, 15\$607.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 264 — Maria Rosa, rua Minerva n. 31, 23\$640.

N. 265 — Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 666, 32\$651.

N. 266 — Rodolpho Siqueira, praia do Retiro Saudoso n. 262, 24\$390.

N. 267 — Corina Machado de Oliveira, rua São Christovão n. 266, 11\$553.

N. 268 — Companhia Edificadora, rua General Gurjão, E. F. R. Ouro, 19\$836.

N. 270 — Augusto Costa, rua Escobar n. 67, 15\$811.

N. 271 — Francisco Novaes Bastos, rua Escobar n. 47, 17\$504.

N. 272 — Manoel Francisco de Souza, largo Bemfica n. 16, 28\$732.

N. 273 — Raphael Tobias, rua Barão de Ubá n. 106, 10\$592.

N. 274 — Arruda Filho & Comp., rua Lima Barros n. 12, 21\$630.

N. 275 — Manoel Dourado, rua São Francisco Xavier n. 715, 1\$178.

N. 276 — Dr. José B. Silva Santos, rua São Francisco Xavier n. 563, réis 27\$350.

N. 518 — Proprietario, rua Torres Homem n. 199, 9\$995.

N. 519 — Proprietario, rua Torres Homem n. 263, 17\$585.

N. 520 — José Rodrigues, rua Maria Amelia n. 268, 6\$258.

N. 521 — Theobella Coimbra, rua Coimbra n. 84, 6\$867.

N. 522 — Maria Silva Carijó, rua Carvalho Alvim n. 83, 6\$867.

N. 523 — Proprietario, rua Uruguay n. 449, 13\$135.

N. 524 — Vieira Junior, rua Uruguay n. 322, 15\$285.

N. 525 — Azamor Jorge Guimarães, rua José Hygino n. 165, 8\$995.

N. 526 — Casa Sucena, rua Conde de Bomfim n. 930, 7\$571.

N. 527 — Oscar Weiss, rua Uruguay n. 300, 14\$471.

N. 528 — Proprietario, rua José Hygino n. 74, 14\$471.

N. 529 — Proprietario, rua José Hygino n. 58, 15\$851.

N. 530 — Proprietario, rua Sá Viana n. 83, 21\$528.

N. 531 — Proprietario, rua São Leopoldo n. 222, 11\$355.

N. 532 — Georgina Candida P. Nunes, rua Felipe Camarão n. 59, casa 112, 12\$700.

N. 533 — Proprietario, rua Santa Luiza n. 67, 13\$372.

N. 534 — Rua Bella Vista n. 32, réis 38\$237.

N. 63 — Castro S. Elias, rua Visconde de Pirajá n. 480, 11\$931.

N. 61 — Adhemar de Mello Franco, rua Custodio Serrão n. 45, 68\$770.

N. 65 — João Candido de A. Oliveira, rua Barão de Jaguaribe n. 386, réis 39\$790.

N. 66 — Oswaldo Coelho de Oliveira, rua Professor Alfredo Gomes ns. 25-27, 38\$752.

N. 67 — Heitor de Castro Lima, rua Barão de Jaguaribe n. 149, 12\$294.

N. 68 — Maria Luiza de Mendonça, rua Prudente de Moraes n. 95, 4\$772.

N. 69 — Hercilia Carneiro A. Silva, rua Farne de Amoco n. 57, 11\$931.

N. 70 — José Antonio A. Saltes, rua Araujo Gondim n. 12, 46\$805.

N. 71 — Ermelinda de Souza da Silva, rua Jaguaribe n. 221, 7\$158.

N. 72 — Antonio Silveira Netto, rua Bulhões de Carvalho n. 94, 7\$158.

N. 73 — João Luiz Teixeira Silva, rua Professor Alfredo Gomes n. 37, 7\$153.

N. 74 — Leticia Fabiano Leite, rua Bulhões de Carvalho n. 39, 69\$258.

N. 75 — Margarida Rosa da Conceição, rua Dias Ferreira n. 240, 14\$284.

N. 76 — Osmundo do Monte Hannequin, rua Montenegro n. 62, 4\$772.

N. 77 — Elothide Costa Muller, rua Bulhões de Carvalho, junto ao u. 17, 61\$295.

N. 78 — Antonio Carvalho Guimarães, rua 16 n. 131, 22\$314.

N. 79 — Joaquim Marques de Oliveira Filho, rua Garcia d'Avila n. 93, réis 19\$090.

N. 80 — Gabriel Osorio de Almeida Junior, rua Raul Pompeia n. 146, réis 7\$158.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

cadras e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade para cada tipo de cartões por extenso e em algarismos, propostas estas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento da idoneidade.

IV

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos, devendo as mesmas ser restituídas si assim pedirem os seus signatários.

V

A caução de que trata a clausula I, servirá para garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente preferido deixar de fornecer o tipo de cartão que lhe couber, no prazo de 30 dias da data da entrega do pedido.

VI

A preferencia de cada tipo de cartão caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas tiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

VII

Fica reservado ao Sr. inspector o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que assista, aos proponentes, o direito a qualquer reclamação ou indemnização. Além disto, a concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e, neste caso, vigorará até 31 de dezembro de 1928.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 17 de abril de 1928. — C. J. de Andrade Figueira, secretario.

Relação das quantidades a adquirir de cada tipo de cartões para o archivo e desenho da 3ª secção da Administracção Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, cujos modelos podem ser examinados pelos interessados, nos termos do edital

	Cartões
Typo n. 1.....	500
Typo n. 2.....	10.000
Typo n. 3.....	1.000
Typo n. 4.....	1.000
Typo n. 5.....	1.000
Typo n. 6.....	1.000
Typo n. 7.....	1.000
Typo n. 8.....	1.000
Typo n. 9.....	15.000

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 17 de abril de 1928. — C. J. de Andrade Figueira, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de artigos photographicos, de laboratorio e droguitas para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 14 de abril, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — Carlos Moreira, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o art. 29, do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria

desta escola, a inscripcão para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conduea irreprehendivel por meio de folha corrida o ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripcão poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripcão encerra-se-á ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APPARELHOS E INSTRUMENTOS)

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 3.287, de 18 de novembro de 1927, 1.253, de 29 de fevereiro e 1.553, de 8 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de maio proximo futuro, serão recebidas na sede desta escola, á avenida Pasteur, praia Vermelha, propostas para fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I

Os proponentes deverão solicitar, nesta escola, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto, proveniente desta concorrência.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola no local e hora acima designados.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, em envolveros fechados e lacrados as propostas e, separados destas, mas tambem em envolveros lacrados e fechados, os documentos que provem suas idoneidades, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento de deposito da caução exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o do pagamento do imposto sobre a renda, podendo, ainda, os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste

caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta escola o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro de 48 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official* e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerterem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerceer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediatamente, si assim concordarem os empates e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela commissão.

No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e, si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteio determinado no art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

IX

O concorrente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para o fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X

Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de dez dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI

O pagamento do material será obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido, de accordo com a condição antecedente.

XII

A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XIII

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Relação do material a que se refere este edital

- 1 machina para quebrar coquillo de palmeira dende, Knox Patent, com polias, de fabricação de Manlove, Alliot & Cia. Ltda.
- 1 refractometro de immersão, munido do prisma primeiro o auxiliar sexto, de fabricação Zeiss n. 410.581.
- 1 refractometro d'Albé, modelo I, typo B, com thermometro commum, thermometro Wollini, thermometro corrector serpentina, regulador para pressão dagua, de fabricação Zeiss.
- 1 refractometro para a industria de oleos, modelo tropical, com thermometro, serpentina e regulador dagua, de fabricação Zeiss, n. 410.392.
- 1 refractometro de Pulfrich, completo, para dispersão e refração das substancias gordurosas, com objectiva achromatica E (60-0,90) e F (90-0,90) e uma lampada electrica incandescente I, com ampola, n. 139.300, de fabricação Zeiss.
- 1 microscopio Zeiss, com estativa E. C. E., objectivas achromaticas A e D e de immersão homogenea 1/12-1,30, e oculares H. 2, 4 e 5.
- 1 microscopio Zeiss, modelo especial G. C. E.
- 1 objectiva especial 60 n. a. 0,85 (V), immersão de glicerina para laminulas de quartzo, de cerca de 0m,075, numero 114.158.
- 1 dispositivo para centralizar o tubo da objectiva, n. 129.210.
- 1 condensador Kardiod n. 114.530.
- 1 objectiva 1/7-50 x n. a. 0,85, immersão especial, para campo escuro.
- 1 ocular regulavel K 20 x (K-18) n. 113.120/5.
- 1 ocular Henyghens 4 x n. 113.504.
- 1 collecção de 7 diaphragmas oculares, seg. Ehrlich, numero 115.180.
- 1 micrometro objectivo 1 x 100, n. 125.300.
- 1 lente collectora f 2 mm. n. 133.691.
- 1 curveta para agua, com suporte n. 134.110/1 e 134.114/1.
- 2 supportes auxiliares em uma caixa, com logar para porta-camara e para duas camaras de reserva.
- 1 porta-objectos de camara, de quartzo, fundido, com laminulas de quartzo fundido, de 0m,075, n. 128.840 e 128.850.
- 1 laminula de quartzo fundida, para reacções micro-chimicas.
- 1 suporte para as camaras de quartzo n. 128.830.
- 1 lampada de arco, para 5 ampéres com regulção manual, n. 139.334, com uma resistencia para 110 volts, completa, com fio e 100 pares de carvões, n. 139.337.
- 1 colorimetro Leitz com columna de 100 mm., com um par de cubas extra, um dispositivo Leitz de illuminação e uma lampada "Stella" Leitz de 100 watt.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

ACTA DE ENCERRAMENTO DA CONCURRÊNCIA PUBLICA REALIZADA NA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA EM 26 DE ABRIL DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO "DIARIO OFFICIAL" DE SEIS DE ABRIL DO CORRENTE ANNO.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, no quarto andar do Palacio dos Estados, sede da Directoria de Meteorologia, reunida a Commissão nomeada pelo doutor director, interino, de Meteorologia, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, composta dos senhores: Alcides Ferreira Carneiro, Oscar Jorge Pereira Cabral e João Ruy Moreira, respectivamente, secretario, meteorologista de terceira classe e ajudante de estação aerologica de segunda classe, interino, da referida directoria, deu-se inicio ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos, mastros, cone e caixas para pilhas do anemometro do "Fuess" constantes do edital de publicação

feita no *Diario Official* de seis de abril do corrente anno e que devia se realizar no dia vinte e cinco, conforme consta do edital de seis de abril e que foi transferida para o dia vinte e seis, de accordo com o aviso por dital d vinte e quatro publicado no *Diario Official* de vinte e cinco do corrente, apresentadas pelos senhores: A. A. de Queiroz, Souza Baptista & Companhia e Joaquim Ferreira Brandão, julgados idoneos, por terem apresentado todos os documentos exigidos e que foram devidamente examinados pela commissão, sendo em seguida recebidas e abertas as propostas pelo senhor presidente, que as rubricou com os demais concurrentes, declarando que as referidas propostas iam ser publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer resolução. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, João Ruy Moreira, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por mim assignada e pelos demais membros da commissão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Alcides F. Carneiro. — Oscar Jorge Pereira Cabral. — João Ruy Moreira.

Joaquim Ferreira Brandão, constructor, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 136, propõe á Directoria de Meteorologia fornecer (6) seis abrigos meteorologicos de 2ª classe, (10) dez abrigos meteorologicos de 3ª classe, (12) doze mastros para cataventos, (24) vinte e quatro caixas para pilhas de anemometro de "Fuess", e (6) seis cones para signaes semaphoricos, tudo de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, de 6 de abril do corrente anno, pela quantia de 10:141\$500 (dez. contos cento e quarenta e um mil e quinhentos réis).

Declaro que me sujeito a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Joaquim Ferreira Brandão.

Proposta que faz A. A. de Queiroz para o seguinte fornecimento, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* sujeitando-se a todas as condições impostas.

6 abrigos de 2ª classe, de accordo com as especificações feitas no <i>Diario Official</i> e modelo existente na repartição, pelo preço de, cada um, seiscentos e noventa e nove mil réis.	699\$000
10 abrigos de 3ª classe, de accordo com as especificações feitas no <i>Diario Official</i> e modelo existente na repartição, pelo preço de, cada um, trescentos e cincoenta e seis mil réis.	356\$000
12 mastros completos, de accordo com as especificações feitas no <i>Diario Official</i> e modelo existente na repartição, pelo preço de, cada um, duzentos e vinte mil réis.	220\$000
6 cones para signaes semaphoricos revestidos de lona, pintada de preto, com dous ganchos, perfeitamente iguaes ao modelo existente no Almojarifado, pelo preço de, cada um, duzentos e cincoenta mil réis.	250\$000
24 caixas para pilhas de anemometro de "Fuess", de accordo com o modelo na repartição e devidamente engradadas, pelo preço de, cada uma, oitenta e cinco mil réis.	85\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração, João Gioia Filho.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 5 do corrente, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

Concorrência publica para fornecimento de abrigos meteorologicos, mastros, cones e caixas para pilhas de anemometro de "Fuess".

Seis abrigos de 2ª classe.

Especificações: Será compôsto de dous abrigos de cedrô, um dentro do outro, ambos com portas e paredes de venezianas, cobertos por tectos inteiriços e supportados por solido cavalleto de peroba.

O espaço livre entre os tecidos e as paredes será, respectivamente, de nove e sete centimetros, formando um unico vão continuo, onde o ar poderá circular livremente, sendo que o espaço entre os tectos abre-se sómente para a frente e para traz, afim de promover melhor tiragem.

O abrigo interno mode por dentro setenta centimetros de largura por oitenta e cinco centimetros de altura média e setenta centimetros de fundo. O fundo deverá ser aberto, con-

sistindo apenas no travejamento necessario á construcção coberta por uma gaze metalica. No centro deste abrigo deverá correr uma prateleira removivel, destinada a um dos apparelhos registradores. Preso ao tecto, porém, removivel, deverá ser collocado um varão de ferro, sobre o qual serão fixados os thermometros. Deverá também ser collocado um pequeno gancho preso ao tecto, afim de servir de suspensão ao evaporometro.

O abrigo externo terá seu tecto coberto com ruberoide de 1ª qualidade e deverá prolongar-se para fóra e do lado da porta em fôrma de alpendro de fôrma a cobrir o observador ou qualquer aparelho collocado sobre a prateleira do cavalleto.

O cavalleto será de madeira de lei e terá a fôrma de um tronco de pyramide fortemente travejada e medindo um metro de altura, e possuirá uma prateleira movevida, estendendo-se de lado a lado na frente do abrigo, havendo para sustenta-dous consolos, também munidos de dobradiças.

O abrigo interno poderá ser fechado com trinco, porém, o externo com fechadura. Todas as peças deverão ser apparelhadas e pintadas a tres de mãos com alvaiade de zinco misturado com verniz copal, de modo a offerecerem uma superficie lisa bastante reflectora.

Todas as dobradiças, fechaduras, chaves, trincos, pregos, parafusos e tirantes, deverão ser de metal, de modo a não serem atacados pela ferrugem.

O abrigo deverá ser fornecido inteiramente armado e completo com tudo necessario á installação dos instrumentos, obedecendo em tudo ao modelo existente no Almojarifado, sendo o mesmo engradado, conforme a pratica desta directoria. Preço por um, setecentos e trinta mil réis (730\$000).

Dez abrigos de 3ª classe.

Especificações: Será composto de um unico abrigo todo de cedro, aparafusado por intermedio de solida aranha de ferro fundido a uma columna de peroba de 7cm,5 X 7cm,5.

O abrigo será munido de portas e paredes com venezianas duplas e de dous tectos, ambos de taboado inteiriço, sendo, porém, o externo coberto de ruboide de 1ª qualidade.

O abrigo terá para dimensões internas sessenta centimetros de largura, sessenta centimetros de altura e cincoenta centimetros de fundo. Proximas á porta deverão ser collocadas duas reguas estreitas, destinadas a fixagem dos thermometros, e por traz destas uma outra regua mais larga também vertical, destinada á fixagem do psychometro.

Afim de favorecer a circulação do ar, as venezianas duplas das paredes e da porta deverão formar vãos livres que se comuniquem directamente com o espaço entre os tectos, e este por sua vez deverá ser aberto sómente para a frente e para traz de fôrma a facilitar a tiragem.

Todas as peças deverão ser apparelhadas e pintadas a tres de mãos com alvaiade de zinco misturado com verniz copal, de modo a offerecerem uma superficie lisa bastante reflectora.

Todas as dobradiças, gonzos, fechaduras, chaves, trincos, parafusos, pregos e tirantes, deverão ser de metal, de modo a não serem atacados pela ferrugem.

O abrigo deverá ser fornecido inteiramente armado e completo e obedecendo em tudo ao modelo existente no Almojarifado, sendo o mesmo engradado, conforme a pratica desta directoria.

Preço, por um, quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000).

Doze mastros completos.

Especificações: Os mastros deverão ser de madeira de lei de 1ª qualidade e ter seis metros de comprimento com a secção minima de 10 cm. X 10 cm., nos primeiros metros contados de baixo, e afinado até a extremidade superior, cuja secção no minimo terá 8 cm. X 8 cm. As arestas no sentido do seu comprimento poderão ser ligeiramente chanfradas do primeiro metro até quasi á ponta, devendo esta ser quadrada e protegida lateralmente por solido aro metalico. Este aro deverá possuir em redor tres pequenas argolas bem robustas das quaes partirão fios de arame para escorarem o mastro.

Os mastros terão na extremidade debaixo dous furos de 2 cm.5 de diametro um a 20 cm. a contar dessa extremidade e outro a 60 cm., a contar do primeiro, e serão pintados a tres demãos com alvaiade de zinco misturado com verniz copal.

Cada mastro deve ser acompanhado de dous moirões, os quaes deverão ser de madeira de lei de primeira qualidade e ter 1m,60 de comprimento e secção rectangular de 10 X 8 centimetros, possuirão igualmente dous furos de 2cm,5 de diametro que se correspondam aos praticados na extremidade de baixo do mastro e serão pintados a tres demãos com alvaiade de zinco misturado com verniz copal.

Cada mastro será acompanhado de dous parafusos redondos de metal 30m 4" de secção e trinta centimetros de comprimento, de cabeça quadrada, com pórças, contra-pórças e duas arruelas cada um.

Prego, por um, tresentos e quarenta e cinco mil réis... (345\$000).

Seis cones para signaes semaphoricos revestidos de lona, pintada de preto, com dous ganchos, perfeitamente igual ao modelo existente no Almoxarifado.

Prego, por um, duzentos e cincoenta e cinco mil réis... 255\$000.

Vinte e quatro caixas para pilhas de anemometro de "Fuess", de accordo com o modelo na Directoria e devidamente engradadas.

Prego, por uma, quarenta e cinco mil réis (45\$000).

Nota: Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — Por procuração, João Baptista Martins.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O PRESENTE ANNO DE 1928

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a circular da Directoria Geral de Contabilidade n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, publicada no *Diario Official* de 26 do mesmo mez, de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos senhores negociantes, que até o dia 12 de maio proximo, ás duas horas da tarde, na sala da Directoria deste Instituto, serão recebidas propostas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de artigos de expediente, constantes da relação abaixo, durante o exercicio de 1928:

I

O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director do Instituto, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos que constituam prova de idoneidade: contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, bem como a certidão do deposito de 1:000\$000, feito no Thesouro Nacional em moeda corrente, ou em apolice da divida publica federal para garantia das propostas que apresentarem.

II

Depois de feito o cotejo entre as propostas, sera organizado um mappa comparativo de preços, no qual haverá uma columna onde será indicada a firma que fornece o artigo por menor preço, sendo a mesma obrigada a fornecer artigos de primeira qualidade.

1. Almofada de panno para carimbo em caixa de folha de Flandres de 0m,10 x 0m,06, uma.
2. Almololia de folha, para machina de escrever, uma.
3. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.
4. Borracha Ruby, n. 212, uma.
5. Borracha Elberhard Faber, Comet, com escovinha, vermelha, para machina de escrever, uma.
6. Borracha rectangular branca e cinza, para tinta e lapis, Union Elberhard Faber, n. 110, uma.
7. Bloco de papel para telegramma, pautado e timbrado com copia, de 0m,31 x 0m,24, com 100 folhas, um.
8. Carimbo de borracha, simples, dizeres variados, centimetro quadrado, um.
9. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
10. Cartões para fichas de archive, lisos de 0m,120 x 0m,085, cento.
11. Cartões brancos de 0m,135 x 0m,100, cento.
12. Cartões brancos de 0m,11 x 0m,11, conforme modelo, cento.
13. Colchetes O. K. n. 00 em caixa de 100, caixa.
14. Colchetes O. K. n. 0 em caixa de 100, caixa.
15. Colchetes O. K. n. 1, em caixa de 100, caixa.
16. Colchetes O. K. n. 2, em caixa de 100, caixa.
17. Canelas Eagle Crown Penholders n. 3, uma.
18. Escova recta, para machina de escrever, uma.
19. Elastico cinzento, caixa sortida, uma caixa.
20. Fita para machina de escrever "Remington", qualquer cor, carretel.
21. Fita para machina de escrever "Underwood", qualquer cor, carretel.

22. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de papel de linho, de 0m,455 x 0m,33, cento.
23. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, de papel de linho, de 0m,435 x 0m,325, cento.
24. Gomma arabica liquida "Sardinha", em frasco de 250 grammas, frasco.
25. Grampos amarelllos "Self", caixa sortida, uma.
26. Gomma Photo Paste Bottle, um vidro.
27. Lacre nacional "Sardinha", um.
28. Lapis A. W. Faber, bi-color, n. 2.389, um.
29. Lapis Johann Faber n. 2, um.
30. Livro de papel almaço de 0m,40 x 0m,27 com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, para ponto, com capa de papelão, um.
31. Lapis tinta "Radium", A. W. Faber, um.
32. Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel almaço de primeira qualidade, com 100 folhas, pautadas e impressas, modelo XIII, um.
33. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
34. Livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, modelo IX, um.
35. Livro geral para registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo VII, um.
36. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
37. Livro de registro de inventario, com 50 folhas, modelo XXVI, um.
38. Berço de madeira nacional, de 0m,165 x 0m,085, um.
39. Mata-borrão rosa, de 36.288 grammas (80 libras em tiras de 0m,09 x 0m,28), cento.
40. Molhador rotativo, de vidro, para estampilhas, cylindro, de 0m,75 x 0m,040, um.
41. Oleo "3 em 1" (Oilright), frasco pequeno (uma onça), frasco.
42. Papel liso (Super Royal Vellum) para copias a machina de escrever, em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33, de tres kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
43. Papel manilha pardo, para embrulho, de 0m,76 x 1m,10, de 32 kilos, cento.
44. Papel carbono "Americano" (azul), de 0m,22 x 0m,33, caixa com 100 folhas, caixa.
45. Papel chupão para seccagem de plantas de herbario, resma de 400 folhas, resma.
46. Papel quadriculado de 0m,22 x 0m,33, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
47. Idem, idem, de 0m,45 x 0m,88, de 12 kilos, resma de 400 folhas, resma.
48. Pasta com dorso de aço Perry & Comp., para officio, uma.
49. Idem, idem, para carta, uma.
50. Pasta registradora "Sormeckem", de 0m,22 x 0m,33, uma.
51. Pasta "Perry", formato officio, uma.
52. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
53. Pennas D. Leonard n. 516, douradas, caixa.
54. Peso de vidro para papeis, de 0m,65 x 0m,65, um.
55. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
56. Pasta Perry para carta, uma.
57. Pennas "Perry", douradas, n. 1.406, uma caixa.
58. Pennas John Heat's, douradas, uma caixa.
59. Protocollo para correspondencia, 19 x 23, capa vermelha, com 150 folhas, papel almaço, um.
60. Idem de officio expedidos e recebidos, 38 x 24, 200 folhas, papel almaço, um.
61. Presilha para papeis Oak Vile "Triumph", uma caixa.
62. Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.
63. Registrador "Americano", formato officio, um.
64. Talão para requisição de passagens, modelo n. XXI, com 100 folhas, um.
65. Talão para guia de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
66. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
65. Talão para pedidos de material e empenho de despeza, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
66. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", frasco de 15 grammas.
67. Tinta "Nankin American Indian", liquida, frasco.
68. Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", em frasco de meio litro, frasco.

69. Tinteiro de vidro, com tampo de ferro, em escrevaninha de ferro, com descanso para canetas, para uma tinta, um.
70. Idem, idem, para duas tintas, um.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Carlos Moreira*, Director.

Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MEDICAMENTOS A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1928

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que não tendo comparecido concorrentes para os artigos do grupo 9 — Drogas e medicamentos, a concorrência realizada no dia 16 de janeiro do corrente anno, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez, se acha aberta nesta Repartição, até o dia 8 de maio p. futuro, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de drogas e medicamentos em seguida relacionado, de accordo com o artigo 52, doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762, do respectivo regulamento.

A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e acompanhado de todos os documentos que possam provar a idoneidade, inclusive quitações de impostos federaes, estaduais e municipais e a declaração de completa submissão ás condições deste edital e do artigo 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será ordenada a immediata inscrição dos mesmos, sendo restituídos os respectivos documentos.

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do contendo e nome do proponente, as suas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os preços em algarismos e por extenso para cada unidade na mesma ordem do respectivo grupo, não sendo aceitos os preços que excederem a 10 %/ aos do mercado.

As propostas serão abertas ás 14 horas do dia indicado para o encerramento da inscrição e rubricadas por todos os concorrentes que comparecerem e pela Comissão designada para esse fim, ficando encerrados os pedidos de inscrição a essa hora.

Os preços das propostas vigorarão durante quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a extinção do exercicio, si antes de quinze dias da terminação do mesmo, o negociante deixar de declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta Repartição não fizer identica declaração.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e entregues nesta Repartição, quando fornecidos por negociante estabelecido em Juparaná e entregues na estação da mesma localidade, quando fornecidos por negociantes de outros logares, correndo todas as despesas da transporte por conta do fornecedor.

Serão preferidos os preços mais baratos, por minima que seja a diferença. Em caso de empate terá preferencia o concorrente nacional, e si os empenhantes forem nacionaes, será resolvido por sorte.

VIII

Esta repartição reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si julgar-a inconveniente aos seus interesses sem que, por isso, assista aos interessados o direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos abaixo relacionados, apenas adquirirá aquellos que forem necessarios.

Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 25 de abril de 1928. — *Vicente de Paula e Silva*, director.

GRUPO 9

Drogas e medicamentos

Numero de ordem:

1. Aniodol interno, vidro.
2. Aniodol externo, vidro.
3. Alcool a 42°, litro.
4. Agua de flôres de laranjeiras de Isnard, vidro pequeno.
5. Bi-carbonato de sodio, Carlo Erba, caixa pequena, duzia.
6. Borax em pó, gramma.
7. Comprimidos Cafiaspirina, tubo.
8. Esparadrapo inglez, carretel.
9. Eurythmina Delhan (capsulas), tubo.
10. Flôres de papoalas, kilo.
11. Iodoformio, gramma.
12. Injecções de Vitamina de Lorenzini, caixa.
13. Magnesia fluida, Silva Araujo, litro.
14. Manná commum, kilo.
15. Pancreatina amylacea, gramma.
16. Pepsina amylacea, gramma.
17. Phytina granulada, vidro.
18. Rolhas para vidros de 150,0, milheiro.
19. Raiz de ipeca, kilo.
20. Serpão (flôres), kilo.
21. Sabonete de ichthyol e sublimado, caixa.
22. Triacalcina granulada, vidro.
23. Urotropina Schering (comprimidos), tubo.
24. Urotropina, gramma.
25. Vinho do Porto (garrafa), uma.
26. Xarope Senol, vidro.
27. Enveloppes de Cafiaspirina, caixa de 100.
28. Glicero-phosphato de sodio, gramma.
29. Comprimidos de atophan, tubo.
30. Sabonete de aniodol, caixa.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DE MATERIAL PERMANENTE, NO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 26, do mesmo mez e anno, faço publico, para conhecimento dos interessados que ás 14 horas do dia 15 de maio deste anno, serão recebidas, na sede desta estação, propostas para o fornecimento do material permanente abaixo descripto, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os proponentes que desejarem concorrer deverão requerer previamente a esta directoria, juntando recibo do Thesouro Nacional provando o recolhimento da caução de um conto de réis (1:000\$) para garantia do que lhes for adjudicado na presente concorrência.

Segunda — A concorrência será presidida pelo director, desta estação, no local e hora acima designados.

Tercera — Os proponentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, mas, tambem em envelopes lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cauções, exigidas na clausula primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipais.

Quarta — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos traba-

lhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á comissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará, nesta estação o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois de fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto.

Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Sexta — Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixo pela comissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteio determinado no artigo 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Nona — O concorrente preferido, que, dentro do cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

Decima — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de quinze dias (15), contados da data do conhecimento de empenho (pedido) será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Decima primeira — O pagamento do material será feito á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

Decima segunda — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Decima terceira — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja, pelo Tribunal de Contas, denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

Decima quarta — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Cam-
pos, 23 de abril de 1928. — *Adrião Caminha Filho*, director.

1. Apparellho micro photographico "Phoku", para tirar photographia 4 5 x 6, durante a observação com lampada electrica Zeiss para illuminação do campo, um.
2. Alcapões para apanhar zangões, um.
3. Avental de brim branco para laboratorio, um.
4. Arado "John Deere", n. 40, de 2 aivecas para tractor, um.
5. Arado de dous discos para tractor, um.
6. Arado "John Deere" n. 19, de tres discos para tractor, um.

7. Alicates em forma de torquez, um.
8. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma.
9. Almotolia de cobre de 1/2 litro, uma.
10. Brocas americanas "Universal" de 1", com terminação quadrada, uma.
11. Idem, idem de 7/8", uma.
12. Idem, idem de 3/4", uma.
13. Idem, idem de 5/8", uma.
14. Idem, idem de 1/2", uma.
15. Idem, idem de 7/16", uma.
16. Idem, idem de 3/8", uma.
17. Idem, idem de 5/16", uma.
18. Idem, idem de 1/4", uma.
19. Collecção de curvas francezas, uma.
20. Calção azul para mecanico (macacão), um.
21. Condensador Leitz, ab. num. 1,40 centralisavel em estojo, um.
22. Caixa para collecção de insectos, com tampa de vidro o fundo forrado de cortica, tamanho médio, uma.
23. Idem, idem, tamanho maior, uma.
24. Cubas de vidro com tampas de vidro com as seguintes dimensões: comprimento 0,15 cm., largura (bocca) 0,10 cm., altura 0,30 cm., uma.
25. Idem, idem, comprimento 0,30 cm. (bocca), largura 0,10 cm., altura 0,20 cm., uma.
26. Chassis para filmspacks de 13 x 18, um.
27. Capinadeira "Planet Jr." de sete enxadas, uma.
28. Compasso simples para mecanico, um.
29. Compasso para grossura, idem, um.
30. Correias de transmissão, balata, de 2 1/2 largura e 3/16 espessura, metro.
31. Idem, idem de 3" largura e 5/16", de espessura, metro.
32. Idem, idem de 4" de largura e 5/16" de espessura, metro.
33. Chave ingleza de 1", uma.
34. Chave ingleza de 1 1/2", uma.
35. Esquadros de massa, de tamanho médio, um.
36. Escovas para filtro, uma.
37. Espanadores de pennas, n. 10, um.
38. Espanadores de pennas, n. 30, um.
39. Escovas para unhas, uma.
40. Enxadões "Jacaré", de tres libras, um.
41. Facas de destampar, uma.
42. Filtro Fiel, n. 2, um.
43. Folhas de serra para ferro, de 10", duzia.
44. Folhas de serra para ferro, de 12", duzia.
45. Grade de 28 discos, "John Deere", modelo "L", para tractor, uma.
46. Garfos de destampar, um.
47. Jogo de rodas largas de ferro, para carro de bois, um.
48. Lamparina para soldar "Primus", uma.
49. Limalhões chatos, bastardos, de 14", um.
50. Idem, idem de 15", um.
51. Limas-limalhões, roliços, de 10", uma.
52. Idem, idem de 12", uma.
53. Idem, idem de 14", uma.
54. Limas roliças, murças de 4", uma.
55. Idem, idem de 6", uma.
56. Limas chatas, bastardas de 4", uma.
57. Idem, idem de 6", uma.
58. Idem, idem de 8", uma.
59. Idem, idem de 10", uma.
60. Idem, idem de 12", uma.
61. Idem, idem de 14", uma.
62. Limas chatas, murças de 4", uma.
63. Idem, idem de 6", uma.
64. Idem, idem de 8", uma.
65. Idem, idem de 10", uma.
66. Idem, idem de 12", uma.
67. Idem, idem de 14", uma.
68. Limas triangulares, bastardas, de 8", uma.
69. Idem, idem de 10", uma.
70. Idem, idem de 12", uma.
71. Limas triangulares, murças de 4", uma.
72. Idem, idem de 6", uma.
73. Idem, idem de 8", uma.
74. Idem, idem de 10", uma.
75. Idem, idem de 12", uma.
76. Limas 1/2 canna, bastardas, de 8", uma.
77. Idem, idem de 10", uma.
78. Idem, idem de 12", uma.
79. Martello mecanico, grande, um.
80. Idem, médio, um.
81. Idem, idem, pequeno, um.
82. Machina de furar, manual, até 3/16", uma.
83. Machina photographica Ernoflex de 13 x 18, objectiva Zeiss, uma.

84. Microscopio Zeiss, estativa binocular DSG com tubo simples e binocular, com platina Charriot quadrada (ultimo modelo) revolver 4 x, aparelho de iluminação, objectiva A, C, D e 1/12 1.30 pares de oculares Huyghens 5 x 10 x 1 15 x, um.
85. Microscopio Leitz, estativa AABM, com aparelho de iluminação de Abbe, tubo binocular e monocular, largo para microphotographia, grande platina Charriot, revolver 4 x, objectivas 2, 4, 6 a, 8, 1/7 a e 1/16 pares de oculares de Huyghens 0,II, IV e periplanaticas 4x, 8x, 15x e 25x, uma.
86. Prancheta para desenho, montada em cavalettes apropriado e medindo 1,50 x 2,00, uma.
87. Paralleligrapho de metal, um.
88. Planimetro de "Anslar", um.
89. Regua-escala, para officina, uma.
90. Regua de calcular "Albert Nestler", tamanho maior, uma.
91. Rebote para debastar quadros, um.
92. Sellas campistas, com peitoral, rabicho, manta, barrigueira, lóros, freio e estribos "Eglantine", cabeçada e redeas (completa), uma.
93. Serra circular de 0,50 para madeira, completa, uma.
94. Tesoura para cortar zinco, uma.
95. Tarracha para canos e tubos de 3/8" a 2", uma.
96. Transito de "Gurley", ultimo modelo, com limbo vertical, luneta stadimetrica e arco "Beeman", um.
97. Transferidor de metal com regua e lupa, um.
98. Tubos de borracha com diametro interno de 5/8", metro.
99. Toalhas felpudas para lavatorio e rosto, uma.
100. Prensa para copiar plantas, 1,50 x 2,00, uma.

— A. Caminha Freire, director.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estação do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, faço publico que até o dia 15 de maio do corrente anno, esta estação receberá propostas para o fornecimento do material de consumo e transformação abaixo descriminado que se tornar necessario aos serviços desta repartição durante o anno de 1928, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os negociantes que desejarem concorrer, deverão requerer previamente a esta directoria, juntando recibo do Thesouro Nacional provando o recolhimento da caução de duzentos mil réis (200\$000) para garantia do que lhes for adjudicado, os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento de impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecerem e recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou prova de que estão isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfatorios a juizo desta directoria, será dado o prazo, para completal-os até a hora da abertura das propostas.

Segunda — As propostas serão recebidas até ás 11 horas do dia 15 de maio proximo futuro. Ellas não deverão conter, resalvas, entrelinhas, emendas ou raspaduras, o que as desvalorizará e não permittirá que sejam tomadas em consideração.

Terceira — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente até a terminação do anno de 1928, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a prorrogação ou si esta directoria não fizer igual declaração.

Quarta — Depois de julgada a idoneidade, as respectivas propostas serão abertas e rubricadas pelo director desta estação e pelos proponentes presentes a esse acto, que terá lugar nesta estação, ás 12 horas do dia 10 de maio proximo futuro.

Quinta — Depois de julgadas as propostas, estas serão publicadas em quadro comparativo de preços, sendo accetita a que menor preço offerecer, no qual haverá uma columna, mencionando o negociante que offerecer o menor preço, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação dos artigos que lhe couberem dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos pelo director desta estação.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo ou em parte desde que ache motivo.

Setima — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações da relação abaixo, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Oitava — O material será entregue á custa dos fornecedores na sede desta estação, correndo tambem por conta dos mesmos o acondicionamento e transportes necessarios.

Nona — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquellos pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente pelo Governo.

Decima — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor, a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na condição terceira.

Decima primeira — Os pagamentos dos fornecimentos que venham a ser feitos, serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Districto Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas nesta estação.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de abril de 1928. — A. Caminha Filho, director.

Relação do material a que se refere o edital acima

Numero de ordem — Material

1. Arame farpado marca "Indio", rolo.
2. Alfinetes inglezes, sortidos, caixas de 100 grammas, caixa.
3. Algodão hydrophilo, kilo.
4. Brochas de pita, uma.
5. Balsamo do Canadá, purificado, em vidros de 100 grammas, vidro.
6. Breu, kilo.
7. Borracha em lençol, com panno de 1,16" a 1/8", kilo.
8. Chloroformio contendo 1 % de alcool absoluto, em vidros de 1 kilo, marca "Merck", vidro.
9. Copos de meio crystal, sem pé, duzia.
10. Cimento "Portland", barricas de 150 kilos, uma.
11. Corda de manilha de 3/4", kilo.
12. Corda de manilha de 1/2", kilo.
13. Colla "Michelin", em latas, para concertos em borracha, lata.
14. Carvão de pedra, tonelada.
15. Camaras de ar "Michelin" para automovel Ford, 30x3 1/2, uma.
16. Camaras de ar "Michelin" para automovel Ford, 32x4 1/2, uma.
17. Cartões postaes para imprimir photographias 8x14 centímetros, envelope.
18. Desinfectante "Cruzwaldina", lata.
19. Ether sulfurico 0,720 Merck, vidros de 1 kilo, vidro.
20. Estanho Carneiro para solda, kilo.
21. Estopa de algodão, branca, kilo.
22. Films "Kodak" 10 ex: Orthochromatica 8x14 cm. n. 12, um.
23. Idem, idem 6 ex., um.
24. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1/4", kilo.
25. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc., 3/8", kilo.
26. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1/2", kilo.
27. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 3/4", kilo.
28. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1", kilo.
29. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1 1/4", kilo.
30. Fio fusivel de 1 a 10 amperes, kilo.
31. Glycerina bi-distillada "Merck" 1,23 em vidros de 1 kilo, vidro.
32. Gelatina alimenticia esterilizada "Merck" ampôlas de 100 cem. 3x3, ampôla.
33. Emendas de parafuso para correias de transmissão, par.
34. Emendas "Jacaré" para correias de transmissão de 4", caixa.
35. Grampos para arame farpado, kilo.
36. Gazolina "Energina" para tractor, caixa.
37. Gazolina "Naphtol" para aviação, com o peso especifico de 0,66 a 0,70 a 15° C., caixa.
38. Gomma laca de 1", kilo.
39. Hydroquinona, vidro de 100 grammas, vidro.
40. Iodo potassio iodureto em solução, seg. Lugol, em vidros de 250 grammas "Merck", um.
41. Kerozene "Aurora", caixa.
42. Lixa de panno e esmeril para ferro, sortidas, duzia.

43. Lixa de papel para madeira, duzia.
44. Lona branca, americana, de 2m.65, metro.
45. Lampadas electricas "Philipps" de 1/2 watt de 50 velas, uma.
46. Lampadas electricas "Philipps" de 1/2 watt de 100 velas, uma.
47. Lampadas electricas "Philipps", leitosas, de 1/2 watt de 100 velas, uma.
48. Oleo para tractor "M" Swastika, litro.
49. Oleo para automovel "F" Swastika, litro.
50. Oleo para transformador electrico, litro.
51. Pregos 12x12, kilo.
52. Pregos 15x15, kilo.
53. Pregos 16x18, kilo.
54. Pregos 17x21, kilo.
55. Pregos 18x24, kilo.
56. Pregos 19x27, kilo.
57. Pregos 20x30, kilo.
58. Pregos 21x33, kilo.
59. Pregos 22x36, kilo.
60. Pregos 22x48, kilo.
61. Pregos 23x42, kilo.
62. Pregos 24x48, kilo.
63. Pregos 25x60, kilo.
64. Pregos 28x72, kilo.
65. Papel para embrulho, bobina de 1m.00, kilo.
66. Papel de filtrar Carl Schleicher Schull, Duren, folhas ns 597, 58x58 cm., 100 folhas.
67. Idem, idem discos redondos de diametro 12,5 cm., 100 discos.
68. Parafina em bloco, pura, kilo.
69. Pinças para histologia, uma.
70. Potassa, kilo.
71. Papel hygienico em pacotes "Agua", um.
72. Pneumaticos "Good Year" para automovel Ford 30x3 1/2, um.
73. Idem, idem 32x4 1/2, um.
74. Idem, idem 29x4/40, um.
75. Camara de ar "Michelin" para automovel Ford 29x4/40, uma.
76. Rapiña do Japão, para enxertos, kilo.
77. Rebites de aço macio, cabeça redonda, de 1/8" a 5/16", de diversos comprimentos, sortidos, kilo.
78. Revelador "Kodak" para cuba tanque, caixa.
79. Metol-Hauff para photographia, vidro.
80. Estojo para remendo rapido "Michelin", um.
81. Sabonetes em caixa, commum (120), caixa.
82. Sapolio "Radium", um.
83. Saccos de aniagem, um.
84. Tintas para ferro, cores sortidas, kilo.
85. Tela derame de malha millimetrada, metro.
86. Vassourinhas de piassava para tina, uma.
87. Zinco em folhas, com calhas, de 7 pés, folha.
88. Verniz amarello, japonex, vidro.
89. Verniz preto, japonex, vidro.
90. Velas para auto Ford, uma.
91. Para-lama deanteiro, esquerdo, para Ford, um.
92. Para-lama deanteiro, direito, para Ford, um.
93. Bomba para automovel, uma.
94. Bobina para Ford, uma.
95. Radiador para auto Ford, tipo 25, um.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3, REALIZADA NESTA ESCOLA NO DIA 12 DE ABRIL DE 1928.

Empates

De ordem do Sr. director desta Escola faço publico para conhecimento dos interessados, que, havendo empate nos preços dos artigos constantes da relação abaixo discriminada, apresentados na concorrência administrativa n. 3, realizada no dia 12 de abril corrente, convido os Srs. concorrentes a apresentarem novas propostas de preços em quatro vias, até o dia 30 do mesmo mez, ás 14 horas.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

Grupo n. 3

Número de ordem — Firmas impatantes

1. N. 18. Vassouras de piassava, grandes — David Land Comp. — Dias Garcia & Comp.
2. N. 21. Vassourinhas de piassava — Idem, idem, idem.

Grupo n. 5

- N. 63. Cera virgem branca e amarella — Fontes Garcia & Comp. — Dias Garcia & Comp.
- N. 166. Vermelho da China — Companhia Mercantil Brasileira — Fontes Garcia & Comp.
- N. 220. Lima triangular de 10" — Fontes Garcia & Companhia — Oscar Taves & Comp.
- N. 222. Lima triangular de 7" — Dias Garcia & Comp. — Oscar Taves & Comp.
- N. 228. Lima parallela marca de 6" — Fontes Garcia & Comp. — Oscar Taves & Comp.
- N. 265. Cadinhos morgan, para 20 kilos — Fontes Garcia & Comp. — Oscar Taves & Comp.
- N. 266. Idem, idem, idem, para 30 kilos — Fontes Garcia & Comp. — Oscar Taves & Comp.

Os involucros, contendo as novas propostas, deverão ser enviados ao Sr. director deste estabelecimento de ensino, devidamente lacrados e serão abertos na presença dos interessados que se acharem presentes.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 26 de abril de 1928. — Augusto C. Avila, secretario.

Jardim Botanico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1928

Rectificação

Nas paginas 52, 53, 54 e 55, do *Diario Official* (supplemento), de 17 do corrente, onde se lê:

"Decima — A entrega do material será feita na sede desta repartição, á rua Jardim Botanico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes ou quaesquer outras despesas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira necessidade, e serão recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado do recebimento dos mesmos", leia-se:

"Decima — A entrega do material será feita na sede desta repartição, á rua Jardim Botanico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes ou quaesquer outras despesas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira qualidade, e serão recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado do recebimento dos mesmos".

Grupo n. 4 — Encanamentos e accessorios — onde se lê:

- N. 60. Torneira nickelada para pia e lavatorio, completa de 1/2", uma, leia-se:

- N. 60. Torneira nickelada para pia e lavatorio, completa de 1/2", uma.

Artigos de electricidade, onde se lê:

- N. 88. Brocadeira para fio de chumbo, uma.
- N. 89. Brocadeira para conduite, uma, leia-se:
- N. 88. Braçadeira para fio de chumbo, uma.
- N. 89. Braçadeira para conduite, uma.

GRUPO N. 2

Machinas, ferramentas, etc., onde se lê:

- N. 350. Mancel de bronze com rosca esquerda e direita para avanço e recuo do torno "Forge de Vulcan", de 1,20, um, leia-se:
- N. 350. Mancel de bronze com rosca esquerda e direita para avanço e recuo do torno "Forge de Vulcan", de 1,20, um.
- N. 361. Pedra de esmeril parda "Carborundum", gran-média, de 14 x 12, uma, leia-se:
- N. 361. Pedra de esmeril parda "Carborundum", gran-média, de 14 x 2", uma.

GRUPO N. 3

Accessorios para automoveis, etc., onde se lê:

- N. 400. Torno parallelo "Record" de base fixa n. 4, com a largura de 4", uma, leia-se:
- N. 400. Torno parallelo "Record" base fixa n. 4, com a largura de 4", um.

Directoria do Jardim Botanico, 25 de abril de 1928. — Pacheco Leão, director.

Quadro comparativo dos preços oferecidos para os artigos constantes dos seguintes grupos: Grupo n. 1—Combustíveis e lubrificantes; Grupo n. 2—Materiais de construção; Grupo n. 3—Material de escritório; Grupo n. 4—Material elétrico e Grupo n. 5—Material de consumo, realizada no dia 7 de abril de 1928, na Es. Ol. Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, convocada por edital de 17 de março, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e anno.

Numero de ordem	Artigos e uniões	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Preço mínimo	Concorrente preferido
Grupo n. 1 — Combustíveis e lubrificantes							
1	Alcool de 36°, litro.....	1\$49	1\$140	1\$730	2\$300	1\$140	David Land & Comp.
2	Alcool de 40°, litro.....	1\$222	1\$150	1\$890	2\$500	1\$150	Idem.
3	Carvão Cardiff, para fôrja, kilo.....	\$300	14\$500	N. A. P.	\$180	\$180	Oscar Taves & Comp.
4	Carvão de coke, para fôrja, kilo.....	\$310	\$168	N. A. P.	\$170	\$168	David Land & Comp.
5	Carvão de coke, inclez, para fundição, kilo.....	\$200	\$230	N. A. P.	\$190	\$199	Oscar Taves & Comp.
6	Estopão branco, superior, kilo.....	1\$839	2\$830	2\$840	4\$000	1\$839	Fontes Garcia & Comp.
7	Gazolina Texas, caixa.....	37\$300	35 000	36 800	41\$000	35 000	David Land & Comp.
8	Graxa patent, americana, kilo.....	1\$110	N. A. P.	1\$110	3\$500	1\$110	Fontes Garcia & Comp.
9	Kerosene «Jacaré», caixa.....	27\$300	38\$000	29\$800	3\$500	27\$300	Idem.
10	Óleo fino para motor «Ursa», lata.....	41\$000	48\$000	72\$000	45\$000	41\$000	Idem.
11	Óleo fino para motor, marca «Dencil», em latas de 18 litros, caixa.....	69\$000	85\$000	123\$000	140\$000	69\$000	Idem.
12	Óleo para machina de escrever, vidro.....	\$800	N. A. P.	N. A. P.	3\$700	\$800	Idem.
13	Óleo para machina «Donoil», em latas de 18 litros, caixa.....	69\$000	85\$000	119\$000	80\$000	69\$000	Idem.
14	Óleo para cylindro «Donoil», em latas de 18 litros, caixa.....	64\$200	71\$000	133\$000	60\$000	60\$000	Oscar Taves & Comp.
Artigos e uniões							
Grupo n. 2 — Material							
1	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x1 1/4", pé quadrado.....	1\$200	1\$200	1\$320	1\$950	1\$300	Arthur Donato & Comp.
2	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x1", pé quadrado.....	1\$000	1\$000	1\$030	1\$650	1\$000	Idem.
3	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x3/4", pé quadrado.....	\$950	\$950	\$830	\$290	\$830	João de Oliveira & Irmão.
4	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x5/8", pé quadrado.....	\$900	\$900	\$740	\$250	\$740	Idem.
5	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x1/2", pé quadrado.....	\$780	\$780	\$590	\$200	\$590	Idem.
6	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x3/8", pé quadrado.....	\$750	\$750	\$650	\$1000	\$350	Idem.
7	Canella escura, em taboas de 4,20x0,40x1/4", pé quadrado.....	\$720	\$720	\$450	\$900	\$450	Idem.
8	Cedro em pranchão de 3"x9", pé quadrado.....	3\$500	3\$500	2\$600	3\$720	2\$600	Idem.
9	Cedro em pranchão de 4,20x0,45x4", pé quadrado.....	4\$800	4\$800	5\$500	N. A. P.	4\$800	Arthur Donato & Comp.
10	Cedro em pranchão de 4,20x0,45x3", pé quadrado.....	3\$800	3\$800	3\$850	N. A. P.	3\$800	Idem.
11	Cedro em taboa de 4,20x0,45x2 1/2", pé quadrado.....	3\$100	3\$100	2\$380	N. A. P.	2\$380	João de Oliveira & Irmão.
12	Cedro em taboa de 4,20x0,45x1 1/2", pé quadrado.....	1\$800	1\$800	2\$100	N. A. P.	1\$800	Arthur Donato & Comp.
13	Cedro em taboa de 4,20x0,45x1 1/4", pé quadrado.....	1\$500	1\$500	1\$750	N. A. P.	1\$500	Idem.
14	Cedro em taboa de 4,20x0,45x1", pé quadrado.....	1\$200	1\$200	1\$380	N. A. P.	1\$200	Idem.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Arthur Donato & Comp.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço mínimo	Concurrente preferido
15	Cedro em taboa, de 4,20x0,45x7/8", pé quadrado.....	11050	15230	N.A.P.	11050	Arthur Donato & Comp.
16	Cedro em taboa de 4,20x0,45x2 1/4", pé quadrado.....	11100	1790	N.A.P.	1790	João de Oliveira & Irmão.
17	Cedro em taboa de 4,20x0,45x5/8", pé quadrado.....	1920	1980	N.A.P.	1920	Arthur Donato & Comp.
18	Cedro em taboa de 4,20x0,45x1 1/2", pé quadrado.....	1750	1790	N.A.P.	1750	Idem.
19	Cedro em taboa de 4,20x0,45x3/8", pé quadrado.....	1600	1650	N.A.P.	1600	Idem.
20	Cedro em taboa de 4,20x0,45x1/4", pé quadrado.....	1450	1460	N.A.P.	1450	Idem.
21	Genipapo em tora de 12", metro.....	40000	N.A.P.	N.A.P.	40000	Idem.
22	Genipapo em taboa de 3m,00x0m,35x1 1/4", pé quadrado.....	11600	21380	N.A.P.	11600	Idem.
23	Genipapo em taboa de 3m,00x0m,35x1", pé quadrado.....	11500	11890	N.A.P.	11500	Idem.
24	Genipapo em taboa de 3m,00x0m,35x5/8", pé quadrado.....	11300	11390	N.A.P.	11300	Idem.
25	Genipapo em taboa de 3m,00x0m,35x1/2", pé quadrado.....	11000	11150	N.A.P.	11000	Idem.
26	Genipapo em taboa de 3m,00x0m,35x1/4", pé quadrado.....	1900	1790	N.A.P.	1790	João de Oliveira & Irmão.
27	Imbuia em pranchão de 4,20x0,40x4", pé quadrado.....	51200	41560	N.A.P.	41560	Idem.
28	Imbuia em pranchão de 4,20x0,40x3", pé quadrado.....	31800	31480	N.A.P.	31480	Idem.
29	Imbuia em pranchão de 4,20x0,40x2", pé quadrado.....	21500	21250	N.A.P.	21250	Idem.
30	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x2", pé quadrado.....	21300	1980	N.A.P.	1930	Idem.
31	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x1 1/4", pé quadrado.....	11500	11480	N.A.P.	11480	Idem.
32	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x1", pé quadrado.....	11200	11180	N.A.P.	11180	Idem.
33	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x7/8", pé quadrado.....	11050	10995	N.A.P.	10995	Idem.
34	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x3/4", pé quadrado.....	1900	1860	N.A.P.	1860	Idem.
35	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x3/4", pé quadrado.....	1700	1740	N.A.P.	1700	Arthur Donato & Comp.
36	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x5/8", pé quadrado.....	1650	1650	N.A.P.	1550	João de Oliveira & Irmão:
37	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x1 1/2", pé quadrado.....	1600	1540	N.A.P.	1540	Idem.
38	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x3/8", pé quadrado.....	1550	1530	N.A.P.	1390	Idem.
39	Imbuia em taboa de 4,20x0,40x1/4", pé quadrado.....	4350	31590	N.A.P.	31590	Idem.
40	Óleo. vermelho em pranchão de 4,20x0,35x3", pé quadrado.....	21420	21420	N.A.P.	21420	Idem.
41	Óleo. vermelho em taboa de 4,20x0,35x2", pé quadrado.....	18880	11280	N.A.P.	11280	Arthur Donato & Comp.
42	Óleo. vermelho em taboa de 4,20x0,35x1", pé quadrado.....	11200	11280	N.A.P.	11280	João de Oliveira & Irmão.
43	Óleo. vermelho em taboa de 4,20x0,35x3/4", pé quadrado.....	11300	1970	N.A.P.	1970	Idem.
44	Óleo. vermelho em taboa de 4,20x0,35x3/8", pé quadrado.....	31500	31680	N.A.P.	31500	Idem.
45	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x2 1/2", pé quadrado.....	28500	31180	N.A.P.	21800	Idem.
46	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x2", pé quadrado.....	21200	21530	N.A.P.	21200	Idem.
47	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x1 1/2", pé quadrado.....	11600	11940	N.A.P.	11600	Idem.
48	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x1 1/4", pé quadrado.....	11400	11540	N.A.P.	11400	Idem.
49	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x3/4", pé quadrado.....	11000	11340	N.A.P.	11000	Idem.
50	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x3/8", pé quadrado.....	1850	1990	N.A.P.	1850	Idem.
51	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x1/2", pé quadrado.....	1650	1690	N.A.P.	1650	Idem.
52	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x3/8", pé quadrado.....	1550	1640	N.A.P.	1550	Idem.
53	Pão setim em taboa de 4,20x0,35x1/4", pé quadrado.....	1500	1520	N.A.P.	1500	Idem.
54	Peroba clara em pranchão de 4,20x0,45x4", pé quadrado.....	41000	41690	N.A.P.	41000	Idem.
55	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x3", pé quadrado.....	31000	31580	N.A.P.	31000	Idem.
56	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x2 1/2", pé quadrado.....	21400	21960	N.A.P.	21400	Idem.
57	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x2", pé quadrado.....	11900	21380	N.A.P.	11900	Idem.
58	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x1 1/2", pé quadrado.....	11450	11880	N.A.P.	11450	Idem.
59	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x1 1/4", pé quadrado.....	11250	11580	N.A.P.	11250	Idem.
60	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x1", pé quadrado.....	11000	11280	N.A.P.	11280	João de Oliveira & Irmão.
61	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x7/8", pé quadrado.....	1900	11160	N.A.P.	11160	Arthur Donato & Comp.
62	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x3/4", pé quadrado.....	1700	1990	N.A.P.	1700	Idem.
63	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x5/8", pé quadrado.....	1600	1860	N.A.P.	1600	Idem.
64	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x1/2", pé quadrado.....	1550	1730	N.A.P.	1550	Idem.
65	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x3/8", pé quadrado.....	1450	1690	N.A.P.	1450	Idem.
66	Peroba clara em taboa de 4,20x0,45x1/4", pé quadrado.....	1400	1680	N.A.P.	1400	Idem.
67	Peroba clara em pernas de 6"x6", metro.....	91800	101990	N.A.P.	91800	Idem.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Arthur Donato & Comp.	João de Oliveira & Irmão	José Silva & Comp.	Preço mínimo	Concurrente preferido
68	Peroba clara em pernas de 4" x 4", metro.....	4\$200	4\$990	5\$200	4\$200	Arthur Donato & Comp.
69	Peroba clara em pernas de 3" x 3", metro.....	2\$300	2\$370	2\$400	2\$300	Idem.
70	Peroba rosa em pernas de 3" x 3", metro.....	2\$000	1\$960	2\$000	1\$950	João de Oliveira & Irmão.
71	Peroba rosa em pernas de 2" x 2", metro.....	1\$300	\$390	1\$850	\$390	Idem.
72	Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado.....	\$960	\$995	1\$340	\$960	Arthur Donato & Comp.
73	Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado.....	\$550	\$760	1\$060	\$760	João de Oliveira & Irmão.
74	Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado.....	\$350	N. A. P.	1\$060	\$850	Arthur Donato & Comp.
75	Peroba rosa de 40m/m x 250m/m x 5m/m (taboa), pé quadrado.....	1\$550	\$990	2\$040	\$990	João de Oliveira & Irmão.
76	Peroba de Campos, de 6m/m x 250m/m x 5m/m (taboa), pé quadrado.....	\$420	\$460	\$600	\$400	Arthur Donato & Comp.
77	Pinho branco americano, em taboa de 1 1/4" x 12" x 16", pé quadrado.....	1\$500	4\$960	22\$000	1\$500	Idem.
78	Pinho do Paraná, em pernas, de 2" x 2", metro.....	1\$100	\$780	1\$150	\$780	João de Oliveira & Irmão.
79	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1", pé quadrado.....	\$600	\$330	\$640	\$600	Arthur Donato & Comp.
80	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,35 x 3/4", pé quadrado.....	\$600	\$530	\$770	\$580	João de Oliveira & Irmão.
81	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,35 x 5/8", pé quadrado.....	\$530	\$560	\$765	\$560	Idem.
82	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1 1/2", pé quadrado.....	\$380	\$378	\$385	\$378	Idem.
83	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,35 x 3/8", pé quadrado.....	\$320	\$370	\$330	\$320	Arthur Donato & Comp.
84	Pinho do Paraná, em taboa, de 4,20 x 0,20 x 3/8", aparelhada em uma face, com um biter, metro.....	1\$200	1\$250	1\$400	1\$200	Idem.
85	Piquia marfim, em taboa, de 43m/m x 250m/m x 3m/m, pé quadrado.....	2\$200	N. A. P.	N. A. P.	2\$200	Idem.
86	Uba, pé quadrado.....	2\$200	N. A. P.	N. A. P.	2\$200	Idem.
87	Taboca, pé quadrado.....	\$200	N. A. P.	N. A. P.	\$200	Idem.
Numero de ordem	Artigos e unidades	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Preço mínimo	Concurrente preferido
1	Cera para assoalho «Royal», lata.....	4\$380	2\$850	4\$100	2\$500	David Land & Comp.
2	Desinfecante «Lysolforme» em latas de um kilo, caixa.....	300\$000	N. A. P.	N. A. P.	300\$000	Fontes Garcia & Comp.
3	Desinfecante «Cruzwaldina», lata de kilo, lata.....	1\$639	1\$750	2\$060	1\$400	David Land & Comp.
4	Espanadores de pernas, de 0" 50, um.....	5\$900	7\$200	7\$200	5\$900	Fontes Garcia & Comp.
5	Espanadores de pernas, de 0" 30, um.....	3\$900	4\$950	5\$300	3\$900	Idem.
6	Escova de raiz, uma.....	1\$237	1\$500	1\$650	1\$237	Idem.
7	Escova para lavatorio, uma.....	\$500	\$420	\$900	\$420	Dias Garcia & Comp.
8	Kaol, em lata de 1/2 kilo, lata.....	2\$130	2\$250	2\$700	2\$130	Fontes Garcia & Comp.
9	Potassa, kilo.....	\$529	\$510	\$900	\$510	Dias Garcia & Comp.
10	Pasta para polir metal, kilo.....	2\$100	N. A. P.	N. A. P.	2\$100	Fontes Garcia & Comp.
11	Soda caustica, kilo.....	1\$490	1\$370	1\$800	1\$370	Fontes Garcia & Comp.
12	Sal amonaco, em pedra, kilo.....	4\$000	N. A. P.	N. A. P.	4\$000	Fontes Garcia & Comp.
13	Vasculho de cabelo, um.....	4\$300	5\$400	N. A. P.	4\$300	Fontes Garcia & Comp.
14	Vasculho de palha, um.....	4\$050	3\$700	6\$000	3\$300	Idem.
15	Sabão grosso amarelo, em barra, kilo.....	1\$200	\$300	1\$339	\$300	David Land & Comp.
16	Sabonete kanitz, em bola, um.....	1\$319	1\$500	1\$700	1\$319	Fontes Garcia & Comp.
17	Sacco de aninhagem, um.....	3\$000	N. A. P.	2\$500	1\$500	David Land & Comp.

Número de ordem	Artigos e uniões	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Preço mínimo	Concorrente preferido
18	Vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$500	1\$400	1\$400	20\$000	2\$000	Empate.
19	Vassouras de palha, grandes, uma.....	2\$200	3\$500	2\$000	2\$500	4\$050	Dias Garcia & Comp.
20	Vassouras de cabelo, grandes, uma.....	5\$300	6\$000	4\$950	8\$000	4\$950	Idem.
21	Vassourinha de piassava, uma.....	\$500	\$200	\$290	\$400	\$800	Empate.
22	Palha de aço, kilo.....	3\$310	1\$800	3\$580	N. A. P.		David Land & Comp.
23	Papel d'agua-higienico, em blocos de 1.000 folhas cupias, bloco.....	1\$499	1\$200	2\$190	3\$000	1\$200	Idem.
24	Rodo para limpeza com cabo, um.....	1\$500	1\$400	1\$600	1\$700	1\$400	Idem.
25	Cera Guanabara, para móveis, lata.....	3\$200	3\$500	4\$950	4\$500	3\$200	Fontes Garcia & Comp.
26	Saco de algodão para limpeza, um.....	1\$730	1\$700	N. A. P.	3\$000	1\$760	David Land & Comp.
27	Pannos para envernizamento, kilo.....	20\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	20\$000	Fontes Garcia & Comp.
28	Sapólio «Radium», um.....	\$279	\$290	\$320	\$390	\$273	Idem.
29	Bom-aní, um.....	1\$354	1\$250	1\$500	1\$800	1\$250	David Land & Comp.
30	Toalha felpuda, grande, de boa qualidade, uma.....	5\$000	6\$000	6\$700	6\$000	5\$000	Fontes Garcia & Comp.
Número de ordem	Artigos e uniões	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Barroso Winter & Comp.	Preço mínimo	Concorrente preferido
1	Aranhas para abat-jour, uma.....	\$300	\$330	\$350	\$420	\$300	Fontes Garcia & Comp.
2	Abat-jour de ferro esmaltado com 20 c.m. de diametro, um.....	N. A. P.	1\$400	2\$400	1\$680	1\$400	David Land & Comp.
3	Buchas de ebonite para socket, duzia.....	N. A. P.	\$80	1\$000	\$400	\$100	Barroso Winter & Comp.
4	Botões de metal para campainha, um.....	5\$000	3\$300	2\$500	\$800	\$800	Idem.
5	Boxes de ferro, rectos, 1/2", um.....	N. A. P.	\$770	1\$200	\$500	\$500	Idem.
6	Boxes de ferro, rectos, de 3/4", um.....	N. A. P.	1\$070	1\$800	\$700	\$700	Idem.
7	Boxes de ferro, rectos, de 1", um.....	N. A. P.	1\$500	2\$900	\$800	\$800	Idem.
8	Chaves mono-plasticas, com base de porcellana, 30 amperes, fusivel d's folha, uma.....	N. A. P.	4\$180	4\$000	3\$100	3\$000	Idem.
9	Chaves tri-plasticas, com base de porcellana, 30 amperes, fusivel de rolha-uma.....	N. A. P.	5\$100	6\$500	4\$800	4\$700	Idem.
10	Chave tri-plastica, base de massa, 30 amperes, fusivel cartucho, marca Trum-Bull, uma.....	N. A. P.	10\$000	22\$000	11\$500	11\$500	Idem.
11	Caixa de ferro para ligação, com 4x4 por 1", uma.....	N. A. P.	5\$000	\$900	2\$200	2\$200	Idem.
12	Caixa de ferro para ligação com 4x2x1", uma.....	N. A. P.	\$900	1\$000	1\$650	1\$000	Willmann, Xavier & Comp.
13	Co duit americano de 1/2", metro.....	N. A. P.	1\$000	2\$200	\$900	\$900	Barroso Winter & Comp.
14	Conduit americano de 3/4", metro.....	N. A. P.	2\$700	3\$800	1\$700	1\$700	Idem.
15	Conduit americano de 1", metro.....	N. A. P.	4\$400	5\$100	2\$000	2\$000	Idem.
16	Cleats com parafuso, par.....	N. A. P.	\$20	\$190	\$145	\$145	Idem.
17	Cabo armado subterraneo, tri-plastico n. 8, metro.....	N. A. P.	9\$200	8\$000	6\$500	6\$500	Idem.

Grupo n. 4 — Material electrico

Numero de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Barroso Winter & Comp.	Prego minimo	Concurrente preferido
18	Fio para campainha, kilo.....	N. A. P.	11\$400	14\$000	4\$300	4\$300	Barroso Winter & Comp.
19	Fio flexivel n. 14, metro.....	1\$500	\$840	\$850	\$700	\$700	Idem.
20	Fio flexivel n. 18, metro.....	1\$400	\$440	\$380	\$270	\$270	Idem.
21	Fio flexivel n. 20, metro.....	1\$300	\$330	\$320	\$240	\$240	Idem.
22	Fio de tempo n. 8, metro.....	N. A. P.	\$990	\$900	\$480	\$480	Idem.
23	Fio de tempo n. 10, metro.....	N. A. P.	\$770	\$580	\$350	\$350	Idem.
24	Fio de tempo n. 14, metro.....	N. A. P.	\$335	\$380	\$250	\$250	Idem.
25	Fio D. B. R. C. n. 8, metro.....	N. A. P.	\$630	\$649	\$880	\$880	Idem.
26	Fio D. B. R. C. n. 10, metro.....	N. A. P.	\$560	\$510	\$520	\$520	Idem.
27	Fio D. B. R. C. n. 12, metro.....	N. A. P.	\$380	\$380	\$410	\$410	Idem.
28	Fio D. B. R. C. n. 14, metro.....	2\$500	\$300	\$380	\$270	\$270	Idem.
29	Fio magnetico D. B. C. n. 18, kilo.....	N. A. P.	13\$000	12\$900	8\$100	8\$100	Idem.
30	Fio magnetico D. B. C. n. 22, kilo.....	N. A. P.	14\$000	18\$500	12\$000	12\$000	Idem.
31	Fio magnetico D. B. C. n. 24, kilo.....	N. A. P.	17\$000	20\$900	13\$000	13\$000	Idem.
32	Fio magnetico D. B. C. n. 26, kilo.....	N. A. P.	18\$000	23\$900	17\$000	17\$000	Idem.
33	Fio magnetico S. C. n. 18, kilo.....	N. A. P.	38\$000	30\$000	18\$100	18\$100	Idem.
34	Fio magnetico S. C. n. 22, kilo.....	N. A. P.	42\$000	39\$000	23\$000	23\$000	Idem.
35	Fio magnetico S. C. n. 24, kilo.....	N. A. P.	44\$000	51\$500	29\$000	29\$000	Idem.
36	Fio magnetico S. C. n. 26, kilo.....	N. A. P.	46\$000	65\$000	37\$000	37\$000	Idem.
37	Fusíveis de rolha de 6 ampères, um.....	\$700	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
38	Fusíveis de rolha de 10 ampères, um.....	\$700	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
39	Fusíveis de rolha de 15 ampères, um.....	N. A. P.	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
40	Fusíveis de rolha de 20 ampères, um.....	N. A. P.	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
41	Fusíveis de rolha de 25 ampères, um.....	N. A. P.	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
42	Fusíveis de rolha de 30 ampères, um.....	N. A. P.	\$330	\$320	\$200	\$200	Idem.
43	Fusíveis de cartucho de 20 ampères, um.....	N. A. P.	\$650	\$900	\$500	\$500	Idem.
44	Fusíveis de cartucho de 30 ampères, um.....	N. A. P.	\$350	\$900	\$500	\$500	Idem.
45	Fusíveis de cartucho de 50 ampères, um.....	N. A. P.	\$1\$000	1\$600	1\$000	1\$000	Idem.
46	Fusíveis de cartucho de 60 ampères, um.....	N. A. P.	1\$300	1\$300	1\$100	1\$100	Idem.
47	Fusíveis de cartucho de 100 ampères, um.....	N. A. P.	3\$500	4\$200	2\$000	2\$000	Idem.
48	Fusíveis de cartucho de 200 ampères, um.....	N. A. P.	7\$700	7\$500	7\$000	7\$000	Idem.
49	Fio fusivel de carretel de 20 ampères, kilo.....	N. A. P.	9\$400	9\$800	6\$300	6\$300	Idem.
50	Fio fusivel de carretel de 30 ampères, kilo.....	N. A. P.	9\$400	9\$800	6\$300	6\$300	Idem.
51	Fita isolante, peça.....	N. A. P.	2\$500	3\$400	1\$400	1\$400	Idem.
52	Interruptores de embutir com chapa, um.....	N. A. P.	4\$180	3\$200	2\$600	2\$600	Idem.
53	Interruptores rotativos de 5 ampères, um.....	N. A. P.	1\$600	1\$700	1\$000	1\$000	Idem.
54	Interruptores rotativos de 10 ampères, um.....	N. A. P.	4\$100	8\$000	2\$000	2\$000	Idem.
55	Lampadas electricas, 1/2 watt, uma.....	N. A. P.	11\$300	N. A. P.	1\$600	1\$600	Idem.
56	Lampadas electricas, 25 watt, uma.....	N. A. P.	2\$400	1\$950	1\$800	1\$800	Idem.
57	Lampadas electricas, 50 watt, uma.....	N. A. P.	5\$900	2\$790	1\$800	1\$800	Idem.
58	Lampadas electricas, 100 watt, uma.....	N. A. P.	9\$900	7\$380	4\$000	4\$000	Idem.
59	Lampadas electricas, 150 watt, uma.....	N. A. P.	11\$300	N. A. P.	7\$000	7\$000	Idem.
60	Lampadas de 1/2 watt, foscas, uma.....	N. A. P.	2\$400	1\$950	2\$000	2\$000	Idem.
61	Lampadas electricas de 25 watt, foscas, uma.....	N. A. P.	2\$400	1\$950	2\$000	2\$000	Idem.
62	Lampadas electricas de 50 watt, foscas, uma.....	N. A. P.	5\$400	4\$890	5\$000	5\$000	Idem.
63	Lampadas electricas de 100 watt, foscas, uma.....	N. A. P.	2\$400	1\$950	1\$800	1\$800	Idem.
64	Lampadas electricas de filamentos estirados, 32 watt, uma.....	N. A. P.	2\$400	1\$950	1\$800	1\$800	Idem.
65	Lampadas electricas de filamentos estirados, 50 watt, uma.....	N. A. P.	5\$400	5\$500	3\$000	3\$000	Idem.
66	Lampadas electricas de filamentos estirados, 100 watt, uma.....	N. A. P.	18\$000	10\$000	15\$000	15\$000	Idem.
67	Resistencia para ferro de engommar, uma.....	N. A. P.	9\$000	7\$500	12\$000	12\$000	Idem.
68	Recipiente com base de porcellana, um.....	N. A. P.	\$880	\$700	\$500	\$500	Idem.
69	Sockets americanos, com chave, um.....	N. A. P.	1\$870	1\$050	1\$400	1\$400	Idem.

Numero de ordem	Descrição	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Comp. Mercantill Brasileira	Preço minimo	Concurrente preferido
20.	Alumínio em cantoneira 11/2", de 1", kilo...	30\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	8\$000	Fontes Garcia & Comp.
21.	Aresta sem cabeça, de 1/2", 3/4", e 1", kilo	1\$200	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$200	Idem.
22.	Anilina preta, superior (alemã), kilo...	30\$000	N. A. P.	40\$000	N. A. P.	30\$000	Idem.
23.	Anilina vermelha, superior (alemã), kilo...	30\$000	N. A. P.	40\$000	N. A. P.	35\$000	Idem.
24.	Anilina preta, em pó, (alemã) M. B. G., gramma...	1078	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1078	Idem.
25.	Anilina vermelha, alemã F. F. extra, gramma...	1060	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1060	Idem.
26.	Anilina roxa (alemã) F. F. extra, gramma...	1050	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1050	Idem.
27.	Anilina azul, alemã F. Bayer, gramma...	1050	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1030	Idem.
28.	Anilina verde, alemã F. Bayer, gramma...	1050	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1050	Idem.
29.	Areia do mar, metro cubico...	27\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	27\$000	Idem.
30.	Arestas sortidas, pacote...	1\$790	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$790	Idem.
31.	Algodão em rama, kilo...	3\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$000	Idem.
32.	Brôchas de cabelo, sortidas, uma...	2\$200	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$200	Idem.
33.	Brochas de fibra, para catiação, uma...	1\$700	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$100	Dias Garcia & Comp.
34.	Breu em pedra, kilo...	1\$223	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$223	Idem.
35.	Barro para fundição, metro cubico...	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Idem.
36.	Bomba de cobre, grande com manometro e pertencentes, para lysoforhi, uma...	1:237\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$630	Idem.
37.	Benzina, litro...	2\$500	N. A. P.	4\$000	N. A. P.	800\$000	David Land & Comp.
38.	Borracha para irrigação, metro...	2\$700	N. A. P.	5\$100	N. A. P.	2\$700	Fontes Garcia & Comp.
39.	Balmaz'o para cadeira, ni kelado, Paul Schlinghoff n. 4.067, gro a...	32\$799	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	32\$799	Idem.
40.	Cimento chimico «Ligo», kilo...	30\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	30\$000	Idem.
41.	Chapa de ferro galvanizado, qualquer n., k...	1\$212	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$212	Idem.
42.	Chapa de ferro preto, qualquer numero, kilo...	1\$760	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$760	Idem.
43.	Chapa de cobre, qualquer numero, kilo...	5\$200	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$200	Idem.
44.	Chapa de zinco liso, qualquer numero, kilo...	2\$462	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$462	Idem.
45.	Chapa de latão, qualquer numero, kilo...	4\$800	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$800	Idem.
46.	Chapa de aço, de 1/16", kilo...	1\$780	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$780	Idem.
47.	Chapa de aço, de 3/32", kilo...	1\$999	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$999	Idem.
48.	Chapa de aço, de 1/8", kilo...	1\$880	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$880	Idem.
49.	Correia de couro singela, de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 3", met. o...	3\$300	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$000	David Land & Comp.
50.	Cano de ferro galvanizado, de 1/2", 3/4" e 1", ki o...	1\$199	N. A. P.	1\$195	N. A. P.	1\$195	Oscar Taves & Comp.
51.	Curvas de ferro, de 1/2", 3/4" e 1", uma...	2\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$000	Dias Garcia & Comp.
52.	Cether de pedreiro, uma...	1\$639	N. A. P.	1\$700	N. A. P.	1\$639	Fontes Garcia & Comp.
53.	Cano de chumbo para agua, de 1/2", 3/4", um...	8\$30	N. A. P.	4\$500	N. A. P.	1\$600	Dias Garcia & Comp.
54.	C-bos para martello, um...	4\$00	N. A. P.	1\$000	N. A. P.	1\$000	Idem.
55.	Cabos para malho, um...	1\$639	N. A. P.	1\$800	N. A. P.	1\$800	Fontes Garcia & Comp.
56.	Caro de chumbo para gaz, de 1/2", 3/4", kilo...	1\$784	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$784	Dias Garcia & Comp.
57.	Cobre velho para fundição, kilo...	1\$800	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$800	Idem.
58.	Cravos sortidos, nickelados, grossa...	1\$380	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$380	Idem.
59.	Colla da Bahia, kilo...	1\$639	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$683	Idem.
60.	Cravos sortidos, dourados, grossa...	7\$700	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$000	Empate.
61.	Cera virgem, branca e amarela, kilo...	3\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	7\$000	Fontes Garcia & Comp.
62.	Esmeril em pó ns. 00, 0 e 1, kilo...	7\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$897	Idem.
63.	Esmeril em pasta ns. 00, 0 e 1, kilo...	12\$897	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$897	Idem.
64.	Estante carneiro, kilo...	110\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	98\$000	David Land & Comp.
65.	Esmalte Wi colac (cores do catalogo), gallão...	13\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	13\$000	Fontes Garcia & Comp.
66.	Esmalte de alumínio (Sapolin), kilo...	13\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	13\$000	Idem.

Num. de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	Pieço mínimo	Proposante por artigo
69	Esmalte do radio «Sapolin», kilo.....	15\$000	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	15\$000	Fontes Garcia & Comp.
70	Esmalte Chi-namel, qualquer cor, kilo.....	12\$000	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
71	Folha de Flandres XX e X, cunhet.....	77\$000	90\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	77\$000	Idem.
72	Fibra de 1/4", 1/2" e 3/4", em chap, kilo.	9\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	9\$000	Idem.
73	Ferro em barra ou vergalhão, qualquer di- mensão, kilo.....	\$182	\$850	\$780	\$900	\$1\$400	\$70	Dias Garcia & Comp.
74	Ferro perfurado, qualquer dimensão, kilo.....	\$1\$300	\$850	\$20	1\$300	N. A. P.	\$820	Idem.
75	Ferro em lingotes, para fundição de 1" e 2", kilo.....	\$1\$324	\$450	\$890	N. A. P.	N. A. P.	\$450	David Land & Comp.
76	Extintores «The Fyr Fyter de latão de 2 1/2 galões, um.....	N. A. P.	1\$500\$000	N. A. P.	280\$000	N. A. P.	280\$000	Oscar Taves & Comp.
77	Espalhas, com parafusos, nickelado, grossa.	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Fontes Garcia & Comp.
78	Fita de serr, de 0,05, metro.....	\$930	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	\$930	Idem.
79	Fita de serr, de 0,003, metro.....	\$930	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	\$930	Idem.
80	Folha de e tuiho, com 1 metro, metro.....	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
81	Folha de metal amarelo, com 1 metro, metro.....	15\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	15\$000	Idem.
82	Concha laca su, er or, kilo.....	13\$000	2\$400	16\$000	N. A. P.	N. A. P.	13\$000	Idem.
83	Ganchos com parafuso Paul Sch ingoff, ni- cro 4,258, dacia.....	1\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$000	Idem.
84	Qesso Harje.....	\$697	N. A. P.	1\$100	N. A. P.	N. A. P.	\$697	Idem.
85	Cesso cre, k lo.....	\$489	N. A. P.	\$530	N. A. P.	\$500	\$39	Idem.
86	Grampos para correia, n. 5 «Belt-Hooks», caixa.....	20\$000	N. A. P.	N. A. P.	24\$500	N. A. P.	20\$000	Idem.
87	Grampos para correia, n. 4 «Belt Hooks», caixa.....	25\$000	N. A. P.	N. A. P.	23\$500	N. A. P.	22\$500	Oscar Taves & Comp.
88	Joelhos para cano de ferro, de 1/2", 3/4" e 1", um.....	\$700	1\$470	\$900	N. A. P.	N. A. P.	\$700	Fontes Garcia & Comp.
89	Lixa para madeira, n. 0, 1/2, 1 e 2, folha.....	\$079	\$060	\$070	\$080	\$069	\$060	Idem.
90	Lixa para metal, n. 0, 0, 1/2, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2, folha.....	\$0300	\$250	\$285	\$310	\$350	\$230	David Land & Comp.
91	Luvas para cano de ferro, de 1/2", 3/4" e 1", uma.....	\$400	3\$500	\$420	N. A. P.	N. A. P.	\$430	Fontes Garcia & Comp.
92	Laqueado preto, lata.....	14\$000	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$000	Idem.
93	Laqueado verde, lata.....	5\$000	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$000	Idem.
94	Laminas de serr para recorte de metal e pla- deira, ns. 5, 8 e 10, grossas, por sqs.....	9\$000	5\$950	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$940	David Land & Comp.
95	Leque fino, n. 0, 003, 0,005, de grossur, 3 kilo.....	43\$36	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	93\$000	Fontes Garcia & Comp.
96	Leque fino, n. 0, 0, 1/2, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2, de grossur, 1/2 de 0,003, 0,005, de grossur, 3 kilo.....	49\$000	N. A. P.	5\$200	63\$000	59\$000	49\$000	Idem.
97	Leque fino, n. 0, 0, 1/2, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2, de grossur, 1/2 de 0,003, 0,005, de grossur, 3 kilo.....	67\$00	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	67\$000	Idem.
98	Leque fino, n. 0, 0, 1/2, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2, de grossur, 1/2 de 0,003, 0,005, de grossur, 3 kilo.....	67\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	67\$000	Idem.
99	Olhal em chap quadrada Paul Schin, hp f n. 4, 127, cros.....	80\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	80\$000	Idem.
100	Oca verne ha, kilo.....	\$307	N. A. P.	\$325	N. A. P.	\$300	\$307	Idem.
101	Oca amarela, kilo.....	\$309	N. A. P.	\$358	N. A. P.	\$300	\$309	Idem.
102	Pelles cruas de carneiro com 1 metro de comprimento, pelle.....	\$97\$800	80\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	80\$000	David Land & Comp.
103	Parafusos de ferro ns. 1, 2 e 3 x 1/4", 1/2", 3/4" e 1 1/4", grossa.....	3\$219	N. A. P.	6\$500	N. A. P.	N. A. P.	3\$219	Fontes Garcia & Comp.
104	Plombagina «Morgan», ki o.....	3\$000	4\$500	3\$500	3\$300	3\$800	3\$000	Idem.
105	Parafuso de fend, rosca de machina de 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", kilo.....	4\$687	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$687	Idem.

Numero de ordem	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	Preço mínimo	Concurrente preferido
106	Parafusos cabeça sextavada, tosa de máquina china de 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", e 1/2", kilo.....	4\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$000	David Land & Comp.
107	Parafusos com porca, cabeça, boleada de 25x5, 25x6, 30x6, 35x6, 50x8, e 52x10, cento.....	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	6\$330	Fontes Garcia & Comp.
108	Porcas sextavadas (ferro) de 1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 1/2", e 3/4", kilo.....	4\$600	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$200	Idem.
109	Porcas de latão sextavadas, de 1/8", 3/16", 1/4", e 5/16", cento.....	22\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$300	Idem.
110	Porcas folidas sextavadas de 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", e 1/2", cento.....	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$730	Idem.
111	Pasta americana para Soldar, kilo.....	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
112	Parafina, kilo.....	4\$480	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$400	Dias Garcia & Comp.
113	Pedra de esmeril circular, carborundum de 0,20x0,02, com furo de 3/4", fina e grossa, uma.....	28\$000	N. A. P.	29\$000	N. A. P.	28\$000	David Land & Comp.
114	Pedra de esmeril circular carborundum de .20x2,50, com furo de 4", fina e grossa, uma.....	35\$000	N. A. P.	34\$000	N. A. P.	20\$200	Fontes Garcia & Comp.
115	Pedra de esmeril circular carborundum, de 1" x 1/4", furo de 1/4", fin, uma.....	8\$000	N. A. P.	3\$500	N. A. P.	3\$500	Oscar Taves & Comp.
116	Pedra de esmeril circular carborundum de 1 1/2" x 1/2", furo de 1/4", fina, uma.....	7\$000	N. A. P.	4\$500	N. A. P.	4\$500	Idem.
117	Pedra de esmeril circular carborundum de 2x1 1/2", furo de 4/4", fina, uma.....	18\$000	N. A. P.	5\$200	N. A. P.	5\$200	Idem.
118	Pedra de esmeril circular carborundum de 4" x 1/4", furo de 3/4", fina, uma.....	18\$000	N. A. P.	7\$400	N. A. P.	7\$400	Idem.
119	Pedra de esmeril circular carborundum de 4" x 3/8", furo de 3/4", fina, uma.....	18\$000	N. A. P.	8\$000	N. A. P.	8\$000	Idem.
120	Pineis de caballo, redondos e chatos, duzia.....	4\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$000	Fontes Garcia & Comp.
121	Parafuso Paul Schlinghoff n. 1.451, grossa.....	30\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	30\$000	Idem.
122	Parafuso Paul Schlinghoff n. 1.170, grossa.....	32\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	32\$000	Idem.
123	Parafuso de metal com orelha de 2", duzia.....	6\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Idem.
124	Parafuso de fenda, com cabeça chata de 2", duzia.....	10\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
126	Pregos sortidos, kilo.....	9\$80	N. A. P.	1\$475	N. A. P.	9\$80	Idem.
127	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 9.986, duzia.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	38\$000	Idem.
128	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 9.979, duzia.....	37\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	37\$000	Idem.
130	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 10.069, duzia.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	38\$000	Idem.
131	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 10.043, duzia.....	38\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$000	Idem.
132	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 10.099, duzia.....	37\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	37\$000	Idem.
133	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 10.148, duzia.....	28\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	28\$000	Idem.
134	Puxadores para gaveta, Paul Schlinghoff n. 10.155, duzia.....	37\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	37\$000	Idem.
135	Puxadores para gaveta, concha, dourada, duzia.....	20\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$800	Companhia Mercantil Brasileira.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Fontes, Garcia & Comp.	David, Land & Comp.	Dias, Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Comp. Mercantil Brasileira	Preço minimo	Concurrente preferido
136	Puxadores para gaveta, concha, nickelada, duzia.	20\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	6\$000	Companhia Mercantil Brasileira.
137	Puxadores para porta, Paul Schlinghoff, numero 10.860, duzia.	50\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	50\$000	Fontes Garcia & Comp.
138	Piton aberto, nickelado, grossa.	10\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
139	Piton fechado, nickelado, grossa.	10\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
140	Plano para envenizamento, kilo.	40\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	40\$000	Idem.
141	Pedra de afiar formão W. Oilstone, com 7", duzia.	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	Idem.
142	Pedra de afiar golivos W. Oilstone, com 4", duzia.	44\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	44\$000	Idem.
143	Roxo Ref, kilo.	\$499	N. A. P.	\$650	N. A. P.	\$800	\$499	Idem.
144	Rebites de cobre, kilo.	7\$000	N. A. P.	10\$990	N. A. P.	11\$000	7\$000	Idem.
145	Rebites de ferro, sortidos, kilo.	3\$000	N. A. P.	2\$890	N. A. P.	3\$600	1\$500	David Land & Comp.
146	Reduções de ferro de 1 1/4" x 1", 1" x 3/4" x 3/4" x 1/2", 1 1/2" x 1 1/4", una.	\$780	\$450	1\$050	N. A. P.	N. A. P.	\$450	Idem.
147	Rafia, kilo.	12\$000	11\$500	52\$000	10\$000	N. A. P.	11\$500	Idem.
148	Rodizio para mesa, Paul Schlinghoff, n. 10.279, duzia.	70\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	70\$000	Fontes Garcia & Comp.
149	Rodizio para cortina, Paul Schlinghoff, numero 7.317, duzia.	15\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	15\$000	Idem.
150	Rodizio para cortina, Paul Schlinghoff, numero 7.318, duzia.	23\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	23\$000	Idem.
151	Piton fechado dourado, grossa.	10\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	Idem.
152	Soldado forte, Lafite, kilo.	50\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	50\$000	Idem.
153	Sandalo em pó, kilo.	3\$880	9\$000	5\$800	N. A. P.	5\$500	3\$880	Idem.
154	Seda para serra Sterling-Brand, metro.	20\$000	50\$030	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	20\$000	Idem.
155	Sac ante Castilo, pacote.	\$680	1\$600	\$650	N. A. P.	\$800	\$650	Dias Garcia & Comp.
156	Sambra de oliva, kilo.	\$700	N. A. P.	1\$100	N. A. P.	1\$060	\$700	Fontes Garcia & Comp.
157	Tinta a óleo preparada, qualquer cor, kilo.	2\$599	2\$800	2\$750	N. A. P.	N. A. P.	2\$599	Idem.
158	Tinta de aluminio Chi-namel, kilo.	12\$000	14\$500	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Idem.
159	Tela de arame, de latão de 1/2", 1", 1 1/2" e 2 m/m, metro quadrado.	4\$219	60\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$219	Idem.
160	Tela de ferro galvanizado, de 1/2", 3/4" e 1", um.	4\$00	32\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	4\$200	Idem.
161	Tubo de latão de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 5/8" e 1", kilo.	8\$000	8\$800	7\$400	N. A. P.	N. A. P.	7\$400	Dias Garcia & Comp.
162	Tela de arame Paul Schlinghoff, n. 3.833, metro.	13\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	13\$000	Fontes Garcia & Comp.
163	Tax-s nickeladas, sortidas, grossa.	8\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	8\$000	Idem.
164	Trinças de catello, sortidas, duzia.	35\$000	N. A. P.	45\$000	N. A. P.	N. A. P.	35\$000	Idem.
165	União para cano de ferro, de 1", 3/4" e 1/2", uma.	\$70	2\$150	2\$000	N. A. P.	N. A. P.	\$700	Idem.
166	Vermelho da China, superior, kilo.	13\$000	60\$000	22\$000	N. A. P.	N. A. P.	13\$000	Empate.
167	Verde Londres, kilo.	1\$590	9\$000	1\$550	N. A. P.	2\$400	1\$570	Idem.
168	Vieux-chêne, garrafa.	1\$570	2\$000	1\$600	N. A. P.	1\$800	1\$570	Idem.
169	Verniz branco, Soelmée Frères, vidro.	2\$00	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$300	Idem.
170	Vime fino, kilo.	2\$430	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	5\$500	2\$430	Idem.
171	Verniz copal, litro.	6\$500	12\$000	9\$980	8\$000	10\$500	6\$500	Idem.
172	Zarcão, kilo.	2\$400	3\$800	2\$480	N. A. P.	3\$450	2\$400	Idem.
173	Arame coberto, de aço, diversos numeros, kilo.	2\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	2\$000	Idem.
174	Copos de vidro meio crystal, duzia.	12\$000	48\$000	N. A. P.	N. A. P.	45\$000	12\$000	Idem.

Número de ordem	Artigos — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Comp. Mercantill Brasileira	Preço mínimo	Concorrente preferido
175	Moringues de barão, uma	24300	34000	N.A.P.	N.A.P.	4500	24300	Fontes Garcia & Comp.
176	Junco uno, kilo	3200	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	3200	Idem.
177	Dobradiças de ferro, de 5", duzia	8800	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	22500	8800	Idem.
178	Dobradiças de ferro, de 4", duzia	7800	N.A.P.	12000	N.A.P.	13500	7800	Idem.
179	Dobradiças de ferro, de 3", duzia	6500	N.A.P.	5700	N.A.P.	65200	5700	Dias Garcia & Comp.
180	Dobradiças de ferro, de 2", duzia	5300	N.A.P.	2800	N.A.P.	3000	2800	Idem.
181	Dobradiças de ferro, de 2 1/2", duzia	5000	N.A.P.	3800	N.A.P.	4500	3800	Idem.
182	Dobradiças de ferro, de 1 1/2", duzia	4700	N.A.P.	2500	N.A.P.	2500	2500	Idem.
183	Dobradiças latonadas, de 2 1/2", duzia	10000	N.A.P.	8000	N.A.P.	8500	8000	Idem.
184	Dobradiças latonadas, de 1 1/2", duzia	8000	N.A.P.	4800	N.A.P.	27500	4800	Idem.
185	Dobradiças latonadas, de 2", duzia	5000	N.A.P.	6500	N.A.P.	8600	5000	Fontes Garcia & Comp.
186	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 64, duzia	20000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	20000	Idem.
187	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 177, duzia	22000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	22000	Idem.
188	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 180, duzia	26000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	26000	Idem.
189	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 183, duzia	23000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	23000	Idem.
190	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 236, duzia	37000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	37000	Idem.
191	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 230, duzia	35000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	35000	Idem.
192	Dobradiças Paul Schlinghoff n. 247, duzia	34000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	34000	Idem.
193	Fechadura Paul Schlinghoff n. 356, uma	32000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	32000	Idem.
194	Fechadura Paul Schlinghoff n. 337, uma	80000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	80000	Idem.
195	Fechadura Paul Schlinghoff n. 387, uma	18000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	18000	Idem.
196	Fechadura nickelada para caixinha, duzia	38000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	38000	Idem.
197	Fechadura Paul Schlinghoff n. 556, duzia	64000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	64000	Idem.
198	Fechadura Paul Schlinghoff n. 466, duzia	77000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	77000	Idem.
199	Fechadura Paul Schlinghoff n. 557, duzia	130000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	130000	Idem.
200	Fechadura para porta, Gorges, com duas chaves, uma	12000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	12000	Idem.
201	Chave para gaveta, Gorges, nickelada, com duas chaves, uma	6800	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	6800	Idem.
202	Fecho para caixinha, Paul Schlinghoff, numero 568, duzia	60000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	60000	Idem.
203	Fecho de botão, Paul Schlinghoff, n. 1 035, duzia	45000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	45000	Idem.
204	Fecho de botão, Paul Schlinghoff, n. 1 032, duzia	52000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	52000	Idem.
205	Fecho indicador, Paul Schlinghoff, n. 1 135, duzia	130000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	130000	Idem.
206	Ardrava de ferro, Paul Schlinghoff n. 4 354, duzia	12000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	12000	Idem.
207	Braco para cabido (nickelado), Paul Schlinghoff, n. 8 12, duzia	100000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	100000	Idem.
208	Maçaneta de metal para gaveta, Paul Schlinghoff, n. 10 395, duzia	42000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	42000	Idem.
209	Maçaneta de metal para porta, Paul Schlinghoff, n. 10 440, duzia	120000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	120000	Idem.
210	Capitão de metal para gaveta, Paul Schlinghoff, n. 10 474, duzia	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	—	Não apresentaram preço
211	Carretinha, Paul Schlinghoff, n. 10 601, duzia	50000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	50000	Fontes Garcia & Comp.
212	Roleta, Paul Schlinghoff, n. 10 609, duzia	40000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	40000	Idem.
213	Roleta, Paul Schlinghoff, n. 10 626, duzia	40000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	40000	Idem.
214	Canto para prateleira, Paul Schlinghoff, n. 11 082, duzia	100000	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	N.A.P.	100000	Idem.

Item e de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	Prço minimo	Concurrentes preferidos
215	Fechadura americana para carteira, duzia...	60,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	60,000	Fontes Garcia & Comp.
216	Olho de tigre, Bludell, lata...	50,000	N. A. P.	57,200	N. A. P.	N. A. P.	45,000	David Land & Comp.
217	Vidro liso de uma grossura, pe' quadrado...	1,900	N. A. P.	1,980	N. A. P.	N. A. P.	1,900	Fontes Garcia & Comp.
218	Vidro liso de uma grossura, pe' quadrado...	1,900	N. A. P.	1,980	N. A. P.	N. A. P.	1,900	Idem.
219	Vidro de cor granulada, pe' quadrado...	1,900	N. A. P.	1,980	N. A. P.	N. A. P.	1,900	Idem.
220	Lima triangular de 8", duzia...	20,000	N. A. P.	23,500	N. A. P.	N. A. P.	18,000	Empate.
221	Lima triangular de 8", duzia...	17,000	N. A. P.	16,500	N. A. P.	N. A. P.	16,500	Empate.
222	Lima triangular de 8", duzia...	15,000	N. A. P.	13,000	N. A. P.	N. A. P.	10,000	Fontes Garcia & Comp.
223	Lima triangular de 8", duzia...	10,000	N. A. P.	10,400	N. A. P.	N. A. P.	7,900	Dias Garcia & Comp.
224	Lima triangular de 8", duzia...	5,700	N. A. P.	7,950	N. A. P.	N. A. P.	5,700	Fontes Garcia & Comp.
225	Lima triangular de 8", duzia...	27,350	N. A. P.	37,000	N. A. P.	N. A. P.	27,350	Idem.
226	Lima para le a murcha de 8", duzia...	20,000	N. A. P.	27,800	N. A. P.	N. A. P.	20,000	Idem.
227	Lima para le a murcha de 8", duzia...	15,000	N. A. P.	25,000	N. A. P.	N. A. P.	15,000	Empate.
228	Lima para le a murcha de 8", duzia...	45,700	N. A. P.	49,000	N. A. P.	N. A. P.	33,000	Fontes Garcia & Comp.
229	Lima para le a murcha de 8", duzia...	17,730	N. A. P.	27,200	N. A. P.	N. A. P.	17,730	Oscar Taves & Comp.
230	Lima para le a murcha de 8", duzia...	18,750	N. A. P.	33,600	N. A. P.	N. A. P.	18,750	Fontes Garcia & Comp.
231	Lima para le a murcha de 8", duzia...	31,797	N. A. P.	43,000	N. A. P.	N. A. P.	31,797	Idem.
232	Lima para le a murcha de 8", duzia...	20,787	N. A. P.	21,800	N. A. P.	N. A. P.	17,000	Idem.
233	Lima para le a murcha de 8", duzia...	29,939	N. A. P.	29,400	N. A. P.	N. A. P.	29,999	Idem.
234	Lima para le a murcha de 8", duzia...	18,000	N. A. P.	18,000	N. A. P.	N. A. P.	15,000	Oscar Taves & Comp.
235	Lima para le a murcha de 8", duzia...	23,999	N. A. P.	24,600	N. A. P.	N. A. P.	20,500	Idem.
236	Lima para le a murcha de 8", duzia...	38,588	N. A. P.	38,800	N. A. P.	N. A. P.	23,500	Idem.
237	Lima para le a murcha de 8", duzia...	41,777	N. A. P.	45,500	N. A. P.	N. A. P.	36,000	Idem.
238	Lima para le a murcha de 8", duzia...	7,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	7,000	Fontes Garcia & Comp.
239	Lima para le a murcha de 8", duzia...	10,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	10,000	Idem.
240	Lima para le a murcha de 8", duzia...	20,000	N. A. P.	23,000	N. A. P.	N. A. P.	17,000	Oscar Taves & Comp.
241	Lima para le a murcha de 8", duzia...	11,000	N. A. P.	30,800	N. A. P.	N. A. P.	11,000	Fontes Garcia & Comp.
242	Lima para le a murcha de 8", duzia...	10,987	N. A. P.	11,300	N. A. P.	N. A. P.	10,000	Oscar Taves & Comp.
243	Lima para le a murcha de 8", duzia...	12,730	N. A. P.	15,200	N. A. P.	N. A. P.	12,700	Fontes Garcia & Comp.
244	Lima para le a murcha de 8", duzia...	15,000	N. A. P.	24,800	N. A. P.	N. A. P.	15,000	Idem.
245	Lima para le a murcha de 8", duzia...	30,000	N. A. P.	30,500	N. A. P.	N. A. P.	26,000	Oscar Taves & Comp.
246	Lima para le a murcha de 8", duzia...	15,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	12,000	Idem.
247	Lima para le a murcha de 8", duzia...	18,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	16,000	Idem.
248	Lima para le a murcha de 8", duzia...	21,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	21,000	Fontes Garcia & Comp.
249	Lima para le a murcha de 8", duzia...	30,000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	30,000	Idem.
250	Lima para le a murcha de 8", duzia...	13,000	N. A. P.	10,100	N. A. P.	N. A. P.	10,000	Oscar Taves & Comp.
251	Lima para le a murcha de 8", duzia...	17,000	N. A. P.	14,800	N. A. P.	N. A. P.	13,000	Idem.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Fontes Garcia & Comp.	David Land & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	Preço minimo	Concurrente preferido
255	Limatões redondos, bastardos de 10", duzia.	22\$000	N. A. P.	21\$500	18\$000	24\$000	18\$000	Oscar Taves & Comp.
256	Limatões redondos, bastardos de 12", duzia.	25\$000	N. A. P.	31\$500	27\$000	35\$000	25\$000	Fontes Garcia & Comp.
257	Limatões redondos, muiços de 6", duzia.	12\$000	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	16\$000	12\$000	Idem.
258	Limatões redondos, muiços de 8", duzia.	14\$000	N. A. P.	N. A. P.	17\$000	22\$000	14\$000	Idem.
259	Limatões redondos, muiços de 10", duzia.	18\$000	N. A. P.	N. A. P.	24\$000	28\$000	18\$000	Idem.
260	Limatões redondos, muiços de 12", duzia.	37\$000	N. A. P.	N. A. P.	32\$000	40\$000	32\$000	Oscar Taves & Comp.
261	Correia de couro singela, de 3 1/2", metro.	6\$000	7\$600	N. A. P.	8\$500	N. A. P.	6\$000	Fontes Garcia & Comp.
262	Correia de couro singela, de 4", metro.	7\$100	8\$600	N. A. P.	9\$760	N. A. P.	7\$100	Idem.
263	Brocas americanas, haste cylindrica de 1/64" a 1/2", joão.	68\$780	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	6\$880	Idem.
264	Cadinhos morgen, para 10 kilos, um.	11\$300	20\$000	14\$500	11\$500	33\$000	11\$300	Idem.
265	Cadinhos morgen, para 20 kilos, um.	22\$000	40\$000	28\$000	22\$000	N. A. P.	—	Empate.
266	Cadinhos morgen, para 30 kilos, um.	33\$000	60\$000	42\$000	33\$000	N. A. P.	—	Idem.
267	Cadinhos morgen, para 50 kilos, um.	57\$000	100\$000	69\$000	55\$000	N. A. P.	55\$000	Oscar Taves & Comp.
268	Cadinhos morgen, para 100 kilos, um.	117\$000	200\$000	120\$000	111\$000	N. A. P.	111\$000	Idem.
269	Escovas circulares, fio de aço, 4 carreiras 0,20, uma.	19\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	19\$000	Fontes Garcia & Comp.
270	Laminas de scira, para arco c m 10", «Victor», grossa.	39\$000	60\$000	49\$200	4\$500	48\$000	4\$500	Oscar Taves & Comp.
271	Laminas de seira, para arco com 8", «Victor», grossa.	37\$700	48\$000	47\$800	4\$500	43\$000	4\$500	Idem.
272	Laminas de scira, para machina com 14", «Victor», grossa.	95\$000	84\$000	83\$000	N. A. P.	95\$000	83\$000	David Land & Comp.
273	Cimento Portland, kilo.	\$209	\$300	\$210	\$243	\$300	\$209	Fontes Garcia & Comp.
274	Cal virgem, kilo.	\$45	\$300	N. A. P.	N. A. P.	\$335	\$300	David Land & Comp.

Observações — N. A. P. significa não apresentou preço. Os preços apresentados pela firma Oscar Taves & Corp., nos artigos constantes dos numeros de ordem 51, 52, 88, 91, 146, 147 e 165, não foram tomados em consideração por não estarem de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923, e, bem assim, os preços apresentados pela Companhia Mercantil Brasileira, nos artigos constantes dos numeros de ordem 9, 33, 40, 71, 91, 220, 221, 263 e 266, sendo todos os artigos do grupo n. 5, quer os da firma Oscar Taves & Corp., quer os da Companhia Mercantil Brasileira.

Secretaria da Es. Off. Normal de Artes e Offic. de Wenceslau Braz, 24 de abril de 1928. — O escripturario, *Fernando Ribeiro Gomes Pereira*. Visto. — *Augusto C. Anil*, secretario.

Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE NESTA REPARTIÇÃO

Pelo presente, chamo attenção dos interessados que no dia 4 de maio vindouro, às 13 horas, serão recebidas na Directoria do Jardim Botânico, propostas para o fornecimento do material constante do edital publicado no *Diario Official* n. 89 (supplemento) de 17 de abril de 1928, às paginas 51 a 55.

Directoria do Jardim Botânico, 26 de abril de 1928. — *Pacheco Leão*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

COMISSÃO DO CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

Não tendo o Sr. Nicolino Guimarães Moreira, comparecido á Secção Technica da Superintendencia do Algodão, por si ou seu representante, dentro do prazo que se lhe concedeu, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, declarou que a comissão do concurso de expurgo, resolveu prorrogar, por tolerancia e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o mesmo dar sciencia do seu endereço em São Paulo, findo o qual será excluído.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1928. — Pela comissão, *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO PELOTENSE

(Pelotas)

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1928, E CONVOCADA PELA DIRECTORIA, PARA RESOLVER SOBRE A SUA PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO ART. 16 E RESPECTIVO § 1º E DO ART. 23 DOS ESTATUTOS

Às quinze e meia horas do dia vinte e quatro de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, na sala das assembleias do Banco Pelotense, em seu edificio, nesta cidade de Pelotas, á rua Marechal Floriano n. 51, verificada a presença, pelo respectivo livro, de cinquenta e sete accionistas, representando por si e por seus representantes e constituintes, conforme procurações que foram exhibidas, ao todo trescentos e sessenta e quatro accionistas possuidores de cento e onze mil trescentas e cinquenta e quatro acções, equivalentes, a desenove mil e novecentos e sessenta e cinco votos, ou sejam mais de dous terços do representado pelo capital social, o que é numero legal para a constituição desta assemblea, o senhor director doutor Albuquerque Barros declarou aberta a sessão e indica para presidente o accionista senhor tenente-coronel Luiz Carlos de Abreu e Mello, que é acclamado, assume o cargo, convida para servirem de 1º e 2º secretarios aos accionistas senhores Carlos Gotuzzo Gira-

Alterações propostas nos estatutos — No artigo 16, em vez de "tres" — diga-se "cinco"; ao parágrafo 1º deste artigo, dê-se a seguinte redacção: "O mandato durará tres annos e será renovado parcialmente, elegendo-se annualmente ora, um, ora dois directores. Para normalizar as renovações dos mandatos, serão respeitados os períodos administrativos para os quaes foram eleitos os directores actualmente em exercicio e, na assembleia geral ordinaria de 24 de março de 1928, serão eleitos os tres restantes, sendo que um somente pelo prazo de um anno, procedendo-se cahi por diante como determina a primeira parte deste parágrafo". E o artigo 28 redija-se assim: "Cada director receberá o honorario fixo de 5:000\$ (cinco contos de réis) mensaes. Sempre, porém, que os lucros líquidos auferidos corresponderem a um resultado annual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital realizado, além do honorario fixo, será distribuido a cada director 1 % (um por cento) dos lucros verificados, percentagem esta que não poderá exceder a quantia de 30:000\$000 (trinta contos de réis), por balanço". Posta em discussão a dita proposta, pede a palavra o accionista senhor Salvador Duarte de Lemos, que lê a seguinte proposta, apresentada por si e pelos accionistas que a subscvem: "Propomos que o artigo 16 dos estatutos do Banco Pelotense, fique assim redigido: A administração se comporá de quatro directores, que sejam accionistas, eleitos em assembleia geral por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos. § 1º — Na mesma reunião de assembleia geral serão eleitos quatro supplentes de directores, também accionistas, os quaes servirão nos impedimentos daquelles. Pelotas, 24 de março de 1928. — Joaquim Kramer, Dr. Urbano Garcia, Diophanes Duarte de Lemos, Edmundo des Essarts Peres, João Rouget Perez, Salvador Duarte de Lemos, Guilherm Tiliann, Domingos Souza Moreira, Arthur Corrêa de Azevedo, Antonio H. Nogueira, Francisco de Paula Mascarenhas, Faustino Trapaga, Mauricio Rosselli, Feliciano Ignacio Xavier, Ary Xavier, Dr. Darcy Xavier, Pedro Fandiño Mameiro, Olympio dos Santos Farias, Casio Brutus de Almeida, Pedro Avila Sobrinho, Dr. Geraldo Ferreira Sampaio, por procuração do Dr. Oscar Bastian Pinto e de dona Fahny des Essarts Perez — Edmundo des Essarts Perez, Arnaldo Ferreira Sampaio, Eduardo H. Nogueira, Heitor Ferreira Sampaio, Carlos Kramer, por procuração de Abilio da Costa Corrêa Leite e de dona Amelia Pereira Corrêa Leite — Banco Popular do Rio Grande do Sul, Joaquim Kramer Junior, por minha esposa Leonina B. Werner e por minha enteada Gilda B. Camps — Willy Werner, Dr. Edmundo Berchon des Essarts, Edmundo Chaves Berchon des Essarts, Caetano Casaretto e Adalberto Kramer." O Sr. Salvador D. Lemos justifica esta proposta e, ao mesmo tempo, impugna a da directoria, apresentando uma longa serie de considerações, achando desnecessario o augmento para cinco do numero de directores, allegando que o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e o

Banco Nacional do Commercio, ambos da capital do Estado, somente tem quatro directores, salientando a conveniencia da criação dos "cargos" de supplentes dos directores, tal qual o systema adoptado por aquelles bancos e, dizendo também que não achia necessaria a presença permanente de directores do Banco Pelotense nas capitales do Estado e da Republica. Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Joaquim Luiz Osorio, que defende a proposta da directoria, desenvolvendo os argumentos constantes da mesma e do parecer do conselho fiscal. Allega que, uma vez que a actual administração do banco julga necessario o numero de cinco directores para melhoria dos seus serviços e sua melhor fiscalização, não vê como a assembleia possa recusar esse augmento proposto. Acrescenta não ser identica a situação do Banco Pelotense á dos congenerees citados, pois, o Banco Pelotense, tem a sua sede fóra de Porto Alegre, importante praça commercial e a sua rede bancaria estende-se por cinco Estados. Quanto á parte da proposta apresentada pelo senhor Salvador D. Lemos referente á eleição de supplentes dos directores, considera o Sr. Dr. Joaquim Luiz Osorio digna de estudo; mas, como altera a disposição do artigo 20 dos Estatutos e envolve materia nova, suggere que essa parte da proposta fique sobre a mesa para merecer parecer da directoria e do conselho fiscal, deliberando, então, a proxima assembleia sobre o assumpto. Solicita a palavra o accionista senhor doutor Urbano Garcia, que defende a proposta Lemos, declarando que, absolutamente, não faz opposição a pessoas. Diz entender que a segunda parte da mesma proposta póde ser discutida e votada nesta assembleia, porque se enquadra no objectivo da sua convocação. Cita, também, o facto de bancos estrangeiros manterem as suas filiaes no nosso paiz dirigidas por gerentes não lhe constando que venham directores para fiscalizalas. O accionista senhor Francisco A. Rheigantz propõe que seja encerrada a discussão por julgar que o assumpto já foi por demais debatido. Fallam em defesa da proposta apresentada pelo Sr. Salvador D. Lemos, os accionistas senhores Olympio dos Santos Farias e Diophanes Duarte de Lemos. Novamente com a palavra, o senhor Salvador Duarte de Lemos diz não estar de accordo com a suggestão apresentada pelo Sr. doutor Joaquim Luiz Osorio, de ser a segunda parte da sua proposta estudada mais tarde, pois julga que é legal a sua discussão immediata, o que justifica lendo os termos da convocação feita pela imprensa. O senhor Carlos Gotuzzo Giacobini falla em favor da proposta da directoria, explicando a differença existente entre as organizações dos bancos estrangeiros e a dos nacionaes, mesmo por força das leis dos respectivos paizes e entre a situação geographica deste banco e a dos seus congenerees citados pelos senhores doutor Urbano Garcia e Salvador Duarte de Lemos. Falla o senhor Francisco A. Gomes da Costa, membro do conselho fiscal accentuando a necessidade do augmento do numero de directores para cinco, tanto que os actuaes, afim de permittir a criação dos novos logares, espontaneamente abrigam muitas vantagens que lhes foram conferidas pela assembleia geral de 27 de março de 1924. Não havendo mais oradores, o senhor presidente encerra a discussão e

faz iniciar a votação, determinando que o 1º secretario proceda á chamada e que o 2º recolha as cedulas, o que é feito com toda a regularidade, tendo os membros da directoria se absteido de votar. O senhor presidente, para maior facilidade de apuração, convida, para auxiliarem este serviço, os accionistas senhores Patricio Simões Gaspar e Jorge C. Duarte, sendo constatado o seguinte resultado: dezesete mil trescentos e quarenta e quatro votos a favor da proposta da directoria e mil setecentos e sessenta e sete votos a favor da apresentada pelo senhor Salvador Duarte de Lemos, ficando, portanto, approvada por maioria absoluta de votos a proposta da directoria. O senhor presidente, depois de proclamar este resultado, encerra os trabalhos ás dezoito horas. E eu, Carlos Gotuzzo Giacobini, rei esta acta que vai por todos assignada. Sala das assembleias do Banco Pelotense, em Pelotas, 24 de março de 1928. — Luiz Carlos de Abreu e Mello, presidente. — Carlos Gotuzzo Giacobini, 1º secretario. — Jorge C. Sequeira, 2º secretario. (Seguem-se as assignaturas.) A publica-fôrma do original desta acta achia-se devidamente arquivada no cartório da Registro Geral.

COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1928

Aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás 12 horas, na sede social, á avenida Venezuela numero 100/2, presentes oito accionistas, representando a totalidade do capital social, declarou o director Dr. Antonio de Amaral Nogueira installada a assembleia, designando para secretarios, doutor Tancredo Dias e o Sr. Antonio Cardoso, expondo em seguida que o fim da sessão, conforme a convocação feita pela imprensa, era deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos. Pelo 2º secretario foi lida a proposta que se achava sobre a mesa redigida nestes termos:

Proposta

Srs. accionistas: As varias modificações soffridas pelos nossos estatutos em consequência do surto commercial da Companhia Industrial Brasileira exigem ainda pelo mesmo motivo, novas alterações em varios dos seus artigos pelo que venho apresentar aos meus illustres consocios a lei basica da nossa companhia modificada e refundida de accordo com as exigencias do momento, sem ferir os dispositivos das leis que regem as sociedades anonymas. Ao vosso criterioso estudo e apreciação submetto os estatutos modificados.

Rio de Janeiro, 20-3-1928. — Alvaro Lopes Figueroa

Estatutos da Companhia Industrial Brasileira

TITULO I

Constituição, sede, fins, duração e dissolução

Art. 1.º Fica constituida a sociedade anonyma denominada "Companhia Industrial Brasileira" que será regida pelos presentes estatutos e de accordo com as leis vigentes.

Art. 2.º A sede da companhia será a cidade do Rio de Janeiro que fica sendo o seu domicílio para todos os efeitos jurídicos.

Art. 3.º A companhia tem por objecto o commercio de materias para construcções e industrias correlatas.

Art. 4.º A companhia terá a duração de 50 annos, contados da data da installação, podendo esse prazo ser prorogado pela assemblea geral.

Art. 5.º O anno social começará na data da approvação dos presentes estatutos, terminando no ultimo dia do anno.

Art. 6.º A dissolução e liquidação da companhia só poderão ter lugar, verificando-se algum dos casos da legislação em vigor.

Art. 7.º A dissolução da companhia por deliberação da assemblea geral só pôde dar-se com a approvação de accionistas que no minimo representarem dois terços do capital social.

Art. 8.º Em caso de dissolução, observar-se-ha a legislação em vigor.

TITULO II

Capital

Art. 9.º O capital da companhia será de 1.500:000\$, dividido em mil e quinhentas acções ao portador do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Art. 10. O capital será integralizado desde a sua subscripção.

TITULO III

Lucros, dividendos e reservas

Art. 11. Dos lucros líquidos verificados semestralmente serão distribuidos da maneira seguinte:

- 80% para a quota de dividendo;
- 10 % para o fundo de reserva;
- 10 % para a commissão á directoria.

Art. 12. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de tres annos, prescrevem em beneficio da companhia e reverterão ao fundo de reserva.

TITULO IV

Assemblea geral

Art. 13. A assemblea geral é a reunião dos accionistas, que será feita de accordo com o que determinam estes estatutos, observadas as disposições dos arts. 128 e 137 do decreto n. 434, de 1891, na falta de estipulações especiaes.

Art. 14. Em cada anno haverá uma assemblea geral ordinaria, cuja reunião terá lugar no mez de maio e será sempre annunciada pela imprensa com 15 dias de antecedencia.

Art. 15. Haverá por anno tantas assembleas geraes extraordinarias quantas forem convocadas, nos casos necessarios e com as devidas formalidades.

Art. 16. Os fins da assemblea geral ordinaria são discutir e deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal, fazer as necessarias eleições e resolver todos os negocios para que tiver competencia legal.

Art. 17. A assemblea geral ordinaria é installada por um director, que proporá um accionista para presidir-a, o qual sendo aceito, designará os seus secretarios.

Art. 18. A assemblea geral extraordinaria será presidida pela directoria, salvo desistencia dos seus membros.

Art. 19. As resoluções da assemblea geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20. Cada accção valerá um voto.

Art. 21. Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembleas para todos os efeitos, por procuradores ou por poderes especiaes, o qual não poderá deixar de ser accionista.

TITULO V

Administração

Art. 22. A companhia será administrada por dois directores, sendo um gerente e um thesoureiro, eleitos pela assemblea geral.

Art. 23. O director, para entrar em exercicio, cautionará dez acções para garantia de sua gestão.

Art. 24. Os directores serão eleitos por seis annos, podendo, findo este prazo, ser reeleitos.

Art. 25. A directoria compete:

§ 1.º Demandar activa e passivamente pela companhia e representá-la em todos os actos em que tenha de comparecer ou funcionar.

§ 2.º Transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes.

§ 3.º Contrahir obrigações e alienar bens e direitos.

§ 4.º Superintender a escripturação da companhia.

§ 5.º Nomear os empregados necessarios e marcar seus ordenados.

§ 6.º Movimentar as contas correntes de bancos, assignando cheques e recibos.

§ 7.º Receber toda e qualquer quantia que por qualquer titulo seja devida á companhia.

§ 8.º Superintender todos os negocios sociaes.

§ 9.º Toda a correspondencia e todos os titulos de responsabilidade da sociedade, serão assignados pelos dois directores, exceptuando-se cheques, endossos e recebimentos, que poderão ser assignados por um só director.

Art. 26. Ao director-gerente compete especialmente:

1.º a direcção commercial e industrial da companhia;

2.º a direcção da contabilidade e a guarda dos livros da companhia.

Art. 27. Ao director-thesoureiro compete especialmente:

1.º a direcção da caixa da companhia;

2.º, ter sob a sua guarda os dinheiros da companhia, fazendo os recebimentos e pagamentos devidos.

Art. 28. Em caso de impedimento de um dos membros da directoria, será convidado a substituí-lo interinamente um dos membros do conselho fiscal, devendo a assemblea geral em sua primeira reunião proceder á eleição do novo director definitivo.

Art. 29. O ordenado de cada director é de 1:300\$ mensaes.

TITULO VI

Fiscaes

Art. 30. O conselho fiscal se compõe de tres membros effectivos e tres suplentes eleitos annualmente, podendo ser reeleitos entre accionistas da companhia e pessoas que não o sejam.

Art. 31. O conselho fiscal exercerá as suas funções de accordo com o que determina a lei, devendo assistir ás sessões da directoria, quando para isso for convidado.

Art. 32. Na ausencia ou impedimento de um ou mais membros do conselho fiscal serão chamados os suplentes.

TITULO VII

Disposições geraes

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas leis vigentes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As modificações apresentadas nesta proposta não restringem nem ferem direitos adquiridos ou por adquirir, diminuem apenas o numero das acções da companhia: de 7.500 do valor nominal de 200\$ cada uma para 1.500 de 1:000\$; dividem e asseguram as funções da directoria, dando-lhe maior amplitude para agirem os seus directores separadamente ou em conjunto conforme a necessidade occasional nos negocios e administração da companhia.

— Rio de Janeiro, 28 de março de 1928.
— José Alfredo de Oliveira. — Antonio Wanderley de Araujo Pinho. — Joaquim Campos Vêras.

Terminada a leitura da proposta e parecer respectivo, foi posta em discussão aquella e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma submettida a votação, a qual procedida, verificou-se ter sido unanimemente approvada.

Em vista deste resultado, declarou o Sr. presidente alterados os estatutos pela forma approvada, devendo opportunamente serem feitas as publicações, archivamento e registro necessarios, de accordo com as leis em vigor.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, que lidas e achadas conforme, foram por todos os presentes, assignadas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1928. — Antonio do Amaral Nogueira. — Tancredo Dias. — Alexandre Cardoso. — Antonio Wanderley de Araujo Pinho. — José Alfredo de Oliveira. — Joaquim Campos Vêras. — Gonçalves de Sá & Irmão. — Por procuração, Alvaro Lopes Figueira. — Emilio Martins de Sá.

EMPRESA FLUMINENSE DE FORÇA E LUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 12 DE ABRIL DE 1928

Às 2 horas da tarde do dia 12 de abril de 1928, reuniram-se, conforme o livro de presença, accionistas, em numero legal, e o presidente da empresa, Sr. C. A. Sylvester, assumiu a presidencia da assemblea, e convidou para secretarios os Srs. Alfredo Hutt e Ray C. Landes.

Communicou em seguida que esta convocação foi feita, conforme o annuncio na imprensa, para deliberar sobre a mudança da sede da empresa, e tomarem conhecimento de uma proposta sobre a reforma dos estatutos. O Sr. Alfredo Maia Junior pede a palavra e propõe que seja a sede da empresa mudada para a cidade do Rio de Janeiro. Posta a votos, é esta proposta approvada por votação unanime. Em seguida, o mesmo Sr. accionista propõe a reforma dos estatutos, que, depois de lida e discutida, foi tambem approvada por unanimidade. O Sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, determinou que se fizesse

constar desta acta o teor exacto dos estatutos depois da reforma feita, e que aqui vai transcripto na integra.

Art. 1.º Sob a denominação de Empresa Fluminense de Força e Luz, com sede na cidade do Rio de Janeiro, funcionará a sociedade regida por estes estatutos, com o seguinte objectivo:

a) exercer a industria de produção e fornecimento de energia electrica, para ser aproveitada não só como força ou luz, mas também para quaisquer outros fins, no Estado do Rio de Janeiro;

b) explorar o serviço telephonico.

Art. 2.º O prazo de duração da empresa é de 30 annos, contados de 1 de Janeiro de 1911.

Art. 3.º O capital da empresa é de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), devididos em 5.000 acções do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, nominativas ou ao portador, e poderá ser augmentado ou reduzido pela assembléa geral.

Art. 4.º A directoria da empresa é composta de dous directores — presidente e tecnico — eleitos por quinquennio, os quaes distribuirão entre si os serviços, podendo qualquer delles representar a empresa em juizo ou fora d'elle e perante os poderes publicos. Cada um dos directores garantirá a sua gestão com a caução de 200 acções. No caso dos serviços da empresa, exigirem, a directoria será auxiliada por um gerente, com o ordenado que por ella fór arbitrado.

Art. 5.º Qualquer dos directores poderá, independentemente de autorização da assembléa geral ou de audiência do conselho fiscal, contrahir obrigações, transigir e hypothecar ou vender os bens-sociaes.

Art. 6.º Qualquer vaga que porventura occorrer na directoria será preenchida por um accionista convidado, pelo julgo director até a primeira assembléa ordinaria annual.

Art. 7.º Os dous directores exercerão gratuitamente as suas funções.

Art. 8.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente.

Art. 9.º A assembléa geral é constituída pelos accionistas cujas acções nominativas estiverem inscriptas em livros da empresa 10 dias, pelo menos, antes do dia que se realizar a reunião e pelos possuidores de acções ao portador, que hão depositarem no escriptorio da empresa, mediante recibo, dous dias, pelo menos, antes da sua realização. Cada accionista terá tantos votos quantos forem as acções inscriptas ou depositadas em seu nome.

Art. 10.º A reunião da assembléa geral terá lugar no segundo trimestre de cada anno, e as extraordinarias quando convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal ou por accionistas, nos termos das disposições do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Art. 11.º Os dividendos são fixados pela directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 12.º Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente mandou levantar a sessão, lavrando-se esta acta que vai subscripta pela mesa, que presidiu a mesma.

Barra do Pirahy, 12 de abril de 1928.
— C. A. Sylvester. — Alfred Butt.
Ran C. Lander (3.245)

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELECTRICA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

De accordo com o que especificam os nossos estatutos e a lei de sociedades anonymas, vos submettemos os nossos balanços de 31 de dezembro de 1927, e vos damos algumas informações a respeito da vida da companhia nos sete mezes de sua existencia no anno proximo findo.

Os municipios do Estado do Espirito Santo em que a companhia mantém actualmente os seus serviços são os seguintes: Victoria, Cachoeira de Itapemirim, Espirito Santo, Cariacica, Alfredo Chaves, Domingos Martins, Vianna e Villa de Itapemirim.

A população abrangida deste modo é approximadamente de 72.000 habitantes distribuidos em 82 localidades diversas. O numero de consumidores de luz é de approximadamente 5.000, e quanto a força motriz fornecida já possuímos mais de 2.000 H. P. ligados. O numero de assignantes telephonicos orça por 400.

A energia electrica disponivel é actualmente de mais de 5.000 kilowatts, sendo 4.600 gerados por força hydraulica e o restante por motores Diesel. Além disso, temos em estudo um aproveitamento adicional de perto de 1.000 kilowatts a mais.

Para facilitar a distribuição dessa energia, proseguem activamente os trabalhos de uma nova linha de transmissão para Cachoeira de Itapemirim, que é o principal centro industrial do Estado, localizado em zona muito florecente.

Em Victoria as linhas de bonde estão sendo prolongadas para satisfazer deste modo uma velha aspiração dos habitantes da Capital do Estado, e o material rodante está sendo remodelado, sendo satisfactorios os serviços desta secção, bem como os da secção telephonica.

Junto encontrareis o nosso balanço encerrado em 31 de dezembro e respectivo parecer do conselho fiscal.

Estamos sempre a vosso dispor para quaesquer esclarecimentos mais.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
— A Directoria.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Capital fixo:

Saldo desta conta...	11.722.418\$237
Caixa:	
Dinheiro existente...	112.826\$960
Contas a receber de consumidores:	
Saldo desta conta...	118.092\$853
Materiaes e fornecimentos:	
Idem dito	1.388.980\$207
Pagamentos adeantados:	
Idem dito	54.795\$827
Diversas contas:	
Idem dito	92.193\$461
	13.429.312\$635

Passivo

Acções ordinarias:

Valor de 120.000 acções a 100\$000...	12.000.000\$000
Diversas contas a pagar:	
Saldo desta conta....	585.897\$817
Contas a pagar es- peciaes:	
Idem dito	459.930\$801
Depositos de consumidores:	
Idem dito	135.043\$615
Diversas obrigações correntes:	
Idem dito	15.809\$549
Diversas contas:	
Idem dito	232.660\$850
	13.429.312\$635

S. E. O.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
— W. F. Routh, director.

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, tendo procedido a verificação do presente balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927, e examinando os respectivos documentos, são de parecer que o mesmo seja approved pelos Srs. accionistas, por terem encontrado tudo em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
— L. F. Ivanhoe. — F. W. Holden.
— José da Rocha Lisboa.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, sujeitamos ao vosso julgamento as contas da nossa gestão durante o anno de 1927 e ministrando-vos os esclarecimentos, ás mesmas referen- tes.

No correr do anno de 1927 esta companhia augmentou consideravelmente os seus serviços.

Em Niteroy o numero de consumidores de luz e força augmentou de 9.727 a 10.451 tendo mesmo sido preciso prolongar as nossas linhas para diversas partes da cidade. Varios novos consumidores industriaes foram igualmente adicionados ás nossas linhas.

Em Petropolis continuamos a fornecer a cidade com força e serviço de bondes nas mesmas condições que nos annos anteriores. O serviço de bondes soffreu algo devido á concurrencia dos auto-omnibus, porém, esperamos que esta situação seja apenas temporaria e temos certeza de que dentro em breve o nosso serviço de bondes voltará a normalizar-se. O consumo de força augmentou consideravelmente apesar de não se terem registrado novas ligações para grandes estabelecimentos industriaes.

As nossas usinas de força em Alberto Torres e Fagundes continuaram a operar optimamente a não ser durante a secca, por occasião da qual soffremos uma pequena falta de capacidade para occorrer ás nossas cargas maximas. A installação, em Niteroy, de uma nova machina geradora "Diesel", de 1.000 KW, ficou terminada durante este anno, estando desde já prompta para funcionar.

em qualquer ocasião em que se tornar necessária para o auxílio das usinas hydro-electricas. A nossa produção total de energia foi de 51.772.900 KWH comparada com 45.639.000 KWH em 1926, ou seja, um augmento de 13 %.

Na Bahia, a produção de força da nossa usina electrica de Bananeiras sofreu consideravelmente devido a intensa secca occorrida durante outubro e novembro. A agua em Paraguassú fez um novo record de baixa, causando séria redução na capacidade desta estação geradora, cujo fim principal é abastecer a cidade da Bahia e Santo Amaro. Durante o periodo da secca, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, que adquire energia da nossa companhia, teve de fazer trabalhar a sua usina de reserva a vapor, no maximo de sua capacidade, bem como utilizar-se dos serviços de diversas usinas de força pertencentes a industrias da Bahia para desta maneira, poder prestar o melhor serviço á cidade que as circunstancias permittiam. A Secção Especial de Gaz e Electricidade, as Obras do Porto e a Companhia Emporio Industrial prestaram-nos grande auxilio socorrendo a Companhia Linha Circular durante o periodo da secca.

O numero de assignantes da Companhia de Telephones da Bahia augmentou sómente nos districtos onde existe capacidade sobresalente nas linhas e quadros. Infelizmente, não nos foi possível fazer qualquer importante extensão de linhas.

Balanco

Em annexo encontrareis, Srs. accionistas, o balanco encerrado em 31 de dezembro de 1927.

Conselho fiscal

Os dignos membros do conselho fiscal examinaram as nossas contas, dando o parecer que vai junto á presente.

Questões forenses

Continuam a ser andamento regular os pleitos em que a companhia é parte. Tão são, Srs. accionistas, as informações que nos parecem mais poder interessar-vos e, si outras carcerdes, grande prazer leremos em vol-as ministrar.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
A Directoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activa	
Capital fixo	100.325:527\$851
Activos correntes	16.365:883\$539
Activos diversos	80:855\$000
Suspensos	122:293\$235
Contas de compensação	5.206:865\$000
	122.101:424\$625

Passivo	
Capital em accções	72.000:000\$000
Obrigações correntes	943:310\$532
Reservas	28.851:821\$137
Contas diversas	15.099:427\$956
Contas de compensação	5.206:865\$000
	122.101:424\$625

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — W. F. Routh, director.

PARECER

Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo procedido á verificação do presente balanco encerrado em 31 de dezembro de 1927 e examinando os respectivos documentos, são de parecer que o mesmo seja aprovado pelos senhores accionistas, por terem encontrado tudo em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928.
— Jylia Rodrigues de Azevedo. — J. Mesquita Barros. — F. W. Holden.

COMPANHIA CERVEJARIA BOHEMIA

(Petropolis)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Aos 31 dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, reunidos no escriptorio da companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, por si ou por seus procuradores, de conformidade com o annuncio de convocação feito pelo *Diario Official, Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, e *Tribuna de Petropolis*, 14 (quatorze) senhores accionistas, possuidores de 2.133 accções, representando 372 (trezentos e setenta e dois) votos, segundo se apura pelo livro de presença, o director-gerente, Sr. Alberto Düringer, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e pede que, de accordo com os estatutos, seja indicado quem presida aos trabalhos da presente reunião. Acclamado para esse fim o Sr. Dr. João Francisco Barcellos, este assume a sua cadeira, agradece aos senhores accionistas a honra com que é distinguido e, em seguida, convida para primeiro e segundo secretarios respectivamente aos senhores Luiz Octavio de Souza Prates e Henry Neeracher, que aceitam e tomam seus logares. Lidas pelo Sr. primeiro secretario as actas das assembleias geraes ordinaria e extraordinaria realizadas respectivamente em 31 de março e 7 de dezembro do anno transacto, o senhor presidente dá para ordem do dia: leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação do balanco e contas da directoria referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. O Sr. primeiro secretario procede á leitura do relatório da administração e do seguinte parecer do conselho fiscal:

“Srs. accionistas — Dando cumprimento ao disposto nos estatutos, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Cervejaria Bohemia, procederam a exame nos livros, balanco e demais documentos relativos ao exercicio de 1927, encontrando tudo em perfeita ordem. Por esse motivo propõem á assembleia a aprovação desses documentos, bem como de todos os actos da directoria. Petropolis, 19 de março de 1928. — Daniel Teixeira. — João F. Barcellos. — Hermann Bekenn.”

Submettidos á votação esse parecer, o relatório e demais documentos, são os mesmos approvados unanimemente, com abstenção da directoria e do conselho fiscal. Seguidamente, o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos estatutos, e que para esse fim

os Srs. accionistas se deverão munir das respectivas cédulas, ficando suspensa a sessão por 15 minutos. Reaberta a sessão e feita a apuração, foram proclamados eleitos os seguintes senhores:

Para o conselho fiscal: Daniel Teixeira, Hermann Bekenn e Dr. João F. Barcellos, (releitos).

Para supplentes: João Bruck, Luiz Octavio de Souza Prates e Henry Neeracher, (releitos).

São pelo Sr. presidente empossados o conselho fiscal e supplentes.

E nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento, declara encerrados os trabalhos e faz lavrar a presente acta, que vai pela mesa assignada.

Sala das sessões, em 31 de março de 1928. — João F. Barcellos, presidente. — Luiz Octavio de Souza Prates, 1º secretario. — H. Neeracher, 2º secretario.

“UNIAO MANUFACTURA DE ROUPAS” S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1928.

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, na sala da sede do Centro Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero trinta e nove, primeiro andar, presentes accionistas representando cinco mil quinhentas e quarenta accções, conforme se verifica do “Livro de presença”, foi aberta a sessão pelo liquidante Sr. Francisco de Moura Coutinho, tendo ao seu lado o liquidante João Baptista da Silva. O Sr. Francisco de Moura Coutinho explica o motivo da convocação que, segundo os annuncios do *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, publicados de accordo com o estabelecido nos estatutos da sociedade, é para os Srs. accionistas tomarem conhecimento do relatório dos liquidantes, parecer fiscal que o acompanha e plano de partilha do liquido a ser rateado entre os Srs. accionistas. O Sr. Francisco de Moura Coutinho diz que, tratando-se de exame das contas dos liquidantes, sua discussão e votação, não pode, nem elle nem o seu companheiro, presidir á assembleia. Consequentemente, pede aos Srs. accionistas presentes que indiquem o accionista que ha de presidir os trabalhos, o qual chamará os secretarios, que o auxiliarão. Pede a palavra o accionista Sr. Luiz Augusto Furtado de Mendonça e propõe que seja acclamado presidente o Sr. João Carlos Souto Costa. Posta a votos a proposta do Sr. Furtado de Mendonça, foi approvada, assumindo a presidencia o Sr. João Carlos Souto Costa, que chama para secretarios, o Sr. primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Drs. João de Aquino e Antonio Martins do Rego. O Sr. presidente acclamado depois de fazer a conferencia no “Livro de presença” e verificar que, de facto, estavam presentes accionistas representando cinco mil quinhentas e quarenta accções, pede aos possuidores das accções ao portador que, de accordo com o parágrafo terceiro do artigo dezoito dos estatutos, exhibam á mesa, mediante resalva desta os seus titulos. Isso feito e realizada a conferencia pela mesa, o Sr. presidente acclamado annuncia que a assembleia pó-

de funcionar, por estar legalmente constituida. O Sr. Antonio Joaquim Vieira exhibe a procuração do accionista seu representado Cesar Baptista Diniz. O Sr. presidente acclamado pede ao Sr. segundo secretario que faça a leitura dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*. A seguir, o Sr. presidente diz que, estando os senhores accionistas bem scientes dos fins da assembleia, não só pela leitura dos annuncios já feitos, como pelas expliações dadas pelos Srs. liquidantes, vae mandar proceder á leitura do relatório, pedindo ao Sr. primeiro secretario que do mesmo dê conhecimento aos Srs. accionistas. Faz a leitura do relatório o Sr. primeiro secretario, que é o seguinte: União Manufactora de Roupas. S. A. — Em liquidação amigavel — Relatório dos liquidantes. Sr. accionistas. Francisco de Moura Coutinho e João Baptista da Silva, liquidantes da União Manufactora de Roupas, S. A., em liquidação amigavel, cumprindo os dispositivos do artigo cento e sessenta e quatro, numero um e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, vem apresentar o relatório de todas as occurrencias desde o acto da dissolução da sociedade, sua liquidação consequente, até o plano de partilha em anexo. Convocados os Srs. accionistas para a dissolução e liquidação amigavel da União Manufactora de Roupas, S. A., reuniram-se elles em assembleia geral extraordinaria, a vinte e um de janeiro do corrente anno. Discussão e votada a proposta, accetis as razões que a determinaram, foram nomeados liquidantes o abaixo assignado Francisco de Moura Coutinho e o Sr. Victor Marques de Paula Rosa, com os poderes que lhes outorgou a assembleia, como tudo se verifica da acta respectiva, que se acha transcripta em o numero do *Diario Official*, anexo, de dezesseis de fevereiro proximo passado, a folhas quatro mil novecentos e noventa e sete a quatro mil novecentos e noventa e nove. Como se constata da acta da assembleia de vinte e um de janeiro, acima alludida, foram os liquidantes autorizados a tomar por base a liquidação, o balanco fechado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, porquanto os dias decorridos, desde principio a vinte e um de janeiro, poucas alterações teriam trazido ao balanco. Obedecendo os liquidantes a essa resolução da assembleia, compareceram a assembleia geral extraordinaria, realizada em seis de fevereiro proximo passado, afim de ser apresentado o referido balanco com o parecer fiscal que o acompanhava. Esta assembleia tinha, além do objectivo da apresentação do balanco e parecer fiscal, também o da substituição do liquidante Victor Marques Paula Rosa que, por motivos particulares, não podia continuar no cargo, havendo os annuncios da convocação declarado os fins especiaes a que a assembleia se destinava. Approvados o balanco e parecer fiscal e accetis a exoneração pedida pelo liquidante Victor Marques Paula Rosa, que na mesma sessão por circunstancias independentes da sua vontade, foi eleito em substituição o signatario deste, João Baptista da Silva, como os Srs. accionistas de tudo poderão certificar-se em o mesmo numero anexo do *Diario Official* de dezesseis de fevereiro, a folhas quatro mil novecentos e noventa e nove a cinco mil. Tendo os liquidantes rece-

bido do accionista Victor Marques de Paula Rosa, uma proposta datada de nove de fevereiro proximo passado, para a compra de todo o activo da União Manufactora de Roupas, com a transferência para a pessoa do proponente, de todo o passivo; e porque pela assembleia de vinte e um de janeiro já alludida, onde lhes foram outorgados poderes de alienação, não estivessem incluídos os da venda total, enviaram a proposta ao conselho fiscal, convocando a assembleia geral extraordinaria, que se realizou em vinte e dois de fevereiro proximo findo. Nesta assembleia foram discutidos a proposta ao Sr. Victor Marques Paula Rosa, o parecer fiscal, datada de dezoito de fevereiro de fevereiro e os dos liquidantes que o prestaram oralmente, sendo accetis a proposta, com a votação dos pareceres acima, que lhe eram favoraveis. Tudo o que foi discutido e votado acha-se evorado na respectiva acta da assembleia de vinte e dois de fevereiro, a qual se acha transcripta em o numero do *Diario Official* aqui junto, de tres do corrente, trazendo este — reproduzidos na integra, a proposta e o parecer fiscal a folhas seis mil duzentos e setenta e oito — e — seis mil duzentos e setenta e nove. Citemos o trecho da proposta que determina o quantum offerecido pelo Sr. Victor Marques Paula Rosa: — "Da importancia acima de réis dous mil setecentos e oitenta e sete contos: oitocentos e dezesseis mil trescentos e quarenta e oito (valor offerecido pelo Activo), deduzindo-se o Passivo verificado em balanco de réis dous mil sessenta e dous contos cento e sessenta mil setecentos e setenta e sete réis — resta a differença de réis setecentos e vinte e cinco contos seiscentos e cincoenta e oito mil quinhentos e setenta e um réis. O signatario offerece a quantia de réis dous mil seiscentos e sessenta e dous contos cento e sessenta mil setecentos e setenta e sete réis, sendo: para a solução do Passivo, nas épocas prefixadas de seus vencimentos, réis dous mil sessenta e dous contos cento e sessenta mil setecentos e setenta e sete réis; e em dinheiro, afim de ser partilhado entre os Srs. accionistas, a quantia de seiscentos contos de réis: Como se verifica pela demonstração acima, entre o preço offerecido e a somma de todas as reduções necessarias, existe a differença de cento e vinte e cinco contos seiscentos e cincoenta e oito mil quinhentos e setenta e um réis. Esta importancia, porém, destina-se ao pagamento das responsabilidades a que a União Manufactora está obrigada, com as obras do predio da rua Haddock Lobo numero quatrocentos e oito; e mais as despesas imprescindiveis á legalidade desta operação, nas quaes se incluem: escriptura, transferencias na Prefeitura, impostos e sellos. O signatario declara que assume também a responsabilidade de todas as despesas provenientes da liquidação, até ao dia vinte e dous do corrente, em que a assembleia vae deliberar sobre a sua proposta; exceptuando-se as quotas para gratificações aos empregados da secretaria, auxiliares, da directoria e aos liquidantes, autorizados na assembleia de vinte e um de janeiro proximo passado. (*Diario Official* de tres do corrente, folhas seis mil duzentos e setenta e nove.) A parte acima da proposta, quanto á responsabilidade pelas despesas da liquidação, foi alterada afim de que se estendesse até o dia em que o proponente fosse emitido na pos-

sê pela escriptura de venda, como se vê do *Diario Official* de tres do corrente, alludido a folhas seis mil duzentos e oitenta. Deliberada a venda pela accetição da proposta, conforme ficou dito, pela escriptura de cinco do corrente foi transferida a parte do Activo ao Sr. Victor Marques Paula Rosa, representada por todos os bens moveis, direitos e accções, recebendo os liquidantes a quantia de trescentos e cincoenta contos; ficando reservada para outra escriptura a transferencia dos immoveis, avaliados na proposta e accetis pela assembleia em réis duzentos e cincoenta contos — conforme discriminação a folhas seis mil duzentos e setenta e nove do *Diario Official* anexo, de tres do corrente. Pela escriptura de dezesseis do corrente, lavradas em as notas do tabellião Dr. Heitor Luz, nas quaes também a outra foi passada, os liquidantes transferiram ao Sr. Victor Marques Paula Rosa os immoveis da sociedade, recebendo do mesmo a quantia de duzentos e cincoenta contos de réis — com esta se perfazendo a de réis seiscentos contos de réis — importancia em dinheiro por aquelle offerecida e accetis. Com a referida quantia, os liquidantes procederão ao pagamento das despesas a cargo da liquidação, autorizadas pela assembleia de vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. São ellas, em resumo, as que abaixo se discriminam, pelos seguintes titulos: Despesas da liquidação — Publicações diversas, registro do actas, imposto sobre a renda devido pela sociedade, cinco contos setecentos e sessenta mil e oitenta réis. Comissões dos liquidantes, vinte e tres contos trescentos e onze mil réis. Comissões dos auxiliares da directoria, dezesseis contos quatrocentos e oitenta e tres mil e duzentos e cincoenta réis. Comissões dos funcionarios da liquidação, dezesseis contos quatrocentos e oitenta e tres mil duzentos e cincoenta réis. "Honorario dos liquidantes (quatro contos de réis cada um), oito contos de réis. Honorario dos fiscaes, setecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte réis. Honorario do advogado Dr. Mario de Aquino, um conto de réis. Ordenado dos contadores, um conto setecentos e cincoenta e cinco mil réis, somma réis setenta e cinco contos quinhentos e dous mil e quinhentos réis. Consequentemente, deduzindo os gastos da liquidação, como acima, setenta e cinco contos quinhentos e dous mil e quinhentos réis — da importancia recebida em dinheiro seiscentos contos de réis, temos o liquido a ser partilhado quinhentos e vinte e quatro contos quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos réis. Sendo o capital representado por sete mil e quinhentas accções, as quaes, divididas pelo liquido partilhavel, dá para cada uma dellas o rateio de réis sessenta e nove mil novecentos e trinta e tres réis. Nos dous annexos aqui juntos, as importancias acima, das despesas da liquidação, estão convenientemente discriminadas; podendo os Srs. accionistas facilmente verificarem cada uma das parcelas que lhes são referentes. Os liquidantes, pois, estão assim habilitados ao pagamento de réis: sessenta e nove mil novecentos e trinta e tres por accção, o que farão immediatamente, logo após a aprovação das contas acima e do parecer fiscal que as acompanha. Na importancia de réis cinco contos setecentos e sessenta mil e oitenta está incluída a do imposto sobre a renda, devido pela União Manufactora

de Roupas; réis cinco contos e duzentos mil réis, que deve ficar em poder do Sr. Victor Marques Paula Rosa, afim de que o mesmo effectue o seu recolhimento á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Os liquidantes lembram que a assembleia, na forma do artigo trezentos e cincoenta e dois do Código Commercial, que é subsidiario nas liquidações das sociedades anonymas, deverá indicar o accionista que ha de ter sob a sua guarda, emquanto não prescreverem as acções referentes ás operações da sociedade, artigo quatrocentos e quarenta e dois do Código Commercial, os livros e documentos pertencentes á União Manufactora de Roupas. — Francisco de Moura Coutinho, João Baptista da Silva. Anexos: — "Diário Official" de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, "Diário Official" de tres de março de mil novecentos e vinte e oito. Anexo numero um — Despesas da liquidação. Anexo numero dois — Despesas da liquidação, em continuação. — Escripura de cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, escriptura de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, parecer fiscal. Ao terminar, o Sr. presidente aclamado diz que, de accordo com o numero um do artigo cento e sessenta e quatro da Legislação das Sociedades Anonymas, devendo o parecer fiscal acompanhar o relatorio, antes de submettel-o á discussão vae mandar proceder á leitura desse documento. Assim, pede ao Sr. primeiro secretario que faça a leitura, que é o seguinte: — Parecer fiscal — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo procedido á leitura do relatorio dos Srs. liquidantes, que representa a verdade de todas as occurrencias, desde a assembleia da dissolução e liquidação amigavel da União Manufactora de Roupas, S. A. — até ao seu termo bem como examinado as contas pelos mesmos prestadas, cuja exactidão constatarem, são de parecer que ambos sejam approvados, distribuindo-se pelos Srs. accionistas o liquido partilhavel de réis quinhentos e vinte e quatro contos quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos réis, ou seja a quota de réis sessenta e nove mil novecentos e trinta e tres réis por acção, correspondente ao divisor de sete mil e quinhentas numero que representa o capital, por acções da sociedade. Fica por esta maneira cumprido o que dispõe o numero um do artigo cento e sessenta e quatro do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e oito. Ernesto Isnard, Antonio Joaquim Vieira, Augusto de Castro Lopes Brandão. Terminada a leitura, o Sr. presidente aclamado inquiri dos accionistas presentes se estão bem entendidos do relatorio e parecer fiscal e, assim, habilitados a discutil-os e votal-os. Recebendo resposta affirmativa, o senhor presidente aclamado põe em discussão o relatorio dos liquidantes. Pede a palavra o Sr. Francisco de Moura Coutinho e solicita do Sr. presidente que o faça constar em acta a sua abstenção, a qual seu companheiro João Baptista da Silva e dos membros do conselho fiscal, quer na discussão, quer na votação do relatorio, contas e parecer fiscal, de modo que fique bem entendido que seja qual for o resultado da votação, os mesmos nellá não tomaram parte. O Sr. presidente declara que fará constar em acta o pedido dos liquidantes e dos membros

do conselho fiscal. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá a discussão por encerrada. A seguir, o senhor presidente põe em discussão o parecer fiscal. Ninguém também pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão. Em seguida põe a votos o relatorio e o parecer fiscal, solicitando dos Srs. accionistas que se conservassem sentados aquelles que os approvassem, levantando-se os que votassem contra. Retiraram-se da sala os liquidantes e os membros do conselho fiscal, afim de que o Sr. presidente podesse conferir a votação. Ninguém se levantando, o Sr. presidente aclamado annuncia que o relatorio e parecer fiscal foram approvados unanimemente. Em seguida o Sr. presidente diz que, embora approvados os relatorios e o parecer fiscal, facto que implicava a approvação das contas dos liquidantes, entretanto, para maior clareza da intenção dos Srs. accionistas, põe em votação as referidas contas que estão exaradas no relatorio e especificadas nos anexos um e dois, pedindo igualmente que se conservassem sentados aquelles que as approvassem. Ninguém se levantando, o Sr. presidente annuncia que as contas foram approvadas unanimemente. Por ultimo, o Sr. presidente põe em votação o plano de partilha, isto é, a distribuição de um rateio de réis sessenta e nove mil novecentos e trinta e tres réis por acção, pedindo aos presentes que se conservassem sentados aquelles que o approvam. Ninguém se levantando, o Sr. presidente annuncia que o plano de partilha foi igualmente approved por unanimidade. Voltam á sala os liquidantes e membros do conselho fiscal. Pede a palavra o liquidante Sr. Francisco de Moura Coutinho e diz que, em seu nome e no do seu companheiro, uma vez que o relatorio, as contas e plano de partilha estão approvados, a assembleia lhes dê autorização para effectuarem os pagamentos das despesas da liquidação que constam do relatorio e dos seus anexos e ainda do rateio a ser feito entre os Srs. accionistas em seguida á lavratura da acta e sua approvação por todos os presentes. O Sr. presidente aclamado diz que, uma vez approvadas as contas e plano de partilha conforme já se verificou, *ipso facto*, estão os liquidantes autorizados a proceder a esses pagamentos; entretanto, como os Srs. liquidantes desejam a confirmação do que já foi votado, submete o pedido á deliberação da casa. O Sr. Francisco de Moura Coutinho, em seu nome e no de seu companheiro, pede que se faça constar em acta que nenhum delles tomará parte na deliberação e votação. O Sr. presidente diz que attenderá ao que solicitam os liquidantes; e pede á Casa que se pronuncie a respeito do pedido de autorização para os pagamentos e rateios já alludidos. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente põe a votos o pedido de autorização, sendo approved unanimemente. Pede a palavra ainda o Sr. Francisco de Moura Coutinho e diz que, estando approved o relatorio, também a assembleia já deliberou sobre a guarda dos livros da União Manufactora de Roupas, documentos da liquidação, por um accionista, porém faltando a indicação do nome desse accionista, elle propõe que seja escolhido o Sr. Victor Marques de Paula Rosa, por ser o adquirente de todo o acervo, assim, lhe competindo guardar com o maior zelo tudo o que se refere á operação que effectuou; e, em taes condições, ninguém melhor do que elle poderá conserval-os até que, na forma do artigo quatrocentos e quarenta e dois

do Código Commercial, prescrevam as acções que lhe são referentes. Propõe ainda o Sr. Francisco de Moura Coutinho, que, sendo approvada a indicação do Sr. Victor Marques de Paula Rosa, os livros e documentos comprobatorios de todas as despesas da liquidação e pagamento do rateio sejam a elle entregues, mediante um recibo especificado em tres vias, assignados pelos liquidantes e pelo Sr. Victor Marques de Paula Rosa, afim de que cada um tenha em seu poder uma das vias e possa comprovar o que foi entregue e o que foi recebido. Posta a votos a proposta do Sr. Francisco de Moura Coutinho, foi approved unanimemente; tendo o Sr. Victor Marques de Paula Rosa se absteido de votar. Assim escolhido o Sr. Victor Marques de Paula Rosa para depositario de todo o archivo constituído pelos livros da sociedade e documentos que a este se referem. Pede a palavra o liquidante senhor João Baptista da Silva e diz que, de accordo com o annuncio desta assembleia, feito nos jornaes já lidos, foi resolvido que as importancias do rateio não recebidas pelos Srs. accionistas, seriam depositadas na Caixa Economica, afim de que os interessados pudessem mais tarde alli reclamar-as. Sendo um actq dos liquidantes que necessita de approvação da assembleia, solicita o Sr. presidente que ponha a votos a proposta que faz, de serem depositadas as importancias não procuradas pelos Srs. accionistas, na Caixa Economica, segundo está annuciada. O Sr. presidente submete á deliberação da casa o pedido do liquidante Sr. João Baptista da Silva, sendo approved. Pede ainda a palavra o senhor Francisco de Moura Coutinho e diz que, no seu nome e no de seu companheiro, ficaram ao dispôr dos Srs. accionistas, retardatarios, no mesmo lugar e hora indicados nos annuncios até trinta de abril proximo vindouro; considerando que o prazo até trinta e um do corrente, que consta dos annuncios, é muito exiguo. Entretanto, pede que conste em acta que, nem elle nem o seu companheiro, embora prorogando o prazo por todo o mez de abril, aceitará qualquer remuneração por este augmento de trabalho. O Sr. presidente, consultando a casa, verifica a acquiescencia de todos; em nome dos accionistas agradece dos Srs. liquidantes os serviços que prestaram além do dia trinta e um do corrente, sem mais despesas para liquidação e no intuito de facilitar o pagamento de rateio aos accionistas retardatarios. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente diz que vae encerrar os trabalhos. Pede a palavra o accionista senhor Luiz Augusto Furtado de Mendonça e propõe um voto de louvor á mesa, pela maneira criteriosa com que foram encaminhados os trabalhos desta assembleia. Manifestando-se a casa de accordo com a proposta do Sr. Furtado de Mendonça, o Sr. presidente João Carlos de Souto Costa, no seu nome e no de seus companheiros de mesa, agradece a gentileza do voto de louvor; e encerrando os trabalhos, manda lavrar a acta de todas as occurrencias que, lida, após em voz alta pelo Sr. primeiro secretario, foi approved e assignada por todos os presentes. — João Carlos de Souto Costa. — João de Aquino. — Antonio Martins da Rego. — João Baptista da Silva. — Victor Marques de Paula Rosa. — Francisco de Moura Coutinho. — Luiz Augusto Furtado de Mendonça. — Joaquim

Lopes de Sá Coelho Junior. — Carlos Figueiredo Rosa. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Por procuração de Cesar Baptista Diniz. Antonio Joaquina. — Antonio Joaquim Vieira. Certificamos que a presente é cópia fiel da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de março do corrente anno e a qual se acha transcripta no livro proprio de folhas sessenta e seis a folhas setenta.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928.
— Os liquidantes, *Francisco de Moura Coutinho. — João Baptista da Silva.*

Declaramos mais o conteúdo da certidão do despacho da Junta Commercial, no teor seguinte: Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 26 de abril de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.103, o seguinte documento, referente á União Manufactura de Roupas S. A., em liquidação, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de março ultimo, que approvou o relatório dos liquidantes com o parecer do conselho fiscal, bem como o plano de

partilha, isto é, a distribuição de um rateio sobre cada accção. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1928. — *João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha de 10.000 réis), 1º official, sob um carimbo da junta. Visto, J. C., em 26 de abril de 1928. — Assignado pelo director *Isidoro Campos.*

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928.
— Os liquidantes, *Francisco de Moura Coutinho. — João Baptista da Silva.*

SOCIEDADE ANONYMA CHAPEÓ MANGUEIRA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Caixa	10:809\$100
Fazendas geraes	1.224:961\$220
Contas correntes	2.575:230\$264
Accionistas	75:000\$000
Accções de companhias	27:540\$000
Accções caucionadas	180:000\$000
Apolices	12:312\$100
Depositos	1:235\$000
Empréstimo (Italiano)	2:720\$000
Machinismos, installações e moveis	306:535\$570
Bens de raiz	130:080\$000
Vehiculos	5:721\$820
Estampilhas do imposto	34\$500
Imposto de consumo	974\$100

4.553:153\$674

Passivo

Gratificações	45:625\$598
Conta capital	1.500:000\$000
Fundos:	
De accidentes	22:133\$850
De depreciação	126:168\$130
De reserva	174:913\$350
De reserva especial	98:270\$973
De aquisição de immoveis	170:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Imposto a pagar	6:000\$000
Lucros suspensos	204:331\$866
Reserva	22:846\$480
Contas a pagar	61:230\$960
Obras na fabrica	12:000\$000
Mostruario	42:984\$040
Contas correntes	1.766:654\$650
Obrigações a pagar	106:310\$330
Férias a pagar	9:964\$000
Bonificação aos incorporadores	10:467\$252
Percentagem da directoria	39:252\$195
Dividendo	111:000\$000
	4.553:153\$674

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — O director geral, *J. L. Fernandes Braga Junior.* — O contador, *Homero Barreto de Sá.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo as determinações do art. 27, dos estatutos da companhia, o conselho fiscal, abaixo assignado, procedeu ao exame das contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1927.

Nesse exame constatou a exactidão das referidas contas e dos documentos annexos ao relatório.

O conselho fiscal, prazeirozamente, faz, neste seu parecer, os melhores e bem merecidos encomios aos dignos membros da directoria, por sua accção intelligente e progressista, engrandecendo a companhia.

Concluindo, é de parecer e propõe que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *Luiz Fernandes Braga. — Wills, Ellis & Comp. — Dr. Remigio de Cerqueira Leite* (este ultimo como supplente). (3.241)

COMPANHIA ARMAZENS GERAES RIO & CAMPOS S/A

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Lucros e perdas

Credito	
Juros e descontos	361\$600
Armazenagens	129:820\$910
Debito	
Seguros	549\$000
Impostos e licenças	5:137\$800
Lucros e perdas	1:860\$910
Despesas geraes	101:752\$550
Diversas contas	20:882\$250
	130:182\$510
	130:182\$510

Activo

Valor das seguintes contas

Moveis & utensilios	4:038\$000
Banco do Brasil	700\$330
Contas correntes	137:417\$890
Caixa	3:023\$800
	145\$180\$020

Passivo

Valor das seguintes contas

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	24:297\$770
Diversas contas:	
Fundo de reserva 10 %	2:088\$230
Dividendo 75 %	15:661\$680
Bonificação directoria 10 %	2:088\$230
Bonificação empregados 5 %	1:044\$110
	20:882\$250
	145:180\$020

Importa o presente balanço em cento e quarenta e cinco contos cento e oitenta mil e vinte réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Director-presidente, *Hernando Barcellos.* — Director-gerente, *Alexandre Amaral.* — Contador, *A. C. Meirelles.* (3.236)

BANCO DO BRASIL

RELATORIO, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACCIONISTAS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1928

Srs. accionistas — Cabe-me, pela segunda vez, a honra de presidir á assembléa geral ordinária do Banco do Brasil e sinto-me justamente desvanecido porque posso reafirmar agora, após mais de um anno no exercicio da presidencia, os conceitos que externei no relatório anterior, a respeito do progresso, do prestigio e da acção do nosso grande instituto.

Com effeito, os valores do seu activo crescem em progressão constante, os seus methodos de trabalho aperfeiçoam-se dia a dia, e a sua acção se faz sentir, de modo efficiente, em zona cada vez mais dilatada.

A situação economico-financeira do paiz que, em abril de 1927, já apresentava indícios de melhoria, foi novamente perturbada em outubro, pela deficiência de numerario para attender ás safras de diversos productos, notadamente do café, cuja colheita excedeu em volume a todas as anteriores, demandando o seu financiamento o emprego de grandes sommas.

Os nossos recursos de caixa e os provenientes do excesso de ouro que possuía o Banco, foram exgotados integralmente nesse auxilio á produção, mas não bastaram para attender de modo completo aos instantes pedidos de numerario, que nos chegavam de todos os centros productores do paiz.

Nessa grave emergencia, não era possível ao Banco do Brasil, mentindo aos seus fins, cruzar os braços sem ocasionar incalculáveis prejuizos á economia nacional.

Inteirado da situação, resolveu patrioticamente o Governo valer-se do recurso previsto na lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926.

Esse acto de absoluta necessidade e perfeitamente legal occasionou commentarios de toda sorte, inteiramente improcedentes, como se evidenciou pouco tempo depois com o restabelecimento do fundo de £ 10.000.000, uma parte do qual havia sido utilizada no imperioso dever, que cabia ao Governo e ao Banco, de salvar a produção.

Debelada, assim, a crise proveniente da deficiência de numerario, a melhoria da situação economica accentuou-se immediatamente. Os negocios tornaram-se mais activos, as industrias libertaram-se de stocks anteriormente accumulados, a colação dos nossos principaes productos firmou-se em preços compensadores e o credito aos poucos se restabeleceu.

Não podemos deixar de attribuir, em grande parte, á execução do programma de saneamento monetario do Governo, o restabelecimento da situação economica do paiz, que se vem operando lentamente. De facto, a estabilidade das taxas cambias é factor preponderante no desenvolvimento economico de paiz novo como o nosso, porque permite a vinda de capitales estrangeiros para arancar ao solo as nossas riquezas naturaes inexploradas, para desenvolver a nossa industria incipiente e a nossa produção agricola, o que se traduz de modo evidente no augmento da exportação.

Ella influe tambem decisivamente na colação dos nossos productos nos mercados consumidores, determinando uma estabilidade de preços que não se conseguiria por outro qualquer processo.

A procura de collocação para capitales estrangeiros em empreendimentos de ordem privada, tem-se accentuado ultimamente, e acreditamos que se accentuará cada vez mais, á medida que se tornar maior a nossa capacidade de absorpção desses capitales pelo desenvolvimento do commercio, da industria e da agricultura.

Ao restabelecimento da situação economica, que accentuámos, correspondeu o da situação financeira.

O emprestimo contrahido pelo Governo e recolhido em ouro á Caixa de Estabilização, está permitindo o resgate da divida fluctuante, com inestimaveis vantagens para o paiz, entre ellas a do augmento do meio circulante, que se tornára insufficiente.

Proseguindo sem desfallecimentos na execução do programma de saneamento monetario, resolveu sua Ex., o Sr. Presidente da Republica, vetar despesas adiaveis, consignadas nas leis de melos, conseguindo por essa forma equilibrar o orçamento do corrente exercicio.

A primeira parte do programma do Governo acha-se, assim, cumprida integralmente: — a taxa cambial se manteve estavel, sem sacrificio, aliás, de qualquer especie, para o Thesouro ou para o Banco; a divida fluctuante, grande parte da qual já foi paga, estará dentro em breve completamente resgatada; finalmente, o orçamento foi equilibrado pelo corte de despesas adiaveis.

Resta, para completar aquelle programma, a reforma do nosso instituto, em bases mais solidas e em moldes mais modernos, capazes de lhe imprimir maior efficiencia, de modo a aparelhar-o para a futura conversão em ouro do papel em circulação. Para esse fim, seréis opportunamente convocados em assembléa geral extraordinaria.

As operações normaes do Banco ultrapassaram as do anno anterior. Os lucros liquidos, porém, que ascenderam a 126.807:783\$689 em 1926, attingiram, em 1927, a 111.368:886\$183, dahi resultando uma redução de réis 15.438:897\$506.

Esse resultado permittiu a distribuição de um dividendo de vinte por cento (20 %), além da contribuição de réis 11.136:888\$617 para o fundo de reserva, que foi, assim, elevado a réis 112.593:604\$188.

A nossa emissão manteve-se no total anterior de 592.000:000\$000.

O stock em ouro metallico, que era de £ 11.823.733, foi reduzido a libras 10.000.000.

O excesso de ouro que possuía o Banco, no valor de £ 1.823.733, e que se encontrava improductivo em nossos cofres, foi levado a troco na Caixa de Estabilização.

Nenhuma alteração soffreram os titulos-ouro de propriedade do Banco, que continuam expressos em nosso balanço, pelo valor de £ 1.624.530.

O serviço de compensação de cheques, foi melhorado e continua a ser feito com regularidade e solicitude. Durante o anno o total dos cheques compensados attingiu a 14.446.783:175\$425.

A 26 de maio do anno passado, resignou o cargo de director o Sr. Dr. Felisberto de Azevedo e termina agora o mandato o Dr. Augusto Mario de Caldeira Brant. Na forma dos estatutos, teréis, assim, de proceder á eleição de dous directores, bem como á do conselho fiscal e supplentes.

O relatório do conselho fiscal, os balanços semestrais e a demonstração da conta de lucros e perdas, que se encontram annexos, completam as informações constantes do presente relatório.

Estou prompto, entretanto, como me cumpre, a prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio, 28 de abril de 1928. — Antonio Mostardeiro Filho, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal do Banco do Brasil, cumprindo o seu dever, apresenta-vos o seu parecer sobre as operações realizadas durante o anno de 1927, e chama a vossa attenção para o relatório do Exmo. Sr. Presidente do Banco, cujos indices attestam o estado de prosperidade do nosso grande instituto de credito e os reaes serviços por elle prestados ao paiz.

O conselho examinou as contas e os balanços que lhe foram apresentados, verificou o estado da caixa, contou os titulos e valores constantes dos livros do Banco e achou em perfeita ordem a sua escripturação.

Resignaram os cargos de directores: a 19 de março de 1927 o Sr. Fortunato Bulcão, que bons serviços prestou á Carteira de Agencias, e a 19 de abril, o Sr. Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, que por muitos annos dirigiu, com esclarecida competencia, a Carteira Commercial.

Foram eleitos directores na ultima assembléa geral dos Srs. accionistas, o Sr. Rodolpho Ambronn, ex-gerente do Banco, e o Sr. Dr. Carlos Inglez de Souza.

Os lucros liquidos do Banco, durante o anno findo, foram de 111.368:886\$183.

Diversas verbas do seu activo foram bonificadas, achando-se o Banco aparelhado contra quaesquer prejuizos que as suas avultadas operações possam, porventura, occasionar.

O seu fundo de reserva, que em 31 de dezembro de 1926 era de réis 131.456:715\$571, foi, nos dous semestres de 1927, elevado a 142.593:604\$188, havendo, portanto, o augmento de réis 11.136:888\$617.

As agencias transferiram á matriz a renda liquida de 14.018:570\$856. Verdadeiros bancos regionaes, prestam ás praças em que funcionam relevantes serviços.

O Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco recebeu o valioso auxilio de 1.113:688\$861, e já tem adquirido, como determina o § 1º do artigo 45 dos nossos estatutos, 12.834 acções do Banco do Brasil.

Finalmente, foram distribuidos aos senhores accionistas, nos 1º e 2º semestres, dividendos á razão de 20 % ao anno, na importancia de 20.000:000\$000.

Como vedes, senhores accionistas, é prospera a situação do Banco, cumprindo ao conselho fiscal dizer-vos que da sua administração se destaca a figura proeminente do seu illustre presidente, o Sr. coronel Antonio Mostardeiro Filho, que vem dando em proveito do nosso grande instituto de credito, o melhor do seu esforço e da sua capacidade.

A Carteira Cambial, sob a criteriosa direcção do Sr. Pedro Luiz Corrêa e Castro, cuja probidade e zelo pelos interesses do Banco estão acima de qualquer elogio, exerce a sua função de ordem publica, mantendo a estabilidade do cambio, prestando, assim, ao paiz inestimaveis serviços.

O Banco tem agido sempre de pleno accordo com o Governo, mantendo ambos, em suas relações, a mais completa cordialidade.

Senhores accionistas, cabe ao conselho fiscal dizer-vos, e é de justiça frisar, que os funcionarios do Banco cumprem com dedicação os seus deveres e que, de entre 1950, poucos foram os que se desviaram, e isso no decurso de muitos annos.

Ao terminar e offerecendo-vos o seu parecer, propõe o conselho fiscal, que sejam approvadas as contas e actos da administração do Banco, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Sala das Sessões do Conselho Fiscal do Banco do Brasil, aos 16 de abril de 1928. — *Raymundo Gabriel Vianna.* — *João Pedreira do Couto Ferraz Junior.* — *Antonio Munoz Bueno de Andrada.* — *Miguel Francisco de Brito.* — *José Mendes de Oliveira Castro.*

ANNUNCIOS

Sociedade Allemã de Beneficencia

Deutscher Hilfsverein) Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os associados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no edificio da Escola Allemã, á rua Carlos de Carvalho n. 75, no dia 12 de maio vindouro, ás 20,30 horas, afim de resolverem sobre a ordem do dia prevista nos estatutos, eleição da nova directoria e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.237)

Declaração

O abaixo assignado, estudante, declara que perdeu o seu certificado de Geometria, passado pelo Collegio Pedro II, em 20 de setembro de 1926, de accordo com a sua approvação na dita materia, em 22 de dezembro de 1925, e sujeita ao decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Accidino Pereira da Trindade.*

Reconheço a firma de Accidino Pereira da Trindade.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha.* tabellião. (3.238)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem no dia 14 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1927, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e, bem assim, para elegerem a directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.239)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 14 de maio do corrente anno, afim de tomarem conhecimento do relatório e do balanço geral, referentes ao exercicio de 1927, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.232)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal para a reunião da assemblea geral extraordinaria dos accionistas deste Banco, convocada para 20 de abril corrente, convocamos novamente os accionistas para o dia 5 de maio proximo, ás 16 horas, na sede social, á rua General Camara n. 30, afim de ser tomada em consideração uma proposta apresentada em assemblea geral ordinaria de 29 de fevereiro ultimo, que importa em alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *Lindolpho Xavier,* director-presidente. (3.233)

Companhia Carris Porto Alegrense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 1º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 7 de maio do corrente anno, afim de tomarem conhecimento do relatório e do balanço geral, referentes ao exercicio de 1927, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.139)

Companhia Força e Luz Ayuruoca

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Ayuruoca, 14 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.235)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 28 do corrente; ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1927 e proceder, em seguida, á eleição de dous directores e á do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de accões do Banco estarão suspensas a partir do dia 20 deste mez até o em que se realizar a reunião da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928. — *A. Mostardeiro Filho,* presidente.

A' Praça

Aureliano Antonio Fernandes declarou a esta praça que, por conveniencias commerciaes, passou a assignar-se Aureliano Antonio W. Fernandes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Aureliano Antonio W. Fernandes.*

Reconheço a firma de Aureliano Antonio W. Fernandes.

Rio, 25 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz,* tabellião.

A' Praça

FRANCISCO J. MARTINS declarou á praça que vendeu ao Sr. A. Fernandes Garcia o seu estabelecimento commercial, denominado "Padaria e Confeitaria Ideal", sito á rua Copacabana n. 1.040, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus ou responsabilidade, devendo todos os credores apresentar as suas contas, no mesmo estabelecimento dentro em tres dias, a partir de hoje, para serem pagas por conta do preço da venda.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *Francisco J. Martins.*

Confirmo a declaração supra. Rio, 24 de abril de 1928. — *A. Fernandes Garcia.*

Reconheço a firma de Francisco J. Martins.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila,* tabellião. (3.190)

S. A. Lanifícios Minerva

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 horas, na rua Pinto Guedes n. 83, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço, contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleger dous directores interinos, o conselho fiscal e fixar os honorarios dos mesmos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.188)